

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 200/2021 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2019**

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 200/2021**Contrato Administrativo nº. 290/2019****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.254.422/0001-56.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.**Valor Estimado:** R\$ 409.636,26 (quatrocentos e nove mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:E025BCFA**PROCURADORIA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2021****Contrato Administrativo nº. 187/2021****Contratante:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Contratado:** LICOMÉDIO P. DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ nº. 28.320.705/0001-05.**Objeto:** Contrato de prestação de serviços de transmissão e divulgação de publicidade institucional.**Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**Vigência do Contrato:** 04 (quatro) meses contados da data de início do recebimento dos documentos.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/1993.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:803846B9**PROCURADORIA****ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº. 195/2021****ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº. 195/2021****Processo Administrativo nº. 1-324/2021****Contratante:** Município de Nova Brasilândia do Oeste**Contratado:** CIMCERO

Em razão de erro material verificado quando da digitação no número do termo aditivo emitido em 18 de novembro de 2021, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 195/2021

[...] Contrato administrativo nº. 284/2018

[...] TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2018 [...]

Leia-se:

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 195/2021

[...] Contrato administrativo nº. 284/2018

[...] QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2018 [...].

Ji-Paraná, 02 de dezembro de 2021.

BRUNA MOURA DE FREITAS

Assessora Jurídica – Mat. 427

CIMCERO

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:4737DAC2**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA DE 25% PARA MICRO
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/CIMCERO/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, “Torna Público”, que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO na modalidade “PREGÃO”, na forma “ELETRÔNICA”, modo de disputa “aberto”, sob o Nº. **009/CIMCERO/2021**, critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-288/2021-CIMCERO.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de PARQUES INFANTIS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA: **16 de dezembro de 2021**, impreterivelmente às 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 3.164.761,07 (três milhões cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sete centavos)**. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 02 de dezembro de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 056/CIMCERO/2021.

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:535AE944

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021/CISAN
LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO,
MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda (Zoysa Japônica), em placas uniformes, bem enraizadas e isentas de pragas e doenças, tapetes de 2.5 a 3.0CM de espessura, e com dimensões de: 0,42 CM de largura por 0,60CM de comprimento, para atender as necessidades do Operacional do Aterro Sanitário deste Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, com o valor total estimado em R\$92.610,00 (noventa e dois mil, seiscentos e dez reais). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº015 de 07 de outubro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o nº **007/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/12/2021 até às 09h00min do dia 16/12/2021**. Início da Sessão Pública virtual será às **09h00min do dia 16/12/2021 (Horário de**

Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://cisancentral.ro.gov.br/central/#>, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 02 de dezembro de 2021.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:6BF47970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 145/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 145/2021
A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **com participação exclusiva ME/EPP/MEI** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para as escolas de Educação Infantil na Rede Municipal de ensino (Proinfância tipo B)**. O valor estimado da licitação e de R\$141.568,19. Data da abertura e disputa: 17/12/2021 às 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30 de Novembro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:697E6FE7

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº146/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº146/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº1018/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto Municipal n. 9.393, de 5 de abril de 2016

Cujo objetivo é: aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Proteção Básica no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no **Projeto Minha Horta**.

O presente processo terá o custo médio de **R\$4.254,01**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura:16/12/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 2 de dezembro de 2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:FC7CFF6D

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA; PROCESSO 713 - REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	713/2021
b) Licitação Nº :	125/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	02/12/2021
e) Objeto :	REPETIÇÃO PROCESSO; 713 Medicamento de Controle Especial CAPS - SEMSAU

Fornecedor: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME

CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53

ATA; 177/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Fenobarbital Sol. Oral 4%	40,00	R\$ 6,00	R\$ 240,00

Valor Total R\$ 240,00

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO ME

CNPJ/CPF: 29.228.930/0001-89

ATA; 176/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 75	21.600,00	R\$ 0,29	R\$ 6.264,00
2	Clorpromazina 100 mg	15.000,00	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
3	Clorpromazina 25mg	12.500,00	R\$ 0,29	R\$ 3.625,00
5	Diazepam 5 mg	5.000,00	R\$ 0,10	R\$ 500,00
8	Maleato de levomepromazina 25 mg	3.000,00	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
9	Maleato de levomepromazina 100 mg	6.000,00	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.969,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA

Gerente de Registro de Preço

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:869B258B

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº141/CPL/2021-REPETIÇÃO

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº141/CPL/2021-REPETIÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº986/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto Municipal n. 9.393, de 5 de abril de 2016

Cujo objetivo é: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPEL SULFITE, para suprir as necessidades do Hospital Municipal e suas Unidades de Alta Floresta d'Oeste/RO.

O presente processo terá o custo médio de **R\$5.384,40**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura:16/12/2021

Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 02 de Dezembro de 2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:CB2B9059

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 349/2021/GAB DE, 02 DE NOVEMBRO DE 2021

Portaria nº. 349/2021/GAB De, 02 de novembro de 2021

“Nomeação da Sra. VANIA MOREIRA PAULO E SILVA como ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e dá outras providencias”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. VANIA MOREIRA PAULO E SILVA, inscrita no CPF/MF nº. 601.545.861-53, para exercer a função de Ordenadora de Despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 03 a 14 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de dezembro de 2021.-----

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A5C3F267**PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº. 348/2021/GAB DE, 02 DE NOVEMBRO DE 2021.****Portaria nº. 348/2021/GAB De, 02 de Novembro de 2021.***“Revoga a Portaria 274/2021/GAB e reintegra a servidora MARIA MADALENA RAMOS e da outras providências”.***GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO as informações e documentos juntadas no processo administrativo 707/2021:**RESOLVE**Art. 1º - **REVOGA A PORTARIA 274/2021/GAB** e reintegra a Servidora **MARIA MADALENA RAMOS**, inscrita no CPF/MF nº. 896.980.102-20 ao cargo de Zeladora – 40 horas, lotando a mesma junto a **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO a partir do dia 06/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D’oeste/RO, 02 de novembro de 2021.----

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DC918E4A**PODER EXECUTIVO****TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE/RO E APARECIDO PATUSSI TURCI.****TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’ OESTE/RO E APARECIDO PATUSSI TURCI.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’ OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.834.732/0001-54, estabelecida na cidade de Alta Floresta D’ Oeste, sito na Avenida Brasil, bairro Redondo, neste ato representado pelo prefeito municipal **Giovan Damo**;**APARECIDO PATUSSI TURCI e MARCILENE ANTONIA RIBEIRO**, brasileiros, casados, ele comerciante e portador do RG 3.305.917-5 e CPF 391.504.969-72 ela caixa, portadora do RG 453.966 e CPF 418.672.892-53, ambos residente na Av. Paraná, 4295, Bairro Santa Felicidade, cidade e comarca de Alta Floresta D’ Oeste/RO;

As partes supra identificadas ajustam por este instrumento o Termo de Cooperação Mútua para cumprimento das obrigações residuais decorrentes dos Processo nº:0001459-46.2013.8.22.0017 - Classe:AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL de autoria do MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA, no qual os acordantes foram condenados solidariamente na execução de obrigações junto ao Loteamento denominado Santa Felicidade sito no perímetro urbano desta urbe.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETOO presente Termo tem por objeto cumprir as obrigações estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Alta Floresta D’ Oeste e **APARECIDO PATUSSI TURCI e MARCILENE ANTONIA RIBEIRO** no que tange as obrigações residuais descritas na decisão ID 29352114 dos Autos 0001459-46.2013.8.22.0017, quais sejam:

- a) Apresentar projeto de loteamento, contendo os desenhos, memorial descritivo e cronograma de execução das obras, com acompanhamento técnico, bem como projeto deverá estar de acordo com as leis municipais, plano diretor local (alíneas “a, b, f e g”);
- b) Promover a implementação de rede de drenagem de água pluvial – superficial e profunda, acessibilidade com guias e sarjetas e demais regularizações pertinentes (fls. 05, alínea “c”).
- c) Submeter o projeto a aprovação pelo Poder Público Municipal para obter expedição de Decreto (Art. 12 e 13 da Lei n. 6/766/79).

No que tange aos itens “a” e “c”, estes já estão devidamente cumpridos, pois o loteamento já fora aprovado conforme alvará 039/2020 de 18 de agosto de 2020.

Nesta oportunidade, **APARECIDO PATUSSI TURCI e MARCILENE ANTONIA RIBEIRO**, apresentaram novo cronograma de execução das obras residuais, cujo prazo vai de 20/07/2021 a 20/11/2021.**CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – Compete ao Município:

Disponibilizar as máquinas (retro escavadeira/pá carregadeira/trator de pneus) e seus operadores para a execução das obras referente a implementação de rede de drenagem de água pluvial – superficial e profunda, acessibilidade com guias e sarjetas e demais regularizações de acordo com o projeto aprovado; Também irá disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo um pedreiro e um servente para dar apoio a execução dos serviços;

II - Compete a **APARECIDO PATUSSI TURCI e MARCILENE ANTONIA RIBEIRO**:

Adquirir todos os materiais necessários a execução das obras de implementação da drenagem de água pluvial – superficial e profunda, acessibilidade com guias e sarjetas e demais regularizações pertinentes de acordo com o projeto devidamente aprovado. Os materiais a serem adquiridos são manilhas, cimento, areia, pedra, ferragem, meio-fio pré moldado e outros que se fizerem necessários para a execução da obra. Também se compromete a disponibilizar a mão de obra residual de pelo menos mais 02 serventes para fins de cumprimento das obrigações da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos participantes, de acordo com o projeto apresentado e aprovado.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata e continua após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado será arcado por cada um dos participantes de acordo com a clausula segunda

. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até 20/11/2021, prazo este estabelecido no cronograma de execução.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial do Município (AROM), até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, sendo que o mesmo será anexado aos autos 0001459-46.2013.8.22.0017 para fins de comprovação das obrigações ora assumidas pelos partícipes.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 12 de julho de 2021.

Município de Alta Floresta D' Oeste
GIOVAN DAMO

APARECIDO PATUSSI TURCI MARCILENE ANTONIA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CBC5AB7A

PODER EXECUTIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTACOES LTDA E FERNANDO HENRIQUE DIAS MOTA.

TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTACOES LTDA E FERNANDO HENRIQUE DIAS MOTA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.834.732/0001-54, estabelecida na cidade de Alta Floresta D' Oeste, sito na Avenida Brasil, bairro Redondo, neste ato representado pelo prefeito municipal **Giovan Damo**;

FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.524.682/0001-67, com sede na Rua Abilio Freire dos Santos, 152, sala B, cidade de Ji-Paraná, por seu representante legal Sr. SR. **SERGIO AROLD LENZ**,

brasileiro, casado, comerciante RG 3015323491 SSP RS e CPF 278.321.390-72 residente na cidade de Ji-Paraná, junto ao endereço Rua: bacuri 181, Bairro Açai.

FERNANDO HENRIQUE DIAS MOTA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do RG 647.765 e CPF 028.391.202-24 residente na Av. Marechal Rondon, 4363, Santa Felicidade, cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, neste ato representado por sua procuradora **SILVIA FERREIRA DIAS MOTA**, brasileira, casada agricultura RG 719.323 e CPF 690.370.782-49, RESIDNETE NA Av. Marechal Rondon, 4363, Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste;

As partes supra identificadas ajustam por este instrumento o Termo de Cooperação Mútua para cumprimento das obrigações residuais decorrentes dos Processo nº:7001478-88.2017.8.22.0017 - Classe:AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL de autoria do MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA, no qual os acordantes (FENIX e MUNICIPIO) foram condenados subsidiaria na execução de obrigações junto ao Loteamento denominado Santa Felicidade sito no perímetro urbano desta urbe.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto cumprir as obrigações estabelecer a mútua cooperação entre o **Município de Alta Floresta D' Oeste, FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA e FERNANDO HENRIQUE DIAS MOTA como terceiro interessado**, no que tange as obrigações residuais impostas na sentença condenatória (autos 7001478-88.2017.8.22.0017), conforme decisão deID 14932206:

Promover a implementação de rede de drenagem de água pluvial - superficial e profunda, acessibilidade, com guias e sarjetas e demais regularizações pertinentes (fls. 5, alíneas "c");
Fornecer serviço de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário nos termos da Resolução n. 4 da CONSEPA (alínea "d");
Na ausência de outro parâmetro entendo como razoável e também analogicamente ao art. 18 da Lei n. 6.766/79, **a fixação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução das obras**;
Submeter o projeto a aprovação pelo Poder Público Municipal para obter a expedição de Decreto (art. 12, e 13, da Lei 6.766/79).

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I – Compete ao Município:

Realizar as obras faltantes junto ao empreendimento denominado Loteamento União (obras relacionadas a drenagem superficial e profunda, acessibilidade com guias e sarjetas e demais regularizações);
Os outros itens já se encontram devidamente executados;

II - Compete ao terceiro interessado **FERNANDO HENRIQUE DIAS MOTA**:

Efetivar a transferência de propriedade mediante DOAÇÃO dos seguintes imóveis: Quadra 127 (Lotes 22, 23, 24, 25 e 28); Quadra 126 (Lote 28 e 37);

III – Compete a **FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Efetivar a transferência de propriedade mediante DOAÇÃO de 50% do seguinte imóvel: Quadra 128 (Lote 10).

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com o projeto apresentado e aprovado.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata e contínua após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado será arcado por cada um dos partícipes de acordo com a cláusula segunda

. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até 20/11/2021, prazo este estabelecido no cronograma de execução.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial do Município (AROM), até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, sendo que o mesmo será anexado aos autos 0001459-46.2013.8.22.0017 para fins de comprovação das obrigações ora assumidas pelos partícipes.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 12 de julho de 2021.

Município de Alta Floresta D' Oeste
GIOVAN DAMO

APARECIDO PATUSSI TURCI MARCILENE ANTONIA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A9A22B65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo preço Global, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Obras e Instalações para pavimentação asfáltica com blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no distrito de Flor da Serra, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Recurso Oriundo Convenio nº DFS/CV898000/2020/DPCN, em conformidade com o Processo

Administrativo nº 944/SEMFAP/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 24/12/2021, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de dezembro de 2021.

ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente - CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2D5C124E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 66/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, Aquisição de Material Permanente, (Televisor, Ar-Condicionado, Freezer, Cadeira para Escritório, Liquidificador, Cadeira longarina, Cadeira Empilhavel e Lavadora de alta pressão. Recurso Proprio, Processo Administrativo nº 912/SEMAS/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor **GLOBAL de R\$ 15.310,00** (quinze mil trezentos e dez reais) **SENDO** o Item: 01, 02, 04 e 08 no valor de **R\$ 8.493,00** (oito mil quatrocentos e noventa e tres reais) em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99** e o Item: 03, 06 E 07 no valor de **R\$ 6.817,00** (seis mil oitocentos e dezessete reais) em favor da empresa, **RR COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 42.036.849/0001-65**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis - RO, em 02 de Dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5FCD75F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 271/GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.**

Decreto nº 271/GP, de 02 de dezembro de 2021 autorizado pela Lei nº 1360, de 17.12.2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
Func. Prog.	01.0310001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
Crédito	3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	9 0.1.000.9999 26.000,00

Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E - 6	0.1.000.9999	26.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				RS	26.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:562B3F1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 395 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 395 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“NOMEAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 960.942.062-15, para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 300/2021.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F328E5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 394 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 394 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

“EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 718.764.992-49, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 009/2021.

Palácio dos Pioneiros, 30 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EE706316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 396 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 396 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO** inscrito no CPF/MF sob o número 103.922.892-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 041/2021.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:91077195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 397 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 397 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JOSE ROBERTO REIS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.721.861-47, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 075 de 11 de janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EF8CC0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-258/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 091/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-258/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICKUP, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL**” que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL. Valor estimado: R\$ 540.071,84 (Quinhentos e quarenta mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública: dia **15/12/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 01 de dezembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:25E400F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 376 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 376 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE MORAES**, inscrito no CPF sob o nº.162.195.112-04, do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 22 de Novembro de 2021.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 039/2017.

Palácio dos Pioneiros, 16 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AA02F9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 092/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1544/2021/SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 092/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

Exclusivo para EPP/ME/MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1544/2021/SEMTUR

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E SHOW MUSICAL COM ARTISTAS LOCAIS, PARA ATENDER O EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO**”, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR ESTIMADO: 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais)**. Início da sessão pública: dia 15/12/2021 às 12h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 02 de Dezembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:556F23B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 076/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-667/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 076/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-667/2021

O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso-RO, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 3970 de 24 de Novembro de 2021, torna público que realizou em 20 de outubro de 2021, às 09 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO, modo de Disputa Ampla Concorrência. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-

667/2021, tendo como OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DECLARA, que as empresas participantes VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - 03.817.702/0001-50, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - 25.165.749/0001-10, ME/EPLOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI - 18.252.546/0001-03, ME/EPPCARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA - 08.469.404/0001-30, LABIS & PAHIM LTDA - 05.452.332/0001-20, ME/EPPC. V. MOREIRA EIRELI - 03.477.309/0001-65, foram desclassificadas por não atenderem as exigências do Edital. Diante do exposto declaramos a Licitação em epígrafe FRACASSADA.

Alto Paraíso- RO, 02 de dezembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:6DD4FCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1481/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1481/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA DE ITEM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO, para serem utilizados em diversas secretarias do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 1.094.662,30 (um milhão e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**, Início da sessão pública: dia **16/12/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 02 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BA0F24C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº.: 086/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1-1544/2021/SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO Fracassada
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 086/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1544/2021/SEMTUR
O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso-RO, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 3970 de 24 de Novembro de 2021, torna público que realizou em 30 de novembro de 2021, às 09 horas, aconteceu a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021, tipo MENOR Preço por item, modo de Disputa aberto. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-1544/2021, tendo como OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E SHOW MUSICAL COM ARTISTAS LOCAIS, PARA ATENDER O EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, DECLARA, que as empresas participantes H.W. SERVIÇO DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.371.005/0001-35 e J.F.GONZAGA, CNPJ nº 08.789.429/0001-11 foram desclassificadas por não atenderem conseguirem chegar na média de valores. Diante do exposto declaramos a Licitação em epígrafe FRACASSADA.

Alto Paraíso- RO, 02 de dezembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:23287A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1125/SEMED/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1125/SEMED/2021, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O PROJETO – CONSTRUÇÃO DE PÁTIO E DRENAGEM NA EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES” no valor Global de R\$ 115.767,16 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) em favor da empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ: 10.383.061/0001-39, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso-RO, 01 de Dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:46308D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1230/SEMTUR/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-1230/SEMTUR/2021, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ENFEITES NATALINOS, a serem utilizados no Projeto NATAL DE LUZ”, cujo valor global é de: 16.911,75 (dezesseis mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos), a serem exposto nas Praças e Avenidas da Cidade em favor

das empresas: 1. IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA CNPJ:84.707.603/0001-18, no valor de R\$ 9.589,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais): itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 43 e 56; 2. MARLON S. DA SILVA EIRELI - CNPJ: 02.785.853/0001-01, no valor de R\$ 2.862,75 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos): itens 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 45, 48, 49, 50, 51 e 58; 3. REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - CNPJ: 27.048.093/0001-80, no valor de R\$ 595,50 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos): itens 40, 41, 42 e 44; 4. TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICO - HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 63.777.940/0001-01, no valor de R\$ 1.965,00 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais): itens 2, 9 e 52; 5. JAÇANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 63.776.488/0001-63, no valor de R\$ 1.601,00 (um mil, seiscentos e um reais): itens 22, 25, 46, 47, 54 e 55 para atender a Secretaria de Municipal de Esportes e Turismo-SEMTUR.

Alto Paraíso, RO - 01 de Dezembro de 2021

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Anderson Alexandre de Azevedo

Código Identificador:2E2C1D42

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2005-1/SEMAF/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/CPL/2021
PROCESSO Nº 2005-1/SEMAF/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

**Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para
ME/EPP/MEI**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a **(Lei Municipal 878/2017 Art. 1º)**; (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R\$ 701.038,92 (Setecentos e um mil**

trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 15/12/21 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 15/12/21 às 09:00 hs.

Início do pregão: 15/12/21 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 2005-1/SEMAF/2021.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 02 de dezembro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:657FFE05

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA**

Ata da 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada em 26 de outubro de 2021, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 16h00min, com pauta conforme edital **008/2021: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Uso de recurso FMMA contratação mão de obra do bombeiro civil para brigadas de incêndios; **3 –** Criação de atividade na Tabela de Anexo Licença Ambiental Simplificada; **4 -** outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h10min contando com a presença de **07 instituições** representadas, sendo **06** titulares e **01** suplente, conforme livro de presença compareceram: Vilmar Ferreira – **SEMA** (titular); Bruno Cezar Kain - **Técnico-SEMA** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **APRIMA** (titular); Adeir Candido Neto – **ACIA** (titular); Felipe Cordeiro – **FAEMA** (titular); Driano Rezende – **FAEMA** (suplente); Vinicius José Dias – **SEDAM** (suplente); Participaram desta reunião o Sr. Marco Antônio Lazaretti (Diretor da Casa dos Conselhos), o Sr. Vice-prefeito e Secretário de Governo Aner Gabriel Amaral, 02 membros Bombeiro Civil: Felipe José de Carvalho, Edivando Silva de Araújo, e Major Odoni Lopes (CBM-RO). A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos e repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 07/2021 a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Vilmar realizou uma alteração na ordem das pautas assim com a pauta nº 03 o Sr. Bruno informou sobre a existência da atividade de “Casa de entretenimento e lazer” que antigamente era enquadrada como LAS, e com a nova lei de licenciamento e passou a constar na modalidade de licenciamento ambiental com a seguinte descrição “Boates, discotecas, danceterias, salões de dança e similares” ocorre que há locais e espaços utilizados para realização festas e eventos que acabam sendo incluídos nessa classificação, mesmo sem a estrutura de palcos e acústica, sendo diferente de um local específico para shows onde a periodicidade de eventos é constante e a realização e uso do som também, por isso solicita a criação de uma atividade na modalidade de Licença ambiental simplificada, incluindo os locais “Espaço de locação para festas e eventos”, houveram algumas argumentações referente ao espaço para evento também fazer o uso de som, causando incômodos, o Sr. Bruno explicou que a mudança no enquadramento não descarta a necessidade do cumprimento das

normas de ruídos, e onde houver reclamações chegando ao conhecimento da SEMA o empreendedor será orientado, e sendo necessário adequações estruturais de acústica, entre outros a SEMA no próprio processo de licenciamento da atividade tem poderes para solicitar adequações e melhorias, realizando também a filtragem na classificação dos espaços, onde houver uso frequente de som, estruturas de palco, ou ambiente fechados serão enquadrados na modalidade de Licença ambiental (LP, LI, LO) sendo necessário toda acústica para o seu funcionamento. Assim colocado em votação a criação da atividade foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo com as pautas, retornando a Pauta 02 o Sr. Aner Gabriel cumprimentou e agradeceu a todos, discorreu sobre a importância da contratação de pessoal junto a SEMA devido aos sinistros ambientais recorrentes durante o ano, os quais queimadas, enchentes, há extrema necessidade de pessoal habilitado tanto no combate do fogo, quanto na mobilização do pessoal que ocupa as várzeas do rio Jamari e a prefeitura necessita somar esforços junto ao corpo de bombeiros que realiza de forma brilhante os trabalhos nessas duas frentes, necessitando de pessoal capacitado para auxiliar nessas linhas de trabalho, assim soma-se a necessidade da SEMA em auxiliar todo ano no combate dos incêndios urbanos, auxiliando o corpo de bombeiros, tendo a entidade do Bombeiros civis uma entidade com pessoal apto para realizar esse serviço, bem como no auxílio dentro do próprio parque botânico, o qual recebe visitantes no espaço do lago, e dentro da trilha, o qual estão desassistidos de qualquer tipo de proteção frente a possíveis acidentes no local, com o treinamento do corpo de bombeiros e contratação fixa de pessoal do bombeiro civil o parque botânico teria maior segurança em caso de ocorrência de sinistros como quedas na trilha, quedas no lago, haveria sempre pessoal de prontidão para na prestação de socorro aos usuário do parque. Vilmar reforça que o parque recebe de 200 até 1000 pessoas em um fim de semana, frequentado locais como lagoa e trilha, e hoje não há pessoal para fazer esse serviço, e com presença do bombeiro civil no local irá dar segurança aos usuários, com auxílio inclusive em educação ambiental nos períodos antecedentes ao início das queimadas. O Major Odoni ressaltou que o projeto já existe no Brasil, como a contratação do pessoal do PREVFOGO pelo IBAMA, sendo necessário fazer alguns ajustes no edital para servir para prefeitura. O Sr. Bombeiro civil Felipe informou que hoje o bombeiro civil estão como voluntários no projeto onde recebem uma ajuda de custo diária de R\$ 50,00. O Sr. Vilmar informa que a proposta tem como objetivo a contratação durante os 12 meses de 04 funcionários, e de mais 08 funcionários durante os 04 meses de estiagem onde o salário gira em torno de R\$ 1.500,00 sendo calculado um custo em torno de R\$ 150.000,00 por ano, para custear o salário dos contratados. O Major Odoni explicou que com a equipe formada, o corpo de bombeiros pode buscar auxílio para aquisição de equipamentos no combate as queimadas como abafadores, sopradores, EPI's entre outros, necessitando também futuramente de um veículo próprio para que a equipe se desloque até o local objeto do fogo. O sr. Vilmar ressaltou que inclusive as tratativas para aquisição de um caminhão pipa para SEMA serviria para atender a esses chamados. Assim a solicitação do recurso ao FMMA foi colocado em votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros, já em outras pautas sugeridas pelos conselheiros, nº 04 o Sr. Vilmar informou sobre a participação na reunião do quadrimestre onde foi cobrado pela vereadora Rafaela do Batista sobre a reparação do muro lateral da SEMA o qual está caindo devido ao fluxo de águas direcionado o local, estando próximo a uma escola municipal, com desnível e risco a quem passa pelo local, além de existir muito lixo sendo lançado no buraco, Vilmar informou que esteve no local e se deparou com a situação onde o muro apresenta-se condenado a queda, o local está assoreado e sem sustentação sendo necessário a demolição de 09 metros ainda em pé e a reconstrução de 12 metros já caídos, onde foi orçado pelo chefe do NUCEX uma estimativa de custos de 6 mil reais em materiais, com execução pela própria SEMA e SEMOSP, Vilmar então solicitou um recurso de 10 mil reais para garantir todo material com acabamento e reboco, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Ainda na Pauta 04, o Sr. Glauco informou sobre a existência de um convênio para construção de 02 eco pontos em Ariquemes, com verba do senador Confúcio mouro no valor de R\$ 432.000,00, porém a necessidade da contrapartida pelo executivo, assim necessário a contrapartida de R\$ 54.320,90 Glauco relatou também que neste projeto contempla toda infraestrutura do eco ponto de resíduos faltando ainda a compra de 14

unidade de caixas brocks "container" para receber os resíduos em classes separadas, assim esse material será comprado em processo próprio da prefeitura, onde fez o levantamento de custo que pode variar onde uma unidade custa em torno de 5 mil reais, necessitando de em torno de 70 mil reais, esse valor vai para cotação podendo alterar, informou sobre os benefícios da instalação destes locais de coleta de resíduos evitando os bota-fora na cidade, com mais acesso ao cidadão para levar seu lixo, assim colocado em votação a aprovação para utilização do recurso do FMMA, tanto da contrapartida, bem como da aquisição dos containers sendo aprovado por unanimidade. Ainda em outras pautas o Sr. Adeir solicita providências a uma invasão de um terreno próximo a praça do açai com placa de vende-se, o Sr. Vilmar informou que repassou a solicitação ao DIPUR, e o Sr. Bruno informou que já havia verificado essa situação onde o terreno consta no mapa urbano oficial da prefeitura, o Sr. Adeir solicitou do Sr. Glauco uma breve explanação ao COMMA sobre a visita técnica ocorrida pelo COMSAB na visitação das áreas da ETE e EE. O Sr. Glauco informou que a visitação ocorreu no terreno destinado a ETE sendo localizado na BR-364 próximo a Recapagens Brasil, e a EE está locada na área da Sathel, informou também sobre a visita na construção de um reservatório e investimentos pela empresa no abastecimento e distribuição de água, informou que o COMSAB está atento e cobrando as obras onde a previsão de várias ocorrer em 2022. Por fim, às 17:42 horas o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 11 verso. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: **CEPLAC - MAÇONARIA – MORADORES – CREA – PODER LEGISLATIVO – EMATER.**

CONSELHEIROS PRESENTES

Vilmar Ferreira (SEMA) _____
 Glauco Rodrigo Kozerski (APRIMA) _____
 Felipe Cordeiro de Lima (FAEMA) _____
 Adeir Candido Neto (ACIA) _____
 Driano Rezende (FAEMA) _____
 Vinicius José Dias (SEDAM) _____

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário

VILMAR FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5C9D4C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 80/2021

CELEBRAÇÃO: 1º/12/2021

PARTES:

1-)FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/SEMDES
 2-)ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES-
 AMAAR

OBJETO: Repasse financeiro para aquisição e instalação de ares condicionados, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID. 619476 - fls. 10/22), e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, oriundo do Fundo da Infância e Adolescência (Resolução nº 07/CMDCA/2021).

Vigência: 60 (sessenta) dias - a contar da publicação do presente extrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.246/2021

MAGDA OLIVEIRA MATOS

Gestora do Fundo da Infância e Adolescência - Fia

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:99BBD258

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.632/2021

CELEBRAÇÃO:01.12.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA

2-)ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DO 7 B DE POLICIA MILITAR,CNPJ: 13.438.558/0001-03.

1.1.OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas do**PROJETO BRINCAR, COMER E MARCHAR**, visando aquisição de material de consumo: aquisição de gêneros alimentícios, serviços etc,com Atendimento de até 100vagas para Crianças e Adolescentes de 12 a 15 anos, despesas com alimentação, materiais de limpeza e de Escritório, conforme detalhado no Plano de Trabalho,através do Fundo da infância e Adolescência/FIA,nos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV, acolhimento de mulheres vítimas de violência e filhos,conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeirosID631661/631713.

Valor R\$24.993,11(Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e onze centavos).

Vigência:De 02 de dezembro de 2021 a 02 de julho de 2022.

MAGDA OLIVEIRA MATOS

Gestora - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:192644B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.168, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E
CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NOS CASOS
DE ÓBITOS PROVENIENTES DA MESMA.**

DECRETO Nº 18.168, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E
CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19
NOS CASOS DE ÓBITOS PROVENIENTES DA
MESMA.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando todas as iniciativas para enfrentamento da emergência de saúde pública contra o coronavírus, de acordo com Lei Federal nº.13.979, de 06/02/20, Lei Federal nº 14.035 de 11/08/2020 e Portaria Federal nº. 356, de 11/03/20;

Considerando o Decreto Estadual nº. 24.887, de 20/03/20, Decreto Estadual nº 26.134 de 17/06/2021 e o Decreto Municipal nº 17.797, de 05/08/21 e suas atualizações, os quais declaram estado de calamidade pública devido à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº. 33, de 8 de Julho de 2011, que dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Transporte de Restos Mortais Humanos;

Considerando a necessidade de cumprir com as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, conforme disposto na Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº. 222, de 28/03/18; e

Considerando as recomendações e orientações emitidas por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº. 04/2020, atualizada em 25/02/21 e Nota Técnica nº. 14/2020/AGEVISA-SCIA, no tocante ao manejo de corpos COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios de segurança e enfileiramento da propagação do novo coronavírus nos casos de pacientes que vierem a óbito no período de pandemia e circulação do COVID-19.

Art. 2º Ficam proibidos os velórios de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus e as em investigação.

§ 1º O enterro das pessoas de que trata o caput deverá acontecer tão logo seja liberado o corpo, sendo terminantemente proibida a realização de serviços de somatoconservação e outras técnicas.

§ 2º Na impossibilidade do enterro ocorrer no mesmo dia em que seja reconhecida a morte, o corpo deve ser encaminhado ao Instituto Médico Legal -IML, em consonância com as medidas de segurança descritas neste Decreto e demais dispositivos legais, devendo haver no início do dia seguinte o imediato sepultamento.

Art. 3º Os mortos por todas as outras causas devem ter velórios que não excedam duas horas, limitada à presença de pessoas conforme normas de distanciamento social, devendo ainda serem realizados apenas no período diurno.

§ 1º Deve-se adotar o sistema de rodízio, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, conferidos e preferência aos parentes mais próximos do velado.

§ 2º Nos velórios devem ser disponibilizados ainda álcool em gel 70% na entrada e em locais visíveis, os participantes deverão estar com máscaras e mantendo o distanciamento conforme normativas sanitária.

§ 3º Os administradores dos locais de velório devem colar informativos sobre o novo coronavírus e modo de prevenção, com o intuito de orientar os usuários sobre os riscos de contágio.

DO PÓS-ÓBITO

Art. 4º No pós-óbito de pessoas com infecção confirmada ou suspeita de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e os pacientes em casos de investigação, os profissionais deverão adotar as seguintes medidas:

I -Durante a manipulação do cadáver, todos devem estar utilizando os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quais sejam: gorro/touca, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável ou descartável e luvas. Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol como extubação, usar N95, PFF2, ou equivalente.

II -Somente devem estar presentes no quarto ou área de manuseio do cadáver, os profissionais estritamente necessários, devendo ser realizado a limpeza do local antes e após o manuseio do corpo.

III -Os tubos, drenos e cateteres devem ser removidos do corpo, tendo cuidado especial com a remoção de cateteres intravenosos, outros dispositivos cortantes e do tubo endotraqueal.

IV -Desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável.

V -Limpar as secreções dos orifícios orais e nasais com compressas.

VI -Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais.

VII -Acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento e selado.

VIII -Preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco (pode-se utilizar álcool a 70%, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a ANVISA).

IX - Identificar adequadamente o cadáver.

X -Identificar o saco externo de transporte com a informação relativa a risco biológico no contexto da COVID-19: agente biológico classe de risco 3.

XI -Usar luvas descartáveis nitrílicas ao manusear o saco de acondicionamento do cadáver.

XII -A maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfecção.

XIII -Após a remoção dos EPI, os profissionais devem realizar o seu descarte corretamente e proceder à higienização das mãos.

XIV -Todos os resíduos gerados devem ser segregados, identificados, descartados, armazenados e tratados conforme dispõe a RDC 222/2018.

DO TRANSPORTE DO CORPO

Art. 5º O veículo de transporte do cadáver deve ser submetido à limpeza e desinfecção antes e após cada uso devendo ser utilizada álcool a 70% ou solução clorada [0.5% a 1%].

§ 1º Todos os profissionais que atuam no transporte, guarda do corpo e colocação do corpo no caixão também devem utilizar os EPI e adotar as medidas de precaução, que devem ser mantidas até o fechamento do caixão.

§ 2º Se o serviço funerário for acionado para o transporte de cadáver de pessoa que faleceu com COVID-19 ou suspeito na residência, deverá o profissional funerário aguardar o atendimento do serviço de saúde municipal, para a realização da confirmação do óbito e emissão dos documentos pertinentes.

Art. 6º Fica autorizada a prestação de serviço de traslado intermunicipal de corpos ou restos mortais humanos, com causa morte COVID-19 com resultado positivo, desde que seja observado os seguintes critérios, devendo ainda atender os cuidados de acondicionamento do corpo.

§ 1º O corpo deverá ser colocado em uma urna lacrada não podendo haver a sua remoção ou manipulação e em seguida, encaminhado diretamente para o local de sepultamento em área específica para COVID-19 estabelecida pela comarca competente.

§ 2º O veículo utilizado para transporte deverá estar devidamente adaptado para remoção de cadáveres e/ou restos mortais humanos, devendo ainda haver divisórias de ambientes entre a cabine do motorista e ambiente de transporte da urna/caixão.

DAS FUNERÁRIAS

Art. 7º Os estabelecimentos funerários devem fornecer aos envolvidos no manuseio do corpo, equipe da funerária e aos responsáveis pelo funeral, orientações quanto ao risco biológico classe de risco 3, para que medidas de prevenção possam ser tomadas a fim de se proteger contra a infecção.

I - O manuseio do corpo deve ser o menor possível.

II - O corpo não deve ser embalsamado.

III - Deve-se realizar a limpeza externa do caixão com álcool líquido a 70% ou solução clorada [0.5% a 1%] antes de levá-lo para ao velório ou enterro.

IV - De preferência, cremar os cadáveres, embora não seja obrigatório fazê-lo.

V - Após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduos enquadrados na RDC 222/2018.

VI - O(s) funcionário(s) que irá (ão) transportar o corpo do saco de transporte para o caixão, deve(m) equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica, devendo posteriormente haver a higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou álcool 70%.

VIII - Após cada etapa do processo os funcionários deverão realizar a remoção adequada dos EPIs e imediatamente realizar a higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou álcool 70%.

DO FUNERAL

Art. 8º Nos funerais de pessoas não enquadradas como suspeita ou confirmado com COVID-19, deverão observar as seguintes recomendações:

§ 1º Os participantes do funeral devem seguir as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, sendo exigido ainda a utilização de máscara em todas as circunstâncias;

§ 2º Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral, devendo-se manter ainda o distanciamento mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros;

§ 3º Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais, bem como, pessoas com doenças respiratórias;

§ 4º Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido e papel toalha ou álcool a 70% para higienização das mãos.

Art. 9º O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar em penalidades administrativas do poder executivo (setores de fiscalização), bem como acarretará em sanções previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível.

DO SEPULTAMENTO

Art. 10º O sepultamento das pessoas falecidas em razão de suspeita ou confirmação de COVID-19 deverão ocorrer no cemitério São Francisco, em área específica de cova, reservada para esta finalidade.

Parágrafo Único. Fica permitido a construção de laje após 90 dias do sepultamento, devendo a execução do serviço ser interrompida nos dias de enterro de outros cadáveres, sendo obrigatório que os responsáveis pela construção sigam os protocolos vigentes a fim de evitar o contágio ou propagação da doença.

Art. 11. Em casos de óbitos que foram acometidos com COVID-19, somente será permitido o seu sepultamento no cemitério São Sebastião quando houver laudo médico atestando que o falecido não apresente mais risco de contaminação.

Art. 12. Fica restrito o acesso das funerárias ao corpo de vítimas com COVID-19 positivo, com risco de transmissão, durante o período noturno e/ou madrugada, com início das 18h00min, devendo o corpo permanecer nas unidades hospitalares.

§ 1º Para os casos em que se fizer necessário o traslado, haverá a liberação do corpo às 06h00min do dia subsequente para sepultamento em área específica para COVID-19.

§ 2º Nos casos de sepultamento na comarca de origem deverá ocorrer a liberação do corpo às 07h30min do dia subsequente, em área específica para COVID-19.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de novembro de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 18:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **638969e** e o código verificador **89B6D5ED**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	*** 696.051- **	01/12/2021 17:20

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 44425E74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.170, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA UPA, HMA E CAR.

DECRETO Nº 18.170, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA UPA, HMA E CAR.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Boletim Coronavírus (COVID-19) de Ariquemes Edição 588, que demonstra a lotação de 100% na UTI.

Considerando que, durante os últimos 14 dias, os índices de evolução dos casos de internação na Unidade de Terapia Intensiva no Município de Ariquemes, segundo os registros oficiais colhidos entre os dias 14/11 e 29/11, resultaram em um aumento de 57% de casos de internação.

Considerando o aumento exponencial de casos de COVID-19 no Município de Ariquemes;

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a resolução nº 2.271, de 14 de fevereiro de 2020, advindo do Governo Federal.

Considerando que Ariquemes é responsável pela absorção dos pacientes do Vale do Jamari.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias, a concessão de férias para todos os servidores públicos municipais lotados na Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal de Ariquemes e Centro de Afecções Respiratórias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **639952e** e o código verificador **054DB38E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/12/2021 11:36
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2021 11:52

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: D4A555BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.264/2021

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES**
2) **RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME CNPJ:06.199.223/0001-06**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 37.713,60 (trinta e sete mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO: Adriana da Costa Vergilato.

Ariquemes/RO, 1º de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:

Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador: 6F3A75D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 002/2021 (INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA DE Nº 15413/2021)

ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 002/2021 (INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA DE Nº 15413/2021)

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, âmbito do Departamento de Justiça e Disciplina - DJD, Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO (repartição geral de procedimentos disciplinares), houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela Corregedora da Guarda Municipal, Sra. Dieine Eire Kondratowski,

designada pela Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2020, publicada em 26 de Novembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Código Identificador: 2F2AAAB6, Edição: 2847 e Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 525/2021/PGM, de 05 de Novembro de 2021, publicada em 09/11/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3088, a qual, é composta pelas servidoras: Dieine Eire Kondratowski, Gleiciane Natal Babolim Arantes e Rute Léia Silva Dias. A referida assembléia se deu considerando que, este Ente, em 31/08/2021, cadastrou Procedimento Administrativo Disciplinar de Sindicância, cita-se, autos de nº 8-15413/2021, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a Corregedoria recebeu representação de caráter disciplinar, em face de servidor/GMC, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas, desconexas com a legalidade, sendo inerentes a possíveis descumprimentos do inciso XIV do art. 16 e inciso IV e XVIII do art. 17 da Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes). Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à esta apuração, como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido notório denominado “Ordem dos Procedimentos”, item 34, subitem 34.1 do Decreto de nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019 (Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD), bem como, utilizar-se-á das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas, o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria). Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de “Comissão Geral da GM” deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta apuração e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desidias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-á, a data de publicação desta “Ata de Instauração dos Trabalhos”, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao “Princípio da Publicidade”, ato imprescindível para o cumprimento do “assentamento dos trabalhos da Comissão”, contido no item 34,34.1 do Decreto 15.468/2019. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes das comissões correspondentes e presentes nesta reunião, deste Município.

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador: 35AC194F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 1/2021

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR Comissão de recebimento de serviços bancários e nomeiam seus membros, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas inclusive pelo Decreto 18106 de 09/11/2021 (ID 601551);

Resolve;

Art. 1º Nomear servidores para compor Comissão de recebimento de serviços bancários, no âmbito deste Município, com a seguinte composição:

Membros Efetivos			
Nome	CPF/CNPJ	Cidade	UF
ANDERSON DOS SANTOS	603.711.702-06	ARIQUEMES	RO
PABLO ALVES DOS SANTOS	027.713.102-28	ARIQUEMES	RO
ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALERIO	728.281.612-34	ARIQUEMES	RO
Membros Suplentes			
Nome	CPF/CNPJ	Cidade	UF
DANIELA MAULAZ DE OLIVEIRA	006.271.052-46	ARIQUEMES	RO
ROSANGELA DE SOUZA MAYER	902.157.882-49	ARIQUEMES	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Novembro de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2021

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador:31871E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.569/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.569/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais como um direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social LOAS.

Art. 2º O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único: Não dão direito aos Benefícios Eventuais situações relacionadas a programas, projetos e serviços relacionados à Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas geriátricas e infantis, transporte, leite especial, dentre outros); Educação (material escolar, transporte escolar, uniforme, dentre outros), Esporte (material esportivo, uniforme, etc.) e demais políticas setoriais.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos usuários e às famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento das contingências sociais por conta própria, cuja ocorrência provoquer riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo; a unidade da família; e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único: Considera-se família, para efeito da avaliação da renda *per capita*, o núcleo básico vinculado por consanguinidade ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero ou homoafetivas e que vivam sob o mesmo teto.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante a identificação da situação de vulnerabilidade social apresentada pelo usuário e/ou família no atendimento realizado por profissionais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais (Centros de Referência da Assistência Social CRAS e Centros de Referência Especializados em Assistência Social CREAS, que são vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, por meio de parecer técnico que justifique a concessão.

§ 1º Nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade à criança, ao idoso, à pessoa com deficiência, à gestante, à nutriz, à família, e nos casos de calamidade pública.

§ 2º A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, explicitando a situação anormal resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias, identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

Art. 5º O critério de renda mensal *per capita* familiar para acesso aos Benefícios Eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) do salário mínimo nacional, com exceção ao art. 4º, § 2º (calamidade pública reconhecida pelo Poder Público).

§ 1º Poderá ser ultrapassado o critério de renda mensal *per capita* indicada no *caput*, desde que justificado através de parecer de técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, e não ultrapasse a renda familiar de dois salários mínimos declarados no Cadastro Único para programas sociais, com exceção do art. 4º § 2º (calamidade pública reconhecida pelo Poder Público), que poderá ter a renda familiar ultrapassada.

§ 2º A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissionais técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza e situações que provoquem constrangimento.

§ 3º Os Benefícios de Transferência de Renda não serão contabilizados para a concessão de Benefícios Eventuais.

Art. 6º Para recebimento de qualquer dos benefícios eventuais previstos nesta Lei, a família ou usuário deverão estar cadastrados na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais CADÚNICO, com exceção ao art. 4º, § 2º, que deverá estar devidamente justificado através de parecer de técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

§ 1º Em casos excepcionais, desde que devidamente justificado através de Parecer Técnico, poderá ser concedido benefício eventual previsto nesta Lei a família ou indivíduo que não estiver incluso no CADÚNICO, porém, o beneficiário deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciar o Cadastro Único, bem como apresentar o comprovante de equipamento concedente.

§ 2º Deve ser assegurado à família/indivíduo o direito de participar dos programas, projetos e serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 7º Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante análise técnica da situação temporária de vulnerabilidade e/ou risco material e/ou relacional vivenciada pelo indivíduo e/ou família, a partir da demanda espontânea; durante o processo de acompanhamento familiar, realizado por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais; e das demais formas de atendimento.

§ 1º A concessão de benefícios eventuais é o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício, sendo uma ação que deve ocorrer por meio de escuta qualificada; verificação do atendimento de critérios definidos na regulamentação local; e registro da concessão em instrumento já adotado nas unidades socioassistenciais, tais como no prontuário SUAS, formulário de encaminhamento, relatório, visita domiciliar, entre outros.

§ 2º Servirá como documentos hábeis para prestação de contas pela concessão do benefício: termo de recebimento, listas assinadas pelos beneficiários, registros fotográficos, dentre outros documentos.

Art. 8º Os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais ofertados pela Política de Assistência Social obedecerão às modalidades previstas nas normativas:

I - Auxílio natalidade;

II - Auxílio-funeral;

III - Auxílio passagem (concessão de bilhete de passagem);

IV - Auxílio Essencial (Cestas de alimentos, kit de higiene e limpeza); e

V - Auxílio-moradia.

§ 1º Os Benefícios Eventuais de que trata este artigo serão concedidos exclusivamente aos usuários e as famílias residentes no município de Ariquemes, ressalvado o auxílio passagem.

§2º Somente serão criados novos benefícios eventuais após análise e parecer da equipe técnica e orçamentária da SEMDES, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fins de controle social.

Do Auxílio-Natalidade

Art. 9º. O Benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade (anexo I), constitui-se em uma prestação única, não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e deverá alcançar preferencialmente:

- a) atenções necessárias ao nascituro;
- b) apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;
- c) apoio a família no caso da morte da mãe e outras providências necessárias no âmbito da Política da Assistência Social.

Art. 10. O Auxílio Natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo serão concedidos sob a forma de produtos necessários ao recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, ou outros, desde que observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, ou através de projetos que contemplem gestantes.

§ 2º O Auxílio Natalidade só será autorizado após requerimento do interessado e parecer técnico a ser realizado por técnicos de nível superior nas unidades de atendimento do SUAS.

§ 3º O Auxílio Natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento.

Art. 11. O Auxílio Natalidade é destinado à família ou a quem detiver a guarda da criança e será concedido, observados os critérios estabelecidos no artigo 5º, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF da genitora ou responsável;
- b) Comprovante de residência;
- c) Folha resumo do Cadastro Único, ressalvado com justificativa técnica, conforme art. 6º, §1º.

Do Auxílio Funeral

Art. 12. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, concedido na forma de prestação de serviços para reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.

§ 1º O auxílio funeral é composto dos seguintes serviços:

- a) Fornecimento de urna mortuária de madeira com ou sem visor;
- b) Translado do corpo;
- c) Isenção da taxa para sepultamento; e
- d) Pagamento da taxa da central de óbito.

§ 2º Não se aplica o serviço de translado do corpo para:

- a) Outros municípios e estados, exceto quando encaminhando pelo próprio município através da central de regulação de saúde do município de Ariquemes.
- b) Constatação de óbito no Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e análise cadavérica no Instituto Médico Legal (IML).

§ 3º O auxílio funeral deverá ser requerido por integrantes da família beneficiária, desde que comprovado o parentesco, prioritariamente familiares de primeiro grau, ou pelo técnico de nível superior do SUAS no caso de parentesco desconhecido; vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou situação de rua, para adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único: O benefício auxílio funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento, observado os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 13. São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:

- I. Declaração ou certidão de óbito;
- II. Comprovante de residência;
- III. CPF e carteira de identidade do requerente;
- IV. Ter renda per capita até 1/2 (meio) do salário mínimo, conforme art. 5º; e
- V. Folha resumo do cadastro único, ressalvado com justificativa técnica, conforme art. 6º, §1º.

Parágrafo Único: No caso de parentesco desconhecido; vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou situação de rua, o benefício eventual de auxílio funeral será concedido pelo técnico de nível superior do SUAS, mesmo com ausência dos documentos relacionados nos incisos II ao V.

Do Auxílio Passagem

Art. 14. O benefício eventual, na forma de auxílio passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos usuários que preencham os requisitos exigidos no art. 5º, após análise, constatação e parecer técnico, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos telefônicos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 1º O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido nas seguintes situações:

- a) Conduzir pessoas que, por motivo de violação de direitos, necessitem ser reintegrados às suas famílias, para outro município ou estado.
- b) Indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, inclusive pessoas em situação de rua, que necessitem retornar à cidade de origem ou à cidade com familiares.

§ 2º Nos casos da alínea b, serão concedidos apenas uma vez, não podendo se configurar como concessão contínua.

§ 3º É vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados, bem como para realização de Perícia Médica ou outra finalidade juntamente ao INSS e/ou órgão equivalente.

§ 4º O benefício de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada, e desde que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES - disponha de orçamento.

§ 5º Pessoa em situação de rua, conforme inciso II, será beneficiado através de atendimento e escuta pela equipe técnica de programas e serviços específicos, conforme define a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Do Auxílio Essencial

Art. 15. O benefício eventual, na forma de auxílio essencial, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, para reduzir a vulnerabilidade e risco social, provocada por um momento precário ocorrido na família, atendendo os critérios próprios, bem como o disposto no art. 5º.

Art. 16. Os Benefícios Eventuais Essenciais concedidos serão nas seguintes modalidades:

- I. Alimentação;
- II. Kit de higiene; e
- III - limpeza.

Da Alimentação:

Art. 17. A oferta de benefícios eventuais essenciais, na modalidade alimentação, será concedida através de Cesta Básica, e/ou pecúnia conforme discriminado no anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, leites e dietas de prescrição especial.

Do Kit de higiene:

Art. 18. A oferta de benefícios eventuais essenciais na modalidade kit de higiene (anexo III), será realizada na forma de bens de consumo para cuidados pessoais na garantia de condições mínimas de higiene, assim entendidos:

- I da situação de rua ou migração.
- II - de desastres e de calamidade pública.
- III - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Do Kit limpeza:

Art. 19. A oferta de benefícios eventuais essenciais na modalidade kit de limpeza será realizada na forma de bens de consumo para cuidados na garantia de condições mínimas de limpeza, conforme produtos elencados no anexo IV.

Art. 20. O auxílio essencial será concedido aos usuários ou família pelo prazo de até 03 (três) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por uma única vez, dentro do período de 12 (doze) meses, de acordo com relatório técnico.

§ 1º O presente benefício será concedido com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Poderá ser suspenso a qualquer tempo o auxílio essencial concedido, quando se verificar através de relatório técnico que o usuário ou família superou a vulnerabilidade.

Do Auxílio-Moradia (Aluguel Social)

Art. 21. O benefício eventual, na forma de Aluguel Social, terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido através de serviço de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência que não possuam outro imóvel próprio no Município ou fora dele, condicionando ao atendimento dos critérios desta Lei.

§ 1º Considera-se situação de emergência a moradia de pessoas ou famílias em situação de risco causada pelo poder público municipal ou por calamidade pública decorrente de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios, comprovados através de parecer técnico da Defesa Civil.

§ 2º Para a concessão do benefício se faz necessário avaliação socioeconômica conforme os critérios do Artº 5 desta lei.

§ 3º O benefício do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial

§ 4º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de inteira responsabilidade do titular do benefício.

§ 5º Somente poderão ser objeto de locação para fins do aludido benefício, os imóveis localizados no município de Ariquemes, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

§ 6º A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do contratado.

§ 7º Não serão aptos para receber o benefício eventual de Aluguel Social aqueles que estiverem residindo em área de risco, invasão, área verde ou em qualquer situação considerada como moradia irregular.

Art. 22º valor máximo do benefício Aluguel Social corresponderá a 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, pelo período de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Para a prorrogação do benefício, o técnico referenciado deverá promover a reavaliação socioeconômica da família beneficiada.

§ 2º O benefício do Aluguel Social será destinado exclusivamente a locação residencial, no qual será ofertado a moradia para o indivíduo que atenda aos critérios legais conforme art 5º e 6º.

§ 3º O benefício será concedido em prestações mensais em nome do beneficiado.

Art. 23º auxílio-moradia poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, quando:

I- O beneficiário for atendido em qualquer programa de habitação, seja de esfera federal, estadual ou municipal;

II- Ocorrer modificações nas condições que ensejaram a concessão do benefício;

III- O beneficiário conquistar autonomia financeira;

IV -Restar verificado pelo poder público concedente, o uso indevido do benefício;

V-Quaisquer outros motivos relevantes, não previstos nesta Lei, mediante relatório técnico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os Benefícios Eventuais serão concedidos por profissionais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais (Centros de Referência da Assistência Social CRAS e Centros de Referência Especializados em Assistência Social CREAS, que são vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, por meio de parecer técnico que justifique a concessão.

Art. 25. Para a concessão do benefício previsto nesta Lei se faz necessário o preenchimento cumulativo de todos os requisitos exigidos na parte geral, bem como nos artigos específicos correspondentes de cada benefício.

Art. 26 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 27º órgão gestor municipal da assistência social deverá prever o recurso próprio alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e consignado na Lei Orçamentária Anual para o financiamento e gestão dos Benefícios Eventuais bem como poderá utilizar os recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Cabe a gestão municipal de Assistência Social planejar-se para garantir a disponibilização desses benefícios.

§ 2º A especificação do valor dos Benefícios Eventuais serão estabelecidos em normativa do Poder Executivo Municipal e previstos na Lei Orçamentária Anual, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º O órgão gestor da assistência social deverá assegurar a agilidade e a transparência no processo de concessão dos Benefícios Eventuais.

§ 4º Somente será deferido/concedido benefício eventual previsto nesta Lei se houver disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 28 Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, propondo, se necessário, a revisão anual da regulamentação de concessão dos mesmos.

Art. 29 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de ofertas na prestação dos Benefícios Eventuais.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2.178/2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes/RO, Mensagem de Projeto de lei 71 de 12/11/2021 (ID 608347).

ANEXO I

Os bens de consumo do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade deverão conter minimamente:

- 01 bolsa média
- 04 conjuntos de blusa e calça
- 05 fraldas de tecido
- 03 flanelas
- 03 pares de meia RN
- 01 toalha fralda de banho
- 01 cobertor bebê
- 01 banheira infantil
- 01 sabonete glicerinado
- 01 mamadeira 120ml
- 01 pct lenço umedecido
- 04 pct fraldas descartáveis RN e P

ANEXO II

Os bens de consumo do Benefício Eventual essencial na modalidade alimentação I Cesta básica, deverão conter minimamente:

- 05 kg de arroz
- 02 kg de feijão
- 01 L de óleo de soja
- 01 kg de macarrão
- 01 kg de açúcar
- 01kg farinha de mandioca
- 01 pct bolacha 450g
- 01 kg farinha de trigo
- 01kg fubá
- 02 molhos de tomate 340g
- 01kg de sal
- ½ kg de carne de charque
- 1kg Café

ANEXO III

Os bens de consumo do Benefício Eventual essencial na modalidade V Kit de higiene deverão conter minimamente:

- 02 sabonetes
- 01 creme dental 120g
- 02 escovas de dente
- 01 pct papel higiênico com 04 unidades

ANEXO IV

Os bens de consumo do Benefício Eventual essencial na modalidade V Kit de limpeza deverão conter minimamente:

- 01kg Sabão em pó

01L Água sanitária
02 barras de sabão
01 pct esponja de aço

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EB9CFD08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/SEMA/2021**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.

Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA
Amarildo Barbosa de Lima	322.008.382-04	20465/2021	041/2021	23/11/2021
Amarildo Alves	768.904.492-15	20466/2021	042/2021	23/11/2021
Jair da Silva	620.228.652-00	20467/2021	043/2021	23/11/2021
José Nilton dos Santos	989.252.292-34	20469/2021	044/2021	23/11/2021
Vilson Rodrigues	710.785.092-04	20475/2021	045/2021	23/11/2021
Fabio Henrique Vieira	010.915.852-02	20481/2021	046/2021	23/11/2021
Aparecido de Cassio Silva	349.434.122-20	20482/2021	047/2021	23/11/2021
Salete dos Santos	969.333.642-91	20490/2021	048/2021	23/11/2021

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimberé, nº 2566 – setor 04 – Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:3FE42D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5347/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº18119/2020
EMPRESA: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº 21.972.444/0001-69 CONVÊNIO Nº
907582/17-003 CONTRATO Nº 100/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº100/2020**

PARTES:

1) CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CONTRATADA:RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.972.444/0001-69

OBJETO:Rescindir Termo de Rescisão do contrato 100/2020 que tinha como objeto a aquisição de equipamentos de informática, tais como: computadores, computador portátil e projetor multimídia, conforme as especificações e condições constantes nos presentes autos e Termo de Referência, Nota de Empenho 1832/2020, 1833/2020 e 1834/2020, Edital e seus Anexos, com fundamento no artigo 78, incisos I a IV c/c 79, I, ambas da Lei nº 8.666/93.

VALORTOTAL DO OBJETO:R\$ 50.619,50 (cinquenta mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DATA DA RESCISÃO:02/12/2021

Ref: Pregão Eletrônico 0033/2020

Ariquemes, 02 de dezembro de 2021.

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:
Natália Aquino Oliveira
Gerente de Planejamento - SEMSAU.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:40913194

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1-722/2021/SEMECE**

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 11.771/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público nº 033/2021/CPLMS, tendo por objetivo: **Locação de um imóvel no perímetro urbano para funcionamento do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 20 de dezembro de 2021 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 02 de dezembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E1E85F93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2021, Pregão Eletrônico nº 124/2021 Processo nº 208/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros).

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DOESTE-RO

EMPRESA: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97

VALOR: R\$ 18.838,85 (dezoito mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Buritis – RO, 02 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:671141A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
226/2021/CPLMS PROCESSO N.º1752/SEMUSA/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 11.772/GAB/PMB/2021, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:** Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos), valor prévio total R\$ 37.217,64 (trinta e sete mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/12/2021** (Horário

de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:83088C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
225/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1996/SEMAGRI/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Adubo Químico NPK – formulação 20-00-20, contendo os elementos químicos a base de Nitrogênio, Fósforo, Potássio)**, valor prévio total R\$ 16.042,95 (dezesesseis mil quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/12/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:428A3AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito, em conformidade com certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 183/PMB/2021, atendendo ao Processo Administrativo nº. 1-1244/2021 – Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de Elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT; e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, atendendo à Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia, em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** a Empresa **HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, a dar início ao serviço contratado. Buritis, 10 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:B224AB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por ELIANE LACHOS GONÇALVES, Secretária de Administração, em conformidade com Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/PMB/2018, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 079/2018-CPLMS, atendendo ao Processo Administrativo nº. 1-587/2018 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica com Locação de Sistema de Alarme Monitorado Via Rádio e de Câmeras de Segurança em favor da Secretaria de Agricultura - SEMAGRI e Departamento Municipal de Transito e Mobilidade Urbana DMTRAM, **AUTORIZA** a Empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, a dar início aos serviços contratados. Buritis, 30 de novembro de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:76ADF302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 054/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a *Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 90.139,48** (noventa mil cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), com contratação destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo nº **961/2021/SEMAP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 240/21, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças de reposição (genuínas) Pá carregadeira WA 200 Komatsu - ano/mod 2015/2015 placa: KOM0147.

Início do recebimento das propostas: 06 de dezembro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 13 de dezembro de 2021.

Fim do recebimento das propostas: 15 de dezembro de 2021, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 15 de dezembro de 2021, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 02 de dezembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:553CFD6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
NOVAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº.
005/2021/CPL/CABIXI /RO**

A Prefeitura Municipal de Cabixi - RO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que, tendo em vista o equívoco encontrado na planilha orçamentária no item 14.4.2, apresentado para a tomada de preços nº.: 005/2021, processo nº.: 794/2021/SEMOSP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção do Auditório Municipal, com área total 165,63 m², localizado na Avenida Tapajós, ao lado da escola municipal Chico Soldado, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO, com recursos do Convênio Federal nº 898695/2021/DPCN, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI possa apresentar nova proposta de preços escoimada do erro anteriormente apontado. Quaisquer informações através do e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com e pelo Tel.: (69) 3345-2353.
Cabixi, 02 de dezembro de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:0003A860

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de Kit de Natal, destinado para distribuição entre os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia**, conforme processo 3-53/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R\$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, em favor de **MERCADO CACAULÂNDIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ 03.465.522/0001-57; tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 02 de Dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6AA5F301

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
50/2021**

**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
50/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 50/2021 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo gêneros alimentícios/alimentação escolar**, que teve como vencedor **INOVAÇÃO EIRELI – 19.634.357/0001-50 VALOR TOTAL R\$ 65.020,14** (sessenta e cinco mil vinte reais e quatorze centavos);

Cacaulândia, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3BBBCD17F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.916/PMC/2021**

ALTERA A LEI N. 2.313/PMC/2008 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I e alíneas, inciso II e alíneas do Art. 3º da Lei n. 2.313/PMC/2008, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II – Da Composição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude será composto por 14 membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim distribuídos;

I – 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
- 01 (um) representante da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCAL;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
- 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
- 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.

II – 07 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

- 01 (um) representante da Pastoral da Juventude – PJ;
- 01 (um) representante do STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Cacoal;
- 01 (um) representante da URES – União Rondoniense dos Estudantes Secundaristas;
- 01 (um) representante do Grupo Arco Íris de Rondônia – GAYRO;
- 01 (um) representante da Comunidade Indígena – Associação Fórum das Organizações do Povo Paiteer Suruí;
- 01 (um) representante de Estudantes do Ensino Superior;
- 01 (um) representante da OAB/RO Jovem;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

OAB/RO n. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:31148E4F**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****LEI Nº 4.922/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 11.910,77 (onze mil novecentos e dez reais e setenta e sete centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ,
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
211 - 4.4.90.52.00.00 30020044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.081,80
207 - 4.4.90.52.00.00 60130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.828,97

Total Suplementação: R\$ 11.910,77

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:41F791AD**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****LEI Nº 4.926/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
213 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 42.000,00

Total Suplementação: R\$ 42.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
214 - 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.000,00

Total Redução: R\$ 42.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:DDBCC3D4**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****LEI Nº 4.923/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 450.822,44 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
120 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.621,54 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
FUNDEB

155 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 240.200,90

Total Suplementação: R\$ 450.822,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
 108 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
 110 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 117.454,00
 112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.146,57
 14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
 135 - 3.3.90.30.00.00 10010080 MATERIAL DE CONSUMO 39.300,00
 136 - 3.3.90.30.00.00 10010083 MATERIAL DE CONSUMO 17.400,00
 137 - 3.3.90.39.00.00 10010080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.120,97
 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.361.0030.1.050. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB
 152 - 4.4.90.51.00.00 10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.639,27
 360 - 4.4.90.51.00.00 10110082 OBRAS E INSTALAÇÕES 103.919,31
 15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
 345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 25.085,47
 346 - 3.3.90.31.00.00 10110043 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. 55.617,09
 E OUTRAS
 343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.939,76

Total Redução: R\$ 450.822,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C389312

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.924/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS
 352 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 356 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 360.000,00
 16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
 204 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
 16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 212 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00
 213 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00

Total Suplementação: R\$ 605.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 605.000,00

Total da Receita: R\$ 605.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4FD9E5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.934/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD

24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00

Total Suplementação: R\$ 700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 700.000,00

Total da Receita: R\$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6623A7F5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.932/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 340.740,05 (trezentos e quarenta mil setecentos e quarenta reais e cinco centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 132.310,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
191 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.762,04
192 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 110.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
224 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 53.668,01
225 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

228 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

Total Suplementação: R\$ 340.740,05

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
16 - 3.3.90.14.00.00 10000000 CIVIL 8.310,00
18 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
198 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 133.223,51
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
204 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.538,53
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
220 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
222 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.305,01
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
232 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
233 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 21.363,00
235 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

Total Redução: R\$ 340.740,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5850DD73

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.933/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 582.079,82 (quinhentos e oitenta e dois mil e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.995,82 16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
190 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 66.000,00
195 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 73.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
223 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 176.000,00
322 - 3.1.90.11.00.00 30000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.084,00
225 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 22.000,00

Total Suplementação: R\$ 582.079,82

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
2 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 60.630,36
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.067,21
4 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.676,84
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 836,08 03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.903,52
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.393,21
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.880,01 03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
10 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.485,00
11 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.173,86
13 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
34 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.776,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
42 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
52 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.087,50
342 - 3.3.90.31.00.00 30000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 4.084,00
DESPO. E OUTRAS
54 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
55 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
56 - 3.3.90.35.00.00 10000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
58 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
59 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.782,03 07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
60 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.013,80
61 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.326,05
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.610,00 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
66 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 280,00
68 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
71 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 73 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.987,40
76 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
80 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

85 - 3.1.90.96.00.00 10000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 10.000,00
REQUISITADO
86 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST
92 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
95 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
238 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.060,38
239 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
240 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.243,93
19.001.18.122.0002.2.118. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMMA
242 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
243 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
247 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
248 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 89.179,10
249 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.444,89
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
256 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.021,62 20.001.04.122.0002.2.122. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT
259 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 261 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.000,00
28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM
282 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 515,00
283 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
29.000.00.000.0000.0.000. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
29.001.00.000.0000.0.000. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
29.001.04.122.0002.2.285. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUPEL
287 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 680,00
288 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
289 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
291 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.942,03

Total Redução: R\$ 582.079,82

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:517D427F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.927/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
364 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
326 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Redução: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EE0B2F19

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.931/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE

POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.1.001. REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÃO – CMC
1 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00

Total Suplementação: R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC
2 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 8.000,00
3 - 3.3.90.08.00.00 10000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 8.000,00
DO SERVIDOR E DO MILITAR
4 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUNO 25.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM 20.000,00
LOCOMOÇÃO
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA JURÍDICA
9 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 10.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 80.000,00
PERMANENTE
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS – CMC
12 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUNO 10.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.000,00
PESSOA FÍSICA
14 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA JURÍDICA
15 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 2.000,00
PERMANENTE
01.001.01.031.0002.2.004. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – CMC
18 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
TRABALHISTAS
01.001.01.031.0002.2.006. MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS DE TRANSPORTE – CMC
19 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 20.000,00
PERMANENTE
01.001.01.031.0002.2.192. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO LEGISLATIVO – CMC

22 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 34.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total Redução R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D441E941

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.918/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 4.865/PMC/2021, QUE DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei n. 4.865/PMC/2021, a fim de corrigir o tipo de via pública da Avenida Projetada A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (..)

Rua Projetada A – passa a denominar-se Rua Adão Gil Aliaga

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO n. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA25415B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.917/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 2.912/PMC/2011 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, SAÚDE E BEM ESTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 2.912/PMC/2011 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, SAÚDE E BEM ESTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B0BB594

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.925/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS
356 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 230.000,00

Total Suplementação: R\$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS
352 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 230.000,00

Total Redução: R\$ 230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D832A94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.921/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.700,00

Total Suplementação: R\$ 29.700,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.232. ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
16 - 3.3.90.14.00.00 10020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
18 - 3.3.90.33.00.00 10020000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
20 - 4.4.90.52.00.00 10020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.700,00

Total Redução: R\$ 29.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E505069

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.920/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**

por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 20.772,60 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES
 13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.122,44
 152 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.160,00
 13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
 69 - 3.3.90.39.00.00 10270040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
 13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
 202 - 3.3.90.39.00.00 30000069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.073,42
 214 - 3.3.90.39.00.00 30020015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.658,59
 203 - 3.3.90.95.00.00 30000014 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 5.758,15

Total Suplementação: R\$ 20.772,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
 164 - 4.4.90.52.00.00 10020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.122,44
 146 - 4.4.90.52.00.00 30020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.160,00
 13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
 71 - 4.4.90.52.00.00 10270040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
 13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
 148 - 4.4.90.52.00.00 30000014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.758,15
 149 - 4.4.90.52.00.00 30000069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.073,42
 147 - 4.4.90.52.00.00 30020015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.658,59

Total Redução: R\$ 20.772,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60C200CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.929/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
 14 - 3.3.90.91.00.00 10020000 SENTENÇAS JUDICIAIS 150.000,00
 13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC
 215 - 3.3.90.30.00.00 10020000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 196 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00
 13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
 216 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00

Total Suplementação: R\$ 560.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10020000 560.000,00

Total da Receita: 560.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20A46793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.928/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
 204 - 3.3.90.30.00.00 10270103 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 205 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
 13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
 206 - 3.3.90.30.00.00 10270103 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 197 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 750.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.1.8.03.21.40.00000000 Fonte: 10270103 800.000,00

Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000 Fonte: 10270103 200.000,00

Total da Receita: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F6E97128

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 LEI Nº 4.919/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
 44 - 3.1.90.11.00.00 10270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.000,00
 200 - 3.1.90.11.00.00 30270069 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
 176 - 3.1.90.13.00.00 30270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
 177 - 3.1.90.16.00.00 30270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.000,00 13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
 199 - 3.1.90.13.00.00 10020015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Total Suplementação: R\$ 116.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
 6 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
 13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
 29 - 3.3.90.30.00.00 10270087 MATERIAL DE CONSUMO 72.000,00
 180 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
 163 - 3.3.90.30.00.00 30270069 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Total Redução: R\$ 116.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:6B28F2EB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 LEI Nº 4.930/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
 4 - 3.1.90.94.00.00 10020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 140.000,00

Total Suplementação: R\$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10020000 140.000,00

Total da Receita: 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91EB0686**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	54/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 126/2021
c) Data Homologação :	30/11/2021
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – PASEP – ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MINISTÉRIO DA ECONOMIA**CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87****Valor Total Homologado: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**

CACOAL, 30 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4195D64**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.:	5279/2021
b) Licitação N.:	175/2021
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	01/12/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS**EIRELI****CNPJ/CPF: 02.977.954/0001-84****LOTE: 01****VALOR HOMOLOGADO – R\$ 7.538.654,16****Fornecedor: ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP****CNPJ/CPF: 04.900.474/0001-40****LOTE: 02****VALOR HOMOLOGADO – R\$ 208.938,72****VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 7.747.592,88 (sete milhões setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).**

CACOAL/RO, 01 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55EEA409**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/SEMOSP/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ABAIXO, PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MERCADORIAS DA SEMOSP.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Recebimento de Insumos e Mercadorias da SEMOSP, de acordo com Artigo 15, Parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: Edivaldo Gomes da Silva – **Cad. 8024/563.331.372-00****MEMBROS:** Aparecido Feliciano de Oliveira – **Cad. 984/237.761.531-72****Luceia Gondinho – Cad. 69215/634.468.202-72**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a **29/11/2021**. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº **002/SEMOSP/2021**.

Cacoal-RO, 02 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C851288**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.455/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA TAISA MARA CARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora TAISA MARA CARIAS, matriculada sob o n. 7756, para desempenhar suas funções junto à Câmara Municipal de Cacoal, com ônus para o cedente, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:002ED09F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.454/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS, matriculada sob o n. 5563, inscrita no CPF nº 760.535.552-15, para desempenhar suas funções junto a Fundação Cultural de Cacoal, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAA0FD07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.459/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ; Considerando a existência do Termo de compromisso nº 424.385-13/2015, celebrado entre o Ministério das Cidades e o município de Cacoal - RO, tendo como objeto a Implantação do Sistema De

Esgotamento Sanitário No Distrito De Riozinho, no âmbito do Programa Saneamento Básico, Ação Esgotamento Sanitário.

Considerando a rescisão do referido termo de compromisso e que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse em tela, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação, devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas, conforme dispõe a Cláusula oitava, "subcláusula 8.5" do instrumento assinado.

Sendo assim, necessário a devolução do montante de R\$ 1.824,66 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) provenientes de rendimento de aplicação financeira dos recursos, atualmente presentes à conta específica do termo de compromisso, dos quais R\$ 1.784,45 (Um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) referem-se a rendimentos aferidos em exercícios anteriores os quais precisam ser empenhados para que se proceda essa devolução.

Considerando a existência de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.784,45 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Considerando que no exercício de 2021 não ficou previsto saldo referente a tal convênio e que conforme Memo. nº 51/Contadoria/2021, apurou-se saldo referente a SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de **R\$ 1.784,45 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** vinculado a conta corrente 420-7 – Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do Dist. Riozinho, Caixa Econômica Federal - CEF, sendo assim necessário sua vinculação ao orçamento vigente, visando a devolução do saldo e prestação de contas do convênio em questão.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 1.784,45 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

A				B
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.784,45 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) vinculado a conta corrente 420-7 – Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do Dist. Riozinho, Caixa Econômica Federal - CEF, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso I da lei 4.320/64.
07.001		Gestão Administrativa – SEMFAZ		
04.123.0002.2.025		REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO		
6.014.0036				
369	3.3.90.93.00	Indenizações Restituições	1.784,45	
Total Geral			R\$ 1.784,45	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.627/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora -Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD4C7E3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.456/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DAS SERVIDORAS FERNANDA PEREIRA E MARIA APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando requerimento da servidora, de 05 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência das servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para a Câmara Municipal de Cacoal, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

I – FERNANDA PEREIRA DA SILVA, cadastro nº 2426, portadora do CPF nº 622.142.842-49.

II - MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA, Cadastro nº 1919, portadora do CPF nº 369.521.502-00.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelo órgão cedente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA05E0CE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021
PROCESSO Nº 73/ORDINÁRIO/2021**

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 59/GP/2021, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto o **CRENCIAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor Estimado: 3.000,00 (três mil reais)**. O recebimento das propostas será do dia **09/12/2021** até as 12h00 do dia **13/12/2021**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (<https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/>). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com/cplcacoal@gmail.com, fone (69) 3907-4278.

Cacoal, 02 de dezembro de 2021.

Publique-se

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Vice Presidente da CPL
Port. Nº 059/GP/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D2F0190

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.469/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE

POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.927/PMC/2021;

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para finalização do exercício de 2021.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente, brinquedos infantis tipo playground, com o intuito de adequar os espaços para recreação infantis hoje existentes, de forma que atenda às necessidades de todas as crianças, tendo em vista que atualmente os brinquedos existentes em algumas praças/ logradouros não podem ser utilizados por conta de acessibilidade e desgaste ocasionado pelo uso/tempo.

Tendo em vista que a brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Sendo assim, valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 364 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 326 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Redução: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E68D3CC1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.473/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE

POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.931/PMC/2021;

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Câmara Municipal de Cacoal - CMC no exercício de 2021;

Considerando a necessidade de executar melhorias na estrutura física do seu edifício sede, visando adequar suas instalações conforme recomendação do corpo de bombeiros, e também ajustar a capacidade de produção da subestação elétrica à demanda atual, e considerando projeção de sobra orçamentária nas diversas dotações, conforme demonstrado em estudo e projeção orçamentária para o exercício corrente, pretende executar obra de reforma, ampliação e implantação dos sistemas de combate a incêndio e SPDA do prédio da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.1.001. REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÃO – CMC
1 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00

Total Suplementação: R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC
2 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 8.000,00
3 - 3.3.90.08.00.00 10000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 8.000,00
DO SERVIDOR E DO MILITAR
4 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM 20.000,00
LOCOMOÇÃO
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA JURÍDICA
9 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 10.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 80.000,00
PERMANENTE
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS – CMC
12 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.000,00
PESSOA FÍSICA
14 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA JURÍDICA
15 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 2.000,00
PERMANENTE
01.001.01.031.0002.2.004. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – CMC

18 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00

TRABALHISTAS

01.001.01.031.0002.2.006. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE – CMC

19 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

21 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 20.000,00

PERMANENTE

01.001.01.031.0002.2.192. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO LEGISLATIVO – CMC

22 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 34.000,00

PESSOA JURÍDICA

Total Redução R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:48F07D8C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.467/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.925/PMC/2021;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, visando a finalização do exercício vigente e atendimento da demanda da população do município de Cacoal.

Tendo em vista a necessidade de aquisição de divisórias em placas de gesso para continuidade da reforma do prédio na Praça Beira Rio, o qual está sendo adaptado para receber as instalações da Prefeitura Municipal de Cacoal - PMC.

Tendo em vista que inicialmente o serviço seria executado por mão de obra própria, no entanto após análises observou-se a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar a instalação das placas de gesso, sendo assim necessário realizar adequação ao orçamento, e não ocasionando prejuízos a meta inicial da ação, haja vista a não alteração da finalidade da obra.

Considerando as estimativas de valores realizadas, a contratação terá custo estimado de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS
356 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 230.000,00

Total Suplementação: R\$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS
 352 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 230.000,00

Total Redução: R\$ 230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B01EAA8E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 8.472/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.930/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações, serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS; Considerando o déficit orçamentário relacionado às despesas com pessoal e a necessidade de complementar o orçamento para cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do presente exercício;

Considerando Mem. nº. 047/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados a SAÚDE, informa que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) de janeiro a agosto que servem de base para aplicação na SAÚDE encontrou-se o valor de R\$ 102.006.812,00 (cento e dois milhões seis mil e oitocentos e doze reais).

Considerando o valor da provável arrecadação de setembro a dezembro de 2021, R\$ 53.641.594,90 (cinquenta e três milhões seiscentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), sendo assim se considerado o valor já arrecadado e somado ao valor da provável arrecadação anual totaliza-se R\$ 155.648.406,90 (cento e cinquenta e cinco milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

Considerando a provável arrecadação no exercício o valor correspondente ao índice de 20% para aplicação é de R\$ 31.129.681,38 (trinta e um milhões cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Considerando metodologia adotada (valor arrecadado + valor previsto - valor de despesa prevista = diferença a ser inserida como excesso), observa-se provável excesso de R\$ 4.745.302,25 (quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e dois reais e vinte e cinco

centavos), e que até o momento foi vinculado o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões).

Considerando que o valor restante não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, do valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
 4 - 3.1.90.94.00.00 10020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 140.000,00

Total Suplementação: R\$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10020000 140.000,00

Total da Receita: 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B33C0A20

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 8.468/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.926/PMC/2021;

Visando a finalização do exercício vigente e atendimento da demanda da população do município de Cacoal.

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para empenho de aquisição de peças através de cartão de gerenciamento de frotas no processo administrativo nº 4546/2019.

Considerando que no período chuvoso os desgastes de peças são maiores, sendo assim necessário a realização de manutenção preventiva constante para manter o funcionamento dos maquinários.

Considerando que, para cobertura da despesa elencada, faz-se necessário reforçar a dotação, quanto ao saldo orçamentário a ser reduzido, alguns convênios foram licitados, tendo economia no procedimento licitatório, havendo assim saldo orçamentário remanescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 213 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 42.000,00

Total Suplementação: R\$ 42.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
 214 - 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.000,00

Total Redução: R\$ 42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8599C8D6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO N.8.457/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DAS SERVIDORAS LAÍS DE FÁTIMA PARTELI E DALVINA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência das servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

I – LAÍS DE FÁTIMA PARTELI, Agente Administrativo, cadastro nº 5825.

II – DALVINA PEREIRA DA SILVA, Merendeira, cadastro nº 4002.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A19E00E2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO N. 8.477/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA RUTE CÂNDIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Ofício nº 4100/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora RUTE CÂNDIDO DA SILVA, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Professora, matriculada sob o n. 299025, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo do Município de Porto Velho/RO.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.042/PMC/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADFD2EF9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 8.464/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.922/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a celebração do Termo do Convênio N. 133/PGE-2020 entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Estadual de Saúde.

Considerando o 3º Termo Aditivo ao convênio acima citado, no qual autoriza a ampliação de metas, visando atender a demanda de aquisição de termômetros a laser para realizar o atendimento a população pelas Unidades de Saúde do Município de Cacoal;

Considerando que conforme a Declaração de Superávit Financeiro emitida pelo setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, na conta n. 62.118-8 - Aquisição de Termômetros - CONV, Agência 1179-7, Banco do Brasil, há disponibilidade financeira, sendo:

- Fonte recurso: 6.013.0037 - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado, no valor de R\$ 10.828,97 (dez mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos);

- Fonte recurso: 3.002.0044 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Contrapartida de Convênios Estaduais, no valor de R\$ 1.081,80 (um mil e oitenta e um reais e oitenta centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 11.910,77 (onze mil novecentos e dez reais e setenta e sete centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ,
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
211 - 4.4.90.52.00.00 30020044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.081,80
207 - 4.4.90.52.00.00 60130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.828,97

Total Suplementação: R\$ 11.910,77

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:8CAFAAB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.463/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.921/PMC/2021;

Considerando a necessidade de formalização e continuidade de atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para a finalização do exercício de 2021;

Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da ação 2.230 - GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES para cobertura das despesas contínuas;

Considerando que os elementos de despesas que sofrerão redução pertencentes a ação 2.232 - ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES, não ocasionará prejuízos quanto a execução orçamentária e as ações pertencentes a referida secretaria.

Considerando que para a gestão, manter o funcionamento e atendimento ao público é a maior prioridade e que para isso faz-se necessário a manutenção das despesas contínuas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.700,00

Total Suplementação: R\$ 29.700,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.232. ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
16 - 3.3.90.14.00.00 10020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
18 - 3.3.90.33.00.00 10020000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
20 - 4.4.90.52.00.00 10020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.700,00

Total Redução: R\$ 29.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:436BE759

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.462/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.920/PMC/2021;

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo

Municipal de Saúde - FMS, objetivando a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de suplementar os elementos de despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Indenização pela execução de trabalhos de campo para finalizar o exercício de 2021 com cobertura das despesas contínuas;

Considerando que na ação 2.230 - GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES há saldo remanescente nos elementos de despesas de Equipamentos e Material Permanente e que tal transferência não acarretará prejuízo nas metas da ação;

Considerando que na ação 2.216 ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC possui saldo no elemento de despesa de Equipamentos e Material Permanente, e que este não fora utilizado no exercício uma vez que houve a disponibilização de recursos financeiros através de emendas parlamentares e que há a necessidade de suplementar o elemento de despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Considerando que na ação 2.226 - ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS os elementos de despesa de Equipamentos e Material Permanente, foram suplementados no exercício de 2021 via superávit financeiro e que foram realizadas as aquisições solicitadas pela coordenação responsável e há um saldo remanescente nos mesmos que não serão utilizados e há necessidade de suplementar a despesa com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica vinculadas as fontes de recursos dos reduzidos supracitados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 20.772,60 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.122,44
152 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.160,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
69 - 3.3.90.39.00.00 10270040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
202 - 3.3.90.39.00.00 30000069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.073,42
214 - 3.3.90.39.00.00 30020015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.658,59
203 - 3.3.90.95.00.00 30000014 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 5.758,15

Total Suplementação: R\$ 20.772,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
164 - 4.4.90.52.00.00 10020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.122,44
146 - 4.4.90.52.00.00 30020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.160,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC

71 - 4.4.90.52.00.00 10270040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
148 - 4.4.90.52.00.00 30000014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.758,15
149 - 4.4.90.52.00.00 30000069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.073,42
147 - 4.4.90.52.00.00 30020015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.658,59

Total Redução: R\$ 20.772,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A74665E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.465/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.923/PMC/2021;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a necessidade de adequação das despesas e a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, tornando-se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofrerão redução (via anulação de saldo), haja visto a finalização do exercício e não haverá tempo hábil para pagamento das medições referente ao contrato aditivo da obra da Escola Josino Brito, no tocante a redução dos elementos de despesas da ação Construção e Ampliação de Und Escolar - FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 450.822,44 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

120 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.621,54 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
155 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 240.200,90

Total Suplementação: R\$ 450.822,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
108 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
110 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 117.454,00 112 -
4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.146,57
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
135 - 3.3.90.30.00.00 10010080 MATERIAL DE CONSUMO 39.300,00
136 - 3.3.90.30.00.00 10010083 MATERIAL DE CONSUMO 17.400,00
137 - 3.3.90.39.00.00 10010080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.120,97
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB
152 - 4.4.90.51.00.00 10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.639,27
360 - 4.4.90.51.00.00 10110082 OBRAS E INSTALAÇÕES 103.919,31
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 25.085,47
346 - 3.3.90.31.00.00 10110043 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. 55.617,09
E OUTRAS
343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.939,76

Total Redução: R\$ 450.822,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:1CA1B1A9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.471/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.929/PMC/2021.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS para finalização do exercício vigente.

Considerando que há a necessidade de complementação de saldo orçamentário na gestão administrativa, para cumprimento das metas e conclusão dos objetivos da Secretaria para o ano de 2021, principalmente na dotação orçamentária destinada a regularização dos Sequestros Judiciais.

Considerando ainda a necessidade de suplementar a ação da Atenção Hospitalar Municipal e para a aquisição de medicamentos bem como outros bens de consumo e manutenção da contratação de outros serviços de terceiros, a fim de garantir a assistência a saúde necessária aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito desta Municipalidade.

Considerando que o Poder Executivo do município de Cacoal emitiu o Decreto n. 8.084/PMC/2021, datado de 10 de fevereiro de 2021, onde requisitou administrativamente a empresa TRS - Centro de Diálise de Cacoal - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.882.264/0001-28, por prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou enquanto perdurar o estado de calamidade e perigo iminente mencionados no Decreto Municipal n. 7.625/2020 e no Decreto Legislativo n. 1.157/2020, garantindo, assim, a continuidade da prestação dos serviços de hemodiálise na forma contratada nos autos do processo administrativo n. 296/2016, sendo que o mesmo foi prorrogado por meio do DECRETO N. 8.209/PMC/2021;

Considerando que a diálise em pacientes com doenças renais crônicas é indispensável para a manutenção da vida dos pacientes e é imprescindível a continuidade do atendimento pelo município de Cacoal com vistas a garantia da devida assistência aos pacientes.

Considerando que o saldo empenhado na ação 2.220 - REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC não é suficiente para cobrir as despesas com os serviços de terapia renal substitutiva, necessitando assim de suplementação orçamentária para emissão de novos empenhos.

Considerando que o setor de Contadoria Municipal apresenta análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados a SAÚDE, informa que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) de janeiro a agosto que servem de base para aplicação na SAÚDE encontrou-se o valor de R\$ 102.006.812,00 (cento e dois milhões seis mil e oitocentos e doze reais). Considerando o valor da provável arrecadação de setembro a dezembro de 2021, R\$ 53.641.594,90 (cinquenta e três milhões seiscentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), sendo assim se considerado o valor já arrecadado e somado ao valor da provável arrecadação anual totaliza-se R\$ 155.648.406,90 (cento e cinquenta e cinco milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

Considerando a provável arrecadação no exercício o valor correspondente ao índice de 20% para aplicação é de R\$ 31.129.681,38 (trinta e um milhões cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Considerando metodologia adotada (valor arrecadado + valor previsto - valor de despesa prevista = diferença a ser inserida como excesso), observa-se provável excesso de R\$ 4.745.302,25 (quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos), e que até o momento foi vinculado o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
 14 - 3.3.90.91.00.00 10020000 SENTENÇAS JUDICIAIS 150.000,00
 13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC
 215 - 3.3.90.30.00.00 10020000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 196 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00
 13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
 216 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00

Total Suplementação: R\$ 560.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10020000 560.000,00

Total da Receita: 560.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC89D1F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.470/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.928/PMC/2021.

Considerando a finalização do exercício corrente e a necessidade em garantir o andamento das ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.394, de 25 de junho de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde conforme Proposta n. 36000.356676/2021-00, que disponibiliza o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.294, de 18 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde conforme Proposta n. 36000.356617/2021-00, que disponibiliza o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde e Atenção Primária a Saúde, e que tais recursos não estão previstos no orçamento vigente, faz-se necessário a inserção do valor para prosseguimento das ações de saúde.

Sendo assim, para cobertura do referido crédito serão utilizados recursos provenientes de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de valores, sendo: - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na receita: 1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica; - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) vinculado a receita 1.7.1.8.03.2.1.40.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS- Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
 204 - 3.3.90.30.00.00 10270103 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 205 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
 13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
 206 - 3.3.90.30.00.00 10270103 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 197 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 750.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.21.40.00000000 Fonte: 10270103 800.000,00

Receita: 1.7.1.8.03.11.30.00000000 Fonte: 10270103 200.000,00

Total da Receita: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36D884D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.461/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.919/PMC/2021;

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo

Municipal de Saúde - FMS, objetivando a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária nas ações 2.227 - - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS e 2.215 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB, visando cumprir com as obrigações adquiridas junto aos servidores pertencentes a esta ação, assegurando-lhes os seus direitos adquiridos.

Considerando que não haverá prejuízos quanto a redução de saldo nos elementos das ações ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB e PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES, haja visto que os saldos orçamentários previstos serão suficientes para custeio das despesas, havendo saldo remanescente, sendo este utilizado para atender a demanda da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
44 - 3.1.90.11.00.00 10270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.000,00
200 - 3.1.90.11.00.00 30270069 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00 30270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
177 - 3.1.90.16.00.00 30270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.000,00 13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
199 - 3.1.90.13.00.00 10020015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Total Suplementação: R\$ 116.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
6 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
29 - 3.3.90.30.00.00 10270087 MATERIAL DE CONSUMO 72.000,00
180 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
163 - 3.3.90.30.00.00 30270069 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Total Redução: R\$ 116.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: E696D62E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N. 8.478/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR RODRIGO NOLASCO GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Ofício nº 133/2021/CMR-CV, da Companhia de Mineração de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor RODRIGO NOLASCO GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, matriculado sob o n. 5261, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 832.303 SESP/RO e inscrito no CPF sob nº 760.266.202-49, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 25E694C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.466/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.924/PMC/2021.

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, visando a finalização do exercício vigente e atendimento da demanda da população do município de Cacoal.

Considerando a necessidade de realização de reforma predial nos pontos de taxi e pontos de moto taxi, haja visto o desgaste ocasionado pelo tempo.

Considerando a necessidade em realizar trocas de lâmpadas dos refletores, e algumas manutenções na área de iluminação em alguns pontos esportivos do município.

Considerando as benfeitorias predial realizadas no Feirão do Produtor, e a necessidade de adequação para a futura instalação de climatizador de ar industrial, sendo assim necessário ajustes na rede elétrica para melhor atender a população, e que tal serviço será realizado por servidores lotados na SEMOSP.

Considerando as ruas e avenidas que estão passando por processo de pavimentação e a necessidade da realização da conclusão das

calçadas, sendo para isso necessário realizar aquisição de sacos de cimento, areias, pedras e tintas, para término do serviço e pintura das calçadas.

Considerando o início do período chuvoso, a necessidade de precaver alguns prejuízos causados por grande volume de chuvas, como: erosões nas vias rurais, danificação a ponte e bueiros, quebras de barragens de represas, faz-se necessário a aquisição de materiais (ex. pranchas para pontes) visando atender a demanda de eventualidades como as acima citadas.

Considerando ainda a necessidade de aquisição de marmitas, combustíveis, entre outros materiais necessários para a finalização do exercício vigente, garantindo a bom andamento das ações para atendimento com qualidade de futuras demandas.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e que tais ações são prioridades da gestão.

Tendo em vista que o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezessete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que do montante total poderá ser vinculado de forma livre o montante de R\$ 8.509.886,45 (oito milhões quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e que até o momento foram vinculados o total de R\$ 4.436.000,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais), havendo assim disponibilidade de saldo.

Deste modo, tendo em vista que o montante restante do valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), visando cobertura das despesas acima citadas, a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS
 352 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 356 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 360.000,00
 16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
 204 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
 16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 212 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00
 213 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00

Total Suplementação: R\$ 605.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 605.000,00

Total da Receita: R\$ 605.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:FD319862

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.476/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.934/PMC/2021.

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária, visando assegurar os direitos trabalhistas dos mesmos e a finalização do exercício vigente.

Tendo em vista o Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezessete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que do montante total poderá ser vinculado de forma livre o montante de R\$ 8.509.886,45 (oito milhões quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e que até o momento foram vinculados o total de R\$ 4.436.000,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais), havendo assim disponibilidade de saldo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00

Total Suplementação: R\$ 700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 700.000,00

Total da Receita: R\$ 700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:BF6182E5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.474/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.932/PMC/2021;

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária, visando assegurar os direitos trabalhistas destes e a finalização do exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 340.740,05 (trezentos e quarenta mil setecentos e quarenta reais e cinco centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 132.310,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
191 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.762,04
192 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 110.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
224 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 53.668,01
225 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
228 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

Total Suplementação: R\$ 340.740,05

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
16 - 3.3.90.14.00.00 10000000 CIVIL 8.310,00
18 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
198 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 133.223,51
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
204 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.538,53
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
220 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
222 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.305,01
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
232 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
233 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 21.363,00
235 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

Total Redução: R\$ 340.740,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:80D2011F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.475/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2021 e Lei 4.933/PMC/2021;

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária, visando assegurar os direitos trabalhistas dos mesmos e a finalização do exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 582.079,82 (quinhentos e oitenta e dois mil e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.995,82 16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
190 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 66.000,00
195 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 73.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
223 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 176.000,00
322 - 3.1.90.11.00.00 30000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.084,00

225 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 22.000,00

Total Suplementação: R\$ 582.079,82

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
2 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 60.630,36
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.067,21
4 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.676,84
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 836,08 03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.903,52
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.393,21
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.880,01 03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
10 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.485,00
11 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.173,86
13 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
34 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.776,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
42 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
52 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.087,50
342 - 3.3.90.31.00.00 30000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 4.084,00
DESPO. E OUTRAS
54 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
55 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
56 - 3.3.90.35.00.00 10000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

58 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
 59 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.782,03 07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
 60 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.013,80
 61 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.326,05
 62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.610,00 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAA SOCIAL E TRABALHO
 09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAA SOCIAL E TRABALHO
 09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
 66 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 280,00
 68 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 71 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 73 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.987,40
 76 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
 09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
 80 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
 85 - 3.1.90.96.00.00 10000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 10.000,00 REQUISITADO
 86 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
 09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST
 92 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
 94 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
 95 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
 238 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.060,38
 239 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
 240 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.243,93
 19.001.18.122.0002.2.118. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMMA
 242 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
 243 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
 247 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
 19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
 248 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 89.179,10
 249 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.444,89
 20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
 20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
 20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
 256 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.021,62 20.001.04.122.0002.2.122. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT
 259 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 261 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.000,00
 28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM
 282 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 515,00
 283 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 29.000.00.000.0000.0.000. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
 29.001.00.000.0000.0.000. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
 29.001.04.122.0002.2.285. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUPEL
 287 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 680,00
 288 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 289 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
 290 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
 291 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.942,03

Total Redução: R\$ 582.079,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:768538BE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 PORTARIA Nº 041/SEMED/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FACE DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ÂNGELA MARIA DA MATA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PROVENIENTE DE CONTRATO DE REPASSE JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ÂNGELA MARIA DA MATA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, em conformidade com o Plano de Trabalho, Projeto Básico, Edital e demais anexos.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

FISCAL DA OBRA:

André Felipe Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867

GESTOR DO CONTRATO:

Antonia de Fatima da Silva Bertuol – Cadastro 5677

MEMBRO:

Clerio Gomes da Silva – Cadastro 58824

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

*Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.*

Atenciosamente,
GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:388E9CAB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO 143-2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3770/GLOBAL/2021**

Processo n. 3770/GLOBAL/2021

Recorrido: Município de Cacoal.

Recorrente: LIMA & SILVA LTDA – ME e AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTIL E MÓVEL.

O prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pelas empresas LIMA & SILVA LTDA – ME e AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI, mantendo a decisão de sua **HABILITAÇÃO**.

Publique-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D90980DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 180/GP/2021**

Cacoal, 02 de dezembro de 2021.

Errata da Portaria Pessoal nº 176/GP/2021

A Portaria Pessoal de nº.176/GP/2021, de 01 de dezembro de 2021, publicada na edição nº 3104, página 23, de 02 de dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E37DE338

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 181/GP/2021**

Cacoal, 02 de dezembro de 2021.

Errata da Portaria Pessoal nº 177/GP/2021

A Portaria Pessoal de nº 177/GP/2021, de 01 de dezembro de 2021, publicada na edição nº 3104, página 23, de 02 de dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6C2818CB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 179/GP/2021**

Cacoal, 02 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar a servidor Ricardo Duarte da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.494.612-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:16CB3312

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 178/GP/2021**

Cacoal, 02 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Ricardo Duarte da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.494.612-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:A3A0CB9C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2021 PROCESSO Nº
309/ADMINISTRATIVO/2021 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASERJET. Valor prévio **R\$ 14.151,00**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/12/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 076/SAAE/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:9AD64832

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2021 PROCESSO Nº
145/ADMINISTRATIVO/2021 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO CONCEPTIVA (PROJETO PRELIMINAR) E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO SAAE DE CACOAL, Valor prévio **R\$ 41.583,33**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/12/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 076/SAAE/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:14BA6835

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **066/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº **135/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
SUALL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 60.858.131/0001-36. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R\$ 2,10.

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A
CNPJ: 12.884.672/0004-39. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R\$ 17,00.

A íntegra da Ata Nº 013/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

Cacoal - 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:46450E9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **099/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº **043/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CONCERTO/REPOSIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS E SEGURO TOTAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
RECHE GALDEANO & CIA LTDA,
CNPJ 08.713.403/0001-90. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 2.066,33, Item 02 R\$ 1.888,69, Item 03 R\$ 5.264,80.

A íntegra da Ata Nº 015/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:261DB93C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 017/2021

DECRETO Nº 017/2021.
De 25 de novembro de 2021.

*“ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO*

ORÇAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e Lei Orçamentária Municipal nº 883/2020 **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar na importância de **15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO**01. PODER LEGISLATIVO****01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0001.1.101. Construção. Ampliação e reforma da Câmara Municipal

2 44.90.51.00.00 10000000 Obras e instalações **12.431,85**

01.001.01.031.0001.2001. Manutenção das atividades legislativas

11 33.90.39.00.00 10000000 Outros serv de terceiros pessoa jurídica **8.200,00**

Total suplementação: 20.631,85

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o remanejamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

REDUÇÃO**01. PODER LEGISLATIVO****01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0001.1.100. Aquisição de veículos, moveis e equipamentos

1 44.90.52.00.00 10000000 Equipamentos e materiais permanentes **14.451,00**

01.001.01.031.0001.2001. Manutenção das atividades legislativas

8 33.90.14.00.00 10000000 Diárias – pessoal civil **906,56**

9 33.90.30.00.00 10000000 Material de consumo **5.220,81**

10 33.90.33.00.00 10000000 Passagens e despesa com locomoção **53,48**

Total Redução 20.631,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:82D724AB

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021.**

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: GLOGER SORVETES E AÇAI, CNPJ nº 44.266.332/0001-98.

Objeto: Concessão De Uso Especial Em Caráter Oneroso Para Exploração Comercial Dos **Quiosques N.º 06.**

Pregão Presencial nº 054/2021, Processo Administrativo 2417/2021/SEMAD.

Valor total do objeto deste contratado será: Taxa mensal de 1,4907 UFM.

Prazo: 05 (cinco) anos de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 02/12/2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária SEMAD – Port. nº 15/2021.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:8A28628C

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 -
SEMEC**

Processo nº: 02651/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para curso de capacitação para agentes de contratação tratando dos aspectos práticos da nova lei de licitações 14.133/2021 nos dias 07 e 08 de dezembro de 2021.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente certificada da execução dos serviços.

Orçamento: 12.361.0002.2009.000 Manutenção das Atividades Administrativas da Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. MDE 5% E 25% Red. 353.

Contratada: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO, CNPJ: 28.325.407/0001-08.

Fundamento: Art. 25, II, VI, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de dezembro de 2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária SEMEC - Port.639/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:73293E77

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o nº **055/PMCNR-CPL/2021**, para **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO** do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM/QUIOSQUE**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS**, que será realizado na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **16 de Dezembro de 2021 às 08h30min.** (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, de segunda a quinta feira e das 07h30min. às 13h30min. às sexta-feira, ou e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ESPECIAL EM CARÁTER ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS QUIOSQUES NºS 02, 03, 05, COM A DIMENSÃO DE 3,00M X 4,00M, LOCALIZADOS NA PRAÇA MUNICIPAL SITUADA ENTRE AS RUAS COSTA E SILVA E AVENIDA TANCREDO NEVES, SETOR 04, QUADRA 09, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Órgão Interessado: SEMAD.

Processo: 2632/2021.

Campo Novo de Rondônia, 02 de dezembro de 2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES

Pregoeira

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:88E9F17B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 835, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede licença-maternidade à servidora LUCIMAR ALVES DE SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **LUCIMAR ALVES DE SANTANA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 11/12/2021 a 10/04/2022, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 2-2631/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2D3D81D0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 836, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia, sem ônus, o servidor Jeferson Alvis Werkhausen para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização e Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear sem ônus, o servidor Jeferson Alvis Werkhausen para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização e Arrecadação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogando-se o disposto da Portaria 693/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:68765496

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 837, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia o servidor Diekson Gasparini para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Diekson Gasparini para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5F56770

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 838, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Exonera a pedido JESSICA NAIARA EVANGELISTA do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido JESSICA NAIARA EVANGELISTA, CPF n.º ***.019.121-** e RG n.º 2115481-3 SSP/RO, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:51028997

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação
Ficha: 345 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.000,00
Fonte de Recurso 01 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação
 02.02.10.12.365 Educação Infantil
 02.02.10.12.365.0004 Educação de Qualidade
 02.02.10.12.365.0004.2032 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil

Ficha: 414 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 6.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

Ficha: 377 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 29.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

Ficha: 373 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 36.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:38A60F57

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
 PESSOAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 002 de 31 de março de 2021, com homologação do Resultado Final em 06/05/2021** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: original e uma fotocópia de: Certidão de nascimento ou casamento, Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Numero do PIS/PASEP, Certificado de Reservista para homens, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia), Certidão de Nascimento, CPF e cartão de vacina dos Dependentes Legais, Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital) Comprovante de residência atualizado, Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), Original de Declaração emitida pelo próprio candidato,

informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes). Cópia do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil. Declaração de residência dos últimos 05 anos, Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma. Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta prevista em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, na esfera pública Municipal, Estadual, e Federal; Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br). Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br). Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) www.camponovo.ro.gov.br, Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br). Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial). O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Adriana da Silva Rosa	Enfermeiro	5º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 02 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:84ED4B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER**

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 007/2019

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia.

Contratado: ARBS TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI
 09.350.601/0001-07. Objeto: Aplicação de reajuste financeiro, nos termos da Lei 8.666/93. Proc. 1893/2018/SEMEC. No importe de 20,62%. A contar de 01/10/2021.

CNRO,30/11/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária 639/2021

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:C274805A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 007/2018

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: J.V BISPO EIRELI – ME 23.863.642/0001-10. Objeto: Aplicação de reajuste financeiro, nos termos da Lei 8.666/93. Proc. 1586/2017/SEMEC. No importe de 25%. A contar de 01/10/2021.

CNRO,30/11/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:660A285D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021/PMCJ/CPL
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2021/CPL/RO**, no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (CAMINHÃO TRAÇADO COM CAÇAMBA BASCULANTE), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 20/12/2021 às 10h** (horário de Brasília). **VALOR ESTIMADO: R\$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais). **Local da licitação: www.licitanet.com.br**. **Retirada do Edital: site www.licitanet.com.br ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.**

Candeias de Jamari-RO, 02 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria n.º 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:12F36316

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 188 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto n.º 3.544 de 10 de julho de 2018.

-Considerando Art. 1º, art. 2º inciso II, Art. 4º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

-Considerando que recentemente um veículo oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, foi apreendido no município de Ariquemes quando retornava de uma missão oficial no Município de São Francisco do Guaporé – RO.

-Considerando que os servidores relacionados abaixo irão deslocar-se ao município de Ariquemes – RO para realizar a busca deste veículo, no dia 05 de dezembro de 2021 e retornarão no mesmo dia.

- Considerando que haverá despesas no caminho, mas não haverá pernoite.

-Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, de acordo com Processo Administrativo n.º 1621-1/2021 as diárias a seguir:

DEYVED MEDEIRO DOS SANTOS - Mat:11.426 - Chefe de Divisão
VALOR DA DIÁRIA – R\$ 85,50x 01= 85,00(oitenta e cinco reais).

ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA - Mat:09.891- Agente de Limpeza Púb.
VALOR DA DIÁRIA – R\$ 85,50x 01= 85,00(oitenta e cinco reais).

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:2F96CCDE

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 020/2020/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, n.º 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º: 908.496/SSP/RO e do CPF n.º 852.636.212-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.392.373/0001-20**, com sede na Rua BR 364 – S/N – Setor Colônia Alto Alegre – Zona Rural – CEP: 69.951-000 – Manoel Urbano – AC, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º **720.726 SSP/TO** e CPF n.º **016.426.781-63**, residente e domiciliado sito a Estrada Alberto Torres, n.º 172 – Residencial Village Petrópolis, Casa 04 – CEP: 69.919-202 – Rio Branco – AC, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato n.º 020/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 846-1/2019, licitado através da TOMADA DE PREÇOS 003/2020, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo de vigência) do Contrato nº 020/2020/PGM/PM CJ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, ATRAVÉS DO Convênio nº 876183/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 019/2020/PGM/PM CJ, por mais 210 (duzentos e dez) dias, **passando a ter vigência de 08 de Setembro 2021 a 06 de Abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras

Função/ Sub Função: 26.782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB

Projeto/ Atividades: 1054 – CV 876183/2018PAV C/DRENAGEM DIST. DE TRIUNFO

Classificação Econômico: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento

Destinação Recurso: 0.2.013.0036 - Transferência de Convênio da União

Ficha: 6064

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 01 de Setembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob nº 09.392.373/0001-20

Contratada

GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS

CPF nº 016.426.781-63

Representante Legal

Secretaria Municipal De Obras

Interveniente

FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO

Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

Assinatura	Assinatura
CPF: / /	CPF: / /

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:E9DEBF19

GABINETE DO PREFEITO-GP

5º TERMO ADITIVO DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020/PGM/PM CJ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA LETÍCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA – ME”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.905.358/0001-17**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1592 – Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **DARI RICARDO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador da cédula de identidade nº **903.726 SESDEC/RO** e CPF nº **895.329.101-15**, residente e domiciliado sito a Rua Vigésima Avenida, nº 6034 – Residencial Pinhais – Bloco B – Apto nº 402 – Bairro Rio Madeira – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 027/2020/PGM/PM CJ, decorrente do Processo Administrativo: 889-1/2020, licitado através da TOMADA DE PREÇOS 006/2020, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 027/2020/PGM/PM CJ **prestação de serviços de engenharia para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA LETÍCIA**, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, através do Convênio 865316/2018 (MINISTÉRIO DA DEFESA) – Departamento do Programa Calha Norte – PDCN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 027/2020/PGM/PM CJ, por mais 60 (sessenta) dias, **passando a ter vigência de 02 de Novembro 2021 a 01 de Janeiro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Tipo: Orçamentária

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Função/ Sub Função: 15.451 – Infra – Estrutura Urbana

Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB

Projeto/ Atividades: 1097 – CV Nº 865316/2018/MD/CX – CONST PRAÇ

Classificação Econômico: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento

Destinação Recurso: 0.2.013.0036 - Transferência de Convênio da União

Ficha: 6057

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 25 de Outubro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Trinidad Tecnologia LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 10.905.358/0001-17
	Contratada
	DARI RICARDO DA SILVA NETO
Contratante	CPF nº 005.854.411-97
	Representante Legal

nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição; D E C R E T A:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo 07.01 – Gabinete do Secretário (a) 18 – Gestão Ambiental 18541 – Preservação e Conservação Ambiental 185410007 – Apoio ao Meio Ambiente 185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (259) Fonte: 1000 – Rec. Tec. E Corrente - Rec. Próprio Destinação de Recursos: 9999 – Outras Destinações de Recursos Valor R\$ 15.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação Assinado por 3 pessoas: VALDIR CARLOS DA SILVA, GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA e LISETE MARTH Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 70FB-7786-723B-5E76 MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671 2 Decreto de Dotação Orçamentária, fonte: 1000, destinação de recursos: 9999 – Outras Destinações de Recursos, no valor de R\$ 15.000,00: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo 07.01 – Gabinete do Secretário (a) 18 – Gestão Ambiental 18541 – Preservação e Conservação Ambiental 185410007 – Apoio ao Meio Ambiente 185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (269) Fonte: 1000 – Rec. Tec. E Corrente - Rec. Próprio Destinação de Recursos: 9999 – Outras Destinações de Recursos Valor R\$ 15.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de novembro de 2021.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
 Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B5E3B255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.499 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.499 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE ESTÍMULO A
 REGULARIZAÇÃO FISCAL DE
 CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE
 CHUPINGUAIA - REFIS MUNICIPAL E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – **REFIS MUNICIPAL**, com o objetivo de

promover a regularização dos débitos de natureza tributária inscritos em dívida ativa

§ 1º. O ingresso no programa e adesão do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua vigência.

§ 2º. A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal relativo à anistia de multas e juros decorrentes de créditos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, originários dos tributos e taxas:

- I** - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;
- II** - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TRS);
- III** - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- V** - Taxa de Uso de Bem Público;
- VI** Taxa de Serviço de Água e Esgoto.

Art.2º Os débitos inscritos em Dívida Ativa, poderão ser pagos com descontos limitando-se a 80% (oitenta por cento) referente aos juros e multas, de forma parcelada ou em cota única, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I** - Pagamento integral em cota única com redução de 80% nos juros e multas;
- II** - Parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas com primeira parcela de 20% do valor da dívida, com redução de 60% nos juros e multas;
- III** - Parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas com a primeira parcela de 30% do valor da dívida, com redução de 45% nos juros e nas multas.
- IV** - Parcelado em até 24 (vinte quatro) parcelas mensais e sucessivas com a primeira parcela de 40% do valor da dívida, com redução de 30% nos juros e nas multas.
- V** - Parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas com a primeira parcela de 50% do valor da dívida, com redução de 15% nos juros e nas multas.

Parágrafo único. O desconto, ora concedido, incidirá somente sobre os juros e multas sendo que o valor a pagar será calculado sobre o montante principal, acrescidos da correção monetária utilizando com índice a variação do Produto Interno Bruto PIB, mediante pagamento em cota única ou parcelado.

Art.3º O pedido de ingresso no parcelamento dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo, no qual o interessado reconheça a certeza e a liquidez do débito fiscal e implicará:

- I** - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
- II** – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;
- III** - expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;
- IV** - pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.

§ 1º. O ingresso no parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, constituindo-se em confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzidos os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 2º. A adesão ao parcelamento será efetivada com o recolhimento da primeira parcela.

§ 3º. A inadimplência de 02(duas) parcelas consecutivas implicará na revogação do parcelamento.

§ 4º. O parcelamento poderá ser concedido da seguinte forma:

- I** - Os débitos de qualquer valor poderão ser parcelados em até 12 (doze) meses, respeitado o valor da parcela mínima;
- II** - Os débitos de valor igual ou superior a 1.600 UPF (um mil e seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) poderão ser parcelados em até 24 (vinte quatro) meses;
- III** - os débitos de valor igual ou superior a 3.200 UPF (três mil e duzentas Unidades de Padrão Fiscal) poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 5º. O pedido de parcelamento dos débitos ajuizados ou em protesto deverá ser ao Procurador Geral do Município e, nas demais situações, ao Secretário Municipal de Fazenda, podendo ser feito pessoalmente.

§ 6º. os débitos parcelados, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal) para pessoa física e 02 (duas) UPF (Unidade Padrão Fiscal) para pessoa jurídica.

Art.4º Na vigência da presente Lei, não se aplicará qualquer outro desconto para pagamento à vista, de débitos inscritos na Dívida Ativa, que não aqui previsto.

Art.5º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago, sujeita a incidência de correções monetárias, juros e multas conforme previsto em legislação tributária e o débito encaminhado para protesto.

Art.6º Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com novação da dívida, nos termos do artigo 1º, § 2º desta Lei Complementar.

§ 1º A retirada do protesto dos débitos de que trata o art. 6º, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

Art. 7º Os benefícios do Programa não se aplicam:

I - aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de:

a) - infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação;
b) - revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributárias, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais.

I - aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.

Art. 8º O benefício ora concedido não afetará as metas de resultados fiscais previstas para os exercícios futuros, pois busca atingir estimativa de receita de Dívida Ativa prevista para este exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência em 2 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 30 de novembro de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:0AF63D8E

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 083/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 083/2021**

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-A. M. SARAIVA ME.

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 083/2021

DO VALOR:R\$ 2.243,47(dois mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos),que corresponde ao percentual de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA DOTAÇÃO:02.02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0020.2002.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 3236 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 150/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 350/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:29 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 29/11/2021 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**195416e** o código verificador**0E90E1D4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050- **	29/11/2021 11:24

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:26792E3C

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N º 17/2021**

EXTRATO DO CONVÊNIO N º 17/2021

PROC ADMIN. 2048/2021

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS.

DOOBJETO: Repasse financeiro de:

I-O repasse de valores conforme oPlano de Trabalho, destinado a manutenção de forro, desinsetização, descupinização, limpeza da escola, limpeza do forro da escola, limpeza caixa d'água, limpeza de fossa séptica, limpeza e manutenção de bebedouro e desalojamento de pombos e morcegos, no corrente ano letivo de 2021, localizada na cidade de Chupinguaia/RO.

DO RESPALDO LEGAL:Processo Administrativo nº.2048/2021,conformidade com Art. 2º da Lei 1.769, de 23 de fevereiro de 2016: e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.

DO VALOR:

I - R\$ 11.684,80 (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DESPESA:As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES

NOTA DE EMPENHO Nº.3267 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR DE \$ 11.684,80 (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:02 de dezembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 02 de dezembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 02/12/2021 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **196725** e o código verificador **D1F24092**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	02/12/2021 08:06

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5A9AE6CB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.107/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.107/2021

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
VALTER LEMOS LOPES

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quinta do contrato nº. 107/2021

DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do 1º termo aditivo, ou seja, 22/12/2021, e término previsto para 22/04/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 107/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 656/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 26/11/2021 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **195067** e o código verificador **C7747C6E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/11/2021 12:54

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3DEC1A7D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.0097/2017

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.0097/2017

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira, quarta e quinto Contrato nº. 97/2017.

DO VALOR: R\$. **3.917,10** (três mil, novecentos e dezessete reais e dez centavos), acrescido do valor inicial do contrato, devidamente reajustado pelo índice do IGPM do período compreendido entre Novembro/2020 a Novembro/2021, no percentual de 21,75%, passando o valor mensal de R\$. 1.608,73 (um mil seiscentos e oito reais e setenta e três centavos), para **R\$. 1.958,55** (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)

DO PRAZO: 02(dois) meses, contados do término sétimo termo Aditivo, ou seja, 05/12/2021, **etérmino previsto para 05/02/2022.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.01.04.122.0027.2012.0000.3.3.90.39.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº.3256 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 97/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 421/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2021.

IDIONE TERESINHÁ PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/11/2021 às 10:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **195941** e o código verificador **77C27DA4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	30/11/2021 10:41

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:BFF9C1A7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.192/2019

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.192/2019

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. **192/2019.**

DO VALOR: R\$. **18.037,10** (dezoito mil, trinta e sete reais e dez centavos) com valor mensal de R\$. **178,11** (cento e setenta e oito reais e onze centavos), por tonelada.

DO PRAZO: 01 (um) mês

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2015.0000. COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº. 3031 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. **192/2019**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1626/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 25 de novembro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procurado Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL , em 26/11/2021 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br , informando o ID 193636e e o código verificador DE035551 .			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-***	26/11/2021 08:28

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A89751CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea a**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDO, que esta Prefeitura Municipal carece de Servidores nos Cargos Efetivos de Motorista de Veículos Leves, haja vista a grande demanda de serviços a serem executados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - **SEMDESFAT**;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **Sra. ROSIMAR LOURENÇO SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula sob nº 5584, ocupante do Cargo Efetivo de "Servente", desta Administração Municipal, **para conduzir Veículos Leves** pertencentes à Frota Oficial desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - **SEMDESFAT**, única e exclusivamente no desempenho dos trabalhos realizados pela **SEMDESFAT** junto à população de nosso Município.
§ 1º - A Designação de que trata o *caput* deste artigo, **observará e respeitará a habilitação da Servidora designada**, conforme artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997).

§ 2º - A Servidora designada pelo caput deste artigo continuará a perceber os vencimentos e vantagens correspondentes ao seu respectivo Cargo Efetivo de "Servente", conforme acordado entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 02/12/2021 às 11:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **104924** e o código verificador **D081C45C**.

Docto ID: 104924 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:65CC4462

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 008/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Colorado do Oeste/RO – CMDCA – RESOLVE:

I- Lançar edital para Processo Seletivo Suplementar para a função de Conselheiro Tutelar com vigência de 2 (dois) anos, tendo em vista que o mandato dos atuais Conselheiros teve início em 2020 e se encerra no final de 2024;

II- Esclarece 1 (uma) vaga será para contratação imediata e outras 5 (cinco) serão direcionadas para suplência. O referido edital estará disponível no site da Prefeitura do município a partir de 01 de Dezembro do corrente ano.

ONDE SE LÊ: Processo Seletivo Suplementar, LEIA-SE Processo Eleitoral Suplementar

ONDE SE LÊ: Publicação do edital 01 de Dezembro de 2021, LEIA-SE 09/12/2021

Colorado do Oeste, 02 de Dezembro de 2021

MARÍLIA FABIANO DE SOUSA

Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:654D047B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
PROCESSO Nº 943/SEMSAU/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Equipamento de Proteção Individual.

A Secretaria Municipal de Administração, através de seu Secretário, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção na Ata de Registro de Preços nº 18/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM) no dia 01 de dezembro, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Onde se Lê

Aos 06 dias do mês novembro do ano de 2021

Leia-se

Aos 30 dias do mês novembro do ano de 2021

Os demais dispositivos continuam inalterados.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA

Secretário Municipal de Administração

Dec. 335/GAB/2021

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:B99A34E3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 148/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, Portador do CPF nº 777.311.902-34, diária para o mesmo se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destino a JI-PARANÁ/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de Dezembro 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:60A845E5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 148/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para JI-PARANÁ/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de Dezembro de 2021.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:C3607A2E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 150/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a VEREADORA, **RENATA VIANA FERREIRA**, Portadora do CPF nº 029.302.911-33: Concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANÁ/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de Dezembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:C5E80AD0

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 257, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 257, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 620 - 15.451.0006.1144.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 103/DPCN/2020 - MINISTERIO DA DEFESA 403.200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 403.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de setembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:AC6DF115

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 258 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 258 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 621 - 15.451.0006.1144.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 103/DPCN/2020 - MINISTERIO DA DEFESA 6.048,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS..... -6.048,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de setembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:96DAF8F6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NO SETOR 001, QUADRA 001, LOTE 004, LOCALIZADO NA AVENIDA CONDOR 1625, AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PRINCIPIANDO A REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL QUE É UTILIZADO PELO ÓRGÃO ESTADUAL AGÊNCIA DE RENDAS SEFIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, a GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, um imóvel urbano com área total de 1.281,19m² (um mil duzentos e oitenta e um metros quadrados e dezenove centímetros), devidamente cadastrado no cadastro imobiliário sob o nº 6241, Setor 01.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º, encontra-se situado na Avenida Condor, nº 1625, no Setor 001, Quadra 001, Lote 004, com uma área medindo 1.281,19m² (um mil duzentos e oitenta e um metros quadrados e dezenove centímetros), com as seguintes confrontações:

FRENTE: 31,36m, Avenida Condor;
FUNDO: 29,08m + 2,51, Lote 005;
LADO DIREITO: 40,77m, Lote 002;
LADO ESQUERDO: 0,82m + 39,84m Lote 006.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei é destinado ao Órgão Estadual Agência de Rendas SEFIN.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º - Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, atendendo ao Art. 1º Parágrafo 2º da Lei 100/1999.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 57/2021
Autógrafo de Lei nº 075/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:752B5F23

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.309, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NO SETOR 003, QUADRA 002, LOTE 012, NA AVENIDA MARACANÃ Nº 1413, AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PRINCIPIANDO A REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL QUE É UTILIZADO PELA E.E.E.F.M ANTONIO

FRANCISCO LISBOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz **Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, a GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, um imóvel urbano com área total de 7.888,09m² (sete mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e nove centímetros), devidamente cadastrado no cadastro imobiliário sob o nº 2900, Setor 03.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º, encontra-se situado na Avenida Maracanã, nº 1413, no Setor 003, Quadra 002, Lote 012, com uma área medindo 7.888,09m² (sete mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e nove centímetros), com as seguintes confrontações:

FRENTE: 105,04m, Avenida Cujubim;
FUNDO: 89,53m, Rua Beija-Flor;
LADO DIREITO: 81,21m, Avenida Maracanã;
LADO ESQUERDO: Lote 11 e Lote 10 58,28m + 39,72m.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei é destinado, exclusivamente, para a E.E.E.F.M ANTONIO FRANCISCO LISBOA.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º - Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, atendendo ao Art. 1º Parágrafo 2º da Lei 100/1999.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 52/2021
Autógrafo de Lei nº 073/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E0FABB52

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PORTARIA 021

PORTARIA N.º 021/INPREC/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA LAURENÇO DE SOUZA”

O Presidente do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Aparecida Laurengo de Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 359832 SSP/RO e do CPF/MF nº. 469.716.102-53, efetiva no cargo de MERENDEIRA, Cadastro nº. 833 Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme Processo Administrativo nº. 064/INPREC/2021, no **Art. 40, §1º, Inciso I da**

Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58 Inciso I alínea “a” da Lei Municipal de nº. 1.255/2021.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 01 de dezembro de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:0FC2ADE5

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PORTARIA 022

PORTARIA N.º 022/INPREC/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. TERESA DA SILVA DE ARRUDA”

O Presidente do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Teresa da Silva de Arruda**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1.637.138 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 279.789.582-72, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, nível II, referência VI, matrícula nº. 786, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 065/INPREC/2021, no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 58 Inciso I alínea “a” da Lei Municipal de nº. 1255/2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 01 de dezembro de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:49DE34BD

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PORTARIA 023

PORTARIA N.º 023/INPREC/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. TERESA DA SILVA DE ARRUDA”

O Presidente do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Teresa da Silva de Arruda**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1.637.138 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 279.789.582-72, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, nível II, referência VII, matrícula nº. 279, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 066/INPREC/2021, no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 58 Inciso I alínea “a” da Lei Municipal de n.º 1.255/2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 01 de dezembro de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS

Superintendente do INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:37E58A0F

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 024**

PORTARIA N.º 024/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Eleitoral no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC”.

O Superintendente do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1255/GP/2021, de 09 de junho de 2021;

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Processo Eleitoral do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC:

Ana Maria da Silva;
Euza Maria Cabral;
Nelci Almeida Assunção;
Luiz Claudio Araujo Wagner;
Rosemary Aparecida Dartiba .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cujubim- RO, 01 de dezembro de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do Inprec
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:C74AC026

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 504/PGM/2021**

Processo nº: 4643/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NA CAGERO** de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de Espigão do Oeste/RO.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 094/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 396/PGM/2021, ID 154752.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 195197, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 01 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer nº 504/PGM/2021;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:

a. ARAUJO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 03.754.077/0001-45;
b. EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 37.278.673/0001-18; e
c. HEROPEÇAS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.685.231/0001-30.

3. Empenhe-se os valores correspondentes para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CD7AD620

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 505/PGM/2021**

Processo nº: 430/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.

A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, LOCALIZADA, AV. RUA PARANÁ Nº 1253 BAIRRO LIBERDADE ESPIGAO DO OESTE-RO, AREA A SER REFORMA SERA DE 1.068,00, M² (CONTRATO DE REPASSE DE Nº 879096/2018/CAIXA), conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 012/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 383/PGM/2021, ID 149423.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 195396, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 01 de dezembro de 2021.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer nº 505/PGM/2021;

2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:

a. CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 21.677.528/0001-70.

3. Seja elaborado o contrato, e empenhe-se o valor total para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 01 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A5849210

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 506/PGM/2021**

Processo nº: 2686/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 005/2021/CPL/PMEO/RO, Processo nº 2686/SEMSAU/2021.

O objeto do referido Chamamento Público trata sobre o credenciamento e pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde de Município de Espigão do Oeste, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação e isolamento COVID-19, em todos os níveis de atenção, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.

Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, a Lei Municipal nº 2.371/2021 que regulamenta o regime de contratação de médicos, cotação de preços, conforme determina a legislação pertinente.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Foi anexado ao processo a Oitava Ata de credenciamento de pessoa jurídica, ID 195110, na qual consta a proposta encaminhada pela empresa GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA.

Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo nº 2686/2021

1. Adoto as razões do Parecer nº 506/PGM/2021;

2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação.

3. Empenhem-se os valores ao vencedor do certame, e formalize-se o devido Contrato para a empresa:

1.GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 43.805.820/0001-63, no valor mensal de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Espigão do Oeste, 01 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4D5008B7

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 507/PGM/2021**

PROCESSO Nº: 5563/2021

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 120/CPL/2021, de Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, e Decreto Municipal nº 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido das Secretarias administrativas

A licitação tem por **objeto** a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR – ARLA 32, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, **para um período de 12 (doze) meses.**

As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (ID 195122).

No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo VIII, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações.)

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:F09CC6D6

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 508/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5548/2021

INTERESSADO (A): COTRAN

ASSUNTO: SOLICITA TRANSFERÊNCIA E RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI

Foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal o Processo 5548/2021, no qual a Sra. Celina Martinha Coutinho, detentora da permissão de transporte individual de passageiros (táxi) do Lote Ponto 01, Placa 05, solicita a renovação e a transferência do ponto para Francisco dos Santos Soares.

Foi juntando a este processo: o Requerimento (ID 192356), o Contrato nº 07/PGM/2008 e seu 1º Termo Aditivo (ID 193468), o Contrato de Compra e Venda (ID 193483), a Autorização da COTRAN nº 117/2018 (ID 193490), o comprovante de pagamento de ISS (ID 193502), os documentos pessoais da Sra. Celina e certidões negativas (IDs 193508 e 193515), os documentos pessoais e demais documentos exigidos do Sr. Francisco (IDs 193523, 193531, 193553, 193561, 193582, 193617, 193624), o Requerimento solicitando prazo (ID 193639), o Edital 001/CPL/2006 (ID 193649) e o Checklist (ID 193658).

O Contrato nº 007/PGM/2008 foi firmado no dia 30 de janeiro de 2008. O Contrato foi aditado no dia 23 de abril de 2015, ocasião em que foi transferido o ponto do Sr. Geraldo Vieira Coutinho para a Sra. Celina Martinha Coutinho.

I – DA TRANSFERÊNCIA

O Edital de licitação, no item 12.6, somente faz restrição à transferência da permissão antes dos dois anos após o início da execução dos serviços, e, depois de decorrido este prazo, a transferência se dará com a anuência da Municipalidade, desde que o novo permissionário atenda a todos os requisitos do Edital e da proposta do permissionário original.

Porém, importante mencionar que a Lei Municipal nº 62/1986, que é uma das bases normativas utilizadas no Edital, autoriza a transferência da permissão apenas em uma situação. *In verbis*:

Art. 33 – A permissão é outorgada em caráter precário por ato unilateral da Administração do Município.

§ 1º - A permissão é outorgada “intuitu personae”, **sendo proibida sua transferência a terceiros.** [...]

Art. 34 – Revogar-se-á a permissão, além dos casos de imposição de penalidade: [...]

IV – Quando da alienação do veículo licenciado – como táxi sem a devida substituição do mesmo dentro do prazo previsto neste regulamento.

Parágrafo Único – **Por falecimento do permissionário autônomo, caso seja casado, fica o cônjuge de posse da permissão ou devolver-se-á o domínio à Prefeitura.**

Ou seja, a possibilidade de transmissão do ponto a qual se refere o item 12.6 do edital, trata-se da exceção prevista no Parágrafo Único do Art. 34 da lei supracitada. Nos demais casos, não seria cabível a transferência do mesmo.

Somado a isso, mencionamos que no Contrato nº 07/PGM/2008 há também a seguinte previsão:

6. Da Extinção da Permissão

6.1 - Extingue-se a permissão por:

6.1.4 - descumprimento da legislação pertinente ou de qualquer das cláusulas regulamentares ou contratuais do serviço permitido.

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pela impossibilidade de transferência do ponto, respaldada pelo disposto no Art. 33, § 1º da Lei Municipal nº 62/1986, e cláusula 6.1.4 do Contrato nº 07/PGM/2008.

II – DA PRORROGAÇÃO

O Contrato nº 07/PGM/2008 foi assinado no dia 30 de janeiro de 2008. Como sua vigência era para um período de 10 (dez) anos, este contrato venceu no dia 30 de janeiro de 2018.

No requerimento, a Sra. Celina afirmou que não solicitou antes a renovação por motivos da pandemia do COVID-19, mas informou que continuou normalmente suas atividades mesmo depois da permissão vencida, conforme provas em anexo. Há, no processo, a Autorização nº 117/2018, na qual o COTRAN autorizou o veículo para atuar como aluguel/táxi no ano de 2018. Porém, esta autorização era válida por apenas 30 (trinta) dias. Sobre o ano de 2019 e seguintes, não há qualquer tipo de autorização expedida por parte deste Ente Municipal.

Dito isso, verificamos que se passaram três anos sem que a interessada pedisse a renovação do seu termo de permissão, vindo a fazê-lo somente agora. Não foi anexado ao processo qualquer documento comprobatório solicitando esta renovação em tempo hábil, tampouco uma justificativa plausível sobre a demora em solicitar esta renovação.

III – DO PARECER

Portanto, tendo em vista a vedação de transferência de ponto e o atraso demasiado em solicitar a renovação do Termo de Permissão, esta Procuradoria entende como incabível a concessão do que foi requerido.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho processo nº 5548/2021

1. Adoto as razões do Parecer nº 508/PGM/2021;

2. Dê ciência ao interessado;

3. Não havendo recurso, arquite-se.

Espigão do Oeste, 01 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7DF1729A

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 120/C.P.L/2021

PROCESSO Nº 5563/GABINETE/2021

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para formação de Registro de Preços, na futura aquisição de objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 4.382.182,76 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil e setenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 06/12/2021** das 08h00 às 08h30 do dia 06/12/2021. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia 20/12/2021 às 09h00, horário de Brasília. **Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3481-1400 ramal 130, 131 e 132.

Espigão do Oeste - RO, 02 de dezembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira da CPL/RO
decreto 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0931E08A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.935, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA ADIRLENE JAQUES VS CONCELOS BOVOLATTO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 1.796/14;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para a Senhora **ADIRLENE JAQUES VASCONCELOS BOVOLATTO**, portadora do RG nº 212.950 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 315.478.852-20, residente e domiciliada Rua Maranhão, nº 2364, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 36 horas semanais, matrícula nº 122-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), conforme o processo do IPRAM de nº 128/IPRAM/2021.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data e proporção sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F662C1CF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 021/CMGJT/2021**

PORTARIA Nº. 021/CMGJT/2021

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Silvani Machado, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO** – A Servidora Pública Municipal, a Senhora **SILVANI MACHADO**, inscrito no CPF sob o Nº 011.430.662-19, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR ESPECIAL**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº. 801 de 25 de Abril de 2016.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 014/CMGJT/2021, de nomeação da Servidora Silvani Machado, data de 02 de Agosto de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 30 de Novembro de 2021.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2021.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:9FF80419

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22/CMGJT/2021**

PORTARIA Nº. 022/CMGJT/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Dayana Cirilo Simões, Público Municipal e da Outras Providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve**:

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** – como Servidora Pública Municipal a Senhora **DAYANA CIRILO SIMÕES**, inscrita no CPF sob o Nº 013.450.452-63, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR ESPECIAL**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº. 801 de 25 de Abril de 2016.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Dezembro de 2021.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2021.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Fabio de Araujo Padua
Código Identificador:33041F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/PMGJT/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS TÉCNICOS ATUARIAL, SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Valor: 9.833,33

Proc. Administrativo nº. 340-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 03/12/2021.

Abertura de propostas dia 15/12/2021, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 15/12/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 02 de Dezembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:95B4D8D6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/GP/2021 DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2021 CRIA A PORTARIA DE
FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/GP/2021
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

CRIA A PORTARIA DE FUNCIONAMENTO DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º – A portaria de nº 119 de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º- As escolas vinculadas à rede Municipal funcionarão com uma jornada de horas semanais conforme descrito nesta portaria.

Escola Municipal de Educação Infantil Filomena Martins de Freitas

Horário de funcionamento da escola:

Das 7h30min às 17:00hrs.

Sendo horário de funcionamento das turmas:

Ensino integral (berçário e maternal) **das 7h30min às 17:00hrs;**

Matutino das 07h30min às 11h30min;

Vespertino das 13:00hrs às 17:00hrs.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Armindo Ferreira Fraga

Horário de funcionamento da escola:

Das 07h30min às 17:00hrs.

Sendo horário de funcionamento das turmas:

Matutino das 07h30min às 11h30min;

Vespertino das 13:00hrs às 17:00hrs.

Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Fernão Dias Paes

Horário de funcionamento da escola:

Das 07h30min às 17:00hrs.

Sendo horário de funcionamento das turmas:

Matutino das 07h30min às 11h30min;

Vespertino das 13:00hrs às 17:00hrs.

Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Serafim Barbosa.

Horário de funcionamento da escola:

Das 07h30min às 17:00hrs.

Sendo horário de funcionamento das turmas:

Educação Infantil (berçário e maternal) das 07h30min às 12h45min;

Pré I e II, e ensino fundamental:

Matutino das 07h30min às 11h30min;**Vespertino das 13:00hrs às 17:00hrs.****Centro Municipal de Jovens e Adultos Professora Maria Paulina Ferreira**Horário de funcionamento da escola **das 13:00hrs às 21:00hrs.****Art. 3º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,****GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 26 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:6A2F10F4**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/GP/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-SEGAP E SEMGOV, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/GP/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Reordenação da Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da administração municipal-SEGAP E SEMGOV, e contém outras providências”.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE****Art. 1º** - REORDENAR a Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da administração municipal, Secretaria Municipal de Gabinete-SEGAP e Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV.**Art. 2º** - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.**MILENA GOMES DA SILVA ALVES
ALICE KARINE DA SILVA MACHADO
ERNANDI GOMES BEZERRA****Art. 3º**- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registra-se, publique-se, cumpra-se,****GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2021.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:EF718A31**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.652/ GP / 2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 “DECRETA LUTO OFICIAL, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA NILZA DAS GRAÇAS RODRIGUES MOURA EX PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.652/ GP / 2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Decreta LUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora NILZA DAS GRAÇAS RODRIGUES MOURA EX PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta emérita cidadã, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história, rendendo justas e saudosas homenagens.**D E C R E T A****Art. 1º** - Fica **DECRETADO - LUTO OFICIAL**, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento da senhora **NILZA DAS GRAÇAS RODRIGUES MOURA EX PROFESSORA** do Município de Governador Jorge Teixeira, a mesma teve sua contribuição com o município a partir do ano de 1999 a 2012, era uma servidora dedicado ao seu serviço, que veio a óbito no dia 29 de novembro de 2021, deixando boas lembranças a quem fez parte em sua vida.**Art. 2º** - Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento da Bandeira Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.**Art. 3º** Este **DECRETO** entra imediatamente em vigor.

Neste momento de dor, o Prefeito Gilmar Tomaz de Souza se solidariza com a família, amigos e colegas de trabalho e agradece por toda a dedicação e serviços prestados por esta cidadã nesta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:2650C8F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.054/CMGM/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.054/CMGM/2021
De 1º de dezembro de 2021.

“Designa servidores para composição de comissão de Audiência Pública e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XX do Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de audiência pública desta Câmara Municipal, que deliberará sobre Projeto de Lei nº. 069/GAB.PREF./2021 “Dispõe sobre o orçamento geral do Município de Guajará-Mirim, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2022 – LOA” em conjunto com as autoridades ligadas ao setor, a ser realizada dia 03/12/2021, no Plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha, às 10h00min (dez horas):

Elivando de Oliveira Brito - Mediador;
Jucilene de Souza Pessoa - Assistente;
Irene Ferreira Lima - Copeira.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados no cumprimento do artigo 3º, § 1º da Lei nº. 2.106/2019 serão provenientes de verba indenizatória.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 1º de dezembro de 2021.

VER. MARIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em exercício CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:6F5A2744

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº 8666/93, do Art.40 e seus incisos considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:

I- ADJUDICAR as empresas **M S SONORIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP LTDA**, CNPJ: 12.755.152/0001-83, por apresentar a proposta mais vantajosa no valor de : **3.837,50** (Três mil oitocentos e trinta sete reais e cinquenta centavos) por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Guajará-Mirim;

II- HOMOLOGAR a Licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 003/21, Processo Nº 162/CMGM/21, expedido em 22 de novembro de 2021, por estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III- Determinar à Diretoria Geral, a expedição de requisição para o cumprimento do termo de Homologação e Adjucação;

IV- Determinar o departamento de Orçamento e Finanças e emissão da Nota de Empenho, que juntamente com o Contrato servirá de

garantia com o fornecimento do material, nos moldes da Proposta de Preço.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:B0EDFA7B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021
PROCESSO Nº. 162/CMGM/21
CONTRATADA: M S SONORIZAÇÃO ,COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP LTDA
CNPJ: 12.755.152/0001-83
ENDEREÇO: Av.: Dom Pedro I,1907 – 10 de Abril , CEP. 76.850-000

CIDADE: Guajará-Mirim

ESTADO: Rondônia

OBJETO: Contratação de empresa para decoração e ornamentação do Plenário Clodoaldo Moura Palha com fornecimento e instalação – Painel do fundo confeccionado em madeira, Tecido (Cetim) nas cores branca e vinho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.01.0310016.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA

FICHA: 015

VALOR: 3.837,50 (Três mil oitocentos e trinta sete reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

“Art.24.É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação tendo em vista a esta solicitação visa contratação de empresa especializada em serviços de Decorações para eventos onde fará a ornamentação de final de ano nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Decorre da necessidade de decoração de ambiente para atender a solenidade de encerramento dos trabalhos legislativos com entrega de moções e em comemoração a atividades de final de ano.

Guajará-Mirim – RO, 01 de dezembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:BF91E835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/SEM CET/2020 ATA
DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº
009/CPLMO/2021

Às nove horas do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, em sessão pública, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Vanessa Cristina Moraes** – Secretária, **Vander Uilian Freire de Souza** – Membro e **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro, designados através do Decreto nº 13.479/CHEF.GAB./2021, para

iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preço nº 009/CPLMO//PMGM/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim, oriundos do Repasse de CONVENIO nº 864241/2018, tudo em conformidade com processo 1136/SEMCE/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme descritos no Edital da Tomada de Preço acima referida, porém **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando a comissão de acordo com o acontecido, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. A Presidente encerra este certame às 09:11 (nove horas e onze minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pela senhora Presidente e comissão.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILLIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:02E53B9A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1087/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1087/2020

REALINHAMENTO DE PREÇO REALINHAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1087/2020, através do Despacho nº 688/2021 da Procuradoria Geral do Município PROGEM e Análise nº 80/2021 da Controladoria Geral do Município de Guajará-Mirim CGM, vem Realinhar os Preços de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS para o Item 01 **Iogurte de polpa de fruta, sabores variados, cartela 6x1 natural de 1ª qualidade**, unitário por cartela R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), para o item 02 **Iogurte natural de 1ª qualidade em embalagem apropriada de 200g, sabores variados rico em nutrientes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade**, por unid. R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), para o item 03 **Leite fermentado com lactobacilos vivos para casei leite reconstituído desnatado, xarope, açúcar, fermento lácteo e aromatizado, cartela com 6x80g**, por cartela 10,00 (dez reais), para o item 04 **Bebida láctea UHT, sabor chocolate, rico em vitaminas, cálcio, ferro e magnésio, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalado em caixinha de 200 ml. 24 x 1**, por caixa R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para o item 05 **Bolo simples em sabores variados de 500g**, por kg R\$ 10,00 (dez reais), para o item 06 **Alface em pés, nova, de 1ª qualidade, in natura**, por maço R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para o item 07 **Alho branco, grão novo de 1ª qualidade, alho cru desentado em quilo com prazo de validade**, por kg R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos), para o item 08 **Cebola em palha com cheiro verde**, por maço R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), para o item 09 **Couve manteiga, tam. Médio, nova, de 1ª qualidade in natura**, por maço R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), para o item 08 **Cebola em palha com cheiro verde**, por maço R\$ 2,50 (dois

reais e cinquenta centavos), para o item 10 **Maxixe de 1ª qualidade in natura**, por maço R\$ 3,00 (três reais), para o item 11 **Carne bovina com osso de 1ª qualidade em embalagem transparente**, por kg R\$ 23,00 (vinte e três reais), para o item 12 **Fígado corte bife de 1ª qualidade em embalagem transparente**, por kg R\$ 18,00 (dezoito reais), para o item 13 **Filé de Peixe de 1ª qualidade sem espinhas em embalagem transparente**, por kg R\$ 20,00 (vintereais), referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020, HOMOLOGADO** envolvendo a empresa **M.L. A. Dorado de Souza Merceria EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.355.515/0001-65, estabelecida na Avenida Campos Sales, nº 516, Bairro: Tamandaré, Município de Guajará-Mirim RO.

Palácio Pérola do Mamoré 25 de novembro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1ADBEE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087/GAB-SEMED/21 EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Alex de Araújo da Costa* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.882/GAB-PREF/21, de 30 de novembro de 2021, torna pública a concessão de 06 (seis) diárias, com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) ao servidor *Alex de Araújo da Costa* lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, CPF: 597.596.742-20, Cadastro nº 2156-1.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 70, Ramal Cachoeirinha com o objetivo de realizar serviço na parte hidráulica da cozinha e banheiro bem como escavação e instalação de manilhas para adequação da fossa, no período de 03 a 08 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.882/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6F014EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088/GAB-SEMED/21 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Neir Hurtado Cortez* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.882/GAB-PREF/21, de 30 de novembro de 2021, torna pública a concessão de 06 (seis) diárias, com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R\$

456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) ao servidor Neir Hurtado Cortez lotado na Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando, CPF: 644.098.642-20, Cadastro nº 1784.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 70, Ramal Cachoeirinha com o objetivo de realizar serviço na parte hidráulica da cozinha e banheiro bem como escavação e instalação de manilhas para adequação da fossa, no período de 03 a 08 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.882/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:274361AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE
PREÇO Nº. 002/2021

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 821-04/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO” NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Reforma da Praça Ayrton Senna, no município de Itapuã do Oeste/RO.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:

REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 26.804.596/0001-76, sediada no município de Porto Velho/RO, Av. Prefeito Chiquilto Erse, 715, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-025, que apresentou o “Menor Preço Global”, perfazendo o Valor de **R\$: 210.557,48** (duzentos e dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA

Presidente CPLMOS
Portaria N.º 195/GAB/PMIO/2021

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1D1261FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 048/2021

SRP 036/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 048/2021, instaurado através do Processo Administrativo nº 877-07/2021, ocorrido em 01 de Dezembro de 2021; Objeto: Aquisição de maquinário e Equipamentos Agrícolas, objeto do convenio de nº 907420/2020, com

os órgãos participantes Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrara-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	ITEM	V. TOTAL
MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	19.614.838/0001-01	AV CASTELO BRANCO Nº14893 CEP:76967-211 Cacoal-RO	01	RS 498.000,00
VALOR TOTAL R\$ RS 498.000,00				

Item deserto: 02.

O certame totalizou a importância de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Dezembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F17F17D7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411-05/2018 CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2018 TERMO ADITIVO 004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, LOPES & OLIVEIRA BIO DIAGNÓSTICOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:A **LOPES DOS REIS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.870.081/0001-09, com sede na Av. Costa e Silva, nº 2205, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 9240-5096/9 9212-1390, email lopesoliveirabiodiagnostico@hotmail.com, por meio de seu representante Sra. **Afrinely Lopes dos Reis**, portador(a) da cédula de identidade nº 2184573 SSP/ES, inscrito(a) no CPF sob o nº 903.974.282-00, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 004/2020 do Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2018 terá vigência prorrogada de **28 de dezembro de 2021 até 28 de dezembro de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos do inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial. II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

A LOPES DOS REIS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

Secretário

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:06CE9D03

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833-07/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: J B PACIFICO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ 84.708.361/0001-87, localizado na BR 364, KM 604, S/N, Zona Rural, CEP: 76.861-000, na Cidade de Itapuã do Oeste/RO, email: escritorio.itapua@hotmail.com

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem de até 25 pessoas por 10 (dez) dias, com climatização de ambiente, cama e banheiro, incluindo fornecimento de café da manhã, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº108	Data:08/11/2021
Ficha:	263 Processo Nº: 00833/2021
Unidade:	020701-SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional:	04.122.0002.0002.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.000.0000 -Recursos Ordinários
Fonte STN:	1.001.0000 -Recursos Ordinários

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
25.900,00	13.999,37	11.900,63	0,00	11.900,63

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:7A671697

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:895-08/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no Trecho Porto Velho RO X BRASÍLIA X Porto Velho RO.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para : A contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no Trecho Porto Velho RO X Brasília - DF X Porto Velho RO. Por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL - SEMTAS. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: M A VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: n.º 05.543.356/0001-95.

Valor Homologado: R\$ 1.685,00

Valor Total Homologado: R\$ 1.685,00 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 02 de dezembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:47B6BE82

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 325/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA nº: 325 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
DENISIA MESSIAS DA SILVA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM**Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para o dia 01 a 03 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Participar de um curso de capacitação para

vereadores e servidores do poder legislativo com ênfase nos temas direitos proibições e incompatibilidades e extinção de mandato de vereador e o processo de cassação demandado o evento será realizado de 01 a 03 de dezembro em Porto velho/RO.

PERÍODO**INICIO 01/12/2021 TÉRMINO 03/12/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,30/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:A72A4EF3

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 317/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA Nº 317/CMJ/GP/2.021
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 33 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Recesso Parlamentar a partir do dia 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO ainda a comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo);

RESOLVE

Art. 1º Fica este Poder Legislativo em **RECESSO ADMINISTRATIVO** no período de 24 de Dezembro de 2021 a 04 de Janeiro de 2022, retornando ao trabalho, normalmente, **no dia 05 de Janeiro de 2022.**

Art. 2º Serão convocados os servidores de cargos comissionados e funções gratificadas, caso haja imperiosa necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRAS-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 26 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:6886BEE2

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00023/2021**

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico****Nº 00023/2021**

Às 13:08 horas do dia 02 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2021, referente ao Processo nº 381, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Acrílico, Material Base: Acrílico, Altura: 25 CM, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Base Reta Com Largura De 10 M, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 136,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,02 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: A F KULKA COMUNICACAO, pelo melhor lance de R\$ 94,9800 e a quantidade de 120 Unidade

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/12/2021 13:08:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A F KULKA COMUNICACAO, CNPJ/CPF: 28.480.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 94,9800

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port. Nº 012/CMJ/GP/2021

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:F1E05428

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 DO PROCESSO Nº 417/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13 da lei 8.666/93. Tendo como contratada a empresa: **“UZI BENEFICIO E TELEMEDICINA LTDA”**. CNPJ: 42.089.178/0001-09, no valor de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais). Objeto: **“Curso de Capacitação na Nova Lei de Licitação”**. Dotação Orçamentária: Outros Serviços de “PJ”. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 02 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:062DC885

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando as empresas, baseados em critérios legais e mais econômicos: “**MG SERVICOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA**”, CNPJ: **27.164.796/0001-74**, na Dotação Operacionalidade do Parlamento, Outros Serviços de Terceiros “Pessoa Jurídica”, Objeto: “**Contratação de empresa para Prestação de serviços de Plotagem, confecção de placa de porta e adesivo de janela, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru**”. Totalizando um valor geral de **2.476,90 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**.

Jaru – RO, 02 de dezembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 273/2021

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:79F4E200

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 332/2021**

PORTARIA N.º 332, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 06/12/2021, na 87ª, Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Denísia Messias da Silva
Membro – Valmir Alves Pereira.

Matérias:

1) Projeto de Decreto Legislativo nº. 29, de 02 de dezembro de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências”. (Considerando que a dotação orçamentária é insuficiente para cobrir as despesas com pagamento de salários e proventos de folha referente ao mês 12/2021).

2) Projeto de Decreto Legislativo nº. 30, de 02 de dezembro de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre transferência de categoria de dotação orçamentária no orçamento vigente e dá outras providências”. (Considerando que a dotação orçamentária é insuficiente para cobrir as despesas com pagamento de salários e proventos de folha referente ao mês 12/2021).

3) Projeto de Resolução nº 348, 30 de novembro de 2021, de autoria do Poder Legislativo que “Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis ao Poder Legislativo, bem como a entrega dos mesmos ao Poder Executivo Municipal e, dá outras providências”.

4) Projeto de Lei nº 376, de 19 de outubro de 2021, de autoria do Vereador Schimiti Patroleiro que “Institui o Calendário Esportivo no Município de JARU, promovendo assim o Esporte, cultura e Lazer”. (Projeto com 3 emendas aditivas de autoria Professor Carlos, e 6 emendas aditivas de autoria da vereadora Sol de Verão).

5) Projeto de Lei Nº 378, de 03 de novembro de 2021, de autoria da vereadora Sol de Verão que “Institui o mês “dezembro verde” no município de Jaru, dedicado ao combate ao crime de maus-tratos, abandono e crueldade de animais”.

6) Projeto de Lei nº 3.278, 23 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Cria o Fundo Especial de Fiscalização Sanitária- FEFIS, abre o crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e da outras providências”

7) Projeto de Lei nº 3.280, 24 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre Regulamentação de viagem a serviço e concessão de diária a serviço dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Jaru e da outras providências” (O presente projeto de Lei visa regulamentar os deslocamentos da sede da administração, a serviço, por autoridades, servidores e demais pessoas, eventualmente e por motivo de serviço, quando da participação em cursos, eventos de capacitação profissional, viagens oficiais e demais necessidades de viagens, em como o direito a percepção de diária). (Projeto de Lei com uma Emenda Modificativa de autoria do Vereador Schimiti para ser votada).

2 - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 02 de dezembro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:A65F2D53

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a **87ª Sessão Extraordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **06 de dezembro de 2021, 11:30** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) Projeto de Decreto Legislativo nº. 29, de 02 de dezembro de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras

providências”. (Considerando que a dotação orçamentária é insuficiente para cobrir as despesas com pagamento de salários e proventos de folha referente ao mês 12/2021).

2) Projeto de Decreto Legislativo nº. 30, de 02 de dezembro de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre transferência de categoria de dotação orçamentária no orçamento vigente e dá outras providências”. (Considerando que a dotação orçamentária é insuficiente para cobrir as despesas com pagamento de salários e proventos de folha referente ao mês 12/2021).

3) Projeto de Resolução nº 348, 30 de novembro de 2021, de autoria do Poder Legislativo que “Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis ao Poder Legislativo, bem como a entrega dos mesmos ao Poder Executivo Municipal e, dá outras providências”.

4) Projeto de Lei nº 376, de 19 de outubro de 2021, de autoria do Vereador Schimiti Patroleiro que “Institui o Calendário Esportivo no Município de JARU, promovendo assim o Esporte, cultura e Lazer”. (Projeto com 3 emendas aditivas de autoria Professor Carlos, e 6 emendas aditivas de autoria da vereadora Sol de Verão).

5) Projeto de Lei Nº 378, de 03 de novembro de 2021, de autoria da vereadora Sol de Verão que “Institui o mês “dezembro verde” no município de Jaru, dedicado ao combate ao crime de maus-tratos, abandono e crueldade de animais”.

6) Projeto de Lei nº 3.278, 23 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Cria o Fundo Especial de Fiscalização Sanitária- FEFIS, abre o crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e da outras providências”.

7) Projeto de Lei nº 3.280, 24 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre Regulamentação de viagem a serviço e concessão de diária a serviço dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Jaru e da outras providências” (O presente projeto de Lei visa regulamentar os deslocamentos da sede da administração, a serviço, por autoridades, servidores e demais pessoas, eventualmente e por motivo de serviço, quando da participação em cursos, eventos de capacitação profissional, viagens oficiais e demais necessidades de viagens, em como o direito a percepção de diária). (Projeto de Lei com uma Emenda Modificativa de autoria do Vereador Schimiti para ser votada).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 02 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:A544FA42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 0120/PMJ/2021**

PROCESSIONº 1-7730/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao ID, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 120/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	RS1.896,00
N. V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21	RS1.869,40
CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI	17.700.085/0001-13	RS9.000,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	RS28.764,00
PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	25.141.379/0001-80	RS536,00
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	RS3.468,40
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	RS643,50
Valor Total: R\$ 46.177,30 (quarenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos)		

Jaru/RO, 02 de Dezembro de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:96494F45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria, Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Processo nº 1-12570/PMJ/2021.

Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Fotocópia, Plastificação, Encadernação e Impressão.**

Valor estimado de **R\$ 38.519,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais)**

Data para cadastro de propostas: 03/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/12/2021. Início da Sessão Pública: **16 de dezembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “**www.jaru.ro.gov.br**”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “**cpl@jaru.ro.gov.br**”.

Jaru, quinta-feira, 02 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:79DD5E68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 361, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor de contrato dos autos nº 12537/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº12537/2021 referente a Contratação para prestação de serviços de elaboração de PPP, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, e respectivamente como titular e suplente, os servidores Silmar Lacerda Soares matrícula nº394 e Andrew Gustavo de Souza Farias matrícula nº 17961, como fiscal de contrato dos autos nº12537/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da Contratação para prestação de serviços de elaboração de PPP.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora, Queilene Oliveira Soares Cardoso, matrícula nº 17964 como gestor de contrato dos autos nº 12537/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:F8AE7A63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 362, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 3680/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 3680/2019 visando a contratação de empresa especializada em sistema de vigilância eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECCEL, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Paola Reinoso Sobral, matrícula nº 17236, e Patrícia da Luz Rodrigues, matrícula nº 13991, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 3680/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a contratação de empresa especializada em sistema de vigilância eletrônica.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Antonio Osmir Rodrigues Leal, matrícula nº13970, como gestor de contrato dos autos nº3680/2019.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:9577137E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 104

PROCESSO Nº 12537/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Contratação para prestação de serviços de elaboração de PPP, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GTX ENGENHARIA LTDA	32.300.342/0001-13	R\$ 4.200,00
Valor Total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)		

Jaru/RO, 30 de novembro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:89508629

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU CREDENCIAMENTO DO FUNDO ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500BRL - CNPJ 26.269.692/0001-61

Considerando a Portaria 519/MPS/2011 de 24 de agosto de 2011, dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que os responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão comprovar a elaboração da política anual de investimentos dos recursos de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN, que dispõe sobre a aplicação dos recursos desses regimes, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN. Considerando o cumprimento pelas normas vigentes da Portaria 519/MPS/2011, atesto o referido credenciamento e encaminhamento para publicação.

Atenciosamente,

Jaru/Ro, 01 de dezembro de 2021

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR

Superintendente

Publicado por:
 Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:617A6935

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
012/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/SEMDES/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 012/GP/2020 que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, com ronda diurna e noturna, para monitoramento do prédio de conselho Tutelar do município de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes
EDILEUZA SOUZA SENA
 Secretária

Imperial Segurança Eletrônica Ltda
 Cnpj Nº12.902.998/0001-07

REPRESENTANTE SR. LUAN SANTOS DA SILVA
 Contratada

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:13B5D25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5847/2021
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PARTES:

1.1. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1.2. M. JOSEFI & CIA LTDA ME

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Jaru/RO.

7.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

8.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CLEVERSON BARBOSA
 Gestor

M. Josefi & Cia LTDA ME
 CNPJ: 17.141.272/0001-04
 Representante
MARA JOSEFI
 Contratada

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:1F57158E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11667/2021
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. PRIME CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção em Geomembrana PEAD E= 2MM para Lagoas e Células do Aterro Sanitário, localizado na RO 464, km 09, zona rural, no município de Jaru, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: R\$17.490,00 (dezesete mil e quatrocentose noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha 670.02 - Poder Executivo.02.16 FUNDO DO MEIO AMBIENTE.18 122 0004 2023 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 17.490,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa reais)**

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Fundo Municipal de Meio Ambiente
CLEVERSON BARBOSA
 Gestor

Empresa Prime Construções, Locação e Serviços EIRELI
 CNPJ nº 07.500.225/0001-56
 Representante
ADRIANO DE BRITO SILVA
 Contratada

Publicado por:
 Aline Silva Correia
Código Identificador:6E7D2E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 011/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1031/SEMDES/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. HOREBE COMERCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 011/GP/2018 que trata da Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e o Centro de Referência de Assistência Social CRAS Item como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze)

meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ nº 07.759.409/0001-35
JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Representante
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:968CE834

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-13449/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. A J RIBEIRO JÚNIOR

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto afutura e eventual **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E LANCHES PRONTOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

8.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

A j Ribeiro Júnior
Cnpj Nº33.456.479/0001-24
Representante
ALDO RIBEIRO JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:0D1654FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1062/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMINFRAM.

PARTES:

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. EMPRESA VICPER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** para atender as necessidades de todas as Secretarias municipais do Município de Jaru/RO. 9.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme as dotações orçamentárias a serem indicadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente
SEMIFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

Vicper Comércio de Materiais de Construções e Serviços de Engenharia EIRELI
CNPJ nº 11.130.045/0001-05
Representante
HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:200D3CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PORTARIA SEMAPLANF Nº 83, DE 02 DE DEZEMBRO DE
2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 60.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento Administração Geral

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 60.000,00

02.04.00 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000-Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ - 60.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da comunicação interna nº 924, de 01 de dezembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com folha de pagamento (obrigações patronais) da secretaria.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2049	3.1.90.11	01.00	R\$60.000,00	-
0007.2049	3.1.90.13	01.00	-	R\$ 60.000,00

Jaru/RO, 02 de dezembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:
Jociele Cezar Rodrigues
Código Identificador:55CDB70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PORTARIA SEMAPLANF Nº 84, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 510,00

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ 510,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 510,00

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.08 - Outros Benef. Assist. do Serv. e do Militar R\$ - 510,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, por meio da comunicação interna nº 592, de 01 de dezembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a acobertar despesas de pessoal (auxílio - alimentação), insuficientemente dotadas no orçamento.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições

e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.08	01.00	R\$510,00	-
0007.2044	3.3.90.46	01.00	-	R\$ 510,00

Jaru/RO, 02 de dezembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento - SEMAPLANF

Publicado por:

Jociele Cezar Rodrigues

Código Identificador:00C55CF2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/SEMAS/2021 PROCESSO N. 3551/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021, do tipo menor preço por LOTE processo administrativo nº 3551/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS VULNERÁVEIS DEVIDO AO ISOLAMENTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA COVID19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto.** Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia: **15/12/2021 (Horários de Brasília).** Valor Previsto: **R\$: R\$: 136.410,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min

às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/12/2021.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:3093882D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 750/2021

PORTARIA Nº 750/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora ANELI CARLA ANAUE, portadora do CPF: 031.031729-07, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 23:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:3F0B4C07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 751/2021

PORTARIA Nº 751/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

A servidora **FATIMA SARTORO**, CPF: 939.095.609-97, no cargo COMISSIONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 23:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:24A07DA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº755/2021**

PORTARIA Nº755/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

A Senhora **DVANI MARTINS NUNES**, portadora do CPF nº **618.007.162-49**, para exercer a **COORDENAÇÃO DA COMPEDEC**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 10:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:889FF4DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº752/2021**

PORTARIA Nº752/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

'DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA KATIA DE BARROS, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO- IMPREV'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - CEDER a servidora **KATIA DE BARROS**, CPF:002.099.852-08, matrícula nº4463, ocupante do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR, da Secretaria Municipal de educação, carga horaria 40 horas semanais, para o **INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE - IMPREV'**, conforme **OFÍCIO nº0644/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA(ID 127061)**, pelo período de 01/12/2021 á 31/12/2024, com Ônus ao Cessionário.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 08:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5A9A5109

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº754/2021**

PORTARIA Nº754/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **RENATO DE MORAES RAMALHO**, portador do CPF: nº007.240.262-82, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dia do mês de novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 08:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:420C5872

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº2697/2021**

PROCESSO: Nº2697/2021

CLASSE: Aquisição

NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2697/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO CELULAR (SMARTPHONE)**, para uso do conselho tutelar, em favor da empresa: **JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE EIRELI/CNPJ nº 01.971.719/0001-32**, no valor total de R\$: 1.972,50 (hum mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 124804) e o Parecer Técnico (ID 101342).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 16:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4F0485B3

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº2716/2021**

PROCESSO: Nº2716/2021

CLASSE: Contratação de Empresas e serviços

NOME: Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº2716/2021, o qual tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em favor da empresa: **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA**-CNPJ: 05.884.660/0001, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 113199) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 123771).

Encaminha-se ao Registro de Preço, para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 09:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F2C4A9E2

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2661/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº166/2021, solicitado através do Processo nº2661/2021, referente à **aquisição de pães**, tendo como contratada a empresa **IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 126971).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 12:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:25021941

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº1612/2021**

PROCESSO: Nº1612/2021

CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços

NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 1612/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, para a construção do Centro De Referencia Especializado De Assistência Social-CREAS, em favor da empresa: **E & J SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 35.421.080/0001-33, no valor total de R\$474.423,61 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 125866) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 122188).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 12:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A6154C89

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº3547/2021**

PROCESSO: Nº3547/2021

CLASSE: Aquisição

NOME: Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº 3547/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD E PASTA LUBRIFICANTE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa: **HILGERT & CIA. LTDA.** CNPJ 22.881.858/0001-45, no valor total de R\$439,035,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 127291) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 125881).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 12:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C983A530

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1812/2021**

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

Vistos e examinados os autos do Processo nº1812/2021, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o Memorando (ID 119246) e Parecer Jurídico 3 (ID

124948), que tratam sobre a Rescisão Contratual com a empresa **N.V VERDE LTDA ME**, CNPJ: 03.363.727/0001-21, por Inexecução Parcial do Contrato nº152 de 17/08/2021.

CONSIDERANDO a recusa injustificada da empresa contratada na entrega dos itens relacionados ao empenho nº981 referentes ao contrato nº 152/2021, demonstrando a inexecução parcial do contrato, e por consequência a inadimplência da contratada pela falta de entrega dos bens a que se comprometeu;

CONSIDERANDO que a requisição/ordem de fornecimento foi emitida à contratada em 27/08/2021, conforme e-mail enviado em 30/08/2021, o prazo para entrega dos materiais expirou em 30/09/2021 e a contratada não pediu prorrogação do prazo e não ofereceu justificativa plausível para o atraso, e por isso a empresa contratada está sujeita às sanções previstas no contrato, conforme estabelecido na cláusula décima, entre as quais estão: Advertência, Multa diária por atraso, suspensão do direito de licitar.

CONSIDERANDO que a Contratada não entregou nada do que se comprometeu, e considerando a gravidade dos fatos apontados, a inexecução parcial do contrato nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a aplicação das penalidades do art. 87, da mesma Lei e no § 2º da Clausula Treze do Contrato nº 152/2021.

CONSIDERANDO que a contratada imotivadamente descumpriu com o contrato, conforme demonstrado nos autos.

DECIDO:

Acolher o Parecer da Assessoria Jurídica (ID 124948). Declarar a inadimplência parcial do contrato por inexecução parcial, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993.

DETERMINO:

1. A rescisão unilateral do contrato nº 152/2021.

2. A abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em desfavor da contratada **N.V VERDE LTDA ME**, para aplicação das penalidades contratuais do art. 87 da Lei 8.666/1993, com a aplicação de multa contratual a ser avaliada e calculada conforme a gravidade da infração na forma estabelecida na Clausula Treze do contrato.

3. A nomeação de servidor ou comissão de PAS, que deverá concluir a apuração no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de publicação da Portaria de designação.

4. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a abertura de novo Processo para a Aquisição dos gêneros não entregues, para o atendimento do escopo do objeto do contrato.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica para as demais providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 10:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BD1BA136

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 967/2021**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 967/2021, referente à **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO do Programa PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **C.M.E. I JOSÉ FERREIRA MACHADO**, CNPJ nº 34.530.377/0001-74, no valor de R\$ 11.668,50 (Onze Mil, Seiscentos Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de **Educação** via Memorando Nº 263/SEMED (ID 125090).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1000 de 22 de Setembro de 2010, Art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 30 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 12:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: A9DF1053

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 917/2021**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 917/2021, referente à **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E. F. Visconde do Rio Branco**, CNPJ nº 01.198.010/0001-46, no valor de R\$ 12.934,50 (Doze Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de **Educação** via Memorando Nº 266/2021/SEMED (ID 125723). Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste RO, 30 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 08:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: A51F74D1

**IMPREV
PORTARIA N.º 119/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho do Oeste/RO, 02 de novembro de 2021

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor para o cargo de livre nomeação e exoneração para exercer funções no IMPREV”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018 e Portaria de cedência nº 732/Gab. do Prefeito, de 30 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Senhora KATIA DE BARROS, CPF Nº 022.099.852-08, RG Nº 000947767 SSP/RO, para cargo em comissão de CONTROLADORA INTERNO, com data retroativa a 01/12/2021.

Artigo 2º- Determinar ao Departamento Financeiro que efetue o pagamento da Servidora conforme os vencimentos constantes no último contracheque, acrescidos da gratificação do cargo de Controlador Interno constante na Lei Municipal 1821/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador: 9EEA6816

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO:**

RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 01/2021

Câmara Municipal de Ministro Andrezza

RELAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO:	
NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANGELA MARIA DA S. CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO - DIRETORIA LEGISLATIVA
LUCILDALVA SILVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO- CONTROLE INTERNO
MARINEUZA S. BRAVIN	AG. ADMINISTRATIVO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRO E CONTÁBIL
VANUZIA ALVES DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO - CHEFE DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS
ANTONIO FRANCISCO PIVETA	VIGILANTE - GABINETE
SUELI RODRIGUES S. LUMES	ZELADORA - GABINETE (COPA E COZIMHA)
ILIANA PORTILHO ABRAMOSKI VARGAS	ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE (CPL)

Ministro Andrezza, 02 de dezembro de 2021.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente CMMA

Publicado por:
Lucildalva Silveira da Silva
Código Identificador: 4462BDFA

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
80/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 472/SEMOSP/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 472/SEMOSP/2021**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 472/SEMOSP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 15 de dezembro de 2021 às 11:00:00 (horários de Brasília)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O valor estimado: R\$: **46.993,00 (Quarenta e seis mil novecentos noventa e três reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandrezza.ro.gov.br ;
<https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 01 de Dezembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial
 Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
 Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0B5646DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR/PRESIDENTE	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº		Expedida por:	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO COM DEMAIS VEREADORES PARA PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA GOVERNADORIA DO ESTADO – FORUM DE PREFEITOS E VEREADORES E IR AO GABINETE DO DEPUTADO JHHONY PAIXÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE À ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	15/11/21	Chegada em	17/11/21	Nº de Dias	2 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	14 UPFM	Percentual	100%	R\$	387,66
---------------------------------	---------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	2	387,66	775,32
		TOTAL RS	775,32

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	12/11/21	MIRANTE DA SERRA – RO	775,32
----	----------	-----------------------	--------

ADINEUDO ANDRADE
 Presidente /C.M.M.S

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E8FA5A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5967

PORTARIA Nº 5967/2021. Mirante da Serra- RO, 29 de Novembro de 2021.

“NOMEIA WILSON ALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **WILSON ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC - 5. Esta Portaria tem vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:80274A9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3027/2021

De 30 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 5.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0027.2.106	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL	
3.3.90.14 - 381	Diárias Civil	5.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	5.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO	

	SOCIAL	
08.244.0027.2.106	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL	
3.3.90.30 - 382	Material de Consumo	5.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	5.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B0B0482C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 072/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1618/SRP/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 072/CP/PMMS/2021	Valor estimado: RS 94.400,33
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa para eventual, futura e se necessária Aquisição de Material Didático e Educativo, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/12/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 16/12/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 16/12/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 02 de dezembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7A12958C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5977

PORTARIA Nº 5977/2021.

MIRANTE DA SERRA- RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“NOMEIA VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE para Exercer o Cargo de Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS - 4. Esta portaria tem vigor a partir do dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:717BBC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº037/2021

RESUMO DO CONTRATO Nº: -----037/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2021

CELEBRAÇÃO: 30/--11/2021

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.418107/0001-03.

OBJETO Referente à:Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Implemento Agrícola o item 01 - **Carreta agrícola tipo basculante em metal, acionada por pistão hidráulico de 3 estágio, com capacidade mínima de 5 (cinco) toneladas, com tamanhos mínimos de 3 comprimento, 1,95 de largura e 0,80 de altura, com laterais fixas, com 2 (dois eixos) com rodas 16x5,5 mínimo.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, a partir da assinatura com início em 30/11/2021 e terá seu término em 30/11/2022.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **RS: 32.900,00** (Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais).

DO RECURSO FINANCEIRO: a despesa por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente da

Programação Financeira 20.6060015.11.19.Recurso: Convênio Plataforma + Brasil Nº 897626/2020. Ficha: 296.

Mirante da Serra/RO, 30 de Novembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:4F78EE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO D DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº076/2019

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019.

CELEBRAÇÃO: ---01/ 12 /2021.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por igual período e igual valor por mais 03(três) meses no valor inicial atualizado do contrato os termos da CLAUSULA SEGUNDA do contrato de origem 076/2019, de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa Saga News, especializada em serviços Tecnologia e Informática LTDA**, para Administração, gerenciamento e controle de Aquisição de Combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo de MIRANTE DA SERRA/RO, constantes nos autos do processo Administrativo nº 1645/SRP/2018, conforme Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/01/2022 a 06/04/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R\$: 25.351,91(Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018/SEMMAGRI.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:725C1FD5

SEMSAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra - RO, através do Secretário Municipal de Saúde nomeado pela portaria nº 5430/2021, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA,**

os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga**, ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
Jeniffer Gonçalves	Enfermeira	NSA 2

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

- Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
- Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- CÓPIA E ORIGINAL** - Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS COPIA
- Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou numero fornecido pelo Banco;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Comprovante de Residência;
- CARTEIRA PROFISSIONAL ORGÃO DE CLASSE - COPIA**
- Uma fotografia 3 x 4 recente e colorida;
- Cópia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
- Comprovante de escolaridade; - COPIA
- Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
- Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
- Comprovante de registro no respectivo conselho;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
- Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
- Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 30 de Novembro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS

Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:B3C7AC48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 1290/2021 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
128/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 1290/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 128/2021

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021** para a contratação da empresa **A. R. FARONI EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.399.802/0001-23, com sede à Av Piquiá nº 1710 – Setor 01 – Ariquemes/RO, para **AQUISIÇÃO ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR pelo montante de R\$ 29.550,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), conforme solicitação da Secretaria, face ao disposto no artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 na seguinte classificação: 3.3.90.30.00.00 (Materiais de Consumo). Publique-se.

Monte Negro/RO, 02 de Dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B2E5A0DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 1401/GAB/2021

EXTRATO DA PORTARIA N. 1401
PROCESSO N. 1060-1/2020

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao Servidor JEFERSON RAMOS LOPES, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, matrícula 1729, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA, ficando composta pelos seguintes servidores:

Fernanda Damasceno Aguiar - Agente Administrativo I-II
Jose Paulo de Assunção - Procurador do Município
Jose Luiz Bissoli da Silva- Assessor Juridico

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1AF5A81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1402/GAB/2021

PORTARIA N. 1402, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DIRCEU BENTO DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte,

Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.938/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6C8E9853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1403/GAB/2021

PORTARIA N. 1403, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DIRCEU BENTO DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A8135247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1404/GAB/2021

PORTARIA N. 1404, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a cedência da servidora para o Município de Ariquemes-RO.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/12/2021 a 30/12/2021 da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 593, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, o qual foi programado através da Portaria n. 1346/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F7F011E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1405/GAB/2021**

PORTARIA N. 1405, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: BRUNO NASCIMENTO COSTA, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.282/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:25CB44EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1406/GAB/2021**

PORTARIA N. 1406, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BRUNO NASCIMENTO COSTA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FDDFC3F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1407/GAB/2021**

PORTARIA N. 1407, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público em cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: POLIANA DA SILVA VIEIRA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONTÁBILIDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4E262176

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2519/GAB/2021**

DECRETO N.2519, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação de cedência da servidora ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o ofício n. 192/SEMGOV/ADM/2021 de 03 de novembro de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 410-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, Matrícula 856, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/01/2022.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8253973B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2520/GAB/2021**

DECRETO N.2520/GAB/2021
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

“Conceder a prorrogação de cedência da servidora RAILDA FERREIRA FONSECA, para o Município de Vale do Anari-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 415/GP/PMVA/21 a Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 185-2/2015;

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência da servidora RAILDA FERREIRA FONSECA, Matrícula 114, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS para a Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO, a partir de 01/01/2022.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FB213BC0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2533, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 595 02.08.00 08.243.0035.2172 3.3.90.14.00 0.1.015.0057 Recurso 590 02.08.00 08.243.0035.2172 3.1.90.11.00 0.1.015.0057 2.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AA340F7E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021**

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 12/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a sessão referente à Tomada de Preço 12/2021, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE BATE ESTACA NA LINHA 124 / KM 12 – LADO NORTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, será retomada no dia 06 de dezembro de 2021 às 09:00hrs (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. O resultado do recurso administrativo encontra-se disponibilizado no portal da transparência, informamos também que a íntegra do resultado da proposta será disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, cujo link: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/> e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02 de dezembro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:8BD4FF22

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 425/SEMOTRAN/2021

Pregão Eletrônico nº: 034/PMNM/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Permanente e de Informática.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 034-PMNM/2021, realizada no dia 25 de outubro de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **41.947.390/0001-99**, com o valor de **R\$ 398.446,00** (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais); **MONTECARLO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **28.156.236/0001-30** com o valor de **R\$ 42.370,00** (quarenta e dois mil trezentos e setenta reais); **A. PAZINATO**

MARINGA inscrita no CNPJ de nº 04.352.905/0001-81 com o valor de R\$ 1.134.021,40 (um milhão cento e trinta e quatro mil, vinte e um reais e quarenta centavos); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 31.499.939/0001-76 com o valor de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais); MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 15.162.981/0001-40 com o valor de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais); ANTONIA DE PAULA BONFIM EPP inscrita no CNPJ de nº 32.154.542/0001-05 com o valor de R\$ 615.891,00 (seiscentos e quinze mil oitocentos e noventa e um reais); DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ de nº 40.708.647/0001-97 com o valor de R\$ 106.241,98 (cento e seis mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos); CASA NORTE LTDA inscrita no CNPJ de nº 04.338.476/0001-98 com o valor de R\$ 20.795,20 (vinte mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 2.383.185,58 (dois milhões trezentos e oitenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), uma economia de 30,60% em relação ao valor orçado, por ter atendido as exigências do Edital e apresentado preço dentro do valor de mercado.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:60D6D7B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.761-GP/2021

LEI Nº 1.761-GP/2021
Em, 23 de novembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Aquisição de Tubos Tipo PEAD – Nota de Empenho 2021NE001353/DER-RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
17.5110004.1288	Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados PEAD	
4.4.90.51	Obras e Instalações	600.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de julho, em 23 de novembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9A3EF4FE

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 088-GP/2021

PROJETO DE LEI Nº 088-GP/2021
Em, 16 de novembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na execução das Ações e Serviços de Saúde: Coronavirus (Covid-19).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2198	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00
TOTAL		10.500,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 16 de novembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7F951F7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.763-GP/2021

LEI Nº 1.763-GP/2021
Em, 23 de novembro de 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 111.372,46** (cento e onze mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, a suprir despesas com Iluminação Pública do Município de Nova Mamoré (Sede), Distrito de Nova Dimensão, Distrito de Jacynópolis, Distrito de Palmeiras e Distrito de Araras.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.12.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO		
25.7520004.2012	MANUT. DAS ATIV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	111.372,46	
TOTAL		111.372,46	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D7CFB963

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 059/PMNM/2021.**

**PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 059/PMNM/2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/SEMED/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EIRELI.**
OBJETO: **ADITIVO DE LOTE – NOVO MAPEAMENTO - 05 ROTAS NA ZONA RURAL – REALINHAMENTO DE PREÇO PARA R\$ 8,90 KM RODADO.**

Publicado Mural em: 29/11/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1482.

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0DB9685F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 061/PMNM/2021.**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO
Nº 061/PMNM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228-1/SEMED/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de material didático literário e treinamento de pessoal, para execução do Projeto Musicando, Educação Musical, conforme especificado no termo de referência e anexos, integrantes deste processo, e vinculados a este contrato e ao CONVÊNIO nº 255/PGE-2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.07 – Secretaria de Educação

Projeto de Atividade: 2181- Transferência ESTADO PROJETO MUSICANCO

Função 12 Sub Função 361 – Programa 0017

Destinação de Recursos 02.2.014.0037 Transferência de Convênios do Estado

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais

Ficha 389.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: *R\$612.288,00(seiscentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais).*

Publicado Mural em:02/12/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

Assessoria Jurídica

OAB/RO – 1.482.

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:92B26F2A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 15/11/2021 Chegada: 17/11/2021	Nº de Diárias	02 (dois) de 100%
		Valor Unitário	326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	652,62
Diária com Pernoite	X	Sem Pernoite	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço: **Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá conduzir as servidoras Diva Lopes Dias, Cristiane Lopes Maia e o secretário municipal de saúde Alessandro Leite da Lus para participarem da 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2021 e do Curso de Formação Enfrentamento e controle do sobrepeso e obesidade no SUS/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 652,62** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8286AFC4**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 15/11/2021	Nº de Diárias	02 (dois) 100%
	Chegada: 17/11/2021	Valor Unitário	355,98
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	711,96
Diária com Pernoite	X	Sem Pernoite	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDONome: Alessandro Leite da Lus
Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde Lotação: Semsau
CPF nº: 941.019.302-87 RG: 978925 SSP/RO
Endereço: Rua Bela Vista Nº1526 Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 99204-7716
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540351-0**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município até a cidade de Porto Velho/RO na data supracitada, onde participará da 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2021 e do Curso de Formação Enfrentamento e controle do sobrepeso e obesidade no SUS/RO, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica Cristiane Lopes Maia, a Agente de Serviço Social Diva Lopes Dias e o motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 711,96 (setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alessandro Leite da Lus
RG: 978925 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7FE3A513**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 10/11/2021.	Nº de Diárias	01 (uma) de 100%
	Chegada: 10/11/2021.	Valor Unitário	R\$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 163,15
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDONome: André Gonçalves de Aragão
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU
CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 99267-0503
Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540.693-5

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá realizar a busca via ambulância do paciente acamado Elio José de Oliveira que recebeu alta no Hospital João Paulo II.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D9807F23**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	Saída: 11/11/2021	Nº De Diárias	01 (uma)30%
	Chegada: 11/11/2021	Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDONome: Miguel Aparecido de Souza
Cargo/Função: Motorista. Lotação: SEMSAU
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
Endereço: Rua Nova Aurora nº 1123 Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União – RO Telefone: 69 993698342
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 7.658-9**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 11/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:39FE70F0**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 04/11/2021	Nº de Diárias	1 (uma) 30%
	Chegada: 04/11/2021	Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Total	97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDONome: Alexandre Nunes de Oliveira
Cargo/Função: Motorista Lotação: HMEGF
CPF nº: 686.995.572-72 RG: 721.532 SSP/RO
Endereço: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 8119-8760
Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Lorena Reis Silva para procedimentos médicos especializado de Pediatria no HRC de Cacoal/RO, acompanhada pelo médico Amom M. F. Rocha e o técnico de enfermagem Gleidimar Garcia da Silva. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 11/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:925A234D**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 12/11/2021	Nº de Diárias	01 (uma) de 30%
	Chegada: 12/11/2021	Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Juraci Firmino Costa
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU
CPF nº: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
Endereço: Rua Ayrton Senna, S/N Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União – 4001-0 Conta: 15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes para consultas e exames no HRC. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: 350.611.542-15

Nova União/RO

Autorizado em: 11/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário mun.de saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:09A4FF88**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	Saída: 14/11/2021	Nº DE DIARIAS	01 (Uma) 30%
		CHEGADA: 14/11/2021		
CIDADE/UF:		Cacoal/RO	V. TOTAL	R\$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE	COM		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edileuza Valéria Silva
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Epitácio Pessoa, nº 409 BAIRRO: União.
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Cacoal/RO, na data supracitada, onde realizou acompanhamento técnico do paciente Elias Batista Souza de volta a esse município. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileuza Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 18/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C979DCF5**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 16/11/2021 CHEGADA: 16/11/2021	Nº DE DIARIAS	01 (Uma) 50%	
			V. UNITARIO	R\$ 163,15
CIDADE/UF:		Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$ 163,15
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edileuza Valéria Silva
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Epitácio Pessoa, nº 409 BAIRRO: União.
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde realizou acompanhamento técnico do paciente Maxuélher Candido de Oliveira, juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileuza Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 18/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:A8D06415**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 16/11/2021 Chegada: 17/11/2021.	Nº de Diárias	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R\$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 163,15
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X

Meio de Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Edinaldo de Araujo Cargo/Função: Motorista. CPF: 497.707.992-20 Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº. Cidade/Estado: Nova União - RO Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	Lotação: Semsau RG: 538.653 SSP/RO Bairro: Área Rural. Telefone: 69 8116-9350
---	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente Maxuelier Candido de Oliveira para internação em Porto Velho/RO, juntamente com a auxiliar de enfermagem Edileusa Valeria Silva que fez o acompanhamento do mesmo. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União-RO Autorizado em: 18/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: E2696072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA
002/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
245/SEMECE/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA
002/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/SEMECE/2021

Às 09:00 (nove horas) do dia 29 de novembro de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Centro em Novo Horizonte do Oeste - RO reuniram-se o Presidente da CPL, o Sr. **Elias de Oliveira**, bem como a **Equipe de Apoio** os Servidores, **Marcos Antônio da Silva secretário e Adailto Jeronimo de Sousa**, designados pela **Portaria de nº 014/2021**, realizou-se a abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA 002/CPL/2021**.

Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitação Sr. **Elias de Oliveira** abriu a sessão para credenciamento dos agricultores, porém os agricultores já haviam deixado seus envelopes em dias anterior conforme segue:

- NAIR VITÓRIA DA SILVA CPF: 478.402.772-68 - HABILITADO
- REGIS DOS SANTOS PARREIRA CPF: 177.036.031-04 - HABILITADO
- ANDERSON MUNIZ DE CASTRO CPF: 683.281.332-53 - HABILITADO
- CRISTOVÃO CORREIA DA PAES CPF: 537.310.429-91 - NÃO HABILITADO
- DAVID DE FREITAS DELMONDES CPF: 325.248.621-00 - HABILITADO

- ANA VEIGA GOMES DE PAULA CPF: 691.713.912-04 - HABILITADO
- SIDINEI SOUSA DA SILVA CPF: 422.483.612-20 - HABILITADO
- MANOEL SIRILO DIAS FILHO CPF: 224.837.309-06 - HABILITADO
- ROSANA G. DIAS DE ANDRADE CPF: 727.276.752-91 - HABILITADO
- EUNICE GUIMARÃES DIAS CPF: 626.882.781-34 - HABILITADO

Na presença da equipe de apoio foi aberto os envelopes e feito a análise da documentação protocolada pelos agricultores relacionados acima, e confirmando que a documentação esta de acordo com o edital 002/CPL/2021 da chamada pública, ficando **Inabilitado o srº CRISTOVÃO CORREIA DA PAES**, pois não entregou as certidões de acordo com o edital e os outros agricultores foram habilitados, pois os mesmos atenderam ao edital, que serão adjudicado, homologado e publicado para posterior contratação. Não tendo nada a relatar, eu Elias de Oliveira lavrei a seguinte Ata que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador: CCCB5165

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 120/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 120/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3496/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADOR DE LIXO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)**, provenientes de recursos de Operação de Crédito, conforme Contrato nº 0556.417 – DV 00/Caixa Econômica Federal. **Data de abertura: 17/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de dezembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador: F059E798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 121/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3523/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FILMES PARA APARELHOS DE RAIOS-X), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 99.802,40 (Noventa e nove mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)**. **Data de abertura: 17/12/2021, às 11h (horário**

de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares:
 Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de dezembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
 Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
 Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2D0DFBDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

CONTRATADA: MILANI CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERRAPLANAGENS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.685.557/0001-13, com sede na Rua Guaporé, nº 4816, Sala-A, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO.

OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação de Iluminação Pública com Poste Decorativos em Canteiro Central do Município de Parecis/RO.

VALOR: R\$ 304.851,90 (trezentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

PRAZO CONTRATO: 90 dias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26.782.0015.1080 – Iluminação Pública

ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento

FICHA FINANCEIRA: 332

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 065/DPCN/2019 Plataforma +Brasil nº 882733/2019-MD

PROCESSO LICITATÓRIO: 743/2021/SEMOSP-Tomada de Preços nº 007/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021

Parecis/RO, 26 de Novembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:99DEAE32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6235, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
 04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6235, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
		781	12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC	21.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.1.08.34 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	
		782	12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC	10.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
		221	12.361.2119.2096.0000 - Auxílio Alimentação aos servidores lotados em Unidades	10.000,00
			E3.s3c.9o0la.r4e6s.0-0E-NASUINXOÍLIFOU-ANLDIAMMEENTATAÇLÃO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	
		228	12.361.2119.2177.0000 - Transportar Alunos.	21.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.1.08.34 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:59E00A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 064/GP/2021. DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 8769/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08(oito) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para o Prefeito Municipal e Assessor de Gestão de Governo, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, Assembleia Legislativa, Casa Civil, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
 PREFEITO
 CPF:450.728.841-05
 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.600,00

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
 ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO
 CPF:903.516.222-68

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Toro Placa RSW 3A10, com saída no dia 07/12/2021 às 10h, e retorno no dia 10/12/2021 às 16h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de dezembro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:FE4A46DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.234/2021 DE 1º DE DEZEMBRO
DE 2021.**

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, O
EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o prematuro falecimento ocorrido em 30 de novembro de 2021 da Servidora Pública Municipal, IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor, gratidão e saudade que emerge pela perda desta cidadã e servidora exemplar, a qual serviu ao município de Pimenta Bueno desde o ano de 1989;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 6.233/2021, de 30 de novembro de 2021, que decretou LUTO OFICIAL em razão do falecimento da servidora IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO o velório e sepultamento da servidora IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA, marcado para as 9h deste dia (01/12/2021);

DECRETA

Art. 1.º Excepcionalmente no dia 1º de dezembro de 2021, o expediente nos órgãos da administração pública municipal iniciará a partir das 10h, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C53E5480

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 539/2021 DE 1º DE DEZEMBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretária de Fazenda e Administração para exoneração e nomeação de servidor, por meio do Ofício n. 250/SEC/SEMFAZ/2021 (ID 213480);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do Despacho 2164 de 30/11/2021 (ID 214570);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ROSÂNGELA PEREIRA COTRIM, Matrícula 704215, do cargo de Assessor Técnico IV, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, a partir de 30/11/2021.

Art. 2º Nomear RICARDO BAUTZ, portador do CPF sob n. ***.***.552-04, para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, a partir de 30/11/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 30/11/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:FB873DA3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 540/2021 DE 1º DE DEZEMBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do Ofício 1690 de 30/11/2021 (ID 214563);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar JOSIANY FERREIRA LOVO, Matrícula 704286, do cargo de Assessor de Prestação de Contas e Acompanhamento de Convênio, do Gabinete do Prefeito, a partir de 29/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 29/11/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:07214C3F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 541/2021 DE 1º DE DEZEMBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ, por meio do Ofício 244 de 19/11/2021 (ID 205751);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do Despacho 2178 de 01/12/2021 (ID 215449);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ROSÂNGELA PEREIRA COTRIM, Matrícula704215, para ocupar o cargo de Diretor de Central de Receitas, em substituição de ANDRÉIA LIMA DE PAULA, matrícula 704088, no período de gozo de férias de 15/12/2021 a 13/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:AD29218B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 542/2021 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ, por meio doOfício 247 de 25/11/2021 (ID 210731);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio doDespacho 2179 de 01/12/2021 (ID 215467);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR, Matrícula 103927, para ocupar o cargo de Superintendente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração -SEMFAZ, em substituição de GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, Matrícula704156, no período de em que ocupará cargo em substituição de férias de 03/12/2021 a 02/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2DADB911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 543/2021 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ, por meio doOfício 247 de 25/11/2021 (ID 210731);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio doDespacho 2179 de 01/12/2021 (ID 215467);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, Matrícula704156, para ocupar o cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração -SEMFAZ, em substituição de ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA, matrícula 103179, no período de gozo de férias de 03/12/2021 a 02/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A8BD9567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA /COMDICRA/ REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO/2021.

Aos trinta dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte Um, às nove horas , na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Cassimiro de Abreu, número 237, Bairro dos Pioneiros , neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Oitava Reunião Extraordinária **Presencial** , do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA; Foi feita a primeira chamada as nove horas, na conformidade com o Regimento Interno, **Compareceu Presencialmente:** A Presidente MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SEMPAN); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS (EMATER) ; GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA (RESGATE VIDAS); VIVIANE TALITA SILVA (SEDOC); ROSANGELA BECALLI RIBEIRO(CEDECRI); ILSE TEREZINHA JACOWBOSKI (CENAPE); ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (SEMAST); IVANILDA COLLA SCHEFER (SEMEC); ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA (SEMFAZ); IRENE MATHEUS BUENO (PASTORAL DA CRIANÇA) E KATIA POMPEU FARINHA LIONS CLUB); CONVIDADOS: FABIANO PEREIRA DE JESUS(CONSELHO TUTELAR); MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA (CONSELHO TUTELAR) E LETISSANE S. DE FREITAS (CONSELHO TUTELAR). **Pautas:** **01:** Deliberação de Eleição para Presidente e Vice-Presidente do COMDICRA. **02:** Outros Informes. A Presidente iniciou a reunião, agradecendo a Deus, agradeceu pela presença de todos, disse que este ano foi com muitos tropeços, foi bastante intenso, com muitas atividades, mas que graças a Deus chegamos até aqui, agradecer a Deus que todos os dias nos possibilita de começar tudo de novo, falou que o objetivo deste ano era dar uma destinação do recurso financeiro, que está na conta do Fundo, com a pressão do Ministério Público, enviando documento em cima de documento, talvez porque foram eles que arrecadaram esse valor, tudo isso começou com a despedida do nosso saudoso Devair Dias, que nos deixou logo no início do ano, e ficamos meio desorientados, mas depois conseguimos alinhar de novo, e graças a Deus chegamos até aqui, e priorizamos apresentar o Edital para que as entidades fizesse seus projetos, e que nós pudéssemos colocar os valores que estava na conta e colocar esse valor para ser movimentado, e a gente alcançou, fizemos um calendário e cumprimos a risca, e publicamos os três projetos selecionados, CEDECRI, CENAPE E FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE KUNG FU. Falou da Comissão que foi formada, procurou ser bastante coerente, procurou conhecer bem os projetos, fizemos sugestões, acredito que todos nós aqui vamos poder acompanhar a execução desses projetos aqui ano que vem. A |Diretora do FUMDICRA, a senhora Cícera, por sua vez iniciou dizendo, sobre o Chamamento Público, disse que o COMDICRA, já encaminhou para a Secretaria toda documentação, disse que vai instruir os processos dos convênios, das entidades, e como ficou no Edital de chamamento, a transferência desse recurso, ele vai se dar a partir do orçamento de 2022, porque precisamos que a contabilidade apure o superávit da conta para que possamos lançar os créditos orçamentários, lançando esses créditos, já podemos agilizar um pedido de empenho, nosso objetivo e desejo é que em fevereiro isto esteja sendo feito, esse é um desejo das entidades, mas a gente também depende da contabilidade, nesse caso vai para o Poder Legislativo também, a gente vai fazer esse esforço, mas que não depende exclusivamente só da secretaria, mas que faremos de tudo para que esse recurso chegue até em quem realmente precisa, terminou como funcionária da secretaria, agradeceu o apoio do COMDICRA, durante ao longo desse exercício, dizer que estamos aqui à disposição, pensando sempre que a gente está junto com a

gestora, a pessoa que toma as decisões, a gente participa, conversa, dialoga e a gente entende o papel fundamental do Conselho, agradeceu principalmente como Presidente do COMDICRA, ao longo desse ano, todo seu trabalho de articulação e principalmente dialogo, fundamental, desafio muito grande, e que está à disposição de todos, tirar todas as dúvidas e esclarecer tudo o que for possível, e o que não for iremos atrás de ajuda e apoio técnico de outros setores da administração. A Presidente seguindo a pauta sobre a eleição, disse que assumiu a vaga deixada pelo Devair, mas agora vejo que inicia um novo ano o momento certo de fazer a eleição é agora, para quando chegar janeiro e fevereiro, quando tudo volta a dar sua engrenagem correta, já temos uma nova equipe, dando continuidade, buscar uma ampliação, buscar algo diferente aqui, ali, e procurar melhorar. Agradeceu o seu vice-Presidente Miguel, pelo apoio recebido durante esse ano, e colocou para que possamos fazer por aclamação, por indicação, para escolher o novo presidente do conselho, foi colocado para apreciação o nome dos Conselheiros: Geraldo Sebastião de Souza, Irene Matheus Bueno, Miguel dos Santos Magipo, Rosângela Becalli Ribeiro e Kátia Pompeu Farinha, deu a palavra para que cada um deles pudesse se justificar sobre a possibilidade de poder ou não participar do pleito. A Presidente deu oportunidade para que todos que estivesse presente poderia participar da votação, então ficou escolhido entre o Conselheiro Geraldo Sebastião de Souza e a Conselheira Rosângela Becalli, ficando aprovado como Presidente do COMDICRA por unanimidade dos presentes, a Conselheira Rosângela Becalli Ribeiro, e como Vice-Presidente o Conselheiro Geraldo Sebastião de Souza. A Presidente Perguntou aos Conselheiros se alguém tinha mais alguma questão para apresentar, e como ninguém respondeu declarou encerrada a Reunião. Não havendo manifestação, encaminhou-se para o encerramento. **No final da Reunião ficou Aprovado por Unanimidade, A Conselheira Rosângela Becalli Ribeiro, Eleita, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICRA, e como Vice-Presidente Eleito, o Conselheiro Geraldo Sebastião de Souza, com posse para o dia 10 de Janeiro de 2022.** A Presidente agradeceu a presença de todos e despediu-se. A reunião deu por encerrada às 10h 05 min, e sem mais nada a tratar, eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA juntamente com a Presidente. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2021

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICRA/PB

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Silva
Código Identificador:8BCA3445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO C. M. A. S.,
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, às Oito Horas, na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Sito à Cassimiro de Abreu, Avenida Duzentos e Trinta e Sete, Bairro Pioneiros, neste Município, deu-se início a Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. **Compareceu presencialmente:** Rosângela Ermita Silva (Presidente); Zélia Oliveira dos Santos (SEMSAU); Simone Neves Lopes Batista (Trabalhadora do SUAS); Eliana Aparecida dos Santos Souza (SEMAST); Iane Regina Marcelino Santos (SEMPLAN); Miguel dos Santos Magipo (EMATER); Marcelo Teixeira Portela (SEMAGRI); Irene Matheus Bueno (PASTORAL DA CRIANÇA); Maria Inês Marques (PASTORAL DA CRIANÇA); Marcela Lopes Lima Belo (Trabalhadora do SUAS); Manoel Afonso Schamber (CENAPE); **Convidados:** Edvaldo Galdino da Silva (Secretário Geral dos Conselhos); **e de forma Online (Plataforma Google Meet), os conselheiros:** Antônio Marcelino Ramalho Ferreira (Albergue) e

Andreia Maria Cazangi Cruz (CEDECRI). **Pauta Única: Apreciação e Deliberação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, 2022 à 2025.** A Sra. Rosângela Ermita Silva, iniciou a Reunião às 08h05mm, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Disse que a pauta de hoje é o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025, falou que tem algumas pessoas que é a primeira vez que está vindo aqui hoje, deu boas vindas a todos, e disse que iria passar para a Conselheira Simone, que estaria conduzindo as tratativas da reunião de hoje, para falar sobre o Plano, e que o mesmo foi postado no grupo e se alguém tiver alguma dúvida que poderá sanar. A conselheira Simone cumprimentou os conselheiros presentes, aqueles que estão remoto, falou da importância da reunião de hoje, disse que hoje é pauta única, nosso Plano Municipal, é valido por quatro anos, disse que ele é de extrema importância, ele está entre os três requisitos que estão para que o município consiga pactuar os cofinanciamentos, está no artigo 30 da LOAS, ele passa pelo Conselho para ser aprovado, onde vamos trabalhar nele durante esses quatro anos, falou do quantitativo que estão aqui, são todos vias sistemas, está no nosso CadÚnico, nosso CadÚnico é o maior instrumento de coleta de dados, onde conseguimos visualizar todos os inscritos, no CadÚnico, bolsa família, todo esse perfil que estão aqui no Plano Municipal, os registros mensal que são dos nossos equipamentos, que também está aqui, tem o índice de população rural, são todos via sistema, e perguntou se alguém tem alguma dúvida, e disse que se tiver alguma dúvida, que estamos à disposição. A Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Cíntia, usando da palavra, iniciou cumprimentando e agradecendo a presença de todos, falou que é um plano mais complexo, ele tem bastante teoria, emprega a Assistência social no âmbito federal, estadual, tudo é baseado na proteção social básica, que é nosso atendimento no CRAS, onde a gente tenta auxiliar as famílias, em relação a benefícios eventuais, cesta básica, o principal seguimento do CRAS, não é este, é fortalecer as famílias, o pessoal do PAIF, que trabalha com essas famílias, fortalecimento de vínculo. Falou ainda sobre o PPA, disse que os valores que estão no Plano, são valores que recebemos, não somos nós que colocamos, e são valores que já vem pactuados, foi encaminhado para o Poder Legislativo Municipal, e que tem até o dia 15 de Dezembro para poder ser aprovado, e assim que for aprovado será enviado ao Ministério da Cidadania, mais uma vez agradeceu a presença dos conselheiros e pediu que todos sejam mais participativos e faça suas sugestões. A Secretaria do CMAS, a Senhora Simone, mas uma vez perguntou a todos, se alguém tem alguma dúvida em relação ao Plano, como ninguém se manifestou, discorreu sobre a pauta única, Deliberação e Aprovação, quanto ao Plano Municipal de Assistência Social – PMAS. A conselheira Simone perguntou se alguém tinha algum questionamento, e ninguém se pronunciou, então, colocou para apreciação, elencando por representatividade. A Conselheira, Zélia Oliveira dos Santos, disse que não analisou o Plano Municipal de Assistência Social e disse que iria se abster da Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025. Não havendo manifestação, encaminhou-se para o encerramento. No final da Reunião, ficou aprovado por onze votos favoráveis e uma abstenção, o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022/ 2025.** A Presidente agradeceu a presença de todos e despediu-se. A reunião deu-se por encerrada às 08h56min, e sem mais nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com a Presidente. Segue em anexo Lista de Presença.

Pimenta Bueno, 25 de Novembro

ROSANGELA ERMITA SILVA
Presidente do C.M.S./PB

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Silva
Código Identificador:D343B182

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 04/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	17º	19/05/1978

Convocação autorizada no processo 5008/2021, através do edital de convocação nº 013, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 04/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de Dezembro de 2021.

GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES

Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:F0549DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014

A **Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ANA SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	18º	19/04/1980

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021, e em razão do Termo de Desistência 02/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal

2. Atestado de saúde admissional

3. Certidão de quitação eleitoral
 4. Comprovante de residência atualizado
 5. Certidão de nascimento ou casamento
 6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
 7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
 8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
 9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
 10. Declaração de imposto de renda ou de isento
 11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
 12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
- TIPO: Posse**
13. CPF
 14. Título de eleitor
 15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
 16. Carteira de Identidade RG
 17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
 18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
 19. Certificado militar (se homem)
 20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
 21. Declaração de bens
 22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
 23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:181001EF

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5840/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2021

Aos 02 dia do mês de dezembro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **EMPRESA R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob **38.306.886/0001-79**, resolvem celebrar o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 de Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade o reequilíbrio econômico dos itens de acordo com o valor informado, para Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, **conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATARS	VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO RS
25	TOMATE DE PROCEDENCIA NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE KG	7,00	8,75
15	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG	3,15	4,51
37	BATATA MONALISA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG	4,30	4,75
06	ACELGA (COUVE CHINESA)KG	5,65	6,86
12	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG	3,85	4,35

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 02/12/2021.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preço

R.V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DE Nº. 38.306.886/0001-79

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:12F21C78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo 163/2021SEMTAS

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (aviamentos e maquinas de costura).**

Ao dia 01 de dezembro de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 163/2021-SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:
COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA
CNPJ: 63.771.364/0001-95
Valor: R\$ 7.849,60 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Pimenteiras do Oeste, 01 de Dezembro de 2021.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CEF3130B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Processo 557/2021 SEMTAS

Assunto: **Aquisição de Material Permanente para o CRAS (mesa, cadeira, bebedouro, ar condicionado e armário)**

Ao dia 01 de dezembro de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E**

HOMOLOGA os autos referentes ao processo 557/2021-SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:
JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Valor: R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)

Pimenteiras do Oeste, 01 de dezembro de 2021.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8C094E2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 523/CMPV-2021 DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, ao Sr. Antônio Marcos Mourão Figueiredo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea “f”, art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Honorário do Município de Porto Velho” ao Sr. **ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 553/2021.
Vereador Isaque Machado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B3EEFEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL Nº 005/CMPV/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 005/CMPV/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho (Resolução nº 254/CMPV/1991, **CONVOCA** o (os) candidato (os), sob regime Estatutário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/CMPV/2018, de

04/10/2018, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 2.438, de 15/04/2019, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Câmara Municipal de Porto Velho – DRH - Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Rua Belém, nº 139 - Bairro: Embratel, Porto Velho - RO

Horário: das 8:00 às 14:00 horas.

Tel: (69) 3217-8006

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legíveis.

Documentos obrigatórios:

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (com novo CEP);
- 03) Declaração autenticada em cartório do local onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- 04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- 05) Carteira de Identidade (RG);
- 06) Título de Eleitor;
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias);
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
- 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
- 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
- 11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/Declaração/Pós, etc);
- 12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRC/OAB/Motorista/Coren etc.);
- 13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da CMPV (em 2(duas) cópias);
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos);
- 15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos);
- 16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
- 17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- 18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
- 19) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);
- 20) Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 21) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- 22) Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

Observação: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010.

Documentos Facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do

Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

- 1- Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
- 2- Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);
- 3- Avaliação Cardiológica (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- 4- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- 5- Exames de Espirometria: para todas as funções;
- 6- Avaliação Ginecológica: (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncolítico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- 7- Avaliação Dermatoneurológico: (com laudo Médico Dermatologista);
- 8- Avaliação Oftalmológico: (com laudo do Médico Oftalmologista);
- 9- Avaliação Otorrinolaringológico: com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
- 10- Exame Neurológico: (com laudo do Médico Neurologista);
- 11- Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);
- 12- Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);
- 13- Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);
- 15- Apresentar cartão de vacina atualizado: contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

Os exames terão validade por 60 (sessenta) dias e a Mamografia por 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição;

Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/CMPV/2018

CARGO: Oficial de Diligência - (PNE)

Classificação Geral	Nome	Data de Nascimento
305	Paula Juliana de Sousa Vasconcelos	19/04/1984.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CCA19481

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e 8.666/93, torna pública a seguinte licitação: **TOMADA**

DE PREÇOS, Nº 002/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00128/2021.

Tipo: **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DA PRAÇA 22 DE DEZEMBRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**. De acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes do edital

Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/EMDUR, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sede da empresa às 09h:00min. (horário local) no dia 27 de dezembro de 2021 situada na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

VALOR ESTIMADO: R\$ 954.318,76 (novecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Presidente/CPL

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:79579D76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 522/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.02.24911P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **ELEUSA DOS SANTOS QUEIROZ**, RG: 52970 SESDEC/RO, C.P.F: 113.342.072-91, Cadastro nº 31443, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 7, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010, a partir de **01 de dezembro de 2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:19F360DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 523/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24857P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **IVONE DA SILVA OLIVEIRA**, RG: 1651235 SESDEC/RO, C.P.F: 340.926.682-87, Cadastro nº 725674, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMOB/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a partir de **01 de dezembro de 2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:78258C17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 524/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24904P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA**, RG: 233187 SESDEC/RO, C.P.F: 220.297.372-91, Cadastro nº 510124, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a partir de **01 de dezembro de 2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29114BCE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 525/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24884P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA ESTELA DA SILVA**, RG: 265956 SSP/RO, C.P.F: 272.086.992-91, Cadastro nº 784092, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a partir de **01 de dezembro de 2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5C425268

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 526/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24866P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **RENATO HIDEAKI WATANABE**, RG: 5543138 SSP/SP, C.P.F: 862.645.088-53, Cadastro nº 174102, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência VIII, Carga Horária 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010, a partir de **01 de dezembro de 2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:071A061E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 387/PGM/2021**

EXTRATO Nº 387/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 13.00010.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES
CONTRATADA.: 7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 080/PGM/2021
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATRAVÉS DE CABO METÁLICO CATEGORIA 5E, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER NOVO PRÉDIO DA SEMES LOCALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO DO COLÉGIO PADRÃO SITUADO NO BAIRRO CUNIÃ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•
O valor desta contratação é de R\$ 187.587,91 (Cento e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e um Centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer PA.13.01.27.122.007.2.001 – Fonte: 01.00 – Elemento de Despesa: 3.3.90.399, conforme Nota de empenho nº 4865 de 26.10.2021.

O prazo de vigência do pretenso contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, cotados a partir da sua assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, consequentemente exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização da CONTRATANTE.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C11AFD13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 388/PGM/2021**

EXTRATO Nº 388/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04.00083.2020
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
CONTRATADA: PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA DA FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADO DE AR SPLIT DA MARCA ELGIN, pertencentes à Procuradoria-Geral do Município, sendo coberto pela garantia o fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais,

conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 072/PGM/2020 por 12 (doze) meses, contados a partir de 30.11.2021.

Promover a supressão consensual de 44 (quarenta e quatro) equipamentos que não estão mais acobertados pela garantia contratual, correspondente ao valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Promover o Reajuste do valor do contrato em 10,67% com base no índice IPCA, cálculo fls. 563, passando a vigorar o valor estimado do contrato em R\$ 6.363,53 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), incluso a supressão e o reajuste.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1578A054

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 872, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 804, de 20 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e dá nova redação aos dispositivos da Lei Complementar nº 804, de 20 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro as Escolas e outras instituições públicas municipais da educação – PROAFEM e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

Parágrafo único. As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, assim entendidas: (AC)

I – Escolas que oferecem a Educação Infantil e/ou o Ensino Fundamental e/ou EJA; (AC)

II – as Escolas Municipais de Música; (AC)

III – as Bibliotecas Públicas Municipais; (AC)

IV – o Centro de Formação dos Profissionais de Educação do Município de Porto Velho. (AC)

(...)

Art. 4º O PROAFEM, terá como fonte de recursos:

I – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal ou Federal; (NR)

II – Transferências do FUNDEB; (AC)

III – Transferências do Salário-Educação. (AC)

Parágrafo único. Revogado.

Art. 5º Os recursos serão repassados de forma direta para as Unidades Executoras, devidamente regularizadas, através de Subvenções Sociais e Contribuições, observando-se, o número de alunos constatados através do Censo Escolar do exercício anterior, fornecido pelo INEP. (NR)

(...)

Art. 6º (...)

(...)

IX – telefone, provedor de internet e gás liquefeito de petróleo; (AC)
X – taxas, emolumentos, serviços contábeis, despesas administrativas para escrituração e/ou registro de Unidades Executoras e Impostos. (AC)

(...)

§ 2º Revogado.

§ 3º Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública. (AC)

Art. 7º Os recursos do PROAFEM às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que oferecem a Educação Infantil e/ou o Ensino Fundamental, terá como referência de cálculo a quantidade de alunos matriculados na Escola, com base no atendimento escolar do ano anterior, observando as informações do censo escolar do INEP/MEC; e as Escolas Municipais de Música os dados das matrículas/rematrículas finais do ano anterior, multiplicado pelo valor per capita aluno/mês, ambos calculados à ordem de no mínimo R\$ 15,00 (quinze reais) por mês por aluno matriculado no estabelecimento; e às Bibliotecas Públicas Municipais e ao Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho terá como base de cálculo a metragem da área construída, multiplicada pelo valor per capita de R\$ 12,00 (doze reais). (NR)

(...)

§ 2º O repasse dos recursos, referidos no artigo 7º, serão realizados em duas parcelas, sendo a primeira especificamente 30 (trinta) dias após a publicação do censo escolar do INEP/MEC e a segunda até o quinto dia útil do mês de agosto. (NR)

(...)

§ 4º Revogado.

§ 5º Revogado.

§ 6º As pesquisas de preço para fins de utilização do recurso do PROAFEM, deverão obrigatoriamente obedecer o **Anexo I**, desta referida lei complementar. (AC)

(...)

Art. 9º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, a critério do ordenador de despesa, repassar diretamente, mediante apresentação de projeto da escola, previamente aprovado pela SEMED, recurso destinados a reformas e ampliações, denominado **PROAFEM REFORMA**, sendo este regulamentado mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. (NR)

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

(...)

Art. 11. (...)

(...)

§ 2º Revogado.

Art. 12. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos do PROAFEM para as formas de repasse, será de: (NR)

I – 1ª e 2ª parcelas até o dia 31 de agosto; (AC)

II – 3ª e 4ª parcelas até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente aos dos repasses. (AC)

(...)

Art. 13. (...)

(...)

§ 1º (...)

(...)

IV – caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, de acordo com o Decreto nº 14.416, de 15 de março de 2017 ou demais normas infraconstitucionais que venha substituir. (AC)

§ 2º Sanadas as irregularidades, será restabelecida a participação da UEx no Programa, sendo os recursos financeiros do exercício corrente creditados na respectiva conta. (AC)

Art. 14. A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros referidos nesta Lei será feita pela Unidade Executora e apresentada a SEMED, onde será apreciada, para emissão de parecer acerca da liberação de cada parcela. (NR)

§ 1º A prestação de contas deve ser apresentada obrigatoriamente conforme Relação de Documentos, conforme Anexo II: (NR)

I – ofício de encaminhamento;

II – decreto de nomeação diretor e vice-diretor publicado no diário oficial; (NR)

III – portaria das comissões de compra e recebimento; (NR)

IV – Ata do Conselho escolar registrado em cartório; (NR)

V – Ata de planejamento do programa; (NR)

VI – Plano de Aplicação Semestral Escolar; (NR)

VII – Ofício de Solicitação de Tombamento do material permanente; (NR)

VIII – Relação de Bens Adquiridos, Termo de doação dos bens adquiridos; (NR)

IX – Parecer do Concelho Fiscal; (NR)

X – Conciliação Bancária; (NR)

XI – Demonstrativo da Execução da Receita; (NR)

XII – Extratos Bancários conta corrente e poupança; (NR)

a) **Revogado.**

b) **Revogado.**

XIII – Notas Fiscais; (NR)

XIV – Comprovantes de pagamento; (AC)

XV – Consulta do CNPJ das empresas participantes; (AC)

XVI – Certidões de Regularidade Fiscal; (AC)

XVII – Planilhas de Pesquisas de Preços; (AC)

XVIII – Registros Fotográficos; (AC)

XIX – Processo devidamente enumerado com carimbo de confere com original e rubrica em todas as folhas; (AC)

(...)

§ 4º Em casos específicos de possíveis irregularidades nas prestações supracitadas detectadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estes deverão ser encaminhados a Controladoria Geral do Município – CGM, nos termos da competência estabelecida no Art. 76, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 fevereiro de 2017. (AC)

(...)

Art. 15. Revogado.

§ 1º **Revogado.**

§ 2º **Revogado.**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B978DA57

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.807, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 2021.14.803224PA.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 08.12.2021 a 10.12.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando participar da 75ª reunião ordinária do Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B2DB7DA2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.947/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **LUCAS RIÇA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de dezembro de 2021, constante do Decreto nº 7.935/I, de 30 de novembro de 2021.

Onde lê-se: Encarregado de Campo, CC-6

Leia-se: Assessor Nível III, CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:87DC4B9E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.948/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de dezembro de 2021:

CLAUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
RODRIGO PIMENTEL MONTEIRO SIQUEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:95D964CB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.949/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de dezembro de 2021:

RODRIGO PIMENTEL MONTEIRO SIQUEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B66E44

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.950/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FABIO GONÇALVES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D324520

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.951/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABIO GONÇALVES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3BD1794

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.952/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IVAIR GODINHO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98E7E671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.**

PROCESSO Nº: 07.03222-003/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREADOR: Ajuce Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *“Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.”*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajuce Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 550), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº

5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCS-TEC. (fls.551).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos municípios de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O objeto do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, **todavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.03222-003/2021**, fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de Outubro de 2021 a 31 de Outubro de 2021**.

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplimento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia

não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R\$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo)**, **alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo**.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.03222-003/2021**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 567/569); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 570/578), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, correspondente aos seguintes valores:

R\$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **OUTUBRO DE 2021, Nota Fiscal nº 000000000000170/A de 03.11.2021**.

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2021 – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 30 de Novembro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0D253BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 255/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73;

CONSIDERANDO que o servidor já está ciente e concorda com a designação resolvida abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 061/PGM/2020, alterando a Portaria nº 138/DA/GAB/SEMASF.

Empresa: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.726.745/0001-54.

Contrato nº: 061/PGM/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 2832, datado de 05 de novembro de 2020, conforme o **Extrato nº 216/PGM/2020.**

Processo nº: 12.00297/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Reforma no Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICA.

Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
65591	Alexandre de Moraes Guimarães	Engenheiro Civil	SEMAF
1000577	Adriane do Nascimento Soares	Diretora do Departamento de Proteção Social Básica	SEMASF
246141	Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	Instrutor de Artes	SEMASF
246448	José de Ribamar do Nascimento	Artífice Especializado	SEMASF

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
583783	Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil	SEMESC
1000714	Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Especial de Controle Setorial	SEMESC
1000577	Adriane do Nascimento Soares	Diretora do Departamento de Proteção Social Básica	SEMASF
246141	Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	Instrutor de Artes	SEMASF

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC5045EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2021/SEMED**

Portaria nº 335/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-151/2021.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria Nº 286/2021, de 16 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.092 de 27/11/2021:

Onde se Lê:

· Cadastro: 327.844;

Leia-se:

· Cadastro: 328.387;

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2C2580B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 016/2021/CRF/PMPV**

EDITAL Nº. 016/2021/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.06755-000/2016** especificado a seguir:

INTIMADO:	MAIC RODRIGUES DE PAULA, CPF/MF nº. 822.597.982-68, Inscrição Fiscal nº 02.05.048.1481.001, Rua Buenos Aires, 2340, Bairro: Embratel – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 028/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.06755-000/2016 , que em síntese, possui o seguinte teor: “Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão”.

Expediu-se o presente Edital, em **01/12/2021**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.06755-000/2016**.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

CRF/PMPV

Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:34A9D5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2021

PROCESSO Nº: 10.00007/2020

CONTRATO Nº: 054/PGM/2020

CONTRATADA: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO E PERCUSSÃO DO TIPO “SPT”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.816,00 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO E PERCUSSÃO DO TIPO “SPT”** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:609BB5E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB****PORTARIA Nº 129/GAB/SEMOMB****Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.**

“Dispensar o engenheiro Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 078/PGM/2020, Processo nº 12.00262/2018 – “Contratação de empresa especializada para reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de materiais para atender o imóvel onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Dispensar o engenheiro **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº 078/PGM/2020, Processo nº 12.00262/2018 – *“Contratação de empresa especializada para reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de materiais para atender o imóvel onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”*.

Art. 2º – O técnico deixará de desenvolver suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:21C9788C**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB****PORTARIA Nº 130/GAB/SEMOMB****Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.**

“Dispensar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato nº 078/PGM/2020, Processo nº 12.00262/2018 – “Contratação de empresa especializada para reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de materiais para atender o imóvel onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Dispensar a arquiteta **Nádia Caren dos Santos Arenas** como fiscal do Contrato nº 078/PGM/2020, Processo nº 12.00262/2018 – *“Contratação de empresa especializada para reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de materiais para atender o imóvel onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”*.

Art. 2º – O técnico deixará de desenvolver suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CF1994F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB****PORTARIA Nº 131/GAB/SEMOMB****Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.**

“Dispensar o engenheiro Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 044/PGM/2020, Processo nº 12.00263/2018 – “Serviços de reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de material para atender ao imóvel onde funciona o CREAS-MSEMA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Dispensar o engenheiro **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº 044/PGM/2020, Processo nº 12.00263/2018 – *“Serviços de reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de material para atender ao imóvel onde funciona o CREAS-MSEMA”*.

Art. 2º – O técnico deixará de desenvolver suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1EE100DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB****PORTARIA Nº 132/GAB/SEMOMB****Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.**

“Dispensar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato nº 044/PGM/2020, Processo nº 12.00263/2018 – “Serviços de reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de material para atender ao imóvel onde funciona o CREAS-MSEMA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato nº 044/PGM/2020, Processo nº 12.00263/2018 – “Serviços de reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de material para atender ao imóvel onde funciona o CREAS-MSEMA”.

Art. 2º – O técnico deixará de desenvolver suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1F911A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2021**

PROCESSO Nº: 11.00051/2021

CONTRATO Nº: 074/PGM/2021

CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA - PRAÇA PÚBLICA DO COHAB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 846.291,16 (oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOMB, DETERMINA o INÍCIO dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA – PRAÇA DO COHAB no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação
Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

ELCIO GUILHERME DE CARVALHO

Construtora Delta LTDA- EPP

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

MAURICIO CARVALHO

Vice-Prefeito

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6565BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2021**

PROCESSO Nº: 10.00057/2020

CONTRATO Nº: 023/PGM/2021

CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.665.893,88 (um milhão, seiscentos e sessenta cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOMB, DETERMINA o INÍCIO dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA (PRAÇA DA JUVENTUDE) no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação
Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

ELCIO GUILHERME DE CARVALHO

Construtora Delta LTDA- EPP

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

MAURICIO CARVALHO

Vice-Prefeito

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6B48CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB
PORTARIA Nº 127/GAB/SEMOMB**

Porto Velho, 26 de Novembro de 2021.

“Designar o engenheiro civil Italo Siqueira Crepaldi como fiscal do contrato nº 074/PGM/2021 e Processo nº 10.00051/2021 Objeto: “Construção de campo de grama sintética – PRAÇA DO COHAB)”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o engenheiro civil Italo Siqueira Crepaldi como fiscal do contrato nº 074/PGM/2021 e Processo nº 10.00051/2021 Objeto: “Construção de campo de grama sintética – PRAÇA DO COHAB)”

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D8366F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 022/GAB/SEMPOG**

PORTARIA Nº 022/2021 Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG/GERENTE DE DIVISÃO, matrícula nº 8062, CPF nº 578.647.562-04, RG-476.732-SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.338.2.865 – Administração da Unidade - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FB0DE1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.98/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

**COORDENADORIA JURÍDICA DE
SAÚDE/COJUSA/PGM/SEMUSA
EXTRATO N.98/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00407/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**

ESPÉCIE: 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: O fornecimento de SERVIÇO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao LOTE 01

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados do dia **18 de novembro de 2021**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Ação programática nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1.027.0007- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 57.580,34 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e quatro), conforme o Empenho Global nº 002801/2021 de 31/12/2021 de 10.11.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho - RO, 18 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Coordenador Jurídico Saúde -PGM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D019CE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.99/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

**COORDENADORIA JURÍDICA DE
SAÚDE/COJUSA/PGM/SEMUSA
EXTRATO N.99/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00407/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI
ESPÉCIE:** 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: O fornecimento de SERVIÇO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao LOTE 02.

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados do dia **18 de novembro de 2021**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Ação programática nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1.027.0007- Recursos do Tesouro – valor de R\$

19.561,70 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e 1 reais e setenta centavos), conforme o Empenho Global nº 002802/2021 de 31/12/2021 de 10.11.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho - RO, 18 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B623C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.100/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE/COJUSA/PGM/SEMUSA
EXTRATO N.100/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00407/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: A G D OLIVEIRA EIRELI
ESPÉCIE: 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: O fornecimento de SERVIÇO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao LOTE 03.

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados do dia **18 de novembro de 2021**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Ação programática nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1.027.0007- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 122.774,26 (Cento e vinte e dois mil, sessenta e sete e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 002803/2021 de 31/12/2021 de 10.11.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho - RO, 18 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde -PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FC4F2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N. 103/COJUSA/PGM/2021

COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE
EXTRATO N. 103/COJUSA/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00449/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/PGM/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/11/2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 3.027.0016 - Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R\$ 176.577,74 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho Global n.º. 02831/2021, que cobrirá a despesa do período de 23 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho - RO, 23 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde - PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EA2D8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 416/GABINETE/SEMUSA/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 416/GABINETE/SEMUSA/2021
Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

“Delega competência aos Gerentes e Diretores da Secretaria Municipal de Saúde de Município de Porto Velho”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 648, de 06 de janeiro de 2017, no §2º do art. 07º, dispõe sobre a faculdade dos secretários municipais delegarem competências aos servidores da sua pasta para prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa.

Considerando que o Decreto nº 11.824, de 18 de Outubro de 2010, no inciso IV do art. 81, dispõe da autorização do titular da Secretaria e Órgão para realização de plantão extraordinário.

Considerando a necessidade de racionalização e otimização das atividades administrativas para realização de atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR competência aos **DIRETORES** e **GERENTES DAS UNIDADES**, dos seguintes departamentos: **Departamento Administrativo – DA; Departamento de Atenção Básica – DAB; Departamento de Médias e Altas Complexidade - DMAC; Departamento de Regulação, Controle e Auditoria – DRAC; Departamento de Vigilância em Saúde – DVS; Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF e Divisão de Laboratório, Divisão de Transporte - DITRAN** para analisarem e autorizarem o **Plantão Extraordinário e Horas Extras**, disposto no inciso IV, do art. 81, do decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, dos servidores subordinados de seus respectivos departamentos.

§1º - Para autorização do plantão extraordinária que dispõe do caput, é necessário autorização conjunta dos gerentes das unidades e dos diretores de departamento.

§2º - Os gerentes e diretores ficam obrigados a comunicar e informar a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho da ocorrência de sobreposição de jornadas dos servidores e/ou incompatibilidade de jornadas de trabalho dos servidores, sob pena de responder no caso de omissão, nos termos da lei.

Parágrafo único: Os outros setores, não citados no artigo 1º, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, havendo a necessidade administrativa de realização de atividade extraordinária, a chefia imediata obedece o que resolve esta portaria.

Art. 2º. Os gerentes acima listados deverão, semestralmente, elaborar e encaminhar ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, relatórios estatísticos dos pedidos de Plantões Extraordinários, com informações de nomes, período, quantidade, autorizado ou não autorizado, devidamente justificado.

Parágrafo único: Os relatórios deverão ser encaminhados até o dia 15 de junho e dezembro de cada ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE PENATI

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:001CB09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº379/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 02 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidores para receber, processar, distribuir e alimentar a plataforma Fala.BR – Porto Velho/RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, as servidoras, **Izadora Botelho de Carvalho**, matrícula 1001572 e **Nathiele Martins Silva**, matrícula 108101, para receber, processar, distribuir e alimentar as informações por meio da plataforma Fala.BR – Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:70744E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº380/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 02 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre medidas excepcionais de interdição diária da Avenida Jorge Teixeira, sentido Aeroporto – Avenida Imigrantes, no perímetro que compreende o Espaço Alternativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os horários de 05h30min às 08h30min e de 17h às 21h, diariamente, para a interdição com desvio do fluxo de veículos da Avenida Jorge Teixeira, sentido Aeroporto – Avenida Imigrantes, no perímetro atinente ao Espaço Alternativo do Município de Porto Velho, com a finalidade de proporcionar a prática de exercícios físicos com garantia de segurança aos munícipes que frequentam o referido Espaço.

Parágrafo único: O fluxo de veículos da pista interditada será direcionado, para via lateral (Avenida Jorge Teixeira), sendo permitido a circulação no contra fluxo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRAN será o Órgão competente responsável pelo bloqueio e interrupção da via de que trata o dispositivo anterior, nos termos em que especifica o art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, promovendo ainda a fiscalização, a fim de garantir a observância desta Lei.”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E502CCF7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 162/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00282/2021**, cujo objeto

resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/12/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 911742. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.876.397,53** (Um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).
Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CE0107B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº135/2021 - SRP 062/2021/SML Nº

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00173.2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO...)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/SML/PVH – SRPP Nº062/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob Nº **901659**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 719/SPACC/PGM/2021**, fls.881/884 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

- **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **27.048.093/0001-80**, vencedora dos **LOTES 01, 03 e 04** ofertando o valor total de **R\$ 60.429,77** (Sessenta Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

- **ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **23.572.653/0001-40**, vencedora dos **LOTES 02** ofertando o valor total de **R\$ 67.933,08** (Sessenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Oito Centavos).

- **M. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **19.288.989/0001-09**, vencedora dos **LOTES 05 e 07** ofertando o valor total de **R\$ 210.689,00** (Duzentos e Dez Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais).

- **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **24.584.199/0001-00**, vencedora dos **LOTES 06 e 08** ofertando o valor total de **R\$ 68.314,58** (Sessenta e Oito Mil Trezentos e Catorze Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1130020F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 139/2021 SRPP Nº 065/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00281/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (café, açúcar e recarga de gás...)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021/SML/PVH - SRPP Nº065/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob Nº **903185**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 720/SPACC/PGM/2021**, fls. 708-711 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

- **PORPAN PANIFICADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **41.932.289/0001-64**, vencedora dos **LOTES 01, 03 e 04** ofertando o valor total de **R\$ 384.601,56** (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

- **NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **15.897.556/0001-08**, vencedora dos **LOTES 02, 05 e 06** ofertando o valor total de **R\$ 298.547,15** (Duzentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:932E99F5

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 151/2021 SRPP Nº
074/2021**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00345/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 151/2021 - SRPP Nº074/2021/SML/PVH**, cadastrado no Licitações-e sob n. **906392**;

Considerando o **Parecer Jurídico n. 721/SPACC/PGM/2021, fls. 659 à 662** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **05.555.440/0001-29**, vencedora do **LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** licitado nos autos em referência, ofertando o valor total de **R\$ 705.274,36** (Setecentos e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:611F8BE2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021/SML/PVH**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 12/2021/SML**, publicado no **Diário Oficial do Município de 19/11/2021** e considerando o **Parecer Jurídico nº 717/SPACC/PGM/2021, fls. 220-228** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.0424/2021**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÕES CORRETIVA PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA E REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA “ANEL ÓPTICO METROPOLITANO”, na cidade de Porto Velho, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, para atender a necessidade da Prefeitura de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 911827**. No valor de **R\$ 208.662,86 (duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro– SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7F2B569

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO 02.00096/2021**, cujo objeto resumido é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 911839**. No valor de **R\$ 2.620.203,83 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e três reais e oitenta e três centavos)**.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9EE6C0D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2021

PROCESSO Nº 1470/SEMPPLAN/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento.
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2046 - Manutenção das Atividades - SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiros
Ficha: 142

Objeto: EMPENHO ESTIMATIVO CREA.

Contratada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA – CREA.
CNPJ Nº: 04.920.948/0001-16
Valor total: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 02 de dezembro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CDA844B1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2021

“PRIMEIRO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E ELLEN THAIANE OLIVEIRA SOUZA NA FORMA ABAIXO.”

Aos 24 dias do mês de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, inscrito no C.N.P.J. Nº 84.723.030/0001-16, com sede, situado na Rua. Jonas Antônio de Souza nº 1466, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ELLEN THAIANE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.812.232-26, residente e domiciliada na Kapa 24, lote 08, zona rural, município de Primavera de Rondônia/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021**, processo nº 315-1/2021 – SEMSAUZZZ, observadas as disposições da Lei nº 699/GP/2013 e, no que couber, da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Fica o prazo para conclusão do objeto contratado **prorrogado por 06 (seis) meses**, conforme a cláusula terceira, do contrato nº 06/2018.

Cláusula Segunda: a remuneração e a dotação orçamentária permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião do fornecimento do objeto licitado, este não estiver de acordo com as exigências das Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato originário.

Cláusula Quarta: As demais condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Cláusula Quinta: Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno- RO.

E por estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 699/GP/2013, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Município de Primavera de Rondônia
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Contratante

ELLEN THAIANE OLIVEIRA SOUZA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F54ED6D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 035/2021
Processo nº 981-1/SEMOSP/2021

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA APLICADA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Sagrou – se vencedor as empresas:

CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A – inscrita no CNPJ: 92.779.503/0001-25 – com Valor Global R\$: 4.572.000,00 (Quatro milhões quinhentos e setenta e dois mil reais).
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.259.524/0001-03 – com o Valor Global R\$: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2D1939E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2298/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	122	17.512.0019.2073	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	6.000,00
Total				RS	6.000,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	117	04.122.0008.2079	33.90.30.00.00	1.000.9999	5.000,00
039	118	04.122.0008.2079	33.90.39.00.00	1.000.9999	1.000,00
Total				RS	6.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9417B9AB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FAZENDA
PROCESSO Nº 486 /2021 CONTRATO Nº 026/2021**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA
GILBERTO BIDÔ DA SILVA.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo(a) Senhor(a) **ANDREIA CUSTODIO BARBOSA FERREIRA**, e do outro lado o Senhor **GILBERTO BIDÔ DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 380.532.414-68, com sede na **Rua ERMELINDO MILANI Nº1253 SETOR 02 Quadra 10 Lote 08 CEP:76.863-000**, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: Locação de imóvel para almoxarifado, centro de atendimento ao COVID-19 e sede do administrativo da secretaria de saúde.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL(RS)
01	Imóvel em alvenaria com no mínimo, 130,24m², com 06 (seis) salas e banheiros	MÊS	12	870,00	10.440,00
TOTAL					RS10.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos itens contratados.

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento, para adoção das medidas cabíveis

DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Receber o bem no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens contratados.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência. Conferir a regularidade fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual vigora no prazo de 12 meses contados de 29 de outubro de 2021 extinguido-se em 29 de outubro de 2022.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item 01, Valor R\$ 870,00 (oitocentos setenta reais);

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais);

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua

advertência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Função Programática:** 10.001.10.301.0010.2.010.- Ações de Administração, Planejamento e Controle das ASPS (ASPS 15%).

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 9 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do edital que trata das sanções administrativas de acordo com o art. 87 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 29 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal.

GILBERTO BIDÔ DA SILVA.

CPF Nº 380.532.414-68

Testemunho:

Assinatura

CPF: _____

Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:FF0E766D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 072/SEMEC/GAB/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **03/12/2021 a 09/12/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;

01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;

02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);

01 (uma) foto 3x4;

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;

01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);

01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)

01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;

02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;

02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;

Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;

Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
 Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
 Idade mínima de 18 anos completo;
 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
 Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
 Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
 Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
 Xerox do registro profissional no órgão de classe;
 Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
 Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41	CLEONICE LUIZA MANDUCA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 02 de dezembro de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:1D79F352

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 143/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 105/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Valor estimado R\$ 808.160,29 (Oitocentos e oito mil, cento e sessenta reais, vinte e nove centavos). Abertura da sessão dia 15 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2365-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO

Portaria 567/2021

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:3036B763

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4.002/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$576.083,46 e autoriza a

abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$1.154,48”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$576.083,46 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0005.1347 – Reforma da Escola Municipal Balão Mágico – Termo de Compromisso FNDE Nº 202103966-1

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$576.083,46

TOTAL:.....R\$576.083,46

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO VALOR: R\$577.237,94

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$1.154,48 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0005.1347 – Reforma da Escola Municipal Balão Mágico – Termo de Compromisso FNDE Nº 202103966-1

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$1.154,48

TOTAL:.....R\$1.154,48

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.004.12.361.0005.2034 – Transporte Escolar – Manutenção da Frota

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$1.154,48

TOTAL:.....R\$1.154,48

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:C59685E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021**CONTRATO Nº 33/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2316/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA****CONTRATADA: VALDIVINO DE SOUZA****OBJETO:** Locação de imóvel para sediar o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 12 (doze) meses.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei de Licitação. Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedido de vistoria do imóvel.**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 2144/2021, unidade orçamentária 02.005 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.140, elemento de despesa 3.3.90.36, no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com data de 20/09/2021.

Rolim de Moura/RO, 05 de outubro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:1E40B29C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021****CONTRATO Nº 41/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5414/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA****CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME****OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de internet, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender o Conselho Tutelar.**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 12 (DOZE MESES), após a assinatura do contrato.**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 2270/2021, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.140, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R\$2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito mil reais e oitenta centavos) com data de 04/11/2021.

Rolim de Moura/RO, 04 de novembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:DF8494E8**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021****CONTRATO Nº 40/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4762/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA****CONTRATADA: DIOCESE DE JI-PARANÁ****OBJETO:** Locação de imóvel para sediar a UBS/Jardim Tropical, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 04 (quatro) meses.**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 2270/2021, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa

de trabalho 2.140, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R\$2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais) com data de 28/10/2021.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:0678010E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 5497/2021 DE 25/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2021****Decreto nº 5497/2021 de 25/11/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2021.

Decreta:**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 24.811,88 (vinte e quatro mil oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.300,00
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.450,00
9- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.061,88
Total Suplementação:			24.811,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
5- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
6- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
7- 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	3.800,00
8- 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.839,55
10- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.872,33
Total Redução:			24.811,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 25/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.12.01 09:50:03 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8D6C0A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5499/2021 DE 25/11/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18**Exercício: 2021****Decreto nº 5499/2021 de 25/11/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3994/2021 de 26/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 31.811,58 (trinta e um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.343.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. MAPA Nº 892313/2019 - AQUISIÇÃO MÁQ./EQUIP. AGROIND. E BENE	
454 - 3.3.20.93.00.00	60140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.811,58
Total Suplementação:			31.811,58

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 25/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.12.01 09:52:24 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8AB4381E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5502/2021 DE 25/11/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18**Exercício: 2021****Decreto nº 5502/2021 de 25/11/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3996/2021 de 26/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.346.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONV. DPCN PLATAFORMA + BRASIL Nº 910066/2021	
457 - 4.4.90.52.00.00	20120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	384.000,00
Total Suplementação:			384.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	384.000,00
Total da Receita:		384.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 25/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.12.01 09:53:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:230EC7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5505/2021 DE 25/11/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18**Exercício: 2021****Decreto nº 5505/2021 de 25/11/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3998/2021 de 26/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0015.1.345.		AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS FANFARRAS E EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS TEATRO MUNICIPAL - PLANO AÇÃO Nº 0903201	
459 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.08.11.03.04010000	Fonte: 0	150.000,00
Total da Receita:		150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/11/2021.

ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.12.01 09:54:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:546214E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2021 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRATADO: MR AUTO POSTO LTDA EPP

PROCESSO: 1052/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de COMBUSTIVEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços. Julgamento será pelo menor preço.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UN	V. TOT	MARCA
01	Óleo diesel comum	Litros	22.000	5,40	118.800,00	Petrobras
02	Óleo diesel S10	Litros	12.000	5,43	65.160,00	Petrobras

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Valor total é de R\$ 183.960,00 (Cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada, pela comissão de recebimento, juntamente com todos os documentos que comprovem a regularidades fiscais; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ABASTECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para o fornecedor entregar o objeto será de 120 (cento vinte) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho ao licitante vencedor.

A vigência deste contrato é de 6 (seis) meses.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:DFFFB898

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 - CMDCA/SANTA LUZIA D'OESTE/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 - CMDCA/SANTA LUZIA D'OESTE/RO

OPRSIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Juclia Barbosa de Abreu Bianchi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 139 da Lei Federal nº8.069 (ECA), 419/2007 de 14 de Fevereiro de 2007 e suas alterações, Lei nº422/2007, Lei nº557/2010, Lei nº570/2011, Lei nº633/2013, Lei nº641/2013, Lei nº077/2015 e Lei 081/2015.

Vem através deste convocar conselheira tutelar 1º suplente nas eleições de membros do Conselho Tutelar no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, conforme o Edital do CMDCA nº001/2019 de acordo com a classificação publicada pela Resolução nº010/CMDCA/2019 de 06 de Outubro de 2019 para suprir a vaga em aberto do colegiado do conselheiro que esta afastado por problema de saúde (90 dias de afastamento, conforme o laudo 28/10/2021 a 28/01/2022).

O candidato (a) abaixo deverão apresenta junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda-feira a sexta-feira (exceto sábado e domingo), no horário das 07:00 às 12:00 horas ou 13:00 às 17:00 horas improrrogável:

CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

ODAIR GILMAR DE OLIVEIRA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Prefeitura Municipal: Rua Sete de Setembro nº2370

Os Candidatos deverão apresentas os documentos autenticados:

RG E CPF

Comprovante de escolaridade

Certidão de nascimento ou casamento

Certidão de nascimentos dos filhos

Cartão de vacina (menor de idade)

Titulo de Eleitor

Certificado de Conselheiro Tutelar

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão PIS/PASEP ou declaração informando números

Certificado de Reservista

Comprovante de Residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulo de cargo publico

Ccertidão nergativa do Tribunal de Contas

Certidão Civil

Certidão Criminal

Certidão da Justiça Federal

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder executivo e legislativo

Declaração de bens

Carteira de Trabalho

02 foto 3x4

Atestado físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente – CMDCA convocar o próximo classifica.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de Dezembro de 2021.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI

Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente-CMDCA

Port.: 0187/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:4F4D1353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 2029/2021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - DEVOLUÇÃO CONV. 057-19-
PJ-DER-RO - R\$ 6.558,21 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 2029/2021 de 01/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 978/2021 de 30/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 6.558,21 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.1.233.		TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA - TERMO DE CONVENIO Nº 057/19/PJ-DER-RO	
145 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.558,21
Total Suplementação:			6.558,21

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.1.233.		TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA - TERMO DE CONVENIO Nº 057/19/PJ-DER-RO	
119 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	6.262,21
120 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	296,00
Total Redução:			6.558,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 01/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5967C9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 2030/2021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - DEVOLUÇÃO APLICAÇÃO -
CONV. 057-19-PJ-DER-RO - R\$ 576,16 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2030/2021 de 01/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 979/2021 de 30/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 576,16 (quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.1.233.		TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA - TERMO DE CONVENIO Nº 057/19/PJ-DER-RO	
145 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	576,16
Total Suplementação:			576,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 01/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CDB01A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE: Nº 60/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 60/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1288/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	60/2021
Data Licitação/Homologação:	01 DE DEZEMBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao processo administrativo 1288/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA
CNPJ.:	84.552.512/0001-50
Valor /Homologado:	R\$ 10.350,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7A1640B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº226/GAP/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº226/GAP/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o Srº. **DINARTE APOLINARIO ANTUNES**, brasileiro, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado a SEMUSA, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2º. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 01/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8E7444B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº227/GAP/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº227/GAP/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia a Auxiliar de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública (SEMUSA), da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011; bem como Edital de Concurso Público 001/2019-PSFO e Edital de Convocação 50/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sr.ª. **ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 746.290 SSP/RO e CPF nº 898.620.742-72, aprovada no Concurso 001/2019-PSFO, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública (SEMUSA), da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/12/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 01/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São
Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CC6D8CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 147/2021

Pregão Eletrônico**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 147/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA EXECUÇÃO EM PEDRAS NEGRAS (COMUNIDADE QUILOMBOLA – VIA TERRESTRE E FLUVIAL (balsa) por conta da contratada)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1269-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
c) ABERTURA: 15/12/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA

Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C126A943

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N. 1.916/2021

LEI MUNICIPAL N. 1.916 / 2021

Autoriza o Poder Legislativo a realizar aquisição de Cestas de Natal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, “f”, do Regimento Interno e no art. 66, §6º, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, autorizado a adquirir Cestas de Natal para os servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º. As cestas de Natal de que trata o artigo anterior serão compostas por gêneros alimentícios comuns à época natalina, em modelo padrão, a ser distribuída a todos os servidores, sem qualquer distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado pelo beneficiado.

Art. 3º. Para fazer face às despesas originadas por esta Lei serão utilizados recursos de dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 02 de dezembro de 2021.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA

Presidente CMSFG/RO

Publicado por:

Deisy Daiane Pereira Fuentes

Código Identificador:49EE6E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO N.º 1337, de 02 de dezembro de 2021.

“Revoga os Decretos nº 1141/2021 e 1300/2021, e Dispõe sobre nova composição à Comissão Permanente de licitações outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 37, da Constituição Federal de 1988, que determina à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, em seu inciso, XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes; CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao regulamentar o disposto no art. 37, XXI, da CF/88, determinou em seu art. 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e, em seu art. 6º, inciso XVI, definiu que a Administração criará comissão, seja permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes; CONSIDERANDO o teor do art. 64, da Lei Municipal nº 1562 de 11 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal de São Miguel do Guaporé - CPL/SMG, a qual terá atribuição de, com auxílio da estrutura administrativa e sob a tutela da Secretaria Municipal de Administração, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, suas dispensas e inexigibilidades, envolvendo todas as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações da Administração Pública Municipal, direta e indireta, sendo composta pelos seguintes servidores:

– Tiago Anderson Sant’Ana - Presidente;

– Giancarlo Franco de Moraes - Vice-Presidente;

– Cenira Fernandes da Silva Ribeiro- Membro;

– Mario Dartibale Neto - Membro;

– Débora Duarte de Carvalho – Membro.

Art. 2º. Aos integrantes desta Comissão é vedado a participação, direta ou indireta, na execução de obra ou serviço, no fornecimento de bens ou quaisquer envolvimento de outra natureza, seu favorecimento ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de São Miguel do Guaporé.

Art. 3º. A investidura dos membros desta Comissão não excederá a 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. A autoridade competente para homologação e Adjudicação dos procedimentos e revisão dos atos da Comissão Permanente de Licitações é o Prefeito Municipal, podendo este delegar, total ou parcialmente, tal função, na forma da Lei

Art. 4º Os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, farão jus à gratificação pelo encargo de atuação em comissão, na forma que dispõe o art. 64, da Lei n.º 1.562, de 11 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A gratificação que trata este artigo será devida aos servidores não investidos em cargos em comissão ou função de confiança, ficando o valor mensal estabelecido na ordem de 80 (oitenta) horas de trabalho do menor rendimento da Administração, acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, nesta oportunidade, as disposições anteriores.

Paço Municipal 06 de Julho, São Miguel do Guaporé/RO, aos 02 dias de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:97CE5718

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO N.º 1338, de 02 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a Constituição e Nomeação de Membros da Comissão do Programa Papel Passado, deste Município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, os procedimentos e critérios definidos na Lei Municipal nº 1.661/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de uma Comissão para gerenciar o Programa Papel Passado no Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem como a necessidade de adequação na constituição da comissão:

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão do Papel Passado será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Coordenador, 01 (um) Advogado, 01 (um) Assistente Social e no mínimo 03 (três) Atendente de Cadastro.

§1º. – A Comissão realizará obrigatoriamente 05 (cinco) reuniões mensais, devidamente lavradas em Ata.

§2º. – Os atendentes de Cadastros serão responsáveis pelas realizações dos cadastros.

§3º. – A Assistente Social será responsável pela análise socioeconômica e de ocupação, sendo responsável pelas visitas e emissão de Laudos.

Art. 2º. – Ficam nomeados, como membros da Comissão do Programa Papel Passado no município de São Miguel do Guaporé/RO, os seguintes servidores:

Presidente:

Jean Pablo Oliveira de Lima – CPF nº 033.636.232-43;

Advogada:

Rozane Inêz Vicensi – CPF nº 806.713.579-72;

Assistente Social:

Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira – CPF nº 607.291.206-00;

Atendentes de Cadastro:

1- **Franciene Carvalho Silva** – CPF nº 005.653.072-23;

2- **Marta Joelma Manthay Pinheiro** – CPF nº 803.323.902-68;

3- **Anderson Lima Moreira** – CPF nº 015.485.862-50.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 02 dias de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:48217075

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo 1915/2021, que tem como objeto despesa com pagamento de taxa de inscrição de servidores em curso com o tema: Nova Lei de licitação, teoria e prática, com base no artigo nº 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa UZI BENEFÍCIO E TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.089.178/0001-09, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de dezembro de 2021.

ERIVELTON KLOOS

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva

Código Identificador:275A7432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1915/2021
b) Licitação Nº :	91/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	02/12/2021
e) Objeto Homologado:	DESPEZA REFERENTE A PAGAMENTO DE 07 (SETE) INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 A 09 DE DEZEMBRO DE 2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO. INSCRIÇÕES EM FAVOR DOS SERVIDORES: DEBORA DUARTE DE CARVALHO (ASD), NILTA PEGO DA SILVA (ASD), TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA (PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), MARIO DARTIBALE NETO (DIVISÃO DO PAB 3), GIANCARLOS FRANCO DE MORAIS (PREGOEIRO OFICIAL), HERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA (ASSESSOR JURIDICO), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

(AGENTE ADMINISTRATIVO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UZI BENEFICIO E TELEMEDICINA LTDA

CNPJ/CPF: 42.089.178/0001-09

Valor Total Homologado - R\$ 19.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva

Código Identificador:4D1CF0B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO 126/CPL/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE TABLET PARA O SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA NO QUE TANGE AO ATENDIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Recurso Próprio, Processo nº. 1828/SEMSAU/2021.** Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **06/12/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **15/12/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 70.622,00 (Setenta mil e seiscentos e vinte e dois reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes

Código Identificador:E258F0A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO 127/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, Recurso Próprio, Processo nº. 1713/SEMESC/2021.** Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **07/12/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **16/12/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 473.810,16 (Quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e dez reais e dezesseis**

centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:8E8C2A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 128/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, REDES, TROFEUS E OUTROS) E MATERIAL PERMANENTE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, Recursos Próprios, Processo n.º 1641/SEMESC/2021.** Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/12/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/12/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 514.822,05 (Quinhentos e quatorze mil oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:44B2067B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 364/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir **30 novembro de 2021**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

LADY ANNE NATASHA RAMOS	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS PM/DA 05
-------------------------	--------------------------------------

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 do mês de novembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado

Em ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:11E34D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 366/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir **30 novembro de 2021**, através desta portaria, a servidor abaixo relacionado.

MARIO DARTIBALE NETO	DIVISÃO PAB - PM/DA 03
----------------------	------------------------

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 do mês de novembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado

Em ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:206CC618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 367/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado no respectivo cargo, a partir **01 dezembro de 2021**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MARIO DARTIBALE NETO	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PM/DA 05
----------------------	---

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 do mês de novembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A731377C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria nº 367/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado no respectivo cargo, a partir **01 dezembro de 2021**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MARIO DARTIBALE NETO	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PM/DA 05
----------------------	---

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 do mês de novembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:89E62645

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria nº 368/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir **30 novembro de 2021**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SHEILA VILAR DA SILVA	COORD. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 08
-----------------------	--

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 do mês de novembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C6163C9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria nº 370/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica Nomeado no respectivo cargo, a partir **01 dezembro de 2021**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

CLEONICE GOMES DE JESUS	DIRETORA (Lazara Alves de Lina) PM/DA 03
-------------------------	--

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 do mês de novembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0139AF98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria nº 369/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir **30 novembro de 2021**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

CLEONICE GOMES DE JESUS	VICE DIRETORA (Lazara Alves de Lina) PM/DA 02
-------------------------	---

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 do mês de novembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado

E m ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C7FD9BBF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Aos segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às dez horas e trinta minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 546/GAB/PMS/2021, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 003/2021 - Inexigibilidade**, onde o mesmo irá atender a entidade **Associação de Árbitros de Seringueiras - AAS**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para custeio das despesa com locomoção dos membros da arbitragem na realização do campeonato municipal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas arbitragem esportiva. A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação não foi constatado nenhuma irregularidade, ressalva a ausência conforme § 1º do art. 29 do **Decreto Federal Nº 8.726/2016**, da apuração do

constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica devendo ocorrer antes de formalizar o termo de fomento.

Após finalizado a análise, a comissão decide por **DECLARAR a Associação de Árbitros de Seringueiras - AAS**, com CNPJ: 16.806.562/0001-67, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

LEIDIANE LIRIA DOS SANTOS
Matricula 1904

BRUNA GOIS DA SILVA
Matricula 1818

DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA
Matricula 1743

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matricula 1381

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Matricula: 528

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A18AEOC2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 051/2021/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de pessoa jurídica para reparos do Veículo Oficial ÔNIX 1.0 MT/LT placa OHL 4616 ano 2015 da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Contratada 1: NASCIMENTO & HOLANDA LTDA
CNPJ: 32.620.500/0001-12

Contratada 2: WG DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 13.364.693/0001-43

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Gisleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

Teixeiraópolis/RO, 01 de Dezembro de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:EC2D73CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 051/2021/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de pessoa jurídica para reparos do

Veículo Oficial ÔNIX 1.0 MT/LT placa OHL 4616 ano 2015 da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 051/2021** em favor das empresas especificadas abaixo, no valor total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

NASCIMENTO & HOLANDA LTDA -32.620.500/0001-12 -R\$ 2.500,00

NASCIMENTO & HOLANDA LTDA -32.620.500/0001-12 - R\$ 850,00

WG DOS SANTOS & CIA LTDA -13.364.693/0001-43 - R\$ 330,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO - R\$ 3.680,00

Teixeiraópolis/RO, 02 de Dezembro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS

Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:

Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:ACB7DF5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/GAB/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª LUCIMARA GERÔNIMO GONÇALVES EM CARGO EM COMISSÃO”

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCIMARA GERÔNIMO GONÇALVES**, portadora do CPF/MF n.º 064.299.021-29, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Chefe de Núcleo da UBS, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Teixeiraópolis, em 02 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5A81F11F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-503/2021**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282** No valor de prestação de serviço: **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

CONTRATADA: **ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**

No valor de prestação de serviço: **R\$ 464,80(quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (copos descartáveis e garrafa térmica), para atender o Centro de referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência da Pessoa Idosa e Prédio do Conselho Tutelar, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 02 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:250E335E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 088/CPL/2021

Edital Nº: 100/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 506/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (BUFFET COMPLETO PARA REUNIÃO PEDAGÓGICA DE FINAL DE ANO)**. Estimado no valor total de **R\$ 7.116,00** (Sete mil cento e dezesseis reais). Processo administrativo nº **GI – 506/2021**, será realizada no dia **15/12/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 02 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:8EDABB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 089/CPL/2021

Edital Nº: 101/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 517/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (AREIA, BRITA, CIMENTO E OUTROS)**. Estimado no valor total de **R\$ 2.933,06** (Dois mil novecentos e trinta e três reais). Processo administrativo nº **GI – 517/2021**, será realizada no dia **15/12/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 02 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJOSecretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021**Publicado por:**

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:E53B268F**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico Nº: 090/CPL/2021****Edital Nº: 102/CPL/2021**Processo Administrativo nº **GI – 516/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ESCAVAÇÃO DE FOSSAS E ENTIJOLAMENTO)**. Estimado no valor total de **R\$ 2.900,00** (Dois mil novecentos reais). Processo administrativo nº **GI – 516/2021**, será realizada no dia **15/12/2021**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 02 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJOSecretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C9B05F9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico Nº: 091/CPL/2021****Edital Nº: 103/CPL/2021**Processo Administrativo nº **GI – 512/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (BANDEIRAS OFICIAIS)**. Estimado no valor total de **R\$ 9.516,67** (Nove mil Quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Processo administrativo nº **GI – 512/2021**, será realizada no dia **15/12/2021**, com início às **13h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 02 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJOSecretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021**Publicado por:**

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:AF4ED5DB**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO
008/2021****1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2021-URUPÁ**

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 16 de Novembro de 2021, documentos formais da empresa **Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA**, cujo teor tratava de “Aumento do preço da Gasolina Comum”.

DA PESQUISA EM ARIQUEMES

A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Ariquemes, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA**

CNPJ: 84.552.512/0001-50. Endereço: Avenida capitão Silvio-4242

Ariquemes-RO

CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	6,90

Empresa: **Auto Posto-RO**
 CNPJ: 04.269.976/0001-15; Endereço: Rua capitão Silvio n:3798
 Ariquemes-RO
 CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	6,94

Empresa: **Central Posto**
 CNPJ-05.482.993/0001-07; Endereço:Av. Canaã, 3381 - St. 03,
 Ariquemes – RO
 CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	7,11

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	6,98

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte notícia:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-11/preco-medio-da-gasolina-no-pais-e-de-r-671-na-semana-indica-anp>

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): “Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas”. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;
 Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
 Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
 Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
 Diante do exposto, o pedido da empresa **ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA** É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 008/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R\$6,00 (Seis reais) o litro do da gasolina comum.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:

ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R\$6,90(seis reais e noventa centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES

Por todo o exposto o pedido da empresa **ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R\$ 6,00 (seis reais)** o litro da gasolina comum.

Urupá, 02 de Dezembro de 2021

ESILANE G.RODRIGUES

Pregoeira Oficial
 Port. 012/2021

Câmara do Município de Urupá

Publica

De: 02/12/2021 a 09/12/2021

Prefeitura do Município de Urupá

Publica

De: 02/12/2021 a 09/12/2021

Publicado por:

Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:EB746847

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N. 136/2021

PORTARIA N. 136/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Exonera a Sra. Eliete Ribeiro de Aquino, da função de Supervisora do Programa Criança Feliz, CDS-11, e adota outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o requerimento da servidora que solicita a presente exoneração, constante do Processo Eletrônico n. 1245/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. ELIETE RIBEIRO DE AQUINO**, portadora da cédula de identidade RG n. **84** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***787.422***, da função de **Supervisora do Programa Criança Feliz, CDS – 11**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 071 de 09 de junho de 2020 que nomeou a servidora no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 13 de dezembro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F582C4F0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2449/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DO IDOSO MEDIANTE PROPOSTA CONVENIO PLATAFORMA-BRASIL Nº 898335/2020 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA. Valor estimado **R\$ 249.867,05 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo

Administrativo sob o nº. 428/2021. Data para entrega do Credenciamento, entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 21 de Dezembro de 2021.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvío de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 02 de dezembro de 2021.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:64514F9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 021/SEMUSA/21.

Processo: 446/SEMUSA/2021.

Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratada: R. C. VIERIA PIMENTA EIRELI

CNPJ n.º 37.483.927/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO PARA CRIAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTES EM MÍDIAS DIGITAIS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, anexo ao processo administrativo nº 135/SEMUSA/2021.

Valor R\$ 20.496,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais) anual.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.301.0012.2017 – Manut. das Ativ. do PAB – Fixo

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobro: **99** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA – 20

02.005.10.301.0012.2020 – Manutenção do Programa – HPP

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobro: **99** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA – 29

02.005.10.304.0014.2025 – Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade – PMAQ

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobro: **99** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA – 40

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início em **30 de Novembro de 2021**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II e da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 30 de Novembro de 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:3AD93C13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 030/SEMUSA/2021.

Processo nº: 497/SEMUSA/2021.

Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratada: MAGDA DANIELI DIAS

CPF: 991.035.752-68

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Valor R\$: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.122.0002.2015 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde – 15%

Elemento de despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FICHA – 01

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 1º de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, Art. 4º e conveniência da administração.

Vale do Anari/RO, 30 de Novembro de 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:B856D55B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 6536

PORTARIA Nº 6536 DE 1º DE DEZEMBRO 2021

Revoga aPortaria nº 6503 de 08 de outubro de 2021que nomeou Nagila Andreia das Flores Balduino para exercer o cargo de Gerente da Atenção Básica.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 448/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1ºRevogar aPortaria nº 6503 de 08 de outubro de 2021que nomeou Nagila Andreia das Flores Balduino para exercer o cargo deGerente da Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 13:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E2955565

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6537**

PORTARIA Nº 6537 DE 1º DE DEZEMBRO 2021

Revoga a Portaria nº 5016 de 02 de março de 2017 que nomeou Francielli Gomes Nogueira para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 448/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5016 de 02 de março de 2017 que nomeou Francielli Gomes Nogueira para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 13:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:761D9258

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6538**

PORTARIA Nº 6538 DE 1º DE DEZEMBRO 2021

Revoga a Portaria nº 6189 de 08 de janeiro de 2021 que nomeou Francielli Gomes Nogueira como Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 448/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6189 de 08 de janeiro de 2021 que nomeou Francielli Gomes Nogueira como Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 13:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AAE3117A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6539**

PORTARIA Nº 6539 DE 1º DE DEZEMBRO 2021

Nomeia **NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO** como Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 448/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO**, inscrita no CPF:***.698.222.** como Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 13:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C938FDFD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6540**

PORTARIA Nº 6540 DE 1º DE DEZEMBRO 2021

Nomeia **NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO** para o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 448/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO, inscrita no CPF:***.698.222-** para o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 13:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: BE10E284

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE; 26/2021 SEMAF**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nº :	1026/2021
b) Licitação Nº :	26/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/12/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O NATAL DE LUZ 2021

Fornecedor: LUDA COMERCIO DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 19.805.401/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EFEITES EM COPA E TRONCO DE ARVORE NATURAL, 20 TUBO CILINDRICO 3W (SNOW FALL) EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 1 MT DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 60 LED'S, NAS CORES: BRANCO FRIO, TEMPERATURA 6500K, COM MOVIMENTO SNOW FALL, FIO ELÉTRICO COM PROTEÇÃO DE CAPA TRANSPARENTE 2 X 0,5MM, TENSÃO 220V, 6 CORDÕES DE LED QUE DEVERÃO POSSUIR NO MINIMO, 600 (SEISCENTOS) DIODOS EMISSORES DE LUZ DE LEDS LIGADOS EM PARALELO, COM PROTEÇÃO SILICONADA NO ENTORNO DA BASE DE TODOS OS DIODOS A FIM DE PREVENIR A ENTRADA DE ÁGUA, CAPAZ DE MANTER O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CIRCUITO CONTORNADOS NO TRONCO E GALHOS EM CORES VARIADAS NOS CANTEIROS CENTRAL DA PRAÇA.	15,00	R\$ 2.085,62	R\$ 31.284,30
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOLAS DE NATAL DECORATIVAS DE 3 MTS DE ALTURA E 3,00 MT DE DIAMETRO ILUMINADA COM 5 MIL DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED) NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 A 6500K, A ALÇA ENVOLVIDA COM MANGUEIRA DE DIODO DE LUZ NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 2700 A 4000K E SUA ESTRUTURA ENVOLVIDOS COM ADEREÇOS EM FORMA DE ESTRELAS REVESTIDAS COM MANGUEIRA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 2700 A 4000K, SUA ESTRUTURA VERTICAL É FORMADA POR 10 COLUNAS CALANDRADAS, UMA ALMA PARALELA EM SEU PERFIL E TUBO METALON, A PARTE SUPERIOR (ALÇA) TERÁ UM DIAMETRO DE 1,5M X 1,20 DE ALTURA ADORNADA COM 02 CORTINA DE LED COM NO MINIMO 500 LEDS 2,80 POR 2,5M BRANÇA FIXA DECORAÇÃO – 110 -220 VOLTS (BIVOLT), 500 LED'S COR BRANCO QUENTE 3.500K, MEDINDO 2,80 DE LARGURA X 2,5M DE ALTURA , 20 CORDÕES (ESPAÇO ENTRE CORDÕES 12.5 CM) COM NO MÍNIMO 25 LED'S POR CORDÃO (CASCATA) FIOS BRANCO FLEXIVEIS, CONESÃO MACHO/FÊMEA CONECTA UMA A OUTRA, LED'S SUPER BRILHANTES (28W) E OS ADEREÇOS (ESTRELAS) TERÃO MEDIDAS DE 0,80 A 1,10M DE ALTURA, INTALAÇÃO NO ENTORNO DO CANTEIRO TENSÃO DE NO MINIMO 220 V.	2,00	R\$ 6.754,39	R\$ 13.508,78
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS EM FORMATO DE ANJOS, AS FIGURAS EM FORMATO DE ANJOS, COM MEDIDAS DE 2,30M DE ALTURA X 1,15 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE ESPESSURA COM ASAS EM AMBOS OS LADOS (CADA UM COM MEDIDA DE 1,20 M DE COMPRIMENTO E 2,50 M DE ALTURA) TOTALIZANDO COMPRIMENTO DE 2,60M DE ALTURA E 2,40M DE COMPRIMENTO PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METALICA MACIÇA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A LUZ SOLAR, UMIDADE, EROSAO E TEMPERATURA AMBIENTE COM DETALHAMENTO DE VÉU E UM REFLETOR DE LUZ AZUL DE 30W TENSÃO 220V., TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A LIGAÇÃO DA PARTE ELETRICA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	2,00	R\$ 5.705,44	R\$ 11.410,88
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LED'S, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MINIMO 35 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 ° POTENCIA MÍNIMA DE 8W/MT, CONTENDO NO MINIMO 46.800 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS) DIODOS EMISSORES DE LUZ, USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORMA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 23MM NA COR AZUL.	600,00	R\$ 41,75	R\$ 25.050,00
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA LED FIXADAS NAS FACHADAS FRONTAL E LATERAL, SENDO CASCATA LED NA COR AZUL OU BRANCO SENDO A CASCATA DE FIO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM 400 LÂMPADAS DE LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220v, CONEXÃO TOMADA MACHO E FÊMEA PARA LIGAÇÃO CONTINUA E SEM EMENDAS, FUNÇÃO DO LED PARADO, ALTURA DOS FIOS ALTERNADOS ENTRE 45-65CM, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP63, CAIXA ALIMENTADORA DA CASCATA ISOLADA E PROTEGIDA, OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS ATÉ O PONTO DE ENERGIA .	20,00	R\$ 507,94	R\$ 10.158,80
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS ILUMINOSAS EM FORMATO DE ESTRELA CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LED'S NA COR BRANCO FRIO DE NO MINIMO 36 LEDS POR METRO, BIDMENSIONAL DE 2,00MTS DE 05 PONTOS CONFECCIONADAS EM METALON EM FORMA DE ESTRELAS NATALINOS TAMANHO (DIAMETRO) APROXIMANDO DE 3,00M CADA NAS PONTEIRAS DAS ESTRELAS SERÃO INSTALADOS 50 KIT DE LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS COM BASE PARA FIXAÇÃO (SEM BOCAL E PARA USO EXTERNO INTERLIGADOS DE FORMA CONTINUA SEM EMENDAS) DIAMETRO DE 75MM, ALTURA 80 MM CADA ESTROBO, FREQUENCIA MINIMA DE 600 FLASHES POR MINUTO NA COR BRANCO FRIO.	14,00	R\$ 819,79	R\$ 11.477,06
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS, CONFECCIONADAS EM METALON, COM DESENHO EM FORMA BIDMENSIONAL DE TRÊS COMETAS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM ABRACADEIRAS DE NYLON COMPOUNDO-SE A MANGUEIRA LED COM LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, COM NO MINIMO 36 LED'S POR METRO, FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO IP65 CONTRA JATOS DE AGUA FORTE E POEIRA TEMPERTURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE 20°C + 60°C, CONSUMO DE 2,0 30w POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESITENCIA A VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA 220V COM CONECTOR PROTEGIDO E ISOLADO PARA AUMENTAÇÃO, A ALIGAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO.	10,00	R\$ 1.144,48	R\$ 11.444,80
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA LED, FIXADAS NAS FACHADAS FRONTAL DO PORTAL, SENDO CASCATA LED NA COR AZUL OU BRANCO SENDO A CASCATA DE FIO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM 400 LAMPADAS DE LUMINOSIDADE ALTO BRILHO TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V, CONEXÃO TOMADA MACHO E FÊMEA PARA LIGAÇÃO CONTINUA E SEM EMENDAS FUNÇÃO DO LED PARADO, ALTURA DOS FIOS ALTERNADOS ENTRE 45/65CM COM GRAU DE PROTEÇÃO IP63, CAIXA ALIMENTADORA DA CASCATA ISOLADA E PROTEGIDA OS CABOS DE AUMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS CONECTADOS A REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS ATÉ O PONTO DE ENERGIA.	4,00	R\$ 491,40	R\$ 1.965,60

Valor Total Homologado - R\$ 116.300,22

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1B362A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/SEMSAU/2021 PROCESSO N.º 10992/SEMSAU/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/SEMSAU/2021
PROCESSO N.º 10992/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021- GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo têxteis, por um período de 12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos 02 dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item 25 do valor de R\$ 4,71 para R\$ 6,49 em favor da empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, situada R. Alfredo Thulke, 127, Sala Comercial - Bela Vista CEP: 99.704-050 Cidade: Erechim/RS, CNPJ: 34.180.445/000-12, neste ato representada por Luciana Maria Bernstein Pavan, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 671.051.570-20 RG sob o n.º 4058269517 SSP/RS, do pregão eletrônico n.º 094/2021, Processo n.º 10992/SEMSAU/2021, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, para atender a **Secretaria de Saúde** da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. ANTERIOR	UNIT. V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
25	2.000	Rolo	Fita cirúrgica microporosa 5,0 cm x 10 m hipolegêrmico.	ADPELE	RS 4,71	RS 6,49	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.180.445/000-12

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame
Empresa:
Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares LTDA CNPJ: 34.180.445/000-12
Representante:
LUCIANA BERNSTEIN PAVAN

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:7E4BE4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/SEMSAU/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/SEMSAU/2021
PROCESSO N.º 10992/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021- GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo têxteis, por um período de 12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 29, 30, 31** dos valores de R\$105,50, R\$ 107,50, R\$ 100,60 para R\$113,95, R\$ 116,11, R\$ 108,66, respectivamente em favor da empresa **BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ nº 35.041.852/0001-01** situada na: Rua Abunã N. 2913, Liberdade CEP: 76.803-899 Cidade: Porto Velho/RO, neste ato representada por Francisco Ferroni Silva da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 668.717.352-91 RG sob o nº. 0338138 SSP/AC, do pregão eletrônico n.º 094/2021, Processo n.º 10992/SEMSAU/2021, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, para atender a **Secretaria de Saúde** da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. ANTERIOR	UNIT. V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
28	690	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM G PCT C/80.	SLIM	R\$ 105,50	R\$113,95	BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ nº 35.041.852/0001-01
29	625	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM M PCT C/80	SLIM	R\$ 107,50	R\$ 116,11	BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ nº 35.041.852/0001-01
31	655	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM XG PCT C/70	SLIM	R\$100,60	R\$ 108,66	BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ nº 35.041.852/0001-01

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa: **BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ nº 35.041.852/0001-01**

Representante: Francisco Ferroni Silva da Cruz

Publicado por:
Daiane Vieira Pacífico
Código Identificador: 3E3E492A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS 2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº 033/2021 FORNECEDOR:

FORNECEDOR: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

C.N.P.J.: **63.772.925/0001-70** TEL/FAX: (69) 9 9233-8352

ENDEREÇO: Getúlio Vargas, 1821-A, km 1, Porto Velho RO

NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Severino Iananis de Oliveira Junior

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 3, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 25, 26, 27 e 28.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Caneta esferográfica ponta média 1.0mm, kilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades.	3,00	R\$ 22,07	R\$ 66,21
7	Umedecedor de dedo em pasta 12 gr produto atóxico não gorduroso, validade mínima de 2 anos.	20,00	R\$ 2,19	R\$ 43,80
9	Cola branca líquida não tóxica lavável 40 gr. Validade mínima de 2 anos.	20,00	R\$ 1,24	R\$ 24,80
10	CLIPS: Nº 3/0. Clips para papel, fabricado em arame em aço, Galvanizado Nº 03, com 50 unidades.	20,00	R\$ 2,24	R\$ 44,80
11	CLIPS Nº 1 PARA PAPEL, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO Nº 1 COM 100 UNIDADE	40,00	R\$ 2,83	R\$ 113,20
12	Tesoura para uso geral grande, dimensões mínimas de 21,3 cm, cabo termoplástico e anatômico para uso geral, de boa qualidade durabilidade e resistência.	15,00	R\$ 10,94	R\$ 164,10
16	Pistola cola quente bivolt APL 40 para bastão espessura 11,5 mm	1,00	R\$ 51,05	R\$ 51,05
17	Bastão de cola quente 11,5 mm transparente	70,00	R\$ 1,35	R\$ 94,50
25	Grampeador universal A 17 para grampos 26/6.	30,00	R\$ 9,48	R\$ 284,40
26	Pilha alcalina AAA, pacote com 4 unidades	30,00	R\$ 19,80	R\$ 594,00
27	Pilha alcalina pequena AA, pacote com 4 unidades	40,00	R\$ 24,79	R\$ 991,60

28	Pasta aba elástica ofício simples transparente plástica.	100,00	R\$ 3,34	R\$ 334,00
----	--	--------	----------	------------

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 2 de dezembro de 2021.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2021/CPL/RO PROCESSO: Nº033/2021

FORNECEDOR: **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**

C.N.P.J.: **29.500.349/0001-74** TEL/FAX: (011) 2292-6819

ENDEREÇO: Rua Taquari, nº 1295- Móoca - São Paulo/SP

NOME DO REPRESENTANTE: Leandro de Souza Franco

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 18, 19 e 20.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Tonner remanufaturado DR-2340DW, para impressora DCP-L 2540, validade mínima de 01 ano.	40,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
19	Tonner remanufaturado CB 435/436/285 A preto para impressora HP laserjet 1005, validade mínima de 01 ano.	35,00	R\$ 16,00	R\$ 560,00
20	Tonner remanufaturado CF 283 A preto para impressora HP get pro FMPm127, validade mínima de 01 ano.	120,00	R\$ 15,41	R\$ 1.849,20

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 2 de dezembro de 2021.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2021/CPL/RO PROCESSO: Nº033/2021

FORNECEDOR: **ROSENEIDE DA SILVA**

C.N.P.J.: **26.312.888/0001-91** TEL/FAX: (31) 3654-6303

ENDEREÇO: Rua Castigliano, 1106 A, Bairro Padre Eustáquio- Belo Horizonte - MG.

NOME DO REPRESENTANTE: Rosineide da Silva

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 6, 8, 24 e 29. A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Extrator de grampo espátula galvanizada	20,00	R\$ 1,30	R\$ 26,00
8	Cola em bastão 21 gr não toxico. Validade mínima de 2 anos.	20,00	R\$ 1,21	R\$ 24,20
24	Grampos galvanizados para grampeador 26/6	50,00	R\$ 4,06	R\$ 203,00
29	Colchete nº 08, resistente e de boa qualidade, medindo 5,0 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades.	10,00	R\$ 3,62	R\$ 36,20

Obs: A íntegra da Ata nº 010/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 2 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:AFC5EB76

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 013/PMB/2021 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Processo nº 1 – 342/2021 - SEMOSP

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e do outro lado à empresa **AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 84.616.069/0001-34, situada na Rua Jaci Paraná, 2587, N. S. das Graças, com atendimento comercial na Rua Uruguai, 2455, Bairro Embratel, ambos endereços em Porto Velho/RO, neste ato representada por **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob o nº 67.113 SSP/RO e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 080.040.052-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº 046/2021 ao Processo Administrativo nº 1-342/2021 - SEMOSP, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto ao ACRÉSCIMO dos preços do **ITEM 06 registrados na Ata de Registro de Preços nº 034/2021**, Pregão Eletrônico nº 046/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do ITEM 06.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, referente ao **ITEM 06** passa a ser a partir de 05 de novembro de 2021:

DO OBJETO

Item	Descrição Objeto	Unid	Quant. licitada	Total	Valor Unit. Registro	Preço Unit. do Reajuste	Preço Unit. com Reajuste
06	Locação de horas/máquinas de Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo 195 KW, e capacidade de carga da concha de no mínimo de 3,40m³, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	Hora máquina	2000		RS 218,50	RS 65,78	RS 284,28

Buritis/RO, 22 de novembro de 2021.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CNPJ nº 31.330.084/0001-34
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0CAC63CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 030/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 030/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
SINOP		07/12/2021	11/12/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SECRETÁRIO GILDEONALVES DACRUZ, O MESMO SE DESLOCARÁ A CIDADE DE SINOP/MT, PARA PARTICIPAR DO XXX ENCONTRO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM TEMÁTICA GERAL: PLANEJANDO A EDUCAÇÃO DA PRÓXIMA DÉCADA. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 3.645,00 (TRÊS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5251/2021 - PROCESSO 3125/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 07/12/2021 À 11/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	810,00	3.645,00	0,00	3.645,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59503CB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 031/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 031/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
SINOP		07/12/2021	11/12/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA MÁRCIA ANTUNES OLIVEIRA, A MESMO SE DESLOCARÁ A CIDADE DE SINOP/MT, PARA PARTICIPAR DO XXX ENCONTRO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM TEMÁTICA GERAL: PLANEJANDO A EDUCAÇÃO DA PRÓXIMA DÉCADA. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5252/2021 - PROCESSO 155/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 07/12/2021 À 11/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85405502

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 032/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 032/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ			DIRET. TRANSPORTE	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
838.075.862-53	900328/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
SINOP		07/12/2021	11/12/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ, O MESMO IRÁ CONDUZIR O SECRETÁRIO E OS DEMAIS SERVIDORES À CIDADE DE SINOP/MT, PARA PARTICIPAREM DO XXX ENCONTRO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM TEMÁTICA GERAL: PLANEJANDO A EDUCAÇÃO DA PRÓXIMA DÉCADA. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5253/2021 - PROCESSO 154/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 07/12/2021 À 11/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2213				
<i>ARBITRAR E CONCEDER</i>				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63F74AB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 033/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 033/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS		DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
SINOP	07/12/2021	11/12/2021		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR FAVOR DASERVIDORAKIARACRISTINADASILVASANTOS, AMESMA SE DESLOCARÁ A CIDADE DE SINOP/MT, PARA PARTICIPAR DO XXX ENCONTRO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM TEMÁTICA GERAL: PLANEJANDO A EDUCAÇÃO DA PRÓXIMA DÉCADA. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5254/2021 - PROCESSO 3132/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 07/12/2021 À 11/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32DBE9BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 034/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 034/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL		PEDAGOGO/DIRETOR ESCOLAR - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
632.864.672-00	580.380/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
SINOP	07/12/2021	11/12/2021		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS MIGUEL, A MESMA SE DESLOCARÁ A CIDADE DE SINOP/MT, PARA PARTICIPAR DO XXX ENCONTRO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM TEMÁTICA GERAL: PLANEJANDO A EDUCAÇÃO DA PRÓXIMA DÉCADA. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5255/2021 - PROCESSO 4078/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 07/12/2021 À 11/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FDAF158

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.460/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil, tendo em vista a necessidade do deslocamento de servidores e do Diretor Geral a outras localidades a serviço da Autarquia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ **1.716,67 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

A SUPLEMENTAR			B REDUZIR				
Cód	Especificação	Valor (R\$)	Cód	Especificação	Valor (R\$)		
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL			
22.001.	Gestão Administrativa – AMEC		22.001.	Gestão Administrativa – AMEC			
27.122.0002.2.127			27.122.0002.2.127				
1.000.0000	Recursos Ordinários		1.000.0000	Recursos Ordinários			
1	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.716,67	3	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.379,14
				4	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	337,53
VALOR TOTAL RS						1.716,67	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30AE2867

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, ORIUNDA PREGÃO ELETRÔNICO 094/2021/PREGÃO/SML/PMA-GSRP, PROCESSO Nº10992/SEMSAU/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO

PROCESSO PMC:6288/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: a Aquisição de máscara descartável N95 visando atender as necessidades do Hospital Materno e Infantil - HMMI e do Hospital de Campanha do Município de Cacoal - HCMC da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA., mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 45/2021.

Empresa detentora: LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI

CNPJ:10.795.950/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	Máscara descartável n.º 95 – modelo bico de pato, respirador facial filtrante máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação. MARCA: EASY SUPRI	Und.	12.000	RS1,29	RS 15.480,00

O valor total deste termo é de R\$15.480,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA),.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 02 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D7BB019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 178/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2021							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34 / 2021							
Natureza:							
DATA: 25/11/2021	PROTOCOLO: 178 / 2021	PROCESSO: 178					
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço:							
Bairro: Cidade: -	CEP:						
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COM MEDIDAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CAMISETAS GOLA PÓLO							
JUSTIFICATIVA							
OBJETIVANDO MELHOR IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DOS SETORES DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA PARA QUE SEJAM IDENTIFICADOS NO RECINTO DESTA CASA E EM OUTROS LOCAIS E EVENTOS.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0100101031000120013390300000	00000	MATERIAL DE CONSUMO					
0100101031000120013390300000	00000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
			CAMISETAS FEMININAS, GOLA POLO, BORDADAS COM O BRASÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO BOLSO, COM TECIDO DE ÓTIMA QUALIDADE NA COR AZUL TURQUESA	UN			
			CAMISAS FEMININAS, MANGA ¾, BORDADAS COM O BRASÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO BOLSO, COM TECIDO DE ÓTIMA QUALIDADE NA COR AZUL TURQUESA.	UN			
			CAMISETAS MASCULINAS, GOLA POLO, BORDADAS COM O BRASÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO BOLSO, COM TECIDO DE ÓTIMA QUALIDADE NA COR AZUL TURQUESA.	UN			
			CAMISAS MASCULINAS, MANGA COMPRIDA, BORDADAS COM O BRASÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO BOLSO, COM TECIDO DE ÓTIMA QUALIDADE NA COR AZUL TURQUESA.	UN			
Total:							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES							
Presidente							

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5575539A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ **815.000,00** (oitocentos e quinze mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental

Ficha: 369 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 370.000,00**Ficha: 372 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 110.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 11 – Transferências do FUNDEB

Detalhamento 42 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

Ficha: 374 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 250.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 11 – Transferências do FUNDEB

Detalhamento 43 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.365 Educação Infantil

02.02.10.12.365.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.365.0004.2032 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

Ficha: 411 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 85.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 11 – Transferências do FUNDEB

Detalhamento 42 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na fonte de recurso **0.1.11 – Transferências do FUNDEB**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: outubro/2021)

Grupo:	1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
Código:	11 - Transferências do FUNDEB			
Receita:	1758.01.1.1.00	Transf. Do FUNDEB	FICHA:	
Descrição				Valor
I - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2021				7.422.622,62
II - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2020				5.727.067,84
III - Arrecadação verificada de novembro à dezembro/2020				1.430.301,69
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,29606
V - Possível arrecadação de novembro à dezembro/2021 (III*IV)				1.853.756,81
VI - Valor já arrecadado no exercício = (I)				7.422.622,62
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				9.276.379,43
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				7.530.310,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.746.069,43
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				545.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				1.201.069,43
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica e política.				

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:01CE3386

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 6.064 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Candéias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 5º, §3º e § 4º e em conformidade com o previsto no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor das Secretarias Municipais, o Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.130.280,99(um milhão, cento e trinta mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ORÇADA (A)	RECEITA ARRECADADA (B)
35	1.7.1.8.03.1.1.01	PISO DA ATENÇÃO B'SICA FIXO- PAB FIXO	R\$ 1.343.019,58	R\$ 2.473.300,57
		EXCESSO DE ARRECAÇÃO (A)-(B)		-R\$ 1.130.280,99
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-R\$ 1.130.280,99
SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO				FICHA
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE		
AÇÃO	2069	MANUT.DAS ATIV-PAB		
DESTIN. RECURSO	0.1.027.0007	PISO DA ATENÇÃO BASICA-PAB		
CATEGORIA ECONOM.	3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXA-PESSOAL CIVIL	372	R\$ 324.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	373	R\$ 5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	374	R\$ 400.640,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESS. JURID.	377	R\$ 400.640,49
		TOTAL		R\$ 1.130.280,99
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 1.130.280,99

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo Anexo II - Memória de Cálculo de apuração do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:FCD6676C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEM. EXEC. DAS DESP POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	67.893.941,35	7.969.439,87	50.846.159,92	100,00	17.047.781,43	9.785.529,30	40.207.644,38	100,00	27.686.296,97	0,00
Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	491.550,18	1.718.041,71	3,38	509.958,29	361.779,56	1.443.959,42	3,59	784.040,58	0,00
Ação Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	491.550,18	1.718.041,71	3,38	509.958,29	361.779,56	1.443.959,42	3,59	784.040,58	0,00
Administração	10.704.168,36	12.037.973,30	1.424.423,76	9.899.777,26	19,47	2.138.196,04	1.860.476,24	8.218.320,28	20,44	3.819.653,02	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	138.950,00	0,00	53.092,00	0,10	85.858,00	0,00	52.592,00	0,13	86.358,00	0,00
Administração Geral	7.129.168,36	7.667.148,00	881.983,73	6.189.573,14	12,17	1.477.574,86	1.098.272,45	5.114.702,49	12,72	2.552.445,51	0,00
Administração Financeira	3.393.000,00	4.218.500,00	542.440,03	3.647.162,12	7,17	571.337,88	762.203,79	3.051.025,79	7,59	1.167.474,21	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	152.000,00	3.375,30	0,00	0,00	0,00	3.375,30	0,00	0,00	0,00	3.375,30	0,00
Turismo	30.000,00	10.000,00	0,00	9.950,00	0,02	50,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Segurança Pública	42.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Policimento	42.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência Social	3.120.000,00	4.046.617,17	397.796,65	2.211.114,67	4,35	1.835.502,50	416.632,96	1.834.797,30	4,56	2.211.819,87	0,00
Administração Geral	1.868.270,00	2.131.212,17	242.077,48	1.462.945,49	2,88	668.266,68	245.537,83	1.303.411,30	3,24	827.800,87	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	47.200,00	7.200,00	36.000,00	0,07	11.200,00	2.400,00	21.600,00	0,05	25.600,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	13.480,00	18.061,24	0,00	4.006,30	0,01	14.054,94	0,00	4.006,30	0,01	14.054,94	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	414.000,00	493.045,36	45.442,63	175.961,68	0,35	317.083,68	28.757,97	142.776,64	0,36	350.268,72	0,00
Assistência Comunitária	784.250,00	1.357.098,40	103.076,54	532.201,20	1,05	824.897,20	139.937,16	363.003,06	0,90	994.095,34	0,00
Saúde	12.004.170,90	19.573.011,74	2.188.922,30	14.426.199,25	28,37	5.146.812,49	2.524.506,23	12.920.675,87	32,13	6.652.335,87	0,00
Administração Geral	10.000,00	1.759.672,94	392.328,42	1.372.001,94	2,70	387.671,00	358.877,81	1.197.475,38	2,98	562.197,56	0,00
Atenção Básica	5.367.983,81	7.263.628,23	980.631,53	5.397.547,17	10,62	1.866.081,06	1.178.823,89	4.873.114,25	12,12	2.390.513,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.101.917,09	9.654.340,57	690.010,43	6.992.159,26	13,75	2.662.181,31	865.455,41	6.235.703,10	15,51	3.418.637,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	142.000,00	15.217,94	94.623,29	0,19	47.376,71	22.429,19	78.199,29	0,19	63.800,71	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	691,00	16.691,00	0,03	3.309,00	401,17	6.893,52	0,02	13.106,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.270,00	733.370,00	110.042,98	553.176,59	1,09	180.193,41	98.518,76	529.290,33	1,32	204.079,67	0,00
Educação	16.504.585,45	18.145.717,70	2.763.939,27	12.723.368,75	25,02	5.422.348,95	2.357.252,32	10.627.486,83	26,43	7.518.230,87	0,00
Administração Geral	127.000,00	177.000,00	12.177,90	154.879,85	0,30	22.120,15	19.035,54	79.209,79	0,20	97.790,21	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Alimentação e Nutrição	354.500,00	401.348,02	57.926,50	254.786,30	0,50	146.561,72	0,00	78.489,40	0,20	322.858,62	0,00
Ensino Fundamental	12.210.085,45	13.637.219,68	2.153.152,05	9.443.541,85	18,57	4.193.677,83	1.786.842,70	7.715.581,68	19,19	5.921.638,00	0,00
Educação Infantil	3.813.000,00	3.930.150,00	540.682,82	2.870.160,75	5,64	1.059.989,25	551.374,08	2.754.205,96	6,85	1.175.944,04	0,00
Cultura	107.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Difusão Cultural	107.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Urbanismo	30.000,00	28.595,00	198,96	23.590,26	0,05	5.004,74	7.644,70	22.567,76	0,06	6.027,24	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	28.595,00	198,96	23.590,26	0,05	5.004,74	7.644,70	22.567,76	0,06	6.027,24	0,00
Habitação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.000.000,00	67.893.941,35	7.969.439,87	50.846.159,92	100,00	17.047.781,43	9.785.529,30	40.207.644,38	100,00	27.686.296,97	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TERTULIANO PEREIRA NETO

192.316.011-72

Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA

558.026.212-49

Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA

223.051.223-49

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:A928AFBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.327, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º-AUTORIZAo Executivo Municipal a **abrir**no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **RS 43.000,00**(Quarenta e Três Mil Reais), necessário para o "**reforço**"da dotação especificada no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 2º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do**Crédito**de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I-Recursos do FNAS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021, que torna pública as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares individuais executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, referente ao exercício financeiro de 2021, o referido recurso recebido pelo Município refere-se à aplicação da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina**.

Art. 3º-AUTORIZAo Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 72.000,00** (Setenta e Dois Mil Reais), necessário para a "**inclusão**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

-Recursos do FNAS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021, que torna pública as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares individuais executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, referente ao exercício financeiro de 2021, o referido recurso recebido pelo Município refere-se à aplicação da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina**.

02/12/2021

- Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
 COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/12/2021 às 19:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o **ID104739** e o código verificador **A462D1C4**.

Docto ID: 104739 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.327

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZADA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRİÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Transferência do FNAS conforme Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021 (Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina)									
04.00		SEMDESFAT							
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho							
04.01.08.242.0005.2.009		Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	64	3.3.90.30	Material de Consumo	115 4		FNAS PPD	43.000,00
TOTAL GERAL									43.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZADA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRİÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Transferência do FNAS conforme Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021 (Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina)									
04.00		SEMDESFAT							
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho							
04.01.08.242.0005.2.009		Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	711	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115 4		FNAS PPD	57.000,00
TOTAL									57.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprios)									
09.00		SEMUSA							
09.01		Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.301.0016.2.060		Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	712	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	302 61		PRÓPRIO AAA	15.000,00
TOTAL									15.000,00
TOTAL GERAL									72.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065		Atividades da Atenção Básica	690	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302 7	PRÓPRIO PAB	15.000,00
TOTAL GERAL								15.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:63D24D2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.327, de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 43.000,00** (Quarenta e Três Mil Reais), necessário para o "reforço" da dotação especificada no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I - Recursos do FNAS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021, que torna pública as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares individuais executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, referente ao exercício financeiro de 2021, o referido recurso recebido pelo Município refere-se à aplicação da **Emenda Parlamentar da Deputado Federal Sílvia Cristina**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/12/2021 às 19:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **104741** e o código verificador **1BCBDF1**.

Docto ID: 104741 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 236/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Transferência do FNAS conforme Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021 (Emenda Parlamentar da Deputada Federal Sílvia Cristina)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009		Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	64	3.3.90.30	Material de Consumo	115 4	FNAS PPD	43.000,00
TOTAL GERAL								43.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:78D961A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.327, de 1º de dezembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 72.000,00** (Setenta e Dois Mil Reais), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I - Recursos do FNAS: através de **"Excesso de Arrecadação"** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021, que torna pública as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares individuais executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, referente ao exercício financeiro de 2021, o referido recurso recebido pelo Município refere-se à aplicação da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Sílvia Cristina**.

- **Recursos Próprios:** através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/12/2021 às 20:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **104743** e o código verificador **6E421917**.

Docto ID: 104743 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 237/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Transferência do FNAS conforme Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021 (Emenda Parlamentar da Deputada Federal Sílvia Cristina)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009		Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	711	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115 4	FNAS PPD	57.000,00
TOTAL								57.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.060		Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	712	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	302 61	PRÓPRIO AAA	15.000,00
TOTAL								15.000,00
TOTAL GERAL								72.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
---	---	---------------	-----------------	----------------------------	-----------	--	-----------	-------

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	690	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302 7	PRÓPRIO PAB	15.000,00
TOTAL GERAL							15.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EF549044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.261 de 30 de dezembro de 2020);

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 6.485,72** (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I - Recursos Próprios: através de "**Transferência**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 02/12/2021 às 11:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **104951** e o código verificador **798E1DD4**.

Docto ID: 104951 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 238/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
10.00		SEMPLAFIN						
10.01		Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.123.0022.2.084		Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	477	3.3.90.14	Diárias - Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.200,00
			481	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.285,72
TOTAL GERAL								6.485,72

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
10.00		SEMPLAFIN						
10.01		Secretaria Municipal de Administração, Planejamento						

	e Finanças						
10.01.04.123.0022.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	476	3.3.40.93	Indenizações e Restituições	100 9999	PRÓPRIO ODR	6.485,72
TOTAL GERAL							6.485,72

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE DEZEMBRO DE 2021.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8DF5A85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1892/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 54/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1892/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2021

REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1	5914-CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2	0,00	10.400,00
2	3725-COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	4	0,00	67.850,00
3	5916-DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT	1	0,00	136.000,00
4	6470-FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICA	47	0,00	340.420,00
5	5900-FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4	0,00	53.600,00
6	6300-G F DOS SANTOS EIRELI	3	0,00	110.650,00
7	5546-HOSP SHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	11	0,00	664.895,00
8	5917-JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3	0,00	17.904,00
9	5424-JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	61	0,00	509.360,00
10	6471-M N ANDRADE FILHO LTDA	16	0,00	106.485,00
11	5443-MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	17	0,00	56.020,00
12	6242-MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20	0,00	42.680,00
13	6474-ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	6	0,00	12.380,00
14	6292-SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI	2	0,00	1.190,00
	Total	197		2.129.834,00

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 54/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

02 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:5B104494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1892/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

PROCESSO Nº 1892/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

Ata Registro de Preços Nº 45/2021

No dia 02/12/2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3725		COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA				
		CNPJ: 02.475.985/0001-37				
		AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000				
148	102.002.888	FILME RADIOLOGICO PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE EXAMENS DE RADIO AO DE IMAGENS DE EXA. DE RAO X DIM 20X25 CX C/100M FILME RADIOLOGICO PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE EXAMENS DE RADIO AO DE IMAGENS DE EXA. DE RAO X DIM 20X25 CX C/100M Marca: FUJIFILM	UND	100	350,00	35.000,00
151	102.002.435	ALCOOL 70% 1 LITRO Marca: MEGAQUIMICA	LT	3000	6,00	18.000,00
152	102.002.444	ALCOOL 96% 1LT Marca: MEGAQUIMICA	LT	2000	7,00	14.000,00
184	102.003.510	LAMINA DE BISTURI Nº11 Marca: MEDIX	UND	5000	0,17	850,00
Total do Proponente						67.850,00
5424		JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Item	Código	CNPJ: 03.595.984/0001-99					
		AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL, GOIANIA - GO, CEP: 74633-420					
		Telefone: (0062) 2581-219					
		Descrição do Produto/Serviço					
2	102.002.189	AMBU REANIMADOR ADULTO EM SILICONEBÁSICO AMBU REANIMADOR ADULTO EM SILICONEBÁSICO Marca: FARMATEX		UND	30	129,00	3.870,00
3	102.003.176	AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONEBÁSICO AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONEBÁSICO Marca: FARMATEX		UND	30	129,00	3.870,00
4	102.003.170	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONECOMPLETO AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONECOMPLETO Marca: FARMATEX		UND	30	130,00	3.900,00
5	102.003.169	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO DE SILICONE COMPLETO REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE COMPLETO Marca: FARMATEX		UND	20	129,00	2.580,00
15	102.003.180	ATADURA GESSADA 15CM X 3M ATADURA GESSADA 15CM X 3M Marca: POLARFIX		UND	200	2,62	524,00
31	102.003.192	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: GOODCOME		UND	200	4,45	890,00
32	102.003.193	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: GOODCOME		UND	200	4,45	890,00
33	102.003.194	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: GOODCOME		UND	200	4,45	890,00
34	102.003.195	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: GOODCOME		UND	200	4,45	890,00
35	102.003.196	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: GOODCOME		UND	200	4,45	890,00
36	102.003.197	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: GOODCOME		UND	200	4,50	900,00
37	102.003.198	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 9,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 9,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: GOODCOME		UND	200	4,45	890,00
47	102.003.208	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITAGOLD		UND	200	16,50	3.300,00
49	102.003.210	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 5,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 5,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITAGOLD		UND	200	16,50	3.300,00
51	102.003.212	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 6,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 6,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITAGOLD		UND	200	16,50	3.300,00
56	102.003.217	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 9,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 9,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITAGOLD		UND	200	16,99	3.398,00
61	102.003.221	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS Marca: DESCARBOX		UND	1000	4,30	4.300,00
62	102.003.222	COLETOR URINA UNIVERSAL 80 ML COLETOR URINA UNIVERSAL 80 ML Marca: CRAL		UND	2000	0,35	700,00
63	102.003.223	COLETOR DE URINA TIPO GARRAFA PVC 1200ML COLETOR DE URINA TIPO GARRAFA PVC 1200ML Marca: MEDSHARP		UND	2000	2,86	5.720,00
64	102.003.224	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 2000ML BOLSA COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 2000ML BOLSA Marca: SEGMED		UND	1000	0,40	400,00
87	102.003.244	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 5 CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 5 CM X 100M Marca: VEDAMAX		RL	500	23,50	11.750,00
91	102.003.248	SONDA URETRAL 20 Sonda URETRAL 20 Marca: SOLIDOR		UND	2000	0,60	1.200,00
125	102.003.281	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10 Sonda PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10 Marca: SOLUMED		UND	1000	10,00	10.000,00
126	102.003.282	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12 Sonda PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12 Marca: SOLUMED		UND	1000	10,00	10.000,00
128	102.003.284	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO PP TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO PP Marca: RESGATE		UND	200	5,75	1.150,00
129	102.003.285	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO P TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO P Marca: RESGATE		UND	200	6,80	1.360,00
130	102.003.286	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO M TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO M Marca: RESGATE		UND	200	8,20	1.640,00
131	102.003.287	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO G TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO G Marca: RESGATE		UND	200	10,20	2.040,00
132	102.003.288	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO GG TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO GG Marca: RESGATE		UND	200	15,20	3.040,00
133	102.003.289	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Marca: HNDESC		UND	20000	0,11	2.200,00
139	102.004.027	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA TECIDO EM ALGODÃO ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA TECIDO EM ALGODÃO Marca: PREMIUM		UND	100	56,99	5.699,00
141	102.001.344	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL Marca: GTECH		UND	100	10,99	1.099,00
157	102.002.714	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CATETER INTRAVENOSO Nº 22 Marca: POLYMED		UND	1000	0,71	710,00
158	102.002.781	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CATETER INTRAVENOSO Nº 24 Marca: POLYMED		UND	1000	0,71	710,00
159	102.002.985	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CATETER INTRAVENOSO Nº 16 Marca: POLYMED		UND	1000	0,71	710,00
161	102.003.612	MÁSCARA DE PROTEÇÃO KN95 COM CLIP NASAL KN-95 - BOMPACK Máscara KN95 de falso tecido com 4 camadas , sendo: 1 camada de TNT , 2 camadas de filtro , 1 camada de TNT para a pele . Sem cheiro . Marca: TEX MED		UND	2000	1,40	2.800,00
162	102.002.919	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ. LATERAL COM ABNT NBR 8536.4 EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ. LATERAL COM ABNT NBR 8536.4 Marca: LABOR IMPORT		UND	20000	1,03	20.600,00
163	102.003.233	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA Marca: WILTEX		UND	10000	6,00	60.000,00
171	102.001.844	FIO NYLON 1.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 1.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM Marca: SHALON		CX	100	46,00	4.600,00
172	102.001.847	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 2.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM Marca: SHALON		CX	1000	41,00	41.000,00
173	102.001.010	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 4,0 CM Marca: SHALON		CX	100	43,00	4.300,00
175	102.001.287	FIO NYLON 5,0 COM AGULHA DE - 4,0 CM FIO NYLON 5.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM Marca: SHALON		CX	1000	41,00	41.000,00
176	102.001.065	GEL PARA ULTRASSOM DE 5 KG GEL PARA ULTRASSOM DE 5 KG Marca: CLINIGEL		UND	100	25,00	2.500,00
179	102.001.802	SERINGA DESC. C/AG. 20ML Marca: SR		UND	40000	0,66	26.400,00

185	102.002.074	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30CM MISSNER FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30CM MISSNER Marca: MASTERFIX	UND	500	3,80	1.900,00
187	102.001.770	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREMER FITA ADESIVA HOSPITALAR CREMER Marca: MASTERFIX	UND	1000	3,25	3.250,00
190	102.001.871	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M Marca: CIEIX	UND	1000	8,45	8.450,00
192	102.001.356	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 COMPRESSA CIRURGICA 45X50 Marca: ANDREONE	PCT	1000	55,00	55.000,00
193	102.003.535	MÁSCARA FACIAL, VENTURI ADULTO Marca: WELL LEAD	UND	500	9,50	4.750,00
194	102.003.536	MÁSCARA FÁCIAL, VENTURI INFANTIL Marca: WELL LEAD	UND	500	9,50	4.750,00
195	102.003.083	ROLO DE BOBINA DE ESTERELIZAÇÃO 50CM X 100M. Marca: VEDA MAX	RL	200	70,00	14.000,00
196	102.003.538	ROLO (BOBINA) DE ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M Marca: VEDA MAX	ROL	200	69,50	13.900,00
197	102.003.539	ROLO (BOBINA) DE ESTERELIZAÇÃO 20CM X 100M Marca: VEDA MAX	ROL	200	94,50	18.900,00
198	102.003.507	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML Marca: NUTRIMED	UND	1000	1,05	1.050,00
200	102.003.435	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO 100% MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO 100% - COMPLETO DE OXIGÊNIO 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIA) COR TRANSPARENTE, VINIL CLARO E SUAVE, PRESILHA AJUSTAVEL E VALVULA DE SEGURANÇA Marca: FOYOMED	UND	500	15,50	7.750,00
201	102.003.436	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL 100% MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL 100% - COMPLETO DE OXIGÊNIO 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIA) COR TRANSPARENTE, VINIL CLARO E SUAVE, PRESILHA AJUSTAVEL E VALVULA DE SEGURANÇA Marca: FOYOMED	UND	500	15,50	7.750,00
202	102.001.379	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO Marca: MEDSONDA	UND	4000	1,00	4.000,00
203	102.003.029	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL Marca: MARK MED	UND	2000	1,10	2.200,00
204	102.001.340	GAZE TIPO QUEIJO ANDREONI GAZE TIPO QUEIJO ANDREONI Marca: PEROLA	RL	1000	27,00	27.000,00
206	112.001.333	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, EM TNT, UNISSEX, C/100 UND Touca descartável branca Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) Marca: HNDESC	CX	2000	11,90	23.800,00
207	102.001.101	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES DE MADEIRA ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES DE MADEIRA Marca: THEOTO	PCT	2000	4,50	9.000,00
Total do Proponente						509.360,00
5443	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA					
Item	Código	CNPJ: 04.724.729/0001-61	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVEX, 435 - LOT				
		FAICALVILLE, GOIANIA - GO, CEP: 74350-115				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	102.003.168	ÁCIDO PERACÉTICO À 0,2% GALÃO DE 5 LITROS ÁCIDO PERACÉTICO À 0,2% GALÃO DE 5 LITROS Marca: PROSANI	GL	200	119,00	23.800,00
6	102.001.931	ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO CURVO, CORPO AMBAR 250ML ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO CURVO, CORPO AMBAR 250ML Marca: J-PROLAB	UND	50	4,70	235,00
7	102.003.171	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE 250ML ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE 250ML Marca: J-PROLAB	UND	50	4,70	235,00
8	102.003.172	ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO CURVO, CORPO AMBAR 500ML ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO CURVO, CORPO AMBAR 500ML Marca: J-PROLAB	UND	50	6,30	315,00
9	102.003.173	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE 500ML ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE 500ML Marca: J-PROLAB	UND	50	6,30	315,00
28	102.003.189	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: CIRUTI	UND	200	5,40	1.080,00
57	102.003.218	CLAMP UMBILICALESTERIL CLAMP UMBILICALESTERIL Marca: FOYOMED	UND	500	0,46	230,00
59	102.003.219	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA M COLAR CERVICAL PHILADELPHIA M Marca: RESGATE SP	UND	50	38,00	1.900,00
60	102.003.220	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA G COLAR CERVICAL PHILADELPHIA G Marca: RESGATE SP	UND	50	38,00	1.900,00
67	102.003.227	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Marca: MEDSONDA	UND	1000	1,90	1.900,00
68	102.003.228	DRENO DE PENROSE Nº 1 DRENO DE PENROSE Nº 1 Marca: INOVATEX	UND	500	0,81	405,00
69	102.001.062	DRENO DE PENROSE Nº 2 DRENO DE PENROSE Nº 2 Marca: INOVATEX	UND	500	1,89	945,00
70	102.001.078	DRENO DE PENROSE Nº 3 DRENO DE PENROSE Nº 3 Marca: INOVATEX	UND	500	1,89	945,00
71	127.001.323	DRENO DE PENROSE Nº 4 DRENO DE PENROSE Nº 4 Marca: INOVATEX	UND	500	1,89	945,00
86	102.003.243	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000- 216MM X 30M PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000- 216MM X 30M Marca: TECNOPRINT	RL	200	24,00	4.800,00
134	102.003.290	TUBO DE LATEX 200 15 METROS TUBO DE LATEX 200 15 METROS Marca: GOIAS	UND	500	30,00	15.000,00
205	102.003.615	BOBINA PARA RESULTADO DE HEMOGRAMA Marca: REVISA	UND	100	10,70	1.070,00
Total do Proponente						56.020,00
5546	HOSP SHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Item	Código	CNPJ: 07.094.705/0001-64	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R PIRES DO RIO, SN QUADRA21 LOTE 09 - SETOR JARDIM				
		LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-185				
		Telefone: (62) 3252-1210				
Descrição do Produto/Serviço						
18	102.003.183	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAM G AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAM G Marca: LUVIX	UND	3000	1,79	5.370,00
99	102.003.255	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Marca: WMEDIC	UND	2000	0,89	1.780,00
136	102.001.492	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: UTILE	CX	8000	25,90	207.200,00
137	102.001.289	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: UTILE	CX	10000	25,90	259.000,00
138	101.001.546	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: UTILE	CX	5000	25,90	129.500,00
144	102.002.786	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, ANTIDSLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS Marca: NEWHAND	PAR	8000	1,50	12.000,00
145	102.002.787	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO	PAR	8000	1,50	12.000,00

		PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS Marca: NEWHAND				
146	102.002.788	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS Marca: NEWHAND	PAR	10000	1,59	15.900,00
147	102.002.789	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 USO DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 USO DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL Marca: NEWHAND	PAR	8000	1,59	12.720,00
170	102.002.295	FIO NYLON 0.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 0.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM Marca: TECNOFIO	CX	100	33,55	3.355,00
180	102.001.671	ALGODÃO HIDROFILO ROLO DE 500GR. Marca: NATHY	UND	500	12,14	6.070,00
Total do Proponente						
5900		FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				664.895,00
Item	Código	CNPJ: 25.034.906/0001-58	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R MACHADO DE ASSIS, 1237 COMERCIAL - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066				
		Telefone: (54) 3712-5888				
		Descrição do Produto/Serviço				
209	102.001.183	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CM PCT. COM 12. ATADURA CREPE 13 FIOS 10CM PCT. COM 12. Marca: ERIMAX	PCT	2000	4,59	9.180,00
210	102.001.332	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM, PCTE COM 12 ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM, PCTE COM 12 Marca: ERIMAX	PCT	2000	5,49	10.980,00
211	102.001.459	ATADURA CREPE, 13 FIOS, 15CM PCTE COM 12. ATADURA CREPE, 13 FIOS, 15CM PCTE COM 12. Marca: ERIMAX	PCT	2000	7,38	14.760,00
212	102.001.284	ATADURA CREPRE, 13 FIOS 20CM, PCTE COM 12. Marca: ERIMAX	PCT	2000	9,34	18.680,00
Total do Proponente						
5914		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 05.443.348/0001-77	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV SEGUNDA RADIAL, 363 ***** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090				
		Telefone: (0062) 5414-441				
		Descrição do Produto/Serviço				
80	102.003.237	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA PCT.C/100UN ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA PCT.C/100UN Marca: THEOTO	UND	1000	8,20	8.200,00
111	102.003.267	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 16 Marca: MARKMED	UND	2000	1,10	2.200,00
Total do Proponente						
5916		DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT				
Item	Código	CNPJ: 32.053.182/0001-55	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV CARLOS GOMES, 1901 ***** - SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-037				
		Telefone: (68) 9922-8820				
		Descrição do Produto/Serviço				
155	102.003.610	CONJUNTO CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 5F X 15CM 20G X 21G Marca: BALTON 5FX15CM - 17GX19G	UND	1000	136,00	136.000,00
Total do Proponente						
5917		JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
Item	Código	CNPJ: 38.460.625/0001-09	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R MONTEIRO LOBATO, 1415 ***** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750				
		Telefone: (69) 9287-4191				
		Descrição do Produto/Serviço				
189	102.003.002	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO 1,60M C/ ROSCA KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO 1,60M C/ ROSCA Marca: Protec	UND	1000	15,60	15.600,00
199	102.003.508	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML Marca: Biobase	UND	100	1,52	152,00
208	102.003.494	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,80MT Marca: Ortofen	RL	800	2,69	2.152,00
Total do Proponente						
6242		MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 30.511.964/0001-65	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R SANTA CATARINA, 148 ***** - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000				
		Telefone: (69) 9375-0095				
		Descrição do Produto/Serviço				
16	102.003.181	ATADURA GESSADA 20CM X 4M ATADURA GESSADA 20CM X 4M Marca: ORTOFEN	UND	1000	3,80	3.800,00
17	102.003.182	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAM M AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAM M Marca: NAYR	UND	3000	1,99	5.970,00
20	102.002.984	CANULA DE GUEDEL Nº 1 CANULA DE GUEDEL Nº 1 Marca: DESCARPACK	UND	200	2,50	500,00
21	102.003.185	CANULA DE GUEDEL Nº 2 CANULA DE GUEDEL Nº 2 Marca: DESCARPACK	UND	200	2,60	520,00
22	102.002.659	CANULA DE GUEDEL Nº 3 CANULA DE GUEDEL Nº 3 Marca: ADVANTIVE	UND	200	2,60	520,00
23	102.002.660	CANULA DE GUEDEL Nº 4 CANULA DE GUEDEL Nº 4 Marca: ADVANTIVE	UND	200	2,60	520,00
24	102.002.661	CANULA DE GUEDEL Nº 5 CANULA DE GUEDEL Nº 5 Marca: ADVANTIVE	UND	200	2,60	520,00
25	102.003.186	CANULA ENDOTRAQUEAL 3,0MM EM PVC COM BALÃO CANULA ENDOTRAQUEAL 3,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	200	5,15	1.030,00
26	102.003.187	CANULA ENDOTRAQUEAL 3,5MM EM PVC COM BALÃO CANULA ENDOTRAQUEAL 3,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	200	5,15	1.030,00
27	102.003.188	CANULA ENDOTRAQUEAL 4,0MM EM PVC COM BALÃO CANULA ENDOTRAQUEAL 4,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	200	5,15	1.030,00
41	102.003.202	CANULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM EM PVC SEM BALÃO CANULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM EM PVC SEM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	200	3,90	780,00
42	102.003.203	CANULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM EM PVC SEM BALÃO CANULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM EM PVC SEM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	200	3,90	780,00
43	102.003.204	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM EM PVC SEM BALÃO CANULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM EM PVC SEM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	200	3,90	780,00
44	102.003.205	CANULA TRAQUEOSTOMIA 3,0MM EM PVC COM BALÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA 3,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	200	17,50	3.500,00
45	102.003.206	CANULA TRAQUEOSTOMIA 3,5MM EM PVC COM BALÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA 3,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	200	17,50	3.500,00
65	102.003.225	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML Marca: ADVANTIVE	UND	10000	0,35	3.500,00
66	102.003.226	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML Marca: ADVANTIVE	UND	10000	0,40	4.000,00

84	102.003.241	RESERVATÓRIO PARA AMBU INFANTIL NEONATAL RESERVATÓRIO PARA AMBU INFANTIL NEONATAL Marca: ADVANTIVE	UND	50	30,00	1.500,00
85	102.003.242	RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO Marca: ADVANTIVE	UND	50	30,00	1.500,00
100	102.003.256	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 8 DE 5ML Sonda de Foley (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 8 DE 5ML Marca: DESCARPACK	UND	2000	3,70	7.400,00
		Total do Proponente				42.680,00
		6292	SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI			
Item	Código	CNPJ: 34.380.863/0001-53	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV CAPITAO CASTRO, 3320 ***** - CENTRO (S-01), VILHENA - RO, CEP: 76980-150				
		Telefone: (69) 3322-2025				
		Descrição do Produto/Serviço				
88	102.003.245	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS Marca: RAVA	UND	4000	0,11	440,00
89	102.003.246	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS Marca: RAVA	UND	5000	0,15	750,00
		Total do Proponente				1.190,00
		6300	G F DOS SANTOS EIRELI			
Item	Código	CNPJ: 13.442.393/0001-35	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R GONZAGA JUNIOR, 7553 ***** - TANCREDO NEVES, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-466				
		Telefone: (69) 3214-9719				
		Descrição do Produto/Serviço				
19	102.003.184	CATETER DUPLO LÚMEN ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR X 20CM CATETER DUPLO LÚMEN ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR X 20CM Marca: HTS MEDIKA	UND	100	96,00	9.600,00
156	102.003.611	CONJUNTO CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR X 20CM 16G X 16G Marca: HTS MEDIKA	UND	1000	96,00	96.000,00
160	102.001.937	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS - 100 UNIDADES - CHIKOOL MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SUPER CONFORT CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - Modelo: tripla camada descartável - Elástico super confort: elástico desenvolvido em tnt elástico com 1cm de espessura que acomoda melhor na orelha, não puxa e não deixa marcas) - Uso adulto - Certificação CE/FDA - Cor: azul ou branca - Classificação do filtro: > 95% Eva Premium - Descartável - Camadas: 3 camadas - Não estéril - Tamanho: 17,5cm x 9,5cm - Validade: 5 Anos - Padrão de segurança: não inflamável, Atóxica - Material: Tecido 100% Polipropileno, Sem Fibra de Vidro, Sem Látex - Função: Anti-poeira, PM2.5, anti-saliva - Púlvulo Aplicável: Profissionais da Área de Saúde Marca: LOLAMED	CX	5000	10,10	50.500,00
		Total do Proponente				110.650,00
		6470	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICA			
Item	Código	CNPJ: 21.879.362/0001-74	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R 6, SN QUADRA05 - CARDOSO CONTINUACAO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74934-040				
		Telefone: (62) 3983-0940				
		Descrição do Produto/Serviço				
10	102.003.174	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	500	9,35	4.675,00
11	102.003.175	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM - CAIXA 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM - CAIXA 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	500	9,38	4.690,00
12	102.003.177	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 7 MM - CAIXA 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 7 MM - CAIXA 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	500	9,38	4.690,00
13	102.003.178	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 8 MM - CAIXA 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 8 MM - CAIXA 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	200	9,38	1.876,00
14	102.003.179	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 12 MM - CAIXA 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 12 MM - CAIXA 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	1000	9,99	9.990,00
29	102.003.190	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: MEDIX	UND	200	4,74	948,00
30	102.003.191	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: MEDIX	UND	200	4,79	958,00
38	102.003.199	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5MM EM PVC SEM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5MM EM PVC SEM BALÃO Marca: MEDIX	UND	200	3,72	744,00
39	102.003.200	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,0MM EM PVC SEM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,0MM EM PVC SEM BALÃO Marca: MEDIX	UND	200	3,75	750,00
40	102.003.201	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM EM PVC SEM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM EM PVC SEM BALÃO Marca: MEDIX	UND	200	3,87	774,00
75	102.003.232	ELETRODO DESCARTÁVEL PRE-GEL ADULTO ELETRODO DESCARTÁVEL PRE-GEL ADULTO Marca: MEDIX	UND	500	0,35	175,00
76	102.003.504	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO COM BURETA Marca: MEDIX	UND	15000	1,36	20.400,00
77	102.003.234	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P Marca: KOLPLAST	UND	5000	0,81	4.050,00
78	102.003.235	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M Marca: KOLPLAST	UND	10000	0,84	8.400,00
79	102.003.236	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G Marca: KOLPLAST	UND	10000	0,91	9.100,00
81	102.003.238	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: KOLPLAST	UND	1000	21,41	21.410,00
90	102.001.816	SONDA URETRAL Nº12 Sonda Uretral Nº12 Marca: INJETMED	UND	2000	0,51	1.020,00
92	102.003.249	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Sonda de Aspiração Traqueal Nº 06 Marca: INJETMED	UND	2000	0,45	900,00
93	102.002.973	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Sonda de Aspiração Traqueal Nº 08 Marca: INJETMED	UND	2000	0,47	940,00
94	102.003.250	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10 Marca: INJETMED	UND	2000	0,54	1.080,00
95	102.003.251	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12 Marca: INJETMED	UND	2000	0,58	1.160,00
96	102.003.252	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14 Marca: INJETMED	UND	2000	0,62	1.240,00
97	102.003.253	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16 Marca: INJETMED	UND	2000	0,71	1.420,00
98	102.003.254	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18 Marca: INJETMED	UND	2000	0,73	1.460,00

		TRAQUEAL Nº 18 Marca: INJETMED					
106	102.003.262	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 06 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 06 Marca: MARKMED	UND	2000	0,69	1.380,00	
114	102.003.270	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 22 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 22 Marca: MARKMED	UND	2000	1,49	2.980,00	
115	102.003.271	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04 Marca: MARKMED	UND	2000	0,58	1.160,00	
116	102.003.272	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 Marca: MARKMED	UND	2000	0,59	1.180,00	
117	102.003.273	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 Marca: MARKMED	UND	2000	0,63	1.260,00	
118	102.003.274	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 Marca: MARKMED	UND	2000	0,66	1.320,00	
119	102.003.275	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 Marca: MARKMED	UND	2000	0,68	1.360,00	
120	102.003.276	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 Marca: MARKMED	UND	2000	0,69	1.380,00	
121	102.003.277	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 Marca: MARKMED	UND	2000	0,71	1.420,00	
122	102.003.278	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 Marca: MARKMED	UND	2000	0,76	1.520,00	
123	102.003.279	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 Marca: MARKMED	UND	2000	1,03	2.060,00	
124	102.003.280	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22 Marca: MARKMED	UND	2000	1,07	2.140,00	
140	102.004.026	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA NYLON Marca: PREMIUM	UND	100	60,00	6.000,00	
164	102.003.139	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO P - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: MARDAM	PCT	3000	3,44	10.320,00	
165	102.003.138	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO M - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: MARDAM	PCT	3000	3,45	10.350,00	
166	102.003.140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO G - MÍN. 07 UNIDADES Marca: MARDAM	PCT	3000	3,44	10.320,00	
167	130.001.103	FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO EXTRA GRANDE, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Marca: MARDAM	PCT	4000	9,80	39.200,00	
168	130.001.034	FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GRANDE, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Marca: MARDAM	PCT	4000	9,80	39.200,00	
169	130.001.100	FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO MÉDIO, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Marca: MARDAM	PCT	3000	9,80	29.400,00	
181	102.003.613	GAZER 7,5 X 7,5 CM NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 Marca: BIOTEXTIL	PCT	3000	14,89	44.670,00	
182	102.002.993	EQUIPO MULTIVIAS (2 VIAS) EQUIPO MULTIVIAS (2 VIAS) Marca: MEDIX	UND	20000	0,78	15.600,00	
183	102.003.515	LAMINA DE BISTURI Nº24 Marca: MEDIX	UND	10000	0,26	2.600,00	
188	158.001.096	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FR5 1000ML CLOREXIDINA Marca: RIOQUIMICA	UND	500	21,50	10.750,00	
Total do Proponente						340.420,00	
6471		M N ANDRADE FILHO LTDA					
Item	Código	CNPJ: 37.297.457/0001-10		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R SENADOR ALVARO MAIA, 1815 ***** - SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-064					
		Telefone: (69) 3221-6748					
		Descrição do Produto/Serviço					
46	102.003.207	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 4,0MM EM PVC COM BALÃO CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 4,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: olimed/glome	UND	200	12,00	2.400,00	
48	102.003.209	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 5,0MM EM PVC COM BALÃO CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 5,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: olimed/glome	UND	200	12,00	2.400,00	
50	102.003.211	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 6,0MM EM PVC COM BALÃO CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 6,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: olimed/glome	UND	200	12,00	2.400,00	
52	102.003.213	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 7,0MM EM PVC COM BALÃO CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 7,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: olimed/ glomed	UND	200	12,00	2.400,00	
53	102.003.214	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 7,5MM EM PVC COM BALÃO CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 7,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: olimed/ glomed	UND	200	12,00	2.400,00	
54	102.003.215	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 8,0MM EM PVC COM BALÃO CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 8,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: olimed/ glomed	UND	200	12,00	2.400,00	
55	102.003.216	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 8,5MM EM PVC COM BALÃO CÁNULA TRAQUEOSTOMIA 8,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: olimed/ glomed	UND	200	12,00	2.400,00	
74	102.003.231	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1000 ML Marca: prolink	UND	500	20,69	10.345,00	
101	102.003.257	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 16 DE 30ML SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 16 DE 30ML Marca: medix	UND	2000	2,45	4.900,00	
102	102.003.258	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 18 DE 30ML SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 18 DE 30ML Marca: medix	UND	2000	2,45	4.900,00	
103	102.003.259	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 20 DE 30ML SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 20 DE 30ML Marca: medix	UND	2000	2,45	4.900,00	
104	102.003.260	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 22 DE 30ML SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 22 DE 30ML Marca: medix	UND	2000	2,45	4.900,00	
105	102.003.261	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 24 DE 30ML SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 24 DE 30ML Marca: medix	UND	2000	2,90	5.800,00	
177	102.001.640	SERINGA DESC. C/ AG. 5ML Marca: medix	UND	30000	0,25	7.500,00	
178	102.001.888	SERINGA DESC. C/AG. 10ML Marca: medix	UND	40000	0,41	16.400,00	
213	102.003.616	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COMPACTO, INSTANTANEAMENTE PRONTO PARA USO, COM BOLSA COLETORA DE URINA INTEGRADA COM CAPACIDADE 750 ML, FEMININO CH (12). Cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico compacto, instantaneamente pronto para uso, com bolsa coletora de urina integrada com capacidade 750 ml, Feminino CH (12). Marca: coloplast	UND	1000	30,04	30.040,00	
Total do Proponente						106.485,00	
6474		ROYAL MED HOSPITALAR LTDA					
Item	Código	CNPJ: 25.106.470/0001-65		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R BEZERRA DE MENESES, 774 QUADRA32 - SETOR PAUZANES, RIO VERDE - GO, CEP: 75903-070					

		Telefone: (64) 3018-2441				
		Descrição do Produto/Serviço				
107	102.003.263	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 08 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 08 Marca: MEDSONDA	UND	2000	0,85	1.700,00
108	102.003.264	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 10 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 10 Marca: MEDSONDA	UND	2000	0,91	1.820,00
109	102.003.265	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 12 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 12 Marca: MEDSONDA	UND	2000	0,98	1.960,00
110	102.003.266	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 14 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 14 Marca: MEDSONDA	UND	2000	1,04	2.080,00
112	102.003.268	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 18 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 18 Marca: MEDSONDA	UND	2000	1,17	2.340,00
113	102.003.269	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 20 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 20 Marca: MEDSONDA	UND	2000	1,24	2.480,00
Total do Proponente						12.380,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:DB33A542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, representada (s) pelo (s) **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, com sede na Rua: **PEDRA VERMELHA**, nº 112, Bairro: **TABULEIRO, CAMBORIU/SC**; CEP: **88348-012**; Telefone: **(47) 3366-7867**; EMAIL: **ventas@conquistamedicamentos.com.br/conquistamedicamentos@gmail.com**; CNPJ **12.418.191/0001-95**, agência **1707-8**, conta corrente: **28814-4**; banco do **BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deves:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

- 9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
- 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
- 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo *c/* as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- 9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almojarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA

Diretor (a) do SRP

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

RESPONSÁVEL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.

OS ITENS 47, 82, 99 da licitação, foram vencidos pela empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
47	Dexametasona, fosfato dissódico de, 4 mg/ml, solução injetável, 2,5ml	HYPOFARMA	AMP	7.000	RS 2,80	RS 19.600,00
82	Norepinefrina, hemitartrato de, 2mg/ml, solução injetável, 4ml	HYPOFARMA	AMP	2.000	RS 8,81	RS 17.620,00
99	Bicarbonato de sódio, 8,4 % (1mEq/ml), solução injetável, 250ml	HYPOFARMA	FR	2.000	RS 29,53	RS 59.060,00

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 EMPRESA GOLDENPLUS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **MARCELO MAROSTICA**, com sede na **Rua: Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro: Centro, BARÃO DE COTEGIPE-RS; CEP: 99740- 000; Telefone: (54) 3523 2202; EMAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com/licitacao@goldenplus.net.br; CNPJ 17.472.278/0001-64, agência 0132-5, conta corrente: 114209-7; banco do BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021**, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** devesse:

- a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

- a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal

referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do **MUNICÍPIO** durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O **FORNECEDOR** poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d)** Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo *c/* as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de

Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA

Diretor (a) do SRP

Fornecedor:

Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

MARCELO MAROSTICA

Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.

OS ITENS 51, 69, 76 e 87 da licitação, foram vencidos pela empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
51	Dobutamina, cloridrato de, 12,5 mg/ml, solução injetável, 20ml	HYPOFARMA	FA	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
69	Heparina sódica suína, 5.000 UI/ml, solução injetável, 5 ml	BLAU	FA	2.000	R\$ 25,55	R\$ 51.100,0
76	Metoclopramida, cloridrato de, 5mg/ml, solução injetável, 2ml	SANTISA	AMP	7.500	R\$ 0,53	R\$ 3.975,00
87	Piperacilina sódica + tazobactam sódica, 4g + 500mg, pó liofilizado p/ solução injetável, IV	NOVA FARMA	FA	4.500	R\$ 37,50	R\$ 168.750,00

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:E6F6C9E6

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 EMPRESA MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E**

EXPORTAÇÃO LTDA, representada (s) pelo (s) **Davir Marcos Alves Cardoso**, com sede na **RUA Santa Catarina, nº 148, Bairro: Jardim Novo Estado; Ouro Preto d'Oeste/RO; CEP: 76.920-000; Telefone (69) 99324-1389 / (69)3465-1146; Email: projetec ltda@hotmail.com; CNPJ 30.511.964/0001-65, agência 3273, conta corrente : 3367-7, Banco 756, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o ID 90101, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.**

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devesse:

- a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA

Diretor (a) do SRP

Fornecedor:

Medical Comercio, Importação e Exportação LTDA

Responsável:

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.

OS ITENS 67 e 91 da licitação, foram vencidos pela empresa **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
67	Haloperidol, 5mg/ml, solução injetável, 1ml	UNIAO	AMP	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
91	Propofol, 10mg/ml (1%), emulsão injetável, 10ml	MIDIFARMA	AMP	500	R\$ 27,59	R\$ 13.795,00

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:C8825939

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 EMPRESA AGIL MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, representada (s) pelo (s) **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**, com sede na AV PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, nº 418, Bairro: São Miguel; **Francisco Beltrão/PR**; CEP:85.602-510; Telefone: (46) 3523-6613; Email:licita04@agilmedicamentos.com.br/licita05@agilmedicamentos.com.br/licita06@agilmedicamentos.com.br/faturamento@agilmedicamentos.com.br; CNPJ 20.590.555/0001-48, agência 4342, conta corrente 4235-8; Banco Sicoob (756), simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal n.º 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento

em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal n.º 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devesse:

- a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c)** convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b)** convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinentes ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que,

em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d)** Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

- 9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
- 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
- 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo **c/ as especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almojarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- 9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- 9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
- 9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
- 9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almojarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA

Diretor (a) do SRP

Fornecedor:

Rg2s Distribuidora de Medicamentos LTDA

Responsável:

NARCISO JOSÉ RONSANI**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.

OS ITENS 01, 11, 15, 18, 19, 26, 92 da licitação, foram vencidos pela empresa **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
06	ASSOCIAÇÃO POLIVITAMÍNICA: ÁCIDO DE RETINOL (Vit.A), 06mg + MONONITRATO DE TIAMINA (Vit.B1), 1,2mg + RIBOFLAVINA (Vit.B2), 1,3mg + NICOTINAMIDA (Vit.B3), 16mg + ÁCIDO PANTOTÊNICO (Vit.B5), 5mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (Vit.B6), 1,3 mg + CIANOCOBALAMIDA (Vit.B12), 2,4ug + ÁCIDO ASCÓRBICO (Vit.C), 22,5mg + COLECALCIFEROL (Vit.D3), 5ug + ACETATO DE ALFA-TOCOFEROL (Vit. E), 7,5mg + COBRE (Bisgliciato), 0,9mg + CROMO (Picolato), 35ug + ZINCO (Bisgliciato), 5,25mg POR COMPRIMIDO.	VITAMED	COM	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
54	Enoxaparina, 40mg/0,4ml (100mg/ml). Solução injetável, 0,4ml (40mg/seringa)	HAHZHOU JIUYUAN GENE (IMPORTADO)	SER	3.000	R\$ 45,50	R\$ 136.500,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A21426A7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 EMPRESA ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA**, com sede na **AV: V 6, QUADRA 317; LOTE 14; SALA 2/3, Bairro: Cidade Vera Cruz; APARECIDA DE GOIANIA/GO; CEP: 74.937-600; Telefone (62) 3277-6347; email: COMERCIAL@ALPHAMEDHOSPITALAR.COM.BR; CNPJ 34.351.642/0001-57, agência 5901-3, conta corrente 14387-1 banco do BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021**, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devesse:

- a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total,

sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d)** Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo *c/* as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almojarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

FORNECEDOR: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
RESPONSÁVEL: **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.

O **ITEM 42** da licitação, foram vencidos pela empresa **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
42	Cefotaxima sódica, 500mg, pó para solução injetável	NOVAFARMA	FA	500	RS 13,90	RS 6.950,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:765A1B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.998.744,07	93.751.536,07	19.455.861,62	20,75	98.268.264,70	104,82	-4.516.728,63
RECEITAS CORRENTES	92.998.744,07	93.751.536,07	19.455.861,62	20,75	97.178.980,37	103,66	-3.427.444,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.127.454,07	7.127.454,07	1.536.123,53	21,55	8.014.196,61	112,44	-886.742,54
Impostos	5.901.221,42	5.901.221,42	1.316.216,98	22,30	6.723.426,49	113,93	-822.205,07
Taxas	1.226.232,65	1.226.232,65	219.906,55	17,93	1.290.770,12	105,26	-64.537,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.100.904,46	4.100.904,46	1.363.234,44	33,24	5.593.884,53	136,41	-1.492.980,07
Contribuições Sociais	2.300.904,46	2.300.904,46	818.282,22	35,56	3.239.525,46	140,79	-938.621,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	544.952,22	30,28	2.354.359,07	130,80	-554.359,07
RECEITA PATRIMONIAL	1.906.964,48	1.906.964,48	632.246,34	33,15	2.849.150,56	149,41	-942.186,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	515.920,00	515.920,00	3.665,90	0,71	12.531,99	2,43	503.388,01
Valores Mobiliários	1.391.044,48	1.391.044,48	628.580,44	45,19	2.836.618,57	203,92	-1.445.574,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.436.119,66	77.188.911,66	15.885.864,85	20,58	80.468.551,51	104,25	-3.279.639,85
Transferências da União e de suas Entidades	31.449.664,46	32.202.456,46	6.702.041,62	20,81	34.407.343,06	106,85	-2.204.886,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.316.016,92	22.316.016,92	5.435.828,37	24,36	27.210.752,88	121,93	-4.894.735,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	7.309,72	243,66	-4.309,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.665.438,28	22.665.438,28	3.747.124,86	16,53	18.838.965,14	83,12	3.826.473,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	870,00	43,50	4.180,71	209,04	-2.180,71
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.427.301,40	3.427.301,40	38.392,46	1,12	253.197,16	7,39	3.174.104,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.498,16	10.498,16	6.048,07	57,61	30.966,13	294,97	-20.467,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.386.102,98	3.386.102,98	22.872,83	0,68	188.205,47	5,56	3.197.897,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.700,26	30.700,26	9.471,56	30,85	34.025,56	110,83	-3.325,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.284,33	0,00	-1.089.284,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.284,33	0,00	-1.089.284,33
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	318.540,02	0,00	-318.540,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	770.744,31	0,00	-770.744,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.219.690,12	6.219.690,12	1.671.724,34	26,88	6.511.202,65	104,69	-291.512,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.218.434,19	99.971.226,19	21.127.585,96	21,13	104.779.467,35	104,81	-4.808.241,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.218.434,19	99.971.226,19	21.127.585,96	21,13	104.779.467,35	104,81	-4.808.241,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.218.434,19	99.971.226,19	21.127.585,96	21,13	104.779.467,35	104,81	-4.808.241,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.953.326,56			5.953.326,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.953.326,56			5.953.326,56		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.152.521,51	100.732.303,64	10.489.942,94	72.183.059,74	28.549.243,90	11.634.192,32	67.101.822,30	33.630.481,34	66.745.402,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	86.189.437,85	93.199.977,71	8.989.039,70	69.300.203,32	23.899.774,39	11.081.289,15	65.391.559,01	27.808.418,70	65.035.139,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.596.282,09	58.770.980,21	7.176.204,61	48.057.022,50	10.713.957,71	7.335.590,51	47.949.471,57	10.821.508,64	47.945.863,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	1.802,72	87.644,36	72.355,64	1.802,72	87.644,36	72.355,64	87.644,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.433.155,76	34.268.997,50	1.811.032,37	21.155.536,46	13.113.461,04	3.743.895,92	17.354.443,08	16.914.554,42	17.001.631,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.633.083,66	7.482.325,93	1.500.903,24	2.882.856,42	4.599.469,51	552.903,17	1.710.263,29	5.772.062,64	1.710.263,29	0,00
INVESTIMENTOS	2.026.431,30	6.339.627,28	1.496.100,07	1.741.421,04	4.598.206,24	548.100,00	568.827,91	5.770.799,37	568.827,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.606.652,36	1.142.698,65	4.803,17	1.141.435,38	1.263,27	4.803,17	1.141.435,38	1.263,27	1.141.435,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.330.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.065.912,68	8.416.065,62	739.720,96	7.237.794,97	1.178.270,65	1.521.737,15	6.627.749,94	1.788.315,68	6.520.591,95	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.218.434,19	109.148.369,26	11.229.663,90	79.420.854,71	29.727.514,55	13.155.929,47	73.729.572,24	35.418.797,02	73.265.994,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.218.434,19	109.148.369,26	11.229.663,90	79.420.854,71	29.727.514,55	13.155.929,47	73.729.572,24	35.418.797,02	73.265.994,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				25.358.612,64			31.049.895,11		31.513.472,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.218.434,19	109.148.369,26	11.229.663,90	104.779.467,35		13.155.929,47	104.779.467,35		104.779.467,35	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.219.690,12	6.219.690,12	1.671.724,34	26,88	6.511.202,65	104,69	-291.512,53
RECEITAS CORRENTES	6.219.690,12	6.219.690,12	1.671.724,34	26,88	6.511.202,65	104,69	-291.512,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.950.669,56	4.950.669,56	1.208.283,19	24,41	4.889.078,96	98,76	61.590,60
Contribuições Sociais	4.950.669,56	4.950.669,56	1.208.283,19	24,41	4.889.078,96	98,76	61.590,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.020,56	1.269.020,56	463.441,15	36,52	1.622.123,69	127,82	-353.103,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.269.020,56	1.269.020,56	463.441,15	36,52	1.622.123,69	127,82	-353.103,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.065.912,68	8.416.065,62	739.720,96	7.237.794,97	1.178.270,65	1.521.737,15	6.627.749,94	1.788.315,68	6.520.591,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.626.692,68	6.976.845,62	739.720,96	5.838.946,53	1.137.899,09	1.250.156,17	5.328.067,72	1.648.777,90	5.220.909,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.670.980,56	4.783.164,94	729.364,18	3.698.564,72	1.084.600,22	743.992,29	3.650.533,53	1.132.631,41	3.584.585,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	29.999,00	5.001,00	1.512,58	11.096,39	23.903,61	11.096,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.920.712,12	2.158.680,68	10.356,78	2.110.382,81	48.297,87	504.651,30	1.666.437,80	492.242,88	1.625.227,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.439.220,00	1.439.220,00	0,00	1.398.848,44	40.371,56	271.580,98	1.299.682,22	139.537,78	1.299.682,22	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.439.220,00	1.439.220,00	0,00	1.398.848,44	40.371,56	271.580,98	1.299.682,22	139.537,78	1.299.682,22	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:99659C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS AS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS SAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.152.521,51	100.732.303,64	10.489.942,94	72.183.059,74	90,89	28.549.243,90	11.634.192,32	67.101.822,30	91,01	33.630.481,34	0,00
Legislativa	3.718.998,48	3.954.183,63	600.827,07	3.166.396,64	3,99	787.786,99	645.369,96	3.107.281,22	4,21	846.902,41	0,00
Ação Legislativa	3.718.998,48	3.954.183,63	600.827,07	3.166.396,64	3,99	787.786,99	645.369,96	3.107.281,22	4,21	846.902,41	0,00
Judiciária	1.445.068,34	1.313.205,84	17.580,92	1.060.167,83	1,33	253.038,01	232.204,69	1.007.956,09	1,37	305.249,75	0,00
Ação Judiciária	485.019,97	285.019,97	17.580,92	81.286,97	0,10	203.733,00	17.580,92	81.286,97	0,11	203.733,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	960.048,37	960.048,37	0,00	960.048,36	1,21	0,01	195.791,27	907.836,62	1,23	52.211,75	0,00
Assistência Comunitária	0,00	68.137,50	0,00	18.832,50	0,02	49.305,00	18.832,50	18.832,50	0,03	49.305,00	0,00
Administração	23.124.070,68	23.867.048,79	2.753.669,03	15.683.619,20	19,75	8.183.429,59	2.817.538,85	14.145.244,65	19,19	9.721.804,14	0,00
Planejamento Orçamento	270.000,00	127.073,47	0,00	5.545,37	0,01	121.528,10	0,00	5.545,37	0,01	121.528,10	0,00
Administração Geral	22.727.126,44	23.720.975,32	2.753.669,03	15.659.393,83	19,72	8.061.581,49	2.817.538,85	14.134.699,28	19,17	9.586.276,04	0,00
Controle Interno	76.944,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	50.000,00	19.000,00	0,00	18.680,00	0,02	320,00	0,00	5.000,00	0,01	14.000,00	0,00
Assistência Social	3.249.785,01	5.438.616,88	371.156,43	2.545.869,22	3,21	2.892.747,66	479.199,21	2.201.693,38	2,99	3.236.923,50	0,00
Administração Geral	2.465.703,03	3.359.345,67	323.486,44	1.889.617,95	2,38	1.469.727,72	364.587,30	1.845.134,06	2,50	1.514.211,61	0,00
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	-11.044,40	65.782,02	0,08	34.217,98	2.634,35	43.541,42	0,06	56.458,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.631,98	573.010,43	6.183,33	171.859,95	0,22	401.150,48	15.574,08	99.174,36	0,13	473.836,07	0,00
Assistência Comunitária	433.450,00	1.406.260,78	52.531,06	418.609,30	0,53	987.651,48	96.403,48	213.843,54	0,29	1.192.417,24	0,00
Previdência Social	9.084.161,46	7.597.961,46	1.046.055,05	5.282.570,01	6,65	2.315.391,45	1.075.848,13	5.204.958,78	7,06	2.393.002,68	0,00
Administração Geral	2.115.000,00	1.365.800,00	105.491,63	700.499,64	0,88	665.300,36	135.284,71	626.643,09	0,85	739.156,91	0,00
Previdência do Regime	6.969.161,46	6.232.161,46	940.563,42	4.582.070,37	5,77	1.650.091,09	940.563,42	4.578.315,69	6,21	1.653.845,77	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A OUT(b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Estadário										
Saúde	26.575.810,92	32.924.375,86	2.243.010,89	26.252.648,65	33,06	6.671.727,21	3.025.805,63	24.354.265,59	33,03	8.570.110,27
Administração Geral	12.939.851,45	16.429.351,45	1.391.082,61	15.157.720,72	19,09	1.271.630,73	1.845.318,99	14.766.910,38	20,03	1.662.441,07
Atenção Básica	7.299.333,77	8.303.112,26	651.001,70	4.377.835,60	5,51	3.925.276,66	489.825,22	3.594.599,68	4,88	4.708.512,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.801.323,56	7.620.110,01	159.186,25	6.263.477,61	7,89	1.356.632,40	648.831,09	5.644.385,77	7,66	1.975.724,24
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	535.302,14	571.802,14	41.740,33	453.614,72	0,57	118.187,42	41.830,33	348.369,76	0,47	223.432,38
Educação	22.147.682,38	23.448.839,53	3.319.432,55	17.682.059,69	22,26	5.766.779,84	3.335.794,85	16.796.977,71	22,78	6.651.861,82
Ensino Fundamental	10.790.000,00	10.615.100,00	1.709.584,37	8.639.682,04	10,88	1.975.417,96	1.600.986,59	8.509.486,26	11,54	2.105.613,74
Educação Infantil	3.889.825,30	4.953.184,33	834.367,55	3.697.867,99	4,66	1.255.316,34	686.155,98	3.431.763,74	4,65	1.521.420,59
Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	320.000,00	31.701,23	199.253,14	0,25	120.746,86	32.852,87	199.253,14	0,27	120.746,86
Educação Especial	735.000,00	415.000,00	28.166,66	238.847,57	0,30	176.152,43	28.166,66	238.847,57	0,32	176.152,43
Educação Básica	6.452.857,08	7.145.555,20	715.612,74	4.906.408,95	6,18	2.239.146,25	987.632,75	4.417.627,00	5,99	2.727.928,20
Cultura	76.944,24	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Administração Geral	76.944,24	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Urbanismo	0,00	770.744,31	115.780,00	207.780,00	0,26	562.964,31	0,00	0,00	0,00	770.744,31
Transporte Especiais	0,00	770.744,31	115.780,00	207.780,00	0,26	562.964,31	0,00	0,00	0,00	770.744,31
Habitação	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34
Habitação Urbana	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34
Transporte	400.000,00	315.570,00	22.431,00	301.948,50	0,38	13.621,50	22.431,00	283.444,88	0,38	32.125,12
Administração Geral	400.000,00	315.570,00	22.431,00	301.948,50	0,38	13.621,50	22.431,00	283.444,88	0,38	32.125,12
Desporto e Lazer	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Lazer	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Reserva de Contingência	1.330.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	1.330.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.065.912,68	8.416.065,62	739.720,96	7.237.794,97	9,11	1.178.270,65	1.521.737,15	6.627.749,94	8,99	1.788.315,68
Legislativa	190.000,00	281.480,56	28.903,30	242.326,00	0,31	39.154,56	44.679,51	205.501,06	0,28	75.979,50
Ação Legislativa	190.000,00	281.480,56	28.903,30	242.326,00	0,31	39.154,56	44.679,51	205.501,06	0,28	75.979,50
Administração	4.415.532,12	2.678.108,84	123.698,14	2.371.124,45	2,99	306.984,39	480.113,91	2.197.507,48	2,98	480.601,36
Administração Geral	4.415.532,12	2.678.108,84	123.698,14	2.371.124,45	2,99	306.984,39	480.113,91	2.197.507,48	2,98	480.601,36
Assistência Social	80.000,00	142.140,68	22.603,26	132.042,81	0,17	10.097,87	22.603,26	132.042,81	0,18	10.097,87
Administração Geral	80.000,00	142.140,68	22.603,26	132.042,81	0,17	10.097,87	22.603,26	132.042,81	0,18	10.097,87
Previdência Social	30.000,00	39.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00
Administração Geral	30.000,00	39.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00
Saúde	1.160.380,56	1.704.902,36	191.014,89	1.463.758,48	1,84	241.143,88	411.164,30	1.347.719,19	1,83	357.183,17
Administração Geral	1.160.380,56	1.704.902,36	191.014,89	1.463.758,48	1,84	241.143,88	411.164,30	1.347.719,19	1,83	357.183,17
Educação	2.190.000,00	3.570.233,18	373.501,37	3.027.543,23	3,81	542.689,95	563.176,17	2.743.979,40	3,72	826.253,78
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.378.184,38	203.770,95	1.043.618,11	1,31	334.566,27	203.770,95	1.043.618,11	1,42	334.566,27
Educação Infantil	660.000,00	670.000,00	100.575,42	504.141,97	0,63	165.858,03	100.575,42	504.141,97	0,68	165.858,03
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	43.000,00	4.971,03	28.473,21	0,04	14.526,79	4.971,03	28.473,21	0,04	14.526,79
Educação Especial	55.000,00	41.000,00	4.419,82	33.846,07	0,04	7.153,93	4.419,82	33.846,07	0,05	7.153,93
Educação Básica	300.000,00	1.438.048,80	59.764,15	1.417.463,87	1,78	20.584,93	249.438,95	1.133.900,04	1,54	304.148,76
TOTAL (III) = (I + II)	99.218.434,19	109.148.369,26	11.229.663,90	79.420.854,71	100,00	29.727.514,55	13.155.929,47	73.729.572,24	100,00	35.418.797,02

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.681], Prefeitura Municipal

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:8407A398

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.518.135,98	10.996.665,99
Receita de Contribuições dos Segurados	2.300.904,46	3.239.525,46
Ativo	2.300.904,46	3.239.525,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.950.669,56	4.889.078,96
Ativo	4.950.669,56	4.889.078,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	997.541,40	1.245.937,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	997.541,40	1.245.937,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	1.269.020,56	1.622.123,69
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.269.020,56	1.622.123,69
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.249.115,42	9.374.542,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.202.161,46	4.569.723,77	4.565.969,09	4.565.969,09	0,00
Aposentadorias	5.602.161,46	4.030.280,52	4.030.280,52	4.030.280,52	0,00
Pensões por Morte	600.000,00	539.443,25	535.688,57	535.688,57	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.202.161,46	4.569.723,77	4.565.969,09	4.565.969,09	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.046.953,96	4.804.818,53	4.808.573,21	4.808.573,21	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.622.123,69
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.072.668,58
Investimentos e Aplicações	23.724.421,92
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes				196.025,10	1.045.472,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				196.025,10	1.045.472,85
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	196.025,10	1.045.472,85	1.045.472,85	1.045.472,85	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:C9D610F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	93.751.536,07	97.178.980,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.127.454,07	8.014.196,61
IPTU	1.136.387,52	1.391.586,33
ISS	1.837.647,60	2.182.172,92
ITBI	260.232,57	573.600,73
IRRF	2.666.953,73	2.576.066,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.226.232,65	1.290.770,12
Contribuições	4.100.904,46	5.593.884,53
Receita Patrimonial	1.906.964,48	2.849.150,56
Aplicações Financeiras (II)	1.391.044,48	2.836.604,81
Outras Receitas Patrimoniais	515.920,00	12.545,75
Transferências Correntes	77.188.911,66	80.468.551,51
Cota Parte do FPM	17.066.380,22	18.292.992,37
Cota Parte do ICMS	19.881.234,17	23.760.227,03
Cota Parte do IPVA	2.166.011,62	2.164.420,26
Cota Parte do ITR	1.359,76	14.597,25
Transferências da LC 87/1996	1.407,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.419,71	160.210,96
Transferências do FUNDEB	17.471.887,72	18.791.384,16
Outras Transferências Correntes	20.526.211,22	17.284.719,48
Demais Receitas Correntes	3.427.301,40	253.197,16
Outras Receitas Financeiras (III)	28.199,60	32.140,15
Receitas Correntes Restantes	3.399.101,80	221.057,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	92.332.291,99	94.310.235,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.089.284,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.089.284,33
Convênios	0,00	881.164,31
Outras Transferências de Capital	0,00	208.120,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.089.284,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	92.332.291,99	95.399.519,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (B)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (C)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	93.199.977,71	69.300.203,32	65.391.559,01	65.035.139,63	683.841,93	1.577.644,57	1.548.161,09
Pessoal e Encargos Sociais	58.770.980,21	48.057.022,50	47.949.471,57	47.945.863,38	359.848,46	20.655,00	20.655,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	87.644,36	87.644,36	87.644,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.268.997,50	21.155.536,46	17.354.443,08	17.001.631,89	323.993,47	1.556.989,57	1.527.506,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	93.039.977,71	69.212.558,96	65.303.914,65	64.947.495,27	683.841,93	1.577.644,57	1.548.161,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.482.325,93	2.882.856,42	1.710.263,29	1.710.263,29	63.050,00	872.759,02	872.759,02
Investimentos	6.339.627,28	1.741.421,04	568.827,91	568.827,91	63.050,00	872.759,02	872.759,02

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.142.698,65	1.141.435,38	1.141.435,38	1.141.435,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.339.627,28	1.741.421,04	568.827,91	568.827,91	63.050,00	872.759,02	872.759,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	99.429.604,99	70.953.980,00	65.872.742,56	65.516.323,18	746.891,93	2.450.403,59	2.420.920,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							26.715.384,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							5.049.757,08
JUROS NOMINAIS							Jan a Out/2021
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							26.715.384,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							5.049.757,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.705.384,29	950.766,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		754.617,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-754.617,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-754.617,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.953.326,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.953.326,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:3D619A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.002.353,94	6.723.426,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.402.471,90	1.391.586,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	379.428,60	573.600,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.233.269,22	2.182.172,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.987.184,22	2.576.066,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.485.560,28	55.190.178,24
2.1- Cota-Parte FPM	20.850.801,56	22.605.910,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.850.801,56	22.605.910,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.571.171,20	29.700.283,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.504,22	160.210,96
2.4- Cota-Parte ITR	2.807,50	18.246,42
2.5- Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	2.705.526,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.487.914,22	61.913.604,73

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.478.391,78	10.797.730,37
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.124.866,50	4.440.365,53
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.482.340,50	18.851.376,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.482.340,50	18.851.376,64
6.1.1 - Principal	17.471.887,72	18.791.384,16
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.452,78	59.992,48
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.993.495,94	7.993.653,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	497.612,07	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	360.743,48	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	136.868,59	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.348.988,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.024.009,68	10.125.434,70	10.125.434,70	10.125.434,70	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.261.825,30	3.314.843,19	3.314.843,19	3.314.843,19	0,00
10.1.1 - Creche	1.620.000,00	1.180.229,16	1.180.229,16	1.180.229,16	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.641.825,30	2.134.614,03	2.134.614,03	2.134.614,03	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.762.184,38	6.810.591,51	6.810.591,51	6.810.591,51	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	5.003.115,86	3.838.414,28	3.537.757,25	3.537.757,25	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.202.451,25	789.066,77	618.605,52	618.605,52	0,00
11.1.1 - Creche	342.000,00	212.997,85	205.547,85	205.547,85	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	860.451,25	576.068,92	413.057,67	413.057,67	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.800.664,61	3.049.347,51	2.919.151,73	2.919.151,73	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	18.027.125,54	13.963.848,98	13.663.191,95	13.663.191,95	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.897.250,32	9.897.250,32	9.897.250,32	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.464.997,57	13.435.007,57	13.435.007,57	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		13.195.963,65	9.897.250,32	9.897.250,32	52,50
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR PERMIT. (m)	VALOR APLICADO (n)	VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		1.885.137,66	5.416.369,07	5.416.369,07	28,73

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	228.184,38	0,00	0,00	-228.184,38
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			228.184,38	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	6.057,00	2.457,00	2.457,00	0,00	
24.1 - Creche	30.000,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	30.000,00	2.457,00	2.457,00	2.457,00	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.854.854,02	5.206.394,15	4.761.562,48	4.741.526,59	0,00	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.914.854,02	5.212.451,15	4.764.019,48	4.743.983,59	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))						18.199.027,05
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						7.993.653,79
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00

31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L)					0,00		
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					10.205.373,26		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					15.478.401,18	15.478.401,18	15.478.401,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)		
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	224.438,49	144.175,17	144.175,17	0,00	80.263,32		
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.569,90	50.377,33	50.377,33	0,00	37.192,57		
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	136.868,59	93.797,84	93.797,84	0,00	43.070,75		
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.078.476,30	1.353.659,34	
35.1 - Salário Educação			650.432,60	411.818,95	
35.2 - PDDE			98,78	218,84	
35.3 - PNAE			403.817,52	376.081,46	
35.4 - PNATE			23.682,24	13.966,53	
35.5 - Outras Transferências do FNDE			445,16	551.573,56	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			1.078.476,30	1.353.659,34	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.951,26	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	4.951,26	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.962.956,40	1.426.201,99	1.098.687,88	1.098.687,88	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.967.907,66	1.426.201,99	1.098.687,88	1.098.687,88	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	27.019.072,71	20.709.602,92	19.540.957,11	19.520.921,22	0,00
47.1 - Despesas Correntes	25.761.632,06	20.065.859,92	18.992.857,11	18.972.821,22	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.993.009,68	16.241.172,43	16.241.172,43	16.241.172,43	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	974.413,02	845.874,42	703.981,02	703.981,02	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.794.209,36	2.978.813,07	2.047.703,66	2.027.667,77	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.257.440,65	643.743,00	548.100,00	548.100,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.257.440,65	643.743,00	548.100,00	548.100,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	634.480,66	708.545,23
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.791.384,16	411.818,95
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.756.989,79	559.372,62
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.668.875,03	560.991,56
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	481,55	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.669.356,58	560.991,56

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador: D58EAB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE

Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASJAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADASJAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.921.545,93	4.281.704,86	4.639.841,07
Investimentos	6.339.627,28	1.741.421,04	4.598.206,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.581.918,65	2.540.283,82	41.634,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.921.545,93	4.281.704,86	4.639.841,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II- I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:BCBC3208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.681], Prefeitura Municipal

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:98365C98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2388 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.388,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**5.388,00**

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

35	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	1.008,00	
	3.3.90.59.00	PENSÕES ESPECIAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

02 09 01 SEC. MUN. DE FAZENDA

337	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	4.380,00	
	3.3.90.59.00	PENSÕES ESPECIAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

21	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-5.388,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Anulação (-) -5.388,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

DECRETO Nº 2388 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.793

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A167A6A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO

PROPONENTE:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE	
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR	Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****	
Carteira de identidade nº	06462	Expedida por: SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., onde irá no Gabinete Regional do Senador CONFÚCIO MOURA para tratar de assuntos referente a emenda parlamentar para a reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal deste Município e na Superintendência do IBAMA com o intuito de angariar equipamentos para Associações de Produtores Rurais deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saida em	03/12/21	Chegada em	03/12/21	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	14 UPFM	Percentual	100%	R\$	193,83
---------------------------------	---------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	01 diária sem pernoite.	193,83	193,83
TOTAL R\$			193,83

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	02/12/21	MIRANTE DA SERRA - RO	193,83
----	----------	-----------------------	--------

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Diretor Geral
Portaria 0953/2021

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:90A77C67

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WILLAN.

PROPONENTE:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	WILLIAN SANCHES		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		

Carteira de identidade nº	Expedida por:
---------------------------	---------------

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO COM DEMAIS VEREADORES PARA PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA GOVERNADORIA DO ESTADO – FORUM DE PREFEITOS E VEREADORES E IR AO GABINETE DO DEPUTADO CIRONE PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE “DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	16/11/21	Chegada em	17/11/21	Nº de Dias	1 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE MIRANTE DA SERRA - RO.	PARA PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	RS	332,28
---------------------------------	---------	------------	------	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	1	332,28	332,28
		TOTAL RS	332,28

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	12/11/21	MIRANTE DA SERRA – RO	332,28
----	----------	-----------------------	--------

ADINEUDO ANDRADE

Presidente / C.M.M.S

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:1CBEEA35

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.**

PROPONENTE:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	HILTON EMERICK DE PAIVA		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº		Expedida por:	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO COM DEMAIS VEREADORES PARA PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA GOVERNADORIA DO ESTADO – FORUM DE PREFEITOS E VEREADORES E IR AO GABINETE DO DEPUTADO CIRONE PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE “DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	16/11/21	Chegada em	17/11/21	Nº de Dias	1 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE MIRANTE DA SERRA - RO.	PARA PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	RS	332,28
---------------------------------	---------	------------	------	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	1	332,28	332,28
		TOTAL RS	332,28

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	12/11/21	MIRANTE DA SERRA – RO	332,28
----	----------	-----------------------	--------

ADINEUDO ANDRADE
Presidente /C.M.M.S

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:71145FB2

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.**

PROPONENTE:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	CRISTIANO COREA DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR
Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****
Carteira de identidade nº	Expedida por:

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO COM DEMAIS VEREADORES PARA PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA GOVERNADORIA DO ESTADO – FORUM DE PREFEITOS E VEREADORES E IR AO GABINETE DO DEPUTADO JHHONY PAIXÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE À ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA..

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	15/11/21	Chegada em	17/11/21	Nº de Dias	2 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	R\$	332,28
---------------------------------	---------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	2	332,28	664,56
		TOTAL R\$	664,56

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	12/11/21	MIRANTE DA SERRA – RO	664,56
----	----------	-----------------------	--------

ADINEUDO ANDRADE
Presidente /C.M.M.S

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E67D227B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	Chegada	Nº de Diárias 12 (doze)	30%
	05/11/2021	05/11/2021	01	

	08/11/2021	08/11/2021	01	
	09/11/2021	09/11/2021	01	
	10/11/2021	10/11/2021	01	
	12/11/2021	12/11/2021	01	
	15/11/2021	15/11/2021	01	
	16/11/2021	16/11/2021	01	
	17/11/2021	17/11/2021	01	
	19/11/2021	19/11/2021	01	
	22/11/2021	22/11/2021	01	
	23/11/2021	23/11/2021	01	
	24/11/2021	24/11/2021	01	
			Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		Valor Total	1.174,68
Diária com Pernoite	Sem Pernoite			X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezzate, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **RS 881,01** (oitocentos e oitenta e um reais e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 04/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 331 de 01/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 70F3DD79

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	Chegada	Nº de Diárias 05 (cinco)	30%
	26/11/2021	26/11/2021	01	
	29/11/2021	29/11/2021	01	
	30/11/2021	30/11/2021	01	
	01/12/2021	01/12/2021	01	
	03/12/2021	03/12/2021	01	
			Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		Valor Total	489,45
Diária com Pernoite			Sem Pernoite	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezzate, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **RS 489,45** (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E9B8C09

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída:05/11/2021 Chegada: 05/11/2021	Nº de Diárias	
		V. Unitário	01 de 30%
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Joab Nascimento de Oliveira**
Cargo/Função: Lotação:
CPF: 704.883.502-80 RG: 1554510 SESEDEC/RO
Endereço: Ass. Palmares GB: 06 Lt:05 Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 99278-2582
Banco: Banco Do Brasil Agência: 4001-0 Conta: 21.680-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada., Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Joab Nascimento de Oliveira
RG: 1554510 SESEDEC/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:41991902

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 08/11/2021 Chegada: 10/11/2021	Nº.de Diárias	
		Valor Unitário	03 (três) 30%
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 293,67
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: VISA
CPF nº: 768.045.692-53 RG: 865.621 SSP/RO
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: Centro.
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 98125-6456
Banco: Sicoob 756 Agência: 3273 Conta: 5.333-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde participará do Encontro de Gestores de Vigilância Sanitária em Porto Velho/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 293,67 (duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 08/11/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. De Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F4E6F42A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 09/11/2021	Nº de Diárias	01(uma) de 50%
	Chegada: 09/11/2021	Valor Unitário	R\$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 163,15
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Edinaldo de Araujo Cargo/Função: Motorista. CPF: 497.707.992-20 Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº. Cidade/Estado: Nova União – RO	Lotação: Semsau RG: 538.653 SSP/RO Bairro: Área Rural. Telefone: 69 8116-9350
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor e POC em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 08/11/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:673824F4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 09/11/2021	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 09/11/2021.	Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Cristiane Lopes Maia Cargo/Função: Coordenadora da atenção básica. CPF: 733.925.292-49 Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira Cidade/Estado: Nova União – RO	Lotação: Semsau RG: 821837 SSP/RO Bairro: Centro Telefone: 69 9334-6615
Banco: 260 NUBANK Agência: 0001 Conta: 44097148-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá participar juntamente com o secretário Alessandro Leite da Lus da 9ª reunião ordinária CIR/RC/VG. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 08/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3F9CFB8D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 10/11/2021	Nº de Diárias	01 (uma) de 100%
	Chegada: 11/11/2021		Valor Unitário
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	RS 326,31
Diária com Pernoite	X	Sem Pernoite	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta: **15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Hospital de Base, Novecate, Daia, Poc e Santa Marcelina. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **RS 326,31** (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 09/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A129B90

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 07/11/2021	Nº DE DIARIAS	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 07/11/2021		V. UNITARIO	RS
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	RS	97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edileuza Valéria Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Eptácio Pessoa, nº 409** BAIRRO: **União.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste** TELEFONE: **69 3461-1473**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1.404-4** CONTA: **24.052-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, na data supracitada, onde realizou acompanhamento técnico do paciente Janderson Sebastião de Moraes. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **RS 97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileuza Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: **480.701 SSP/RO**

Nova União/RO

Autorizado em: 09/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:316B9981**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**Unidade Solicitante:** SEMSAU

Período de Afastamento	Saída:10/11/2021Chegada:10/11/2021	Nº.de Diárias	01 (uma) 30%
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Unitário	R\$ 97,89
Diária Com Pernoite		Valor Total	R\$ 97,89
Meio De Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	X

Dados do FavorecidoNome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114** SESEDEC
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro**.
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta: **35.849.5****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada para levar coleta de teste de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo._____
Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 10/11/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B484E1B**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**Unidade Solicitante:** SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 15/11/2021 Chegada: 17/11/2021	Nº de Diárias	02 (duas) 100%
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	V. Unitário	R\$ 326,31
Diária Com Pernoite	X	V. Total	R\$ 652,62
Meio De Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	

Dados do FavorecidoNome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviço Social** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **15.849.407-8**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1338** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992032434**
Banco: **Caixa** Agência: **3114** Conta: **928511456-9****Descrição dos Serviços a Serem Executados**

A referida servidora irá se deslocar deste município na data supracitada, aonde irá participar da 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2021 e do Curso de Formação Enfrentamento e controle do sobrepeso e obesidade no SUS/RO, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica Cristiane Lopes Maia, o secretário municipal de saúde Alessandro Leite da Lus e o motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **652,62** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo._____
Diva Lopes Dias
Agente de Serviço Social
RG: 15.849.407-8

Nova União/RO

Autorizo em: 10/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5EB24E34**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída:15/11/2021Chegada:17/11/2021	Nº de Diárias	02 (dois) 100%
		Valor Unitário	R\$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 652,62
Diária com Pernoite	X	Sem Pernoite	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Cristiane Lopes Maia Cargo/Função: Coordenadora da atenção básica. CPF: 733.925.292-49 Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira Cidade/Estado: Nova União – RO Banco: 260 NUBANK Agência:0001 Conta: 44097148-6	Lotação: SemsaU RG: 821837 SSP/RO Bairro: Centro Telefone: 69 9334-6615
--	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá participar da 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2021 e do Curso de Formação Enfrentamento e controle do sobrepeso e obesidade no SUS/RO, juntamente com a Agente de Serviço Social Diva Lopes Dias, o secretário municipal de saúde Alessandro Leite da Lus e o motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **652,62** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia

Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 10/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AED808C7**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 16/11/2021 Chegada: 16/11/2021	Nº de Diárias	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta: **15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduziu a paciente Rhana Cleisla até ao HRC para procedimento cirúrgico. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 16/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário de saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5BA9451A**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 16/11/2021. Chegada: 16/11/2021.	Nº de Diárias	01 (uma) de 30%
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Unitário	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 97,89
Meio de Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
 Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU
 CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
 Endereço: **Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro**
 Cidade/Estado: **Nova União - RO.** Telefone: **69 99267-0503**
 Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduziu a paciente Irineia Paula da Silva e sua acompanhante para procedimento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
 RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 18/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E551709**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 12/11/2021 Chegada: 12/11/2021	Nº de Diárias	01(uma) de 30%
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Unitário	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 97,89
Meio de Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo**
 Cargo/Função: **Motorista.**
 CPF: **497.707.992-20**
 Endereço: **Linha 81 Km 42, S/Nº.**
 Cidade/Estado: **Nova União - RO**
 Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

Lotação: **Semsau**
 RG: **538.653 SSP/RO**
 Bairro: **Área Rural.**
 Telefone: **69 8116-9350**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente para uma avaliação médica pós cirurgia em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
 Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 18/11/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:60899131**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**UNIDADE SOLICITANTE:** SEMSAU

Período de Afastamento	SAIDA: 29/10/2021 CHEGADA: 29/10/2021	Nº. De Diárias	01 (uma) 30%
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Unitário	97,89
Diária com Pernoite		Valor Total	97,89
Meio de Locomoção: Terrestre.		Sem Pernoite	X

DADOS DO FAVORECIDONome: Gilmara Garcia de Oliveira
Cargo/Função: Tec. de Enfermagem Lotação: HMEGF
CPF: 028.709.846-00 RG: 1421417 SSP/RO
Endereço: Rua Castelo Branco, Nº 294 Bairro: Jardim Tropical
Cidade/Estado: Ouro Preto do Oeste/RO. Telefone: 69 992774068
Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 39984-1**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, até a cidade de Ji-Paraná/RO na data supracitada, aonde acompanhou o paciente Wellington Venturoso de Almeida até ao Hospital Municipal. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Gilmara Garcia de Oliveira
Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 12/11/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FB044D97**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**UNIDADE SOLICITANTE:** SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 05/11/2021 CHEGADA: 05/11/2021	Nº DE DIARIAS	01 (Uma) 30%	
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. UNITARIO	R\$	97,89
DIARIA COM PERNOITE		V. TOTAL	R\$	97,89
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE		SEM PERNOITE		X

DADOS DO FAVORECIDONOME: Tainá da Silva Batista
CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 025.823.972-70 RG: 1328480 SSP/RO
ENDEREÇO: R. Neumayer Pereira de Souza Junior Nº64 BAIRRO: Colina Park 2
CIDADE/ESTADO: Ji-Paraná/RO TELEFONE: 69 999819755
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 77441-3**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, na data supracitada, onde acompanhou o paciente Nathan Buenos Aires para procedimento médico especializado em Ji-Paraná/RO. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Tainá da Silva Batista
Enfermeira
RG: 1328480 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:557787B9**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	Saída: 17/11/2021 Chegada: 18/11/2021	Nº De Diárias	01 (uma) 100%
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Unitário	326,31
Diária com Pernoite	X	Valor Total	326,31
Meio De Locomoção: Terrestre.		Sem Pernoite	

DADOS DO FAVORECIDONome: Miguel Aparecido de Souza
Cargo/Função: Motorista. Lotação: SEMSAU
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498,01 SSP/RO
Endereço: Rua Nova Aurora nº 1123 Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União – RO Telefone: 69 993698342
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 7.658-9**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, DAIA, Santa Marcelina, UNACON (HB), Hemodinâmica, CIMETRON e POC. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498,01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 18/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BE52B2**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 14/11/2021 Chegada: 14/11/2021	Nº de Diárias	01(uma) de 30%
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Unitário	RS 97,89
Diária com Pernoite		Valor Total	RS 97,89
Meio de Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	X

DADOS DO FAVORECIDONome: Edinaldo de Araujo
Cargo/Função: Motorista.
CPF: 497.707.992-20
Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº.
Cidade/Estado: Nova União – RO
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6
Lotação: Semsau
RG: 538.653 SSP/RO
Bairro: Área Rural.
Telefone: 69 8116-9350**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde busquei o paciente Eliás Batista Souza acompanhado pela auxiliar de enfermagem Edileusa Valeria da Silva do HRC em Cacoal/RO de volta a esse município. Segue a comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 18/11/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário. Municipal de Saúde

Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C6F52FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 754/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 097, de 29 de Dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 696, de 24 de Novembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 643, de 26 de Dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 398, de 22 de Novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 336, de 02 de Janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 110, de 26 de Dezembro de 2000, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera o Anexo 4, Quadro 1 – Quadro de Regime Urbanístico, da Lei Complementar nº 097, de 29 de Dezembro de 1999, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Altera o Anexo 2 da Lei Complementar nº 643 de 26 de Dezembro de 2016, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º - Altera o Anexo 8 da Lei Complementar nº 097 de 29 de Dezembro de 1999, que trata da “Descrição das categorias de uso”, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Porto Velho, 21 fevereiro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1037/2018, substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1010/2018 Vereador Júnior Cavalcante – PHS

ANEXO I**QUADRO DE REGIME URBANÍSTICO****ANEXO 4 - QUADRO 1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999**

ZONAS DE USO	USOS CONFORMES	FRENTE MÍNIMA (m)	ÁREA MÍNIMA DO LOTE (m2)	RECUO DE FRENTE MÍNIMO	RECUO DE FUNDO MÍNIMO	RECUOS LATERAIS MÍNIMOS (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO %	COEF. DE APROVEITAMENTO	LIMITE DE GABARITO
ZR1	R1 e R2.01	10,00m	300,00	5,00	**	***	60	1,5	2 PAV.
	C1, S1, S2, E1 e E2 (NR)			S/ RECUO			80		
	R2.02 e R3			5,00			60		
ZR2	R1 e R2.01	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,50	2 PAV.
	C1, C2.1, S1, S2, E1 e E2 (NR)			S/ RECUO			80		
	R2.02 e R3			5,00			60		
**** ZR3	R1 e R2.01	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,50	2 PAV.
	R2.02 e R3			5,00			60		
	C1, C2.1, S1, S2, S3.2, E1 e E2 (NR)			S/ RECUO			80		
	S3.2, E1 e E2 (NR)			5,00			60		
ZP11 ZP12	R1 e R2.01	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,00	2 PAV.
	R2.02 e R3			S/ RECUO			80		
	C1, S1, S2, E1 e E2 (NR)			5,00			60		
ZCR	R1 e R3	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,00	4 PAV.
	C1 e E1	20,00	1.500,00	S/ RECUO			80		
ZM	R1 e R2.01	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,50	2 PAV.
	R2.02 e R3			5,00			60		
	C1, C2.1, S1, S2, S3.2,			S/ RECUO			80		
	S3.3, I1, E1 e E2 (NR)			5,00			60		
ZA	R1, R3	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,00	4 PAV.

	C2, C3, C4, S2, S3, S4 e I1	20,00	1.500,00	S/ RECUO			80	5,00	12 PAV.
**** ZC	R1, R2.01 e R3	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,50	2 PAV.
	R2.02								

	C1, C2, C3.2, S1, S2, S3.1, S3.2, E1 e E2			S/ RECUO			80	5,00	12 PAV. Ou 40,00 m
ZP	C4.2 e E4.2	20,00	600,00	S/ RECUO	**	***	60	1,00	2 PAV.
ZI	I1	12,00	600,00	S/ RECUO	**	***	80	1,00	2 PAV.
	I2 e I3			Localizados fora do perímetro					
ZE	R1, R2 e R3	12,00	600,00	5,00	**	***	60	1,00	2 PAV.
	S3.1 e S3.2 (*)			S/ RECUO				3,5	8 PAV.

OBS:

- (*) 1) Somente hotéis de 04 e 05 estrelas;
 2) O uso E4.1 é sujeito a controle, e poderá incidir em qualquer zona de uso e na área de expansão urbana;
 3) Área destinada a Micro e Pequenas Empresas Tancredo Neves, obedecerá os índices previstos em regulamento próprio;
 (***) 4) Recuo de fundo sem recuo, no pav. térreo, 2º, 3º e 4º pavimento, no 5º pav. 3,00 (três metros) ;
 (***) 5) Recuos laterais, 1º, 2º, 3º e 4º pav. sem recuo e demais pav. 3,00m (três metros) de ambos os lados;
 6) Considere-se R1 toda área não especificada no Quadro de Regime Urbanístico;
 7) ZI - Zona Industrial - Fica definida a 500,00m (quinhentos metros) de cada lado da BR - 364, no sentido Cuiabá a partir do perímetro urbano;
 8) ZSE - (Zona Super Especial) - Zona destinada a implantação da Avenida Beira Rio, onde deverá ser observada faixa de proteção de 100,00 m (cem metro) Estrada de Ferro Madeira Mamoré;
 9) Marquise - a largura máxima permitida será de 1,50 m (um metro e meio).
 10) (****) ZC e ZR3 - Serão permitidos prédios acima de 12 pavimentos desde que observados os seguintes índices urbanísticos: -Taxa de Ocupação 60%
 -Coeficiente de aproveitamento 3,50
 -Recuos frontais, fundo e laterais $R = H + 1,5$ $R = \text{Recuo H} = \text{Altura total da edificação}$ 10
 11) No caso de edifícios comerciais, permanecerão os recuos laterais e fundos com 3,00m a partir do 5º pav.
 12) Prisma - Uso de prisma de ventilação para os pav. térreo 2º, 3º e 4º c/ 1,50m de largura e 1,50 de comprimento.
 13) Os recuos lineares só podem ser exigidos para vias oficiais e equipamentos públicos.

ANEXO II ANEXO**2 DA L.C 643/2016 – TABELA DE CATEGORIAS E DESCRIÇÃO DOS USOS**

CLASSE DE USO	DESCRIÇÃO DA CLASSE DE USO	CATEGORIA DE USO	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS CNAE (USOS)
C1	Comércio de âmbito local	C1	1091-1/02	Padaria, panificador, pastificio - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			4712	Armazém, mercearia, bazar – comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
			4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
			4723	Bar, botequim - comércio varejista de bebidas
			4724	Avícola, aviário, barraca de fruta, quitanda, produtos naturais – comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			4729-6/01	Charutaria - tabacaria
			4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
			4755-5/02	Armarinho - comércio varejista de artigos de armarinho
			4761	Jornais e revistas, livraria, papelaria - comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria
			4771	Farmácia, drogaria - comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
			4772	Perfumaria - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			4789-0/02	Flores, floricultura, plantas naturais - comércio varejista de plantas e flores naturais
			479	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista
			5611-2/01	Restaurante, rotisserie – restaurantes e similares
			5611-2/02	Adega, bar, botequim – bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
			5611-2/03	Lanchonete, pastelaria, sorveteria - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
			5612	Serviços ambulantes de alimentação
			8299-7/06	Casas de loteria - casas lotéricas
			1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			4641	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
			4646	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			4647	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
			4721	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes
4722	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias			
C2	Comércio diversificado de pequeno porte	C2.1	4511-1/01	Revendedora de veículos - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			4511-1/02	Revendedora de veículos - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
			4512	Revendedora de veículos - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			453	Peças e acessórios para veículos - comércio de peças e acessórios para veículos automotores
			4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
			4541-2/03	Revendedora de veículos - comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
			4541-2/04	Revendedora de veículos - comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
			4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
			4542	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
			4611	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
			4613	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
			4615	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
			4616	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
			4617	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
			4618	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
			463	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
			4642	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
			4643	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
			4644	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
			4645	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico

			4649	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
			465	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
			4672	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
			4673	Comércio atacadista de material elétrico
			4679	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral
			4741	Material de construção - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			4742	Material de construção - comércio varejista de material elétrico
			4743	Material de construção - comércio varejista de vidros
			4744-0/01	Ferragens - comércio varejista de ferragens e ferramentas
			4744-0/02	Material de construção - comércio varejista de madeira e artefatos
			4744-0/03	Material de construção - comércio varejista de materiais hidráulicos
			4744-0/05	Equipamentos para exterior - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
			4744-0/06	Material de construção - comércio varejista de pedras para revestimento
			4751	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
			4752	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			4753	Eletrodomésticos - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
			4754	Movéis, decoração - comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
			4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
			4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
			4756	Instrumentos musicais - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
			4757	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
			4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
			4762	Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
			4763	Artigos esportivos, caça, pesca e camping - comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
			4773	Artigos médico-hospitalares - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
			4774	Ótica - comércio varejista de artigos de óptica
			4781	Artigos de vestuário - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
			4782	Calçados e artigos de couro - comércio varejista de calçados e artigos de viagem
			4783	Joalheria, relógios - comércio varejista de jóias e relógios
			4784	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
			4785	Antiquidades - comércio varejista de artigos usados
			4789-0/01	Flores ornamentais, artesanatos, souvenir - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
			4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
			4789-0/04	Pet-shop - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
			4789-0/05	Equipamentos para piscinas - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
			4789-0/07	Maquinas e móveis de escritório - comércio varejista de equipamentos para escritório
CLASSE DE USO	DESCRIÇÃO DA CLASSE DE USO	CATEGORIA DE USO	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS CNAE (USOS)
C2	Comércio diversificado de pequeno porte	C2.1	4789-0/08	Artigos fotográficos - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
			4789-0/99	Artigos religiosos - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
		C2.2	4691	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
C3	Comércio diversificado de grande porte	C3.1	9329-8/01	Boate, casa de samba - discotecas, danceterias, salões de dança e similares
			4614	Comércio de máquinas de grande porte, tratores, implementos agrícolas - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
			462	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
			466	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
			4674	Comércio atacadista de cimento
		C3.2	4692	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
			4744-0/04	Material de construção - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
			4744-0/99	Material de construção - comércio varejista de materiais de construção em geral
			7719	Locadora de veículos - locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor
			4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
			4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
			4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
			4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
			4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
			4693	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
			4711	Supermercado - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados
			4713-0/01	Lojas de departamentos - lojas de departamentos ou magazines
			4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
			x	Shopping Center
			x	Centro Comercial
	Comércio de grande impacto	C4.1	TODAS AS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS C1, C2 E C3 COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 1.000 m²	
C4	Comércio de produtos perigosos	C4.2	4612	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
			4681	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e glp
			4682	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)
			4683	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
			4684	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
			4685	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
			4686	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
			4687	Comércio atacadista de resíduos e sucatas
			473	Posto de combustível - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
			4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
S1	Serviços de âmbito local	S1	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
			1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
			1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
			1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
			620	Consultório - atividades dos serviços de tecnologia da informação
			631	Consultório - tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
			691	Atividades jurídicas
			692	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
			702	Atividades de consultoria em gestão empresarial
			711	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
			731	Publicidade

			732	Pesquisas de mercado e de opinião pública
			741	Design e decoração de interiores
			742	Atividades fotográficas e similares
			749	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
			799	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
			803	Atividades de investigação particular
			821	Serviços de escritório e apoio administrativo
			822	Atividades de teleatendimento
			8291	Atividades de cobrança e informações cadastrais
			865	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
			9329-8/04	Diversões eletrônicas - exploração de jogos eletrônicos recreativos
			960	Outras atividades de serviços pessoais
			970	Serviços domésticos
S2	Serviços diversificados	S2.1	773	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
			781	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
			782	Locação de mão-de-obra temporária
			783	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
			791	Agências de viagens e operadores turísticos
			134	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
			5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
			5590-6/02	Campings
			5590-6/03	Pensões (alojamento)
			5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente

			562	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
			581	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
			592	Atividades de gravação de som e de edição de música
			642	Intermediação monetária - depósitos à vista
			643	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação
			644	Arrendamento mercantil
			645	Sociedades de capitalização
			646	Atividades de sociedades de participação
			647	Fundos de investimento
CLASSE DE USO	DESCRIÇÃO DA CLASSE DE USO	CATEGORIA DE USO	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS CNAE (USOS)
S2	Serviços diversificados	S2.1	649	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
			651	Seguros de vida e não-vida
			652	Seguros-saúde
			653	Resseguros
			654	Previdência complementar
			655	Planos de saúde
			661	Atividades auxiliares dos serviços financeiros
			662	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
			663	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
			681	Atividades imobiliárias de imóveis próprios
			682	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão
			712	Testes e análises técnicas
			750	Atividades veterinárias
			7711	Locadora de veículos - locação de automóveis sem condutor
			772	Aluguel de objetos pessoais e domésticos
			774	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
			801	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores
			802	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
			811	Serviços combinados para apoio a edifícios
			812	Atividades de limpeza
			813	Atividades paisagísticas
			823	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
			8292	Envasamento e empacotamento sob contrato
			8299	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
			9313	Atividades de condicionamento físico
			941	Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais
			942	Atividades de organizações sindicais
			943	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
			951	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
			952	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
			4619	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
			4520-0/05	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores
		S2.2	920	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
			9329-8/01	Boate, casa de samba - discotecas, danceterias, salões de dança e similares (AC)
			9329-8/02	Comércio associado a diversão - exploração de boliches
			9329-8/03	Comércio associado a diversão - exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
S3	Serviços Especiais	S3.1	900	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
			591	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
		S3.2	5510-8/01	Hotéis
			5510-8/02	Apart-hotéis
		S3.3	452	Manutenção e reparação de veículos automotores
			4543	Manutenção e reparação de motocicletas
		S3.4	5510-8/03	Motéis
S4	Serviços de grande porte	S4		TODAS AS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS S1, S2 E S3 COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 1.000 m²
E1	Instituições de uso local	E1	851	Educação infantil e ensino fundamental
			8593	Ensino de idiomas
			949	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente
E2	Instituições diversificadas	E2	531	Atividades de correio
			532	Atividades de malote e de entrega
			721	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
			722	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

			841	Administração do estado e da política econômica e social
			842	Serviços coletivos prestados pela administração pública
			843	Seguridade social obrigatória
			852	Ensino médio
			853	Educação superior
			854	Educação profissional de nível técnico e tecnológico
			855	Atividades de apoio à educação
			861	Atividades de atendimento hospitalar
			862	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
			863	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
			866	Atividades de apoio à gestão de saúde
			871	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares
			872	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
			873	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
			880	Serviços de assistência social sem alojamento
			9101	Atividades de bibliotecas e arquivos
			9102	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares
			9311	Gestão de instalações de esportes
			9312	Clubes sociais, esportivos e similares
			9319	Atividades esportivas não especificadas anteriormente
E2	Instituições Diversificadas	E2		
E3	Instituições especiais	E3	101	Abate e fabricação de produtos de carne
			x	Casa de Detenção; Institutos Correcionais; Penitenciária
			360	Captação, tratamento e distribuição de água
			370	Esgoto e atividades relacionadas
			381	Coleta de resíduos
			382	Tratamento e disposição de resíduos
			383	Recuperação de materiais
			390	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
			411	Incorporação de empreendimentos imobiliários
			412	Construção de edifícios
			421	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
			422	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
E4	Usos Especiais	E4.1		
CLASSE DE USO	DESCRIÇÃO DA CLASSE DE USO	CATEGORIA DE USO	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS CNAE (USOS)
E4	Usos Especiais	E4.1	429	Construção de outras obras de infra-estrutura
			431	Demolição e preparação do terreno
			432	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
			433	Obras de acabamento
			439	Outros serviços especializados para construção
			491	Transporte ferroviário e metroferroviário
			492	Transporte rodoviário de passageiros
			493	Transporte rodoviário de carga
			494	Transporte dutoviário
			495	Trens turísticos, teleféricos e similares
			511	Transporte aéreo de passageiros
			512	Transporte aéreo de carga
			513	Transporte espacial
			521	Armazenamento, carga e descarga
			522	Atividades auxiliares dos transportes terrestres
			524	Atividades auxiliares dos transportes aéreos
			525	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
			601	Atividades de rádio
			602	Atividades de televisão
			611	Telecomunicações por fio
			612	Telecomunicações sem fio
			613	Telecomunicações por satélite
			614	Operadoras de televisão por assinatura
			619	Outras atividades de telecomunicações
			639	Outras atividades de prestação de serviços de informação
			641	Banco central
			9103	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
			9321	Parques de diversão e parques temáticos
			990	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
		E4.2	501	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso
			502	Transporte por navegação interior
			503	Navegação de apoio
			509	Outros transportes aquaviários
			523	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
		E4.3	161	Desdobramento de madeira
			245	Fundição
			4671	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
			011	Produção de lavouras temporárias
			012	Horticultura e floricultura
			013	Produção de lavouras permanentes
			014	Produção de sementes e mudas certificadas
			015	Pecuária
			016	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita
			017	Caça e serviços relacionados
			021	Produção florestal - florestas plantadas
			022	Produção florestal - florestas nativas
			023	Atividades de apoio à produção florestal
			031	Pesca
			032	Aquicultura
I	Indústrias	11	1099-6/04	Fabricação de gelo comum

			1411-8/01	Confeção de roupas íntimas
			1412-6/01	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
			1413-4/01	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
			1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
			142	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
			152	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
			153	Fabricação de calçados
			154	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
			181	Atividade de impressão
			182	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
			183	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
			261	Fabricação de componentes eletrônicos
			262	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
			263	Fabricação de equipamentos de comunicação
			264	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
			265	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
			266	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			267	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
			268	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
			332	Instalação de máquinas e equipamentos
			582	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
			102	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
			103	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
			1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
			1092	Fabricação de biscoitos e bolachas
			1093	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos
			1094	Fabricação de massas alimentícias
			1095	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			1096	Fabricação de alimentos e pratos prontos
			1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
			1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
CLASSE DE USO	DESCRIÇÃO DA CLASSE DE USO	CATEGORIA DE USO	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS CNAE (USOS)
1099-6/01 I	Indústrias I3	12	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
			1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
			1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
			111	Fabricação de bebidas alcoólicas
			112	Fabricação de bebidas não-alcoólicas

	131	Preparação e fiação de fibras têxteis
	132	Tecelagem, exceto malha
	133	Fabricação de tecidos de malha
	135	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
	211	Fabricação de produtos farmoquímicos
	212	Fabricação de produtos farmacêuticos
	310	Fabricação de móveis
	321	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
	322	Fabricação de instrumentos musicais
	323	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
	324	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
	325	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
	329	Fabricação de produtos diversos
	331	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
	050	Extração de carvão mineral
	060	Extração de petróleo e gás natural
	071	Extração de minério de ferro
	072	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
	081	Extração de pedra, areia e argila
	089	Extração de outros minerais não-metálicos
	091	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
	104	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
	105	Laticínios
	106	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
	107	Fabricação e refino de açúcar
	108	Torrefação e moagem de café
		Fabricação de vinagres
	121	Processamento industrial do fumo
	122	Fabricação de produtos do fumo
	151	Curtimento e outras preparações de couro
	162	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
	171	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
	172	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
	173	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
	174	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
	191	Coquearias
	192	Fabricação de produtos derivados do petróleo
	193	Fabricação de biocombustíveis
	201	Fabricação de produtos químicos inorgânicos
	202	Fabricação de produtos químicos orgânicos
	203	Fabricação de resinas e elastômeros
	204	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
	205	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários
	206	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
	207	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins
	209	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
	221	Fabricação de produtos de borracha
	222	Fabricação de produtos de material plástico

231	Fabricação de vidro e de produtos do vidro
232	Fabricação de cimento
233	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
234	Fabricação de produtos cerâmicos
239	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
241	Produção de ferro-gusa e de ferroligas
242	Siderurgia
243	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
244	Metalurgia dos metais não-ferrosos
251	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
252	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
253	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais
254	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
255	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições

			259	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
			271	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
			272	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
			273	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
			274	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
			275	Fabricação de eletrodomésticos
			279	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
			281	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
			282	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
			283	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
			284	Fabricação de máquinas-ferramenta
			285	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
			286	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
CLASSE DE USO	DESCRIÇÃO DA CLASSE DE USO	CATEGORIA DE USO	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS CNAE (USOS)
I	Indústrias	I3	291	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
			292	Fabricação de caminhões e ônibus
			293	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
			294	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
			295	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
			301	Construção de embarcações
			303	Fabricação de veículos ferroviários
			304	Fabricação de aeronaves
			305	Fabricação de veículos militares de combate
			309	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
			351	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
			352	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
			353	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado

OBS:

a) A classificação das atividades corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CNAE 2.0/2010); b) O CNAE que possuir a subclasse terminada em 99 (noventa e nove), estará sujeito a análise e enquadramento da categoria de uso pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR; c) Os Códigos CNAE com 03 (três) dígitos são denominados Grupos, os Códigos com 04 (quatro) dígitos são denominados Classes e os Códigos com 07 (sete) dígitos são denominados Subclasses;

d) As Classes e Subclasses que não estiverem descritas em Anexo, estão inclusas em seus respectivos Grupos; e) As atividades que possuem a letra "x" na coluna de código CNAE, não possuem um código específico; f) O Uso E4.1 é sujeito a controle, e poderá incidir em qualquer zona de uso e na área de expansão urbana.

ANEXO III**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE USO****ANEXO 8- LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999****C - USO COMERCIAL**

C1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ÂMBITO LOCAL: Açougue (e/ou casa de carnes); Armazém (secos e molhados); Avícola (aves e ovos); Bar; Botequim; Confeitaria; Doceira; Empório; Frutas (barracas); Laticínios e Frios; Leitaria; Mercadoria; Padaria; Panificador; Pastificio; Peixaria; Quitanda; Armazém; Bazar; Farmácia; Jornais e Revistas; Adega; Bomboniere; Charutaria, Drogeria, Flores (Floricultura); Lanchonete; Livraria; Loterias (casas de); Papelaria; Pastelaria; Perfumaria (e/ou artigos de toucador); Plantas Naturais (arbustos); Rotisserie; Sorveteria.

C2 - COMÉRCIO VAREJISTA DIVERSIFICAÇÃO DE PEQUENO PORTE:

C2.1. Calçados; Artefatos de Couro; Artigos Vestiários; óticas; Joalheria; Artigos Fotográficos; Móveis e Eletrodomésticos; Equipamentos para exterior e piscina; Artigos de Decoração; Máquinas e Móveis para escritório; Locadora e Revendedora de veículos; Peças e Acessórios para veículos; Plantas Ornamentais: Floricultura; Artesanato; Souvenir; Artigos musicais; Artigos Religiosos; Artigos Esportivos; Artigos de plástico e borracha; Equipamentos de segurança; Artigos médico-hospitalares em geral; Antiguidades; Artigos de caça, pesca e camping; Material elétrico e Ferragens; Livraria; Restaurantes; Peixes e Crustáceos; Produtos Naturais; Aviário; Materiais de Construção, Material de Garimpo.

C3 - COMÉRCIO DIVERSIFICADO DE GRANDE PORTE:

C3.1. Máquinas e Equipamentos de grande porte; Tratores; Materiais de Construção de grande porte (areia, brita, tijolo); Implementos Agrícolas; Materiais para Garimpo de grande porte (balsa, barco, draga).

C3.2. Concessionárias e autorizada de veículos; Centros Comerciais; Lojas de Departamentos; Supermercados; Shopping Centers.

C4 - COMÉRCIO ATACADISTA:

C4.1. Todo o uso das categorias: C1, C2 e C3, desde que com área superior a 1000m² (mil metros quadrados);

C4.2. Comércio de materiais perigosos; armazenagem de petróleo; Gás engarrafado, materiais lubrificantes; Óleos combustíveis e Produtos Químicos.

S-SERVIÇOS

S1 - SERVIÇOS DE ÂMBITO LOCAL: Escritórios, Consultórios e "ateliers" de profissionais autônomos, liberais e qualificados; Barbeiros; Cabeleireiros; Institutos de Beleza; Manicures; Sapateiro; Costureiro; Chaveiro; Diversões Eletrônicas.

S2 - SERVIÇOS DIVERSIFICADOS:

S2.1. Serviços de Educação e Cultura: Academia de ginástica e esporte; Auto-escola; Datilografia (escola); Escolas de Arte; Associações beneficentes e culturais; Serviços de Hospedagem de pequeno porte (pensões); Serviços de reparo e manutenção de equipamentos; Lavanderias; Tinturaria; Serviços de Escritórios e Negócios (bancos, turismo, imobiliárias); Serviços de Saúde (clínicas, laboratórios).

S2.2. Serviços de Diversões: Bilhares; Boliches; Pebolins, Boate; Café (casas de); Choperia; "drinks" (casas de); Pizzaria; Restaurante; Samba (casas de). (NR)

S3 - SERVIÇOS ESPECIAIS:

S3.1. Cinema, teatro, drive-in;

S3.2. Hotel, estacionamento e garagem;

S3.3. Oficinas de médio porte;

S3.4. Motéis.

S4 - SERVIÇOS DE GRANDE PORTE: Todos os serviços das categorias S1, S2 e S3, desde que com área construída superior a 1.000,00 (mil) metros quadrados.

E - USO INSTITUCIONAL

E1 - Instituições de âmbito local: Ensino básico de 1º Grau; Ensino Pré-Primário; Jardim de Infância; Áreas para recreação infantil; Clubes Associativos; Recreativos e Esportivos; Piscinas; Quadras de Esportes; Salões para Esportes; Centros de Saúde; Posto de Saúde; Creches; Anfiteatros; Igrejas e templos.

E2 - Instituições Diversificadas: Ensino Básico de 2º Grau; Faculdade: Biblioteca; Campos de Esporte; Cinemateca; Espaço ou Edifício para Exposições e Congressos; Ginásio de Esportes; Parque de Esportes; Planetário; Quadras de Escolas de Samba; Quermesse; Casa de Saúde; Maternidade; Agência de órgão de Previdência Social; Corpo de Bombeiros; Delegacia de Polícia; Teatros; Auditórios para Convenções; Serviço Funerário; Estação de Transmissão Telegráfica; Estação de Difusão de Rádio; Terminal de Ônibus Urbano; Agência Telefônica; Agência de Correio.

E3 - Instituições Especiais: Casa de Detenção; Institutos Correcionais; Penitenciária e Frigorífico (fora do perímetro).

E4 - Usos Especiais.

E4.1 - Canais de Distribuição para irrigação; Aeroporto; Base Aérea Militar; Base de Treinamento Militar; Estação de Controle; Pressão e Tratamento da Água; Estações de Controle; Pressão e Tratamento de Esgotos; Faixa Adutora de Água e Esgoto; Faixa de Linha de Transmissão e de Alta Tensão; Hangares; Jardim Botânico; Jardim Zoológico; Locais Históricos; Locais para lanche, Remo ou Pedalinhos; Monumentos Históricos; Parque de Animais Selvagens; Parques Ornamentais e de Lazer; Parques Públicos; Quartéis; Raia Olímpica; Represa; Reservas Florestais (não comerciais); Estabelecimentos de Órgãos Públicos; Cemitério; Depósito de Material de Construção; Hospitais; Autódromos; Parque de Diversões; Estúdio de Difusão por (rádio e TV); Terminal Rodoviário Interurbano; Área para depósito de resíduos; Estações e Sub-Estações Reguladoras de Energia Elétrica; Estações de Telecomunicações; Ferrovias; Heliportos; Reservatórios de Águas; Torres de Telecomunicações; Usina Elétrica; Usina de Incineração; Usina de Tratamento de resíduos.

E4.2 - Zona Portuária Estações de Controle e Depósito de Petróleo; Faixa de Óleodutos; Faixa de Gasodutos; Portos; Usina de Gás; Armazéns; Terminal de Cargas, Silos e Estação de Controle e Depósito de Gás, Terminal Rodoviário Interurbano, área para depósito de resíduos e estações reguladoras de energia elétrica.

E4.3 - Serralheria e Madeireira.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CE5545B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2021**

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2021****PROCESSO Nº 04.00236-000/2021**

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Projeto/Atividade/Operação Especial 04.01.04.122.007.2.001 3.3.90.30 - Material de Consumo 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Valor Unitário	Descrição	Valor R\$
02	935,00	SUPORTE PARA TV, triarticulado para TV LCD/LED/PLASMA de 32" a 80", na cor preta, com manual e parafusos para instalação. SUPORTE PARA TV, triarticulado para TV LCD/LED/PLASMA de 32" a 80", na cor preta, com manual e parafusos para instalação.	1.870,00
02	159,00	CABO HDMI, 5,0 metros Especificações técnicas: Terminal HDMI macho nas duas pontas, - Suporta HDMI v2.0, - Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p, 3D e 4K - Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal; - Alta velocidade, rede bi-direcional de até 100 Mbps.	318,00
TOTAL GERAL R\$			2.188,00

JUSTIFICATIVA (causas)

O Departamento de Cálculos e Precatórios atua em todos os processos judiciais em fase de execução ou cumprimento de sentença, assistindo tecnicamente esta Procuradoria com a realização de cálculos, perícias e avaliações. Onde desempenha um papel fundamental que traz benefícios palpáveis ao Erário Público com adoção de medidas que vem resultando na redução das condenações.

Houve a necessidade de aquisição de materiais como televisores, suportes para celular para realização de atividades de videoconferências, visando a demonstração de números, índices e elaboração de estratégias conjunta, bem como a aquisição de lousas para serem dispostas nas salas com as atualizações de gráficos e dados, que são informações fundamentais na rotina do setor.

Recentemente foi licitado através do pregão eletrônico nº 089/2021/SML estes materiais para atender as necessidades deste Departamento no intuito de melhorar o desenvolvimento de suas atividades, contudo os itens que são objeto deste Termo de Referência restaram desertos.

Desta forma, como no referido pregão foi licitado a televisão, se faz necessário ainda a aquisição do suporte e cabo hdmi para sua efetiva instalação.

Informamos que as características referentes à aquisição estão descritas no "Anexo I" deste Termo e são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de materiais e equipamento com característica superior, a ser avaliado pela Administração.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI - EPP

CNPJ: 27.048.93/0001-27

ENDEREÇO: RUA BEJAMIN CONSTANT, 2194-A, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO/RO

PROPOSTA: FLS. 36/39 DOS AUTOS.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 722/SPACC/PGM/2021.

DATA: 02/12/2021 Fls. 94 À 102

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II Da Lei nº 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C0C1CE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC.**R E S O L V E:** Retificar a Portaria nº 357, de 29 de novembro de 2021.**Onde se lê:****Portaria nº 357/SEMAGRIC/2021, Porto Velho, 29 de Novembro de 2021.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00320-000/2021.**TORNAR VÁLIDA:** a concessão de 10(dez) diárias inteiras e 03 (três) meia (½) ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou no veículo oficial até o local da missão: L200 PLACA NCX 0482, com objetivo de serviços de entrega de mudas de café clonal e assistência técnica aos produtores que receberão as referidas mudas nos períodos de 13/10 à 15/10 e 20/10 à 22/10. Conforme solicitação constante no memorando nº035/2021/ASTEC/SEMAGRIC de 24/11/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
FERNANDO DE CARVALHO GUIMARÃES	272253	Motorista	Distritos de : Extrema, Nova Califórnia, Rio Pardo e União Bandeirantes	04 Inteiras 02 Meia (½)	RS 120,00 RS 60,00	RS 600,00
TOTAL						RS 600,00

Leia - se:**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00357-000/2021.**TORNAR VÁLIDA:** a concessão de 04(quatro) diárias inteiras e 02 (duas) meia (½) ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou no veículo oficial até o local da missão: Caminhonete L200 PLACA NCX 0482, com objetivo de serviços de entrega de mudas de café clonal e assistência técnica aos produtores que receberão as referidas mudas nos períodos de 13/10 à 15/10 e 20/10 à 22/10. Conforme solicitação constante no memorando nº035/2021/ASTEC/SEMAGRIC de 24/11/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
FERNANDO DE CARVALHO GUIMARÃES	272253	Motorista	Distrito Extrema, Nova Califórnia, Rio Pardo e União Bandeirantes	04 Inteiras 02 Meia (½)	RS 120,00 RS 60,00	RS 600,00
TOTAL						RS 600,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:67484FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2021)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2021)

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **DEZEMBRO/2021**.

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência**, em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO: 14/12/2021(Terça-feira)	HORÁRIO: 09:30
PROCESSO: 06.05116-000/2020 NOT.LANÇ nº 182/2020 *RECURSO DE VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	
RECORRENTE: RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FELIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: REGINILDE MOTA DE LIMA CEDARO	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 14/12/2021(Terça-feira)	HORÁRIO: 10:30
PROCESSO: 06.06706-000/2020 NOT.LANÇ nº 219/2020 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: PAULO ROGERIO SANTANA	
RECORRENTE: PAULO ROGERIO SANTANA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: DYEGO ALVES MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: REGINILDE MOTA DE LIMA CEDARO	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 14/12/2021(Terça-feira)	HORÁRIO: 11:30
PROCESSO: 06.06707-000/2020 NOT.LANÇ nº 220/2020 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: PAULO ROGERIO SANTANA	
RECORRENTE: PAULO ROGERIO SANTANA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: DYEGO ALVES MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: REGINILDE MOTA DE LIMA CEDARO	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 16/12/2021(Qinta-feira)	HORÁRIO: 09:30
PROCESSO: 06.13216-000/2018 A.I nº 35.132 *RECURSO VOLUNTARIO * RECURSO OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	
RECORRENTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do CRF, 29 de Novembro de 2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Auditora do Tesouro Municipal

Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:503CB7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 017/2021/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 017/2021/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.01482-000/2016** especificado a seguir:

INTIMADO:	EMPRESA DE COMERCIO E SERVIÇOS W2A LTDA ME, CNPJ/MF nº. 05.481.255/0001-37, Inscrição Fiscal nº 14220200, Rua Sucupira, 4417, Bairro: Nova Floresta – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 032/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.01482-000/2016 , que em síntese, possui o seguinte teor: "Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão".

Expediu-se o presente Edital, em **01/12/2021**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.01482-000/2016**.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
 CRF/PMPV
 Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7ECA809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 018/2021/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 018/2021/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.04417-000/2016** especificado a seguir:

INTIMADO:	VALDAIR FRANCISCO BORGES, CPF/MF nº. 546.631.059-04, Inscrição Fiscal nº 01.16.131.0310.001, Avenida Rio de Janeiro, 6822, Bairro: Lagoinha – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 025/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.04417-000/2016 , que em síntese, possui o seguinte teor: “Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão”.

Expediu-se o presente Edital, em **01/12/2021**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.04417-000/2016**.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
 CRF/PMPV
 Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DB5F0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 019/2021/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 019/2021/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.10434-000/2016** especificado a seguir:

INTIMADO:	JOÃO SOARES, CPF/MF nº. 176.833.519-20, Inscrição Fiscal nº 02.05.001.0154.001, Rua Miguel Chakian, nº. 2689, Bairro: Embratel – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 029/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.10434-000/2016 , que em síntese, possui o seguinte teor: “Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão”.

Expediu-se o presente Edital, em **01/12/2021**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.10434-000/2016**.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
 CRF/PMPV
 Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53AA7739

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.799 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Decreto n.º 17.799 de 29 de novembro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, e

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC							
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC							
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.000	50.000,00	-	
SUBTOTAL					50.000,00	-	
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA							
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA							
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FIS	4.4.90.52	1.000	50.000,00	-	
SUBTOTAL					50.000,00	-	
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA							
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA							
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	FIS	3.3.90.30	1.000	100.000,00	-	
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas	FIS	3.3.90.30	1.000	100.000,00	-	
			3.3.90.39	1.000	50.000,00	-	
SUBTOTAL					250.000,00	-	
17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR							
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR							
17.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo	FIS	3.3.90.14	1.000	10.000,00	-	
			3.3.90.39	1.000	50.000,00	-	
			4.4.90.52	1.000	20.000,00	-	
17.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho	FIS	3.3.90.30	1.000	135.000,00	-	
			3.3.90.39	1.000	20.000,00	-	
			4.4.90.52	1.000	50.000,00	-	
17.01.23.691.349.2.857	Apoio as ações do Desenvolvimento Socio Econômico Sustentável	FIS	3.3.90.30	1.000	50.000,00	-	
SUBTOTAL					335.000,00	-	
17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR							
17.32 – FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTTPV							
17.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística	FIS	3.3.90.39	1.000	25.000,00	-	
SUBTOTAL					25.000,00	-	
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR							
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS							
18.31.16.482.042.1.753	Apoio a Projetos de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS	FIS	3.3.90.39	1.000	40.000,00	-	
18.31.16.482.042.1.754	Apoio a execução dos projetos sociais de programas de Habitação de Interesse Social - HIS	FIS	3.3.90.39	1.000	50.000,00	-	
SUBTOTAL					90.000,00	-	
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM							
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	REMANEJA RS
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91		1.000		800.000,00
SUBTOTAL							800.000,00
TOTAL					800.000,00		800.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D77E69F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.803 DE 01º DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto n.º 17.803 de 01º de Dezembro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG								
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	REMANEJA RS	REALOCA RS
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30		1.000		30.000,00	-
			3.3.90.33		1.000	20.000,00	-	
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.92		1.000		5.000,00	-
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das sedes administrativas dos distritos	FIS	3.3.90.30		1.000		34.000,00	-
02.01.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil	FIS	3.3.90.30		1.000		40.008,00	-
02.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM	FIS	3.3.90.14		1.000		5.000,00	-
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.39		1.000		6.000,00	-
			4.4.90.52		1.000	44.398,82	-	
SUBTOTAL							184.406,82	-
03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM								
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM								
03.01.04.122.007.2.183	CGM – Manutenção da Controladoria	FIS	3.3.90.14		1.000		30.696,00	-
			3.3.90.33		1.000	40.876,00	-	
			3.3.90.39		1.000	10.000,00	-	
03.01.04.124.151.2.490	Realização de Cursos, Palestras e Congeneres	FIS	3.3.90.33		1.000		5.500,00	-
			3.3.90.39		1.000	5.500,00	-	
SUBTOTAL							92.572,00	-
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM								
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM								
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30		1.000		100.000,00	-
			3.3.90.33		1.000	50.000,00	-	
			3.3.90.39		1.000	100.000,00	-	
			4.4.90.52		1.000	80.000,00	-	
SUBTOTAL							330.000,00	-
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG								
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG								
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14		1.000		20.000,00	-
			3.3.90.30		1.000	160.000,00	-	
			3.3.90.32		1.000	50.000,00	-	
			3.3.90.33		1.000	50.000,00	-	
			3.3.90.36		1.000	50.000,00	-	
05.01.15.452.338.1.867	Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal	FIS	3.3.90.30		1.000		50.000,00	-
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FIS	9.9.99.99		1.000		19.664,24	-
SUBTOTAL							419.664,24	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB								

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB							
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.000	100.000,00	-	
			4.4.90.52	1.000	100.000,00	-	
SUBTOTAL					200.000,00	-	
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB							
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB							
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	54.000,00	-	
SUBTOTAL					54.000,00	-	
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF							
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF							
12.01.08.122.007.1.715	Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF	SEG	4.4.90.51	1.000	4.500,00	-	
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais	SEG	3.3.90.33	1.000	34.000,00	-	
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial	SEG	3.3.90.14	1.000	5.000,00	-	
			3.3.90.30	1.000	5.000,00	-	
			3.3.90.39	1.000	5.000,00	-	
			4.4.90.52	1.000	10.000,00	-	
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude - CMJ	SEG	3.3.90.14	1.000	5.000,00	-	
			4.4.90.52	1.000	10.000,00	-	
12.01.08.122.355.2.963	Fortalecer o Conselho Municipal da Igualdade Racial - CMPIR	SEG	3.3.90.14	1.000	10.000,00	-	
			3.3.90.33	1.000	5.000,00	-	
			4.4.90.52	1.000	10.000,00	-	
SUBTOTAL					103.500,00	-	
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF							
12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI							
12.32.08.241.327.1.967	Construir o Instituto de Longa Permanência	SEG	4.4.90.51	1.000	340.000,00	-	
12.32.08.241.327.2.995	Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.	SEG	3.3.50.43	1.000	60.000,00	-	
			3.3.90.30	1.000	65.000,00	-	
SUBTOTAL					465.000,00	-	
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF							
12.34 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN							
12.34.08.306.325.2.931	Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional	SEG	3.3.90.30	1.000	75.000,00	-	
			3.3.90.39	1.000	10.000,00	-	
SUBTOTAL					85.000,00	-	
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF							
12.35 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AS DROGAS - FUNPRED							
12.35.08.244.146.1.464	Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Ruas	SEG	3.3.50.43	1.000	100.000,00	-	
12.35.08.244.146.2.463	Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas	SEG	3.3.90.30	1.000	5.335,76	-	
SUBTOTAL					105.335,76	-	
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN							
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN							
14.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	4.4.90.51	1.000	50.000,00	-	
SUBTOTAL					50.000,00	-	
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC							
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC							
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.000	35.000,00	-	
			4.4.90.52	1.000	5.716,85	-	
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.000	69.804,33	-	
SUBTOTAL					110.521,18	-	
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE RECURSOS	DE REMANEJA RS	REALOCA RS	
07.01.04.122.007.2.002	Administração das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.000	-	2.200.000,00	
SUBTOTAL					-	2.200.000,00	
TOTAL					2.200.000,00	2.200.000,00	

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5CF1F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - Nº 41/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - Nº 41/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgada no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN0933	RO315908	17/05/2021	5185-1
NBG7G75	RO339251	24/06/2021	5185-1
KRF7A39	RO316126	18/06/2021	5185-1
NDP5272	RO316095	16/06/2021	6050-1
NDA0478	RO338917	04/06/2021	7633-1
NDX2319	RO339276	25/06/2021	6050-1
NBI162	RO316193	27/06/2021	5185-1
NLI0900	RO318827	05/07/2021	5185-1
NDZ5474	RO318838	05/07/2021	5819-9
NEG8854	RO339484	08/07/2021	5185-1
NDD1906	RO318930	14/07/2021	6050-1
NDN3261	RO337079	14/07/2021	6050-1
NCO5832	RO318933	14/07/2021	6050-1
NCU3800	RO352040	16/07/2021	7366-2
NBB1767	RO352033	16/07/2021	6050-1
NCM5740	RO3520074	16/07/2021	5185-1
NCE8362	RO352072	16/07/2021	5185-1
NBV5811	RO352070	16/07/2021	5185-1
NDV4800	RO352039	16/07/2021	5185-1
NDA6987	RO318904	20/07/2021	5509-0
NDZ8011	RO318908	20/07/2021	5185-1
OHU6E72	RO318541	23/07/2021	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEF5813	RO318540	23/07/2021	6050-1
JIF9882	RO318539	23/07/2021	6050-1
NDF4B51	RO349414	31/05/2021	5487-0
QPF3E07	RO324804	15/03/2021	5380-0
NBQ7113	RO330563	15/03/2021	5380-0
NCC2554	RO335561	26/03/2021	5380-0
NDQ2442	RO324986	24/05/2021	6858-0
OHU3463	RO312992	21/05/2021	5401-0
QTA9H75	RO328750	11/03/2021	5509-0
NEB6987	RO328995	26/05/2021	5568-0
NCT9438	SA00066160	21/05/2021	5215-2
NDQ5737	RO315089	06/03/2021	5380-0
OHW0814	RO325084	23/03/2021	5380-0
OHL2117	SA00075267	21/05/2021	5185-1
NCO4422	RO327054	21/05/2021	5568-0
NDT9671	RO328278	21/05/2021	5487-0
NCH4264	SA00066251	21/05/2021	6050-1

NDD4415	RO316081	16/06/2021	5380-0
OHQ9488	RO316047	19/06/2021	5185-1
NCP4506	RO339128	10/06/2021	5185-2
NDK5189	RO348455	06/06/2021	5452-1
NCH7626	RO329179	16/06/2021	5487-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCH7626	RO329179	16/06/2021	5487-0
NDB0483	RO315843	07/06/2021	6122-0
NDV5357	RO329232	03/06/2021	5738-0
OAC8654	RO316016	16/06/2021	5185-1
NCK4174	RO338930	01/06/2021	7633-2
NDR1267	RO349361	12/06/2021	7633-2
NDH6992	RO339063	08/06/2021	5185-1
NCG4253	RO338952	03/06/2021	6050-1
NBR9503	RO318559	21/06/2021	5185-1
NCM3767	RO316021	17/06/2021	5185-1
NBN1E57	RO338949	16/06/2021	7633-1
NCK0879	RO338810	20/06/2021	5185-1
NCA6016	RO329182	16/06/2021	6050-1
QTB8D52	RO318706	21/06/2021	6041-2
OHN8H22	RO339170	16/06/2021	5185-1
OHN7102	RO316141	19/06/2021	6530-0
NCK8690	RO316129	19/06/2021	5185-1
NCZ4949	RO316131	19/06/2021	5185-1
PHL1B63	RO339207	11/06/2021	5185-1
NDB3036	RO338919	05/06/2021	5819-4
NCN1285	RO315817	21/06/2021	5819-2
NDE3030	RO339007	12/06/2021	6050-1
NCG2287	RO318704	21/06/2021	6050-1
NCG2287	RO318704	21/06/2021	6050-1
NDK4249	RO316054	19/06/2021	5185-1
HKF2335	RO318633	21/06/2021	7633-1
MQP0188	RO318556	21/06/2021	5185-1
NRJ6618	RO339137	11/06/2021	5185-1
NCB4393	RO315694	23/06/2021	5185-2
NDL1812	RO339031	11/06/2021	5185-1
NDC6896	RO339113	11/06/2021	5185-1
NEF1J69	RO316186	23/06/2021	5185-1
NDK4168	RO349373	12/06/2021	6050-1
LNZ9510	RO0318581	20/06/2021	5185-1
OHW9525	RO315820	21/06/2021	7633-1
NDT0431	RO316190	23/06/2021	5185-1
NDO9H47	RO339123	16/06/2021	7048-1
LOO0928	RO339024	15/06/2021	5193-0
NBW9153	RO316180	23/06/2021	5185-1
NDM2125	RO318562	23/06/2021	5185-1
NOQ1517	RO318566	23/06/2021	5185-1
OHS8028	RO316071	19/06/2021	5193-0
NCF3609	RO318678	21/06/2021	5509-0
NCF3609	RO318678	21/06/2021	5509-0
NCK3144	RO339027	11/06/2021	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHS2J52	RO316178	23/06/2021	5185-1
OHN2488	RO339049	12/06/2021	6050-1
NBR7664	RO337002	28/06/2021	5568-0
QRA7458	RO337010	28/06/2021	6050-1
NDM3257	RO339256	24/06/2021	5185-1
NCK0316	RO315692	23/06/2021	5185-1
NBB6800	RO318555	21/06/2021	5185-1
NBB7679	RO316133	19/06/2021	5185-1
NBB2678	RO316179	23/06/2021	5185-1
NXR8260	RO339326	29/06/2021	5185-1
NDD1905	RO339307	26/06/2021	6050-1
NDC5351	RO318778	29/06/2021	5185-1
AZX1004	RO318599	27/06/2021	5185-1
NBI7037	RO316156	28/06/2021	5509-0
NCS1970	RO316183	23/06/2021	5185-1
PZI0503	RO316112	21/06/2021	5541-3
NCS7715	RO315824	21/06/2021	5819-4
HSC6022	RO339261	24/06/2021	5185-1
NDH6344	RO318783	29/06/2021	5185-1
NBP2856	RO318595	25/06/2021	7633-1
NBI3025	RO316099	25/06/2021	5185-1
NDF0655	RO318575	25/06/2021	7633-1
NCR7823	RO339067	12/06/2021	6050-1
NDX5470	RO318594	25/06/2021	7633-1
NCN8705	RO339352	29/06/2021	7633-2
NCE1D16	RO318576	19/06/2021	7366-1
NBN9482	RO316107	17/06/2021	5819-4
NCM0068	RO339144	13/06/2021	5509-0
NEE8331	RO318554	21/06/2021	5819-4
NDH3613	RO318702	21/06/2021	5819-1
NIG9187	RO318694	26/06/2021	6564-0
NED6927	RO316182	23/06/2021	5185-1
NDY2301	RO318568	23/06/2021	5185-1
NEE6868	RO347773	22/06/2021	5185-1
NCV1721	RO338765	03/06/2021	5185-1

NEG2362	RO316088	16/06/2021	5185-1
NCR4644	RO316118	23/06/2021	5185-1
OHR8325	RO339139	11/06/2021	5185-1
NCG0J86	RO341038	18/06/2021	5185-1
NCX8526	RO315819	21/06/2021	5185-1
OHU7579	RO349353	08/06/2021	5738-0

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E2479B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 42/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 42/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ou desdobramento
NBH7D98	RO316003	15/06/2021	5185-1
NDA6244	RO337003	28/06/2021	6050-1
NDA6244	RO337003	28/06/2021	6050-1
JXT5266	RO316167	28/06/2021	5509-0
OHM8565	RO344215	10/08/2021	5185-1
NDR1213	RO351511	04/08/2021	5541-3
NDH2D34	RO351758	06/08/2021	5185-1
MCD9698	RO344813	05/08/2021	5185-1
NEG0C08	RO337214	07/08/2021	6050-1
NEE5055	RO351504	04/08/2021	5410-0
NCH3739	RO351781	06/08/2021	6050-1
NBN5364	RO337173	02/08/2021	6050-1
NCC5140	RO337229	07/08/2021	6050-1
NCA3013	RO344952	05/08/2021	5185-1
NDM4018	RO339341	06/08/2021	5185-1
NCE0873	RO344079	02/08/2021	5819-1
NEG7539	RO344954	05/08/2021	5185-1
OAG8797	RO351524	04/08/2021	5380-0
OXL8923	RO351734	03/08/2021	5487-0
OHP7917	RO344876	03/08/2021	5541-3
NCH1128	RO339407	01/08/2021	6050-1
ANR5776	RO351559	04/08/21	5380-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ou desdobramento
ANR5776	RO351559	04/08/2021	5380-0
MQP1713	RO351664	04/08/2021	5509-0
NCT7659	RO339441	03/08/2021	5185-1
NCE7700	RO339340	05/08/2021	5266-3
NCE7700	RO344857	02/08/2021	5185-1
NDN8021	RO351718	03/08/2021	5380-0
NDY4258	RO344052	01/08/2021	5185-1
QTE9839	RO344057	03/08/2021	5541-3
NCG2601	RO351555	04/08/2021	5380-0
NPA6204	RO344101	03/08/2021	5541-3

NEC1016	RO344854	02/08/2021	5819-1
QTG1189	RO351716	03/08/2021	5380-0
OHW8723	RO351657	04/08/2021	5380-0
NDG4232	RO351529	04/08/2021	5380-0
OHN8423	RO344006	04/08/2021	5401-0
QNH4851	RO351575	04/08/2021	5380-0
QTD6A16	RO351512	04/08/2021	5380-0
OHL3634	RO351527	04/08/2021	5380-0
MZW0661	RO343725	05/08/2021	5487-0
NCI9841	RO344967	05/08/2021	5185-1
OHQ5318	RO344047	03/08/2021	5185-1
NDT6942	RO340484	02/08/2021	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDT6942	RO344084	02/08/2021	6050-1
HNC8C27	RO351552	04/08/2021	5410-0
OLP3153	RO351551	04/08/2021	5410-0
NCJ8783	RO344814	05/08/2021	5185-1
NDI8F53	RO344812	05/08/2021	5185-1
NDE5169	RO344977	05/08/2021	6050-1
NBB9035	RO344775	01/08/2021	5185-1
NEA3520	RO344081	02/08/2021	5185-1
NEA3520	RO344081	02/08/2021	5185-1
NCW6327	RO344951	05/08/2021	5509-0
PYY9827	RO337200	03/08/2021	7633-1
NDL6693	RO238972	06/08/2021	5185-1
NDL8901	RO351660	04/08/2021	5380-0
NCX3285	RO351564	04/08/2021	5380-0
NCD6246	RO344012	05/08/2021	6050-1
NEH7433	RO339177	05/08/2021	5380-0
NBX7026	RO344009	05/08/2021	5509-0
QTH1940	RO339337	05/08/2021	7633-2
NDZ9891	RO351794	06/08/2021	6050-1
NBQ8888	RO344102	03/08/2021	5541-3
NDW6202	RO351651	04/08/2021	5509-0
NDZ8984	RO351726	03/08/2021	5410-0
NDZ8984	RO351726	03/08/2021	5410-0
NEA5266	RO351728	03/08/2021	5410-0
OHL3007	RO343710	03/08/2021	5380-0
JZU4338	RO318924	02/08/2021	5185-1
NCM2715	RO343719	03/08/2021	5487-0
NCR9311	RO344178	10/08/2021	5185-1
NCP3994	RO344176	07/08/2021	5185-1
NCP3994	RO337231	07/08/2021	7633-1
NEF7963	RO351789	06/08/2021	6050-1
NCM7H21	RO344501	06/08/2021	5819-1
NDM1048	RO337227	07/08/2021	6050-1
QPZ1138	RO344855	02/08/2021	6050-1
ELP4H02	RO344228	10/08/2021	5185-1
NCU7205	RO344059	03/08/2021	5541-3
OHR6912	RO351656	04/08/2021	5410-0
NBZ1371	RO344234	09/08/2021	5452-1
NCX3765	RO337235	07/08/2021	6050-1
NBK5924	RO324371	23/07/2021	5720-0
QRA2829	RO337160	28/07/2021	7633-1
NDR8997	RO344781	21/07/2021	5185-1
NBK5924	RO324372	23/07/2021	5819-1
OHN6594	RO349907	30/07/2021	5452-5
NBI3176	RO318850	31/07/2021	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB1864	RO324488	30/07/2021	6050-1
QTJ9D04	RO318953	15/07/2021	5185-1
NDK0345	RO349851	31/07/2021	7056-1
NDK0345	RO349850	31/07/2021	6050-1
NED0769	RO329778	30/07/2021	6050-1
NCF0436	RO344026	31/07/2021	5185-1
NDO8763	RO337162	30/07/2021	7633-1
NDK5011	RO318538	23/07/2021	6050-1
PHL5042	RO324365	29/07/2021	5738-0
NBY6181	RO352727	29/07/2021	5541-1
QTB5209	RO344793	29/07/2021	7366-2
OHW2F26	RO318945	27/07/2021	6050-1
OHW2F26	RO318946	27/07/2021	7366-2
NDO7153	RO344852	26/07/2021	6050-1
NEA1350	RO352064	16/07/2021	5185-1
NCM6851	RO337135	22/07/2021	6050-1
NDX7948	RO337070	20/07/2021	6050-1
ND9194	RO318974	24/07/2021	6050-1
NDQ6608	RO339455	02/07/2021	5541-3
QTA0737	RO344031	31/07/2021	5509-0
QTD6D86	RO344768	31/07/2021	7633-2
NCU2822	RO316244	26/07/2021	5185-1
NBL4361	RO344029	31/07/2021	5509-0
NDR1267	RO344049	31/07/2021	5541-3
KEP9136	RO316225	24/07/2021	5185-1
NBX2101	RO352055	16/07/2021	5185-1
NDO5640	RO344780	21/07/2021	7366-2
NCX5G41	RO318537	23/07/2021	6050-1

NCW6073	RO316223	24/07/2021	5380-0
QTF0430	RO344041	31/07/2021	5185-1
NCU7657	RO352063	16/07/2021	7366-2
NCN4040	RO337089	14/07/2021	5185-1
NCM6678	RO318868	15/07/2021	5185-1
NDJ2757	RO337083	14/07/2021	5738-0
NBG8957	RO351980	11/08/2021	5380-0
NEA2154	RO344906	20/08/2021	6050-1
NBF9479	RO337094	21/07/2021	6050-1
NCH7741	RO337105	18/07/2021	6050-1
NXS2G45	RO339269	03/07/2021	5509-0
PNW0D31	RO318544	23/07/2021	6050-1
NBG8957	RO351980	11/08/2021	5380-0

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: E5FE5EE7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2021 DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
I. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Geral de Governo - SGG	1.2. PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.813 - Manutenção das Atividades da Superintendência Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor
02	SERV.	Pagamento de taxa de inscrição para participação no evento: "8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE COMPLIANCE."	R\$ 4.041,00	R\$ 8.082,00
TOTAL				R\$ 8.082,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando a realização do evento: "8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE COMPLIANCE"., promovido pela empresa: LEC Editora e Organização de Eventos LTDA; no período de 30 a 02 de dezembro de 2021 na cidade de São Paulo - SP; onde serão abordados os seguintes temas:

•WORKSHOP - LGPD na prática - A implementação de um programa efetivo de proteção de dados.

Diversos escândalos como "Caso Snowden" e o "Caso Cambridge Analytica" entre outros nacionais demonstram a necessidade de regulamentar com mais critério e controlar de forma mais rigorosa o tratamento de dados pessoais. Próximo de entrar em vigor em 2020, a Lei Geral de Proteção de Dados estabelece direitos, deveres e princípios que envolvem o tratamento de dados pessoais de consumidores e usuários de serviços. Entre os temas com os quais a empresa deve se preocupar em construir ou aprimorar, estão a (i) Governança da Privacidade; (ii) Vazamento e Segurança de Dados; (iii) Privacy by Design; (iv) DPIA; (v) Direitos do Titular; (vi) Gestão de Terceiros; (vii) Histórico de tratamento; (viii) Minimização; (ix) Retenção de dados. Para a implementação de um programa de proteção de dados é extremamente necessária a sintonia entre diversas áreas, principalmente, as áreas de compliance, TI, RH, Suprimentos, Comercial e Jurídico. Esse workshop abordará uma metodologia prática para a implantação de um programa efetivo de proteção de dados.

•WORKSHOP - Condução prática de investigações internas de compliance - Do planejamento ao relatório de uma investigação interna de compliance e as medidas de remediação mais apropriadas.

Investigações internas tem importância fundamental, não apenas pelo cumprimento dos termos da lei anticorrupção, mas pela sua capacidade de identificar problemas relevantes e evitar a incidência de multas vultuosas pelos órgãos de controle, nacionais e internacionais. Nesse contexto, o adequado tratamento das denúncias e a condução de uma investigação interna seguindo as melhores práticas internacionais é fundamental para se alcançar resultados relevantes, garantindo o sucesso do programa de compliance.

•WORKSHOP - Compliance para as empresas do setor público.

Corrupção, fraude, conflito de interesses e outras condutas impróprias podem se materializar na relação entre Estado e entes privados, como por exemplo nas licitações e contratações públicas. Estes riscos podem gerar consequências graves para os dois lados e, por isso, devem fazer parte de Programas de Compliance em uma dupla abordagem, tanto pública quanto privada. Promover a discussão entre todas as partes relacionadas torna-se indispensável para se estabelecer as melhores práticas, assim como aquelas que devem ser evitadas e/ou proibidas

•Tomada de decisão ética de assuntos complexos e com fatores de risco elevados

•Tomada de decisão ética pode ser subjetiva e não é uma ciência exata. Enquanto todos nós acreditamos saber a diferença entre o certo e o errado, o processo de decidir sobre fazer a coisa certa nem sempre é óbvio. De fato, decisões éticas com alto risco agregado sempre são algumas das mais difíceis que tomamos no ambiente corporativo. Elas também trazem algumas das consequências mais significativas, seu trabalho não termina depois de tomar decisões difíceis, mas continua com a necessidade de reavaliar e medir continuamente a eficácia de suas decisões. Neste painel, serão discutidos como os executivos de compliance e especialistas aplicam na prática o processo de tomada de decisão ética, além de avaliar as consequências das decisões e a necessidade de sempre aprimorar o seu programa de compliance, fortalecendo os pontos fracos decorrentes desse processo.

•Promovendo a inovação no Compliance

No passado não se podia sentar em uma mesa de reunião sem ouvir a expressão "vantagem competitiva" e hoje, ao que parece, uma das expressões da moda é a "inovação" ou "inovação disruptiva". Inovação não só está na moda, está no dia a dia de muitos departamentos. Muito se fala de inovação nas empresas, setores, departamentos específicos como financeiro, recursos humanos, vendas, tecnologia, mas como inovar de forma simples no departamento de compliance? Como sermos Compliance ágeis e eficientes? Esse painel abordará casos de empresas que já utilizam inteligência artificial e machine learning no departamento de compliance e em áreas ligadas ao direito em geral, com diversas possibilidades como: Workflows, Canais de Denúncias, atendimento, monitoramento de legislação, gestão de riscos, entre outros e também a inovação de forma simples, não necessariamente ligada a tecnologia.

•Compliance e a LGPD no Brasil e América Latina

Desafios enfrentados pelos compliances officers com a LGPD, considerando também o desafio da implantação de um programa regional de proteção de dados.

Carreira em Compliance - Alta Administração - Desafios

A alta administração, impacta diretamente na carreira do executivo de compliance, pois sem o seu apoio, o programa de compliance não existiria. Esse painel abordará situações desafiadoras vivenciadas em momentos diferentes da carreira por tais executivos. Como por ex. Como fazer uma diligência da alta administração da empresa em qual se está em processo de contratação? Quais são os skills que as companhias buscam nos profissionais e como estas analisam a reputação do candidato? No decorrer da jornada de trabalho, pode-se se esbarar em algum momento com a ausência de suporte da administração, nesse cenário o que fazer?

CURRÍCULO PALESTRANTES

Alejandro Quintana - Alejandro Américo Quintana é graduado em Direito pela Universidad de Buenos Aires (UBA) Argentina (2005), conta com um Mestrado Internacional em Direito Empresarial pela Universidad de Alcalá de Henares (UAH) Espanha (2012). Há mais de 10 anos atuando nas áreas de investigações de fraudes corporativas, jurídico, e auditoria interna. Nos últimos 6 anos acrescentou seu perfil a temas relacionados a programas de compliance.

Jeremy W. Burdge - Com mais de uma década de experiência em operações jurídicas, Jeremy lidera uma equipe de Gestores Jurídicos de Projetos que garante transparência e previsibilidade aos clientes, às equipes dos casos e aos demais públicos envolvidos. Operando globalmente, Jeremy fornece às suas equipes de investigação e contencioso interdisciplinares em diversos escritórios um conjunto completo de soluções de serviços de negócios e LegalTech.

Alessandra Gonsales - Graduada em Direito pela PUC-SP; Pós-Graduada em Direito Empresarial pela PUC-SP; Mestre em Direito Comercial, tendo conduzido suas pesquisas na Universidade de Harvard – Boston/EUA e MBA pela FGV/SP, Professora de Cursos da LEC e de Pós-Graduação na área de compliance. Palestrante em eventos nacionais e internacionais e autora de diversos artigos sobre compliance anticorrupção e financeiro.

Camila von Ancken - é Regional Compliance Counsel do Google para a América Latina desde 2012 e está baseada em São Paulo. Camila é advogada brasileira formada pela PUC-SP, com mestrado na Alemanha. Antes do Google, Camila trabalhou por mais de 10 anos em escritório de advocacia internacional, no Brasil, na Alemanha e na Inglaterra, auxiliando empresas locais e multinacionais em leis locais anti-corrupção, FCPA e UK Bribery Act, em investigações internas, due diligence anti-corrupção, due diligence de M&A, treinamentos de funcionários, alta gerência e terceiros, e na criação, revisão e implementação de programas de compliance e hotlines.

Considerando que a capacitação dos servidores públicos municipais, é a melhor forma de se alcançar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos aos municípios de Porto Velho, pois é de interesse da administração o fiel cumprimento das normas legais, bem como o aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios.

Em face ao exposto e em correlato entendimento, a Secretaria Geral de Governo/SGG solicitou, autorização para o pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição para que as para que os servidores possam participar do referido congresso, objetivando aprimorar os seus conhecimentos técnicos para melhor desenvolver suas atividades.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LEC EDITORA E ORGANIZAÇÃO CNPJ: 16.457.791/0001-13

PARECER JURÍDICO
PARECER JURIDICO Nº 677/SPACC/PGM/2021 DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021 FLS. 71 A 76 FUNDAMENTO LEGAL: ART 25 DA LEI INCISO I LEI 8666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18 DE NOVEMBRO 2021

DIEGO LEMOS MAUS	FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Diretor Do Departamento Administrativo/SGP Matricula 10723	Secretario Geral De Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7868E873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021, que se origina do PROCESSO Nº 493/SEMEC/2021.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **contratação de uma empresa para prestação de Serviços de Arbitragem** - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 084/2021, conforme pregão eletrônico nº 040/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA 59334878215			30.161.588/0001-26		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
SERV	100	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTSAL, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	239,90	23.990,00
SERV	50	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	249,90	12.495,00
SERV	100	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM UM ARBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESARIO POR PARTIDA.	449,90	44.990,00
SERV	50	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	244,90	12.245,00
SERV	50	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER TORNEIOS DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM QUATRO ÁRBITROS.	589,90	29.495,00
VALOR TOTAL RS: 123.215,00			Cento e vinte três mil duzentos e quinze reais.		
Representante legal: Valmir da Silva de Oliveira					
Telefone de contato: (69) 98471-1521					
E-mail: ca.ro.valmir.oliveira@gmail.com / adelho_678@hotmail.com					
Endereço: Av. Maceió, 6457 – São Critóvão, Rolim de Moura/RO – CEP:76.940-000					
Dados bancários: Sicred – Agência: 0004 – Conta: 101844-2					
Prazo de entrega: Após recebimento do empenho, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comparecer no local do evento conforme horário determinado pela unidade contratante.					

Primavera de Rondônia, 02 de dezembro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Beatriz Nicolaciwski Ramalho
Código Identificador:E4D3D8E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, que se origina do PROCESSO Nº 034/SAAE/2021.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos - conforme termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2021**, onde **ALTERA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO** da ata de registro de preço 082/2021 do fornecedor N. V. VERDE EIRELI inscrito no CNPJ: 03.363.727/0001-21. Tal ação se faz necessária devido um erro de digitação na elaboração da ata de registro de preço.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
N. V. VERDE EIRELI			03.363.727/0001-21	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (RS)
UND	06	EBARA	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFASICA SUB15 15NY4E11 220V	3.579,00

LEIA –SE:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
N. V. VERDE EIRELI			03.363.727/0001-21	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (RS)
UND	06	EBARA	BOMBA SUBMERSA 3,0 CV MONOFASICA SUB 220V	3.579,00

Os demais termos continuam inalterados.

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139, ou através do e-mail cpl@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 02 de Dezembro de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Pregoeira CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:41FFF8A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2296/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **RS 816,20 oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos**).

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	264	10.301.0025.1063	3.3.30.93.00.00	2.013.0037	816,20
Total				RS	816,20

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	201	10.301.0014.2008	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	816,20
Total				RS	816,20

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E4E2F2D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2297/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 305,73 (trezentos e cinco reais e setenta e três centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	023	04.122.0002.2066	3.3.90.46.00.00	1.000.9999	305,73
Total				RS	305,73

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	016	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	305,73
Total				RS	305,73

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:52D7F087

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMSAU/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de seleção nº 004/SEMSAU/2021 e demais disposições TORNA PÚBLICO aos interessados, o resultado FINAL do processo seletivo simplificado nº 004/2021 para admissão de pessoal, através da secretária municipal de saúde, conforme quadro de cargos e classificação abaixo:

CARGO: MÉDICO		
Nome	Pontuação	Classificação
TARCISIO DONIZETTE PICHEK	36	1º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nome	Pontuação	Classificação
ALUÍSIO C. HURTADO	10,5	1º
VERA LÚCIA DO NASCIMENTO	5,0	2º
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	5,0	3º
LAURIANE DE CASSIA ROCKENBACH	5,0	4º
RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	4,5	6º
PATRICIA YASMIN SPADATI DE CARVALHO	1,5	7º
MARIA SALETE FIDELIS VENANCIO	1,0	8º
MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	1,0	9º
MARIA PEREIRA VIANA	1,0	10º

CARGO: BIOQUÍMICO		
Nome	Pontuação	Classificação
JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES	8	1º
BRUNA NAYARA DE MELHO FREITAS	1	2º

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nome	Pontuação	Classificação
RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	8,5	1º
FRANCIELLE SARASINE BERNAL MATEUS	8	2º
LUANA ESPANHOL LOPES	6,5	3º
CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COU TINHO	4	4º
ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	3	5º
SANDRA PAULA GOIS ROSA	2,5	6º
LUIS ADEMIR SCHOCK JUNIOR	2,0	7º
REGIANE BATISTA SILVA	2,0	8º
RAILANA VITÓRIA PRADO	2,0	9º
ALINE MATIAS PAVAN	2,0	10º
JOÃO CARLOS MARTINS DA COSTA	2,0	11º
LORRAYNE CAMPOS MIRANDA	2,0	12º
ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	1,0	13º
ANDREIA MARIA RAMALHO	1,0	14º
HERICA CHAVES MEIRA	1,0	15º
RENATA APARECIDA DA SILVA	1,0	16º
AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	1,0	17º
GRAZIELY PEIXOTO DE LARA	1,0	18º
ANA CAROLINA DA SILVA	1,0	19º
MARIANA BARON CASTELANI TELES	1,0	20º
ÉRICA MAISA DE ARAÚJO SILVA	1,0	21º
ANA LÚCIA ALVES ROSA	0,0	22º

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Nome	Pontuação	Classificação

RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	8,5	1º
CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO	7,0	2º
LUANA ESPANHOL LOPES	6,5	3º
DEISE GONÇALVES DOS SANTOS	4,5	4º
BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇA	4,5	5º
ANA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA	4,0	6º
LUCIANA ROSA OLIVEIRA ANDRADE	3,0	7º
SILVANA FREITAS CORREIA SANTOS	2,5	8º
SANDRA PAULA GOIS ROSA	2,5	9º
GEAN NICOLAEIWSKI FOGAÇA	2,5	10º
ABEL DOS SANTOS DANTAS JÚNIOR	2,5	11º
MISSIANI COSTA DE OLIVEIRA	2,0	12º
WEVERTON FERREIRA DUARTE	2,0	13º
ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	1,0	14º
IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	1,0	15º
ANDREIA MARIA RAMALHO	1,0	16º
CLERIONILDA FARIAS DE SOUZA	1,0	17º
RENATA APARECIDA DA SILVA	1,0	18º
BRUNO TELES SANTOS	1,0	19º
ALINE MATIAS PAVAN	1,0	20º
CLEIA JACOB CARVALHO	1,0	21º
AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	1,0	22º
SANDRA BERNARDES CARDOSO	0,0	23º
CLAUDEMIR ALVES ROSA	0,0	24º
PAULA SANTOS	0,0	25º
LUDIANE DO PRADO PAULINA	0,0	26º
MARIA ERCÍLIA FRANÇA COSTA	0,0	27º
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,0	28º

CARGO: COZINHEIRA MERENDEIRA		
Nome	Pontuação	Classificação
DANIELA DA SILVA GUEDES	8	1º
JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOÊS	7	2º
LEIDIANE DA SILVA	5	3º
LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	4	4º
IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	4	5º
ÉRICA LETÍCIA FERNANDES DO P. F. DO NASCIMENTO	4	6º
DEISE GONÇALVES DOS SANTOS	3	7º
SUELI ALVES DA SILVA JESUS	2	8º
SILVANA PAIXÃO DA SILVA	2	9º
AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	2	10º
MARLENE DE ARAÚJO ALCÂNTARA	1	11º
CLEIDIANE DA SILVA PEDRO	1	12º
RENATA APARECIDA DA SILVA	1	13º
ALINE MATIAS PAVAN	1	14º
RANIELE PEREIRA DA SILVA	1	15º
HADASSA DE SOUZA ANDRADE	1	16º
MARIANA BARON CASTELANI TELES	0	17º
ZILDA BEZERRA	0	18º
EDILEUZA DE FREITAS MAXIMINO	0	19º
ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	0	20º
SANDRA BERNARDES CARDOSO	0	21º
RICARDA CRISTINA GOMES DA SILVA	0	22º
GEISA ALESSANDRA SOUZA SANTANA	0	23º
ROSIMEIRE RODRIGUES LUIZ	0	24º
SANDRA ALVES DA SILVA	0	25º
MARIZETE GONÇALVES DA SILVA	0	26º
BEATRIZ SOUZA DA CRUZ	0	27º
CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO	0	28º
PATRICIA FREITAS VALADARES	0	29º

Primavera de Rondônia, 02 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F3969DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº. 259 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

ATA DE REUNIÃO Nº. 259
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

No dia dois de dezembro de dois mil e vinte e um (02/12/2021), às 14h00min. na sala do Conselho, localizada na Avenida Salvador nº 4710, bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, João Márcio de Oliveira Rodrigues; Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: José Carlos de Oliveira a Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Angelica Vital Henrique; a Representante da Assistência Social - SEMAS – Paola Waneska de Oliveira Gasques; Representante da Sociedade Civil: Valdinei Backes da Silva, a Representante da Sociedade Civil: Ana Paula Rodrigues de Almeida, o Representante da Sociedade Civil, Silvio Roberto Rodrigues; Representante da Sociedade Civil: Roberto Carlos Lopes; a Representante Coordenadora do Comitê Gestor Colegiado: Sonia Cristina da Silva; a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas vindas e apresentou a pauta a seguir: **Pauta - 01: Requerimento de renovação da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração-RENAPSI** – O Presidente apresentou o Requerimento de Renovação de Registro e as documentações necessária da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração-RENAPSI, foi discutido, analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, presentes na reunião. **Pauta -02: Requerimento de renovação do Certificado da Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura - AGEPROM** - O Presidente apresentou o Requerimento de Renovação de Registro e as documentações necessárias da Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura - AGEPROM, foi discutido, analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, presentes na reunião. **Pauta – 03: Requerimento de renovação do Certificado da Ação Ecológica Guaporé – ECOPORÉ** - O Presidente apresentou o Requerimento de Renovação de Registro e as documentações necessárias da Associação Ecológica Guaporé – ECOPORÉ, foi discutido, analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Pauta – 04: Banner Chamamento Público Edital/02/2020** - O presidente falou sobre a necessidade de fazer o Banner do Chamamento Público Edital/02/2020 que foi feito cotação e ficou R\$ 700,00 reais, ficando autorizada pelo conselho a despesa financeira da confecção do referido material. **Pauta – 05: Ofício nº 131/SEMAS/2021 – Solicitação de Informações** – A Secretária Executiva enviou requerimento pedindo para que tire o nome dela do abastecimento, logo que ela não é motorista e nem conselheira membra do CMDCA, havendo assim a necessidade um dos conselheiros ficar com a responsabilidade. Ficou acordado entre o membros que a Srª Paola Waneska de Oliveira Gasques. **Pauta – 06: Ofício nº. 402/CTRM/2021 – Comunicado de Ferias no mês Janeiro a Maio** – O Presidente comunicou que foi protocolado um documento dos Conselheiros Tutelar referente a férias dos mesmos, do mês de janeiro a maio de 2022, os cinco (05) conselheiros estará de férias um em cada mês, sendo assim necessário a convocação do próximo da lista para suplente conforme resultado da eleição dos mesmos. Sendo aprovado por todos os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. **Pauta –07: Projeto Amigos de Valor – SANTANDER (Edital de Chamamento Público – SEMAS “R\$: 199.950,00”). O senhor João Márcio de Oliveira comunicou** que tem uma previsão que nos próximos dias deverá acontecer os passos seguintes do programa, para os projetos inscritos e selecionados em 2021 no programa Amigo de Valor do Banco Santander, na qual em **Novembro/Dezembro/2021: Repasse dos recursos financeiros, emissão e assinatura dos recibos pelos projetos; Janeiro/2022: Emissão de declaração de benefício fiscal; Janeiro/ Fevereiro/2022: Início do programa acompanhamento dos projetos; relembrando que o edital deverá ser realizado de acordo com a reunião de adesão da proposta inicial e contemplada pela em empresa doadora do recurso financeira por meio do programa vinculado ao imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, conforme planilha orçamentaria do projeto que ficou discriminado da seguinte forma: Administrativo R\$ 11.450,00; Comunicação e Divulgação R\$ 5.500,00; Recursos Humanos R\$ 55.000,00; Materiais Permanentes R\$ 40.000,00; Materiais de Consumo R\$ 62.000,00; Serviços de terceiros R\$ 26.000,00; num total de **R\$ 199.950,00**. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS será a instituição executora com apoio das associações devidamente certificada pelo conselho por meio de Chamamento Público, dando oportunidades das associações da sociedade civil participar da execução da proposta/projeto contemplado pelo Banco Santander. Ficando deliberado que a SEMAS apresentará o Edital aos membros do Conselho para ser passado em reunião ordinária do mês de fevereiro, para uma possível adequação. A Srª Paola Waneska de Oliveira Gasques – Representante da SEMAS, explicou como funciona os transmite do processo do Edital. Ficando deliberado por todos os membros presente. **Pauta – 08: Projeto CMDCA-RM - 01/2022** – O senhor João Márcio Oliveira disse que diante do saldo em conta do conselho, tem se a viabilidade de realização de um novo Chamamento Publico com lançamento do Edital no início de Janeiro de 2022. Ficou acordado que na próxima reunião vai ser deliberado membros da comissão e valores. **Pauta – 09: Mem. nº1009/SEMAS/2021 – Indicação de Membro** – A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Representante Srª Paola Waneska de Oliveira Gasques, protocolou um memorando para indicação, substituição da mesma, membra conselheira do Conselho CMDCA que represente o Conselho no Comitê de Gestão Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social da Criança e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas da Violência. A senhora Ana Paula Rodrigues de Almeida se candidatou para fazer parte do Comitê ficando assim aprovado por todos os membros deste Conselho. **Pauta –10: Informativos Administrativos: Ofício nº. 295/CTRM/2021, Ofício nº. 313/CTRM/2021, Ofício nº. 425/CTRM/2021** – O presidente explicou que foi protocolado um documento solicitação que constasse no mesmo que Juliana foi afastada, foi convocado o Srº Claudinei Conselheiro suplente, que passou a ser Titular. **Pauta – 11: Projeto Escuta Protegida: Espaço de Proteção** – A Srª Sonia Cristina coordenadora do Comitê, explicou sobre o andamento da sala de escuta especializada, sobre o Projeto Escuta Protegida: sobre a capacitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS com os servidores de toda a rede. A Sonia explicou sobre o Projeto e valor ESTIMAVEL a ser deliberado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Foi sugerido pelo conselheiro Jose Carlos de Oliveira, Vice Presidente do Conselho do CMDCA, a inclusão de um ar condicionado no Projeto. **Pauta – 12: Comissão do Chamamentos Público Edital/02/2020** – O Presidente comunicou a necessidade de uma pessoa para fazer parte da Comissão pelo fato do membro pediu para sair do Conselho, a Srª Angelica Vital Henrique, se candidatou para fazer parte da Comissão, sendo assim deliberado e aprovado por todos. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerrou a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: João Márcio de Oliveira Rodrigues	
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: José Carlos de Oliveira	
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC: Angelica Vital Henrique	
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Paola Waneska de Oliveira Gasques	
Representante da Sociedade Civil: Valdinei Backes da Silva	
Representante da Sociedade Civil: Silvio Roberto Rodrigues.	
Representante da Sociedade Civil: Roberto Carlos Lopes;	
Representante da Sociedade Civil: Ana Paula Rodrigues de Almeida	
Coordenadora do Comitê Gestor Colegiado: Sonia Cristina da Silva Chaves	
Secretária Executiva dos Conselhos: Regiane Martins Ferreira.	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM. Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000. CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM.

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:468EBDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5498/2021 DE 25/11/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5498/2021 de 25/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
2893-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	121.000,00
02.009.04.122.0036.2.276.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
3033-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			161.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2869-9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	161.000,00
Total Redução:			161.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 25/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204

Dados:2021.12.01 09:51:05 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FEEEC062

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5503/2021 DE 25/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5503/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3996/2021 de 26/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 9.976,00 (nove mil novecentos e setenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.346.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONV. DPCN	
		PLATAFORMA + BRASIL Nº 910066/2021	
458 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.976,00
Total Suplementação:			9.976,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	

02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
113 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.976,00
Total Redução:			9.976,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.12.01 09:53:44 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:11F4882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5504/2021 DE 25/11/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5504/2021 de 25/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
63-3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2869-9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 25/11/2021.

Assinado de forma digital por

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.12.01 09:54:17 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:68C8D572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1339/2021

“Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 1243/2021 e Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, das áreas urbanas consolidadas localizadas no perímetro urbano do município de São Miguel do Guaporé/RO, na forma e condições que especifica e dá outras providências.”

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, que lhe são conferidas pelo art.43 da Lei Orgânica de Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural do âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de São Miguel do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, objetivando a implementação de Interesse Social do Programa Papel Passado, conforme a Lei Municipal autorizativa nº 1.395/2014.

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretária Municipal de Planejamento.

DECRETA

Art. 1º- O **caput**, o inciso I e suas alíneas “a” e “b” do artigo 1º, o artigo 2º e artigo 3º do Decreto nº 1243, de 12 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, das áreas urbanas consolidadas localizadas no perímetro urbano de São Miguel do Guaporé/RO, na forma e condições que especifica e dá outras providências”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso II, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 1362/2021 o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro Cristo Rei, localizado no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme:

I – O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto, conforme planta de parcelamento respectivo, apresenta área total de 659.726,019 m², localizado no bairro Cristo Rei, distribuído da seguinte forma:

a) Composto por 63 quadras e 791 lotes com área de 425.987,540 m², conforme as tabelas abaixo:

SETOR 03		
Quadra	Área	Qtd Lotes
1	2.337,10	5
2	7.199,99	14
3	7.199,15	18
5	2.309,99	2
6	7.283,99	21
7	7.320,12	16
9	2.166,73	4
10	7.200,33	18
11	7.200,63	19
13	2.706,30	6
14	7.320,19	17
15	7.289,50	15
16	9.523,67	4
17	2.048,60	5
18	7.240,02	19
19	7.197,95	8
20	7.181,15	1
21	1.668,11	5
22	7.380,43	18
23	7.320,12	18
24	8.411,37	1
25	1.411,35	3
26	7.200,12	21
27	7.352,21	20
28	7.250,54	16
29	1.221,56	4
30	7.380,17	17
31	7.199,96	18
32	7.199,99	19
TOTAL	171.721,340	352

SETOR 04		
Quadra	Área	Qtd Lotes
5	7.202,21	19
6	4.779,05	12
11	7.200,00	17
12	4.642,21	14
17	7.225,20	16
18	4.765,86	10

19	7.200,16	17
20	7.276,70	17
21	7.452,42	17
22	7.260,03	18
23	7.199,99	18
24	4.723,79	12
25	7.259,75	13
26	7.992,96	13
27	7.309,26	14
28	7.200,14	13
29	7.271,62	14
30	6.067,46	12
31	7.200,42	17
33	7.260,22	13
34	7.281,11	17
36	6.533,56	18
37	7.324,22	5
38	16.714,95	1
39	7.205,40	2
40	7.205,75	17
41	16.525,66	1
42	6.320,90	9
43	7.200,02	16
44	7.232,06	1
45	7.201,39	17
46	7.198,86	17
47	9.480,97	1
48	6.351,90	21
TOTAL	254.266,200	439

No setor 4 há 03 lotes institucionais. São eles: Quadra 37, lote 75 referente à Escola Municipal Tio Teco com área de 2.774,97 m²; quadra 38, lote 518 referente à Praça com área de 16.714,95 m²; e quadra 47, lote 397 referente ao Campo de Futebol com área de 9.480,97 m², totalizando uma área de 28.970,89 m².

Sistema viário com área de 233.738,479 m².

Art. 3º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao Projeto de Regularização Fundiária (REURB-S) concernente ao processo administrativo nº 1362/2021 de regularização fundiária do núcleo urbano regularizado denominado Bairro Cristo Rei e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de parcelamento aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:206D227C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Inexigibilidade nº 11/2021** referente ao Processo nº 1240/2021, objetivo de Aquisição 120 (cento e vinte) unidades de notebook para atender a Secretaria Municipal de Educação através de adesão a licitação da SUPEL (Superintendência Estadual de Licitações) para atender a SEDUC, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 791/2020, Ata de Registro de Preços nº 155/2021. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **HOMOLOGADO, em favor da licitante:**

Fornecedor: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.587.568/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Notebook 1. Desempenho: 1.1 atingir pontuação mínima de 4.075 pontos conforme lista de processadores no link hp://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; 1.2 o equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.3 não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; descrição completa no termo de referência e Ata de Registro de Preços n.155/2021.	LENOVO THINKPAD T14 I5	120	R\$ 5.879,17	R\$ 705.500,40

Valor Total Adjudicado - R\$ 705.500,40 Urupá, 02 de dezembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6A6FE256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2021, referente ao processo Administrativo nº 1261/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 080/CPL/2021, realizada pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO. Esse pedido visa à aquisição de MEDICAMENTOS, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, e assim mencionado os Item a baixo e sua especificações:

FORNECEDOR: TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 35.959.514/0001-53, RUA DAS CAMELIAS, 230 JARDIM LA SALLE TOLEDO/PR, TEL: 45 99965-8536, E-MAIL licitacao@tolesul.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR REF. UNIT	VALOR DE REF. TOTAL
55	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CP	GENÉRICO/PRATIDONADUZZI/CITALOPRAM 20MG CX C/300 CRP RMS 125680270068	2000	RS 0,15	RS 300,00
144	DOXAZOSINAMESILATO 2MG	UN	GENÉRICO/PRATIDONADUZZI/DOXAZOSINA 2MG CX C/30 CPR RMS 1256802990014	2000	RS 0,11	RS 220,00
271	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMP.	CP	GENÉRICO/GEOLAB/SERTRALINA 50MG CX C/490 CPR RMS 1542302250101	2000	RS 0,13	RS 260,00
VALOR TOTAL			RS780,00(SETECENTOS E OITENTA REAIS).			

Atenciosamente,

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretária Municipal De Saúde
Portaria Nº 6540 De 01/12/2021

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02/12/2021 às 11:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/12/2021 às 12:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F81F5B27

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2020 A OUT/2021

RRRO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	10.554.584,87	13.304.247,96	11.206.394,47	9.304.217,94	10.446.918,85	9.845.868,39	10.058.651,67	10.959.398,19	12.494.711,83	12.111.886,05	10.710.611,23	10.838.052,12	131.835.543,57	103.229.927,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	555.879,41	1.153.429,37	617.339,83	492.325,40	992.765,38	799.218,35	862.568,60	850.248,36	978.705,66	884.901,50	934.641,54	601.481,99	9.723.505,39	8.228.586,59
IPTU	96.550,08	101.266,27	48.415,10	47.080,03	156.716,09	86.830,91	186.324,76	246.237,82	292.151,77	153.849,85	94.411,37	79.568,63	1.589.402,68	1.402.471,90
ISS	243.286,18	345.992,47	181.790,97	171.537,84	226.272,28	221.170,64	197.799,30	189.169,26	252.500,99	241.374,37	251.248,00	249.309,27	2.771.451,57	2.233.269,22
ITBI	50.016,40	96.793,26	46.321,05	24.575,44	20.222,78	17.057,12	76.756,59	87.396,80	128.753,67	67.173,66	45.270,98	60.072,64	720.410,39	379.428,60
IRRF	76.429,76	524.862,74	279.746,40	188.236,70	434.763,09	351.243,43	252.084,12	122.237,93	119.083,84	292.334,91	422.544,89	113.791,20	3.177.359,01	2.987.184,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.596,99	84.514,63	61.066,31	60.895,39	154.791,14	122.916,25	149.603,83	205.206,55	186.215,39	130.168,71	121.166,30	98.740,25	1.464.881,74	1.226.232,65
Contribuições	561.322,94	922.786,23	263.631,17	817.386,95	599.075,70	564.786,34	284.365,47	516.969,03	584.884,89	599.550,54	618.828,68	744.405,76	7.077.993,70	4.100.904,46
Receita Patrimonial	1.331.265,32	1.401.160,46	44.581,69	5.650,06	481.230,56	545.709,98	732.849,53	153.555,35	87.924,50	165.402,55	467.522,03	164.724,31	5.581.576,34	1.906.964,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.330.805,38	1.400.700,52	44.105,87	4.876,35	479.498,52	544.601,68	731.524,50	152.610,53	86.402,45	164.418,23	465.765,85	162.814,59	5.568.124,47	1.391.044,48
Outras Receitas Patrimoniais	459,94	459,94	475,82	773,71	1.732,04	1.108,30	1.325,03	944,82	1.522,05	984,32	1.756,18	1.909,72	13.451,87	515.920,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.081.719,47	9.767.770,92	10.270.681,74	7.978.108,06	8.360.722,07	7.926.802,80	8.055.999,78	9.417.033,63	10.825.232,39	10.453.034,83	8.661.725,99	9.316.940,59	109.115.772,27	85.566.170,92
Cota Parte do FPM	2.031.146,02	3.028.595,59	2.206.408,35	2.892.041,91	1.938.474,93	2.026.528,66	2.435.608,40	2.106.423,06	2.878.177,27	2.301.194,55	1.807.214,15	2.013.839,65	27.665.652,54	20.850.801,56
Cota Parte do ICMS	2.677.612,56	2.734.139,48	2.919.553,55	1.737.831,70	2.932.917,01	2.811.601,07	2.401.788,67	3.575.152,69	3.451.314,01	3.654.059,65	3.240.652,17	2.975.413,07	35.112.035,63	23.571.171,20
Cota Parte do IPVA	106.210,51	181.516,28	270.418,39	315.613,87	279.792,56	211.990,67	262.514,30	337.107,67	321.257,82	295.101,25	248.358,73	163.371,08	2.993.253,13	2.965.275,80
Cota Parte do ITR	1.244,39	254,64	155,89	914,16	68,49	140,13	524,60	829,99	170,31	283,24	3.192,59	11.967,02	19.745,45	2.807,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	9.234,46	0,00	20.177,47	23.285,40	16.256,90	15.304,79	11.491,02	15.653,00	15.008,12	9.489,88	17.646,74	15.897,64	169.445,42	95.504,22
Transferências do FUNDEB	1.800.994,55	1.918.149,84	2.175.744,29	1.914.237,97	1.727.205,22	1.809.118,91	1.465.438,96	1.925.715,90	1.947.508,60	2.111.528,16	1.851.658,63	1.863.227,52	22.510.528,55	17.471.887,72
Outras Transferências Correntes	1.455.276,98	1.905.115,09	2.678.223,80	1.094.183,05	1.466.006,96	1.052.118,57	1.478.633,83	1.456.151,32	2.211.796,26	2.081.378,10	1.493.002,98	2.273.224,61	20.645.111,55	20.606.821,24
Outras Receitas Correntes	24.397,73	59.100,98	10.160,04	10.747,47	13.125,14	9.350,92	122.868,29	21.591,82	17.964,39	8.996,63	27.892,99	10.499,47	336.695,87	3.427.301,40
DEDUÇÕES (II)	1.370.162,83	2.600.104,14	1.081.021,66	1.578.577,43	1.367.167,65	1.313.351,13	1.286.024,39	1.445.949,85	1.444.518,14	1.609.561,63	1.380.225,87	1.530.858,08	18.007.522,80	11.779.296,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	322.769,33	665.073,82	1.714,45	589.297,12	336.916,98	303.299,01	265.937,13	242.047,13	322.597,60	359.433,82	320.342,34	497.939,88	4.227.368,61	2.300.904,46
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	963.242,69	1.008.948,39	1.079.307,21	989.280,31	1.030.250,67	1.010.052,12	1.020.087,26	1.203.902,72	1.121.920,54	1.250.127,81	1.059.883,53	1.032.918,20	12.769.921,45	9.478.391,78
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	76.429,76	524.862,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.292,50	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	7.721,05	401.219,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.940,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.184.422,04	10.704.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.513.448,34	11.050.193,69	10.502.324,42	9.330.385,36	9.307.194,04	113.828.020,77	91.450.631,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.487,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.184.422,04	10.554.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.154.961,34	11.050.193,69	10.502.324,42	9.330.385,36	9.307.194,04	113.319.533,77	91.450.631,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.184.422,04	10.554.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.154.961,34	11.050.193,69	10.502.324,42	9.330.385,36	8.307.194,04	112.319.533,77	91.450.631,61

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:D7513A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)	
	Exercícios (a)	Anteriores					Exercícios (f)	Anteriores					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.164,59	1.642.689,64	746.891,93	37.208,85	921.753,45	214.610,16	5.297.977,13	2.450.403,59	2.420.920,11	107.951,75	2.983.715,43	3.905.468,88	
02 PODER EXECUTIVO	63.164,59	1.642.689,64	746.891,93	37.208,85	921.753,45	214.610,16	5.297.977,13	2.450.403,59	2.420.920,11	107.951,75	2.983.715,43	3.905.468,88	
0202 GABINETE DO PREFEITO	5.722,42	1.000,00	0,00	0,00	6.722,42	0,00	5.883,79	0,00	0,00	0,00	5.883,79	12.606,21	
0204 PROCURADORIA GERAL	0,00	2.598,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.816,70	0,00	0,00	0,00	6.816,70	0,00	46.192,51	42.920,36	42.920,36	0,00	3.272,15	10.088,85	
0206 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C	0,00	136.467,61	59.338,76	0,00	77.128,85	0,00	140.455,05	48.209,23	46.690,29	0,00	93.764,76	170.893,61	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	27,14	27,14	0,00	0,00	15.643,20	721.653,43	568.118,45	568.118,45	0,00	169.178,18	169.178,18	
0208 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	5.975,56	19.737,65	0,00	0,00	0,00	25.713,21	27.213,21	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	49.092,75	0,00	0,00	0,00	49.092,75	0,00	11.061,60	0,00	0,00	0,00	11.061,60	60.154,35	
0210 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.166,37	0,00	0,00	3.166,37	0,00	0,00	
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.434.753,63	622.185,06	37.208,85	775.359,72	0,00	3.510.834,90	1.139.109,98	1.111.145,44	77.184,02	2.322.505,44	3.097.865,16	
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.532,72	66.343,26	65.340,97	0,00	2.535,01	1.001,22	662.557,19	431.424,98	431.424,98	23.101,36	209.032,07	211.567,08	
0214 SEC. MÚNIC DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	16.546,04	0,00	0,00	4.500,00	16.546,04	16.546,04	
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.490,18	120.000,00	185.287,54	185.287,54	0,00	122.202,64	122.202,64	
0216 IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.888,60	35.333,05	35.333,05	0,00	4.555,55	4.555,55	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	31.159,76	11.145,52	0,00	20.014,24	0,00	2.887,20	0,00	0,00	0,00	2.887,20	22.901,44	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	31.159,76	11.145,52	0,00	20.014,24	0,00	2.887,20	0,00	0,00	0,00	2.887,20	22.901,44	
TOTAL (III) = (I + II)	63.164,59	1.673.849,40	758.037,45	37.208,85	941.767,69	214.610,16	5.300.864,33	2.450.403,59	2.420.920,11	107.951,75	2.986.602,63	3.928.370,32	

Publicado por:
 Mayara Farel Mesquita Braga
 Código Identificador:15804E3F